



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**OFÍCIO CIRCULAR DE Nº 002/2021/CPIGS CURRAIS**  
**NOVOS/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Assunto: *Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Geoparque Seridó-CPIGS.*  
Im.º Sr.

Prefeito

Nesta

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social do Consórcio Público, **CONVOCA**, por meio do presente, todos os consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de novembro de 2021, às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, quando será apreciada a seguinte pauta:

**I – PAUTA**

01 – Informes acerca da etapa de missão da avaliação da UNESCO, que irá acontecer agora em novembro de 2021, com dois avaliadores in loco em nosso território;

02 – Prestação de contas junto ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó;

**II- OUTROS ASSUNTOS**

Informa ainda aos ilustres Prefeitos, que a presença na Assembleia Geral é de caráter obrigatório e de suma importância para o desenvolvimento e continuidade dos trabalhos do Consórcio.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:52BC7AC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 090/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5124/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONFECÇÃO DE ARRANJOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-400 - CNPJ:70.047.329/0001-93

**VALOR GLOBAL:** R\$17.240,00(DEZESSETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 26 de OUTUBRO de 2021.

**WELLIGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:ACD67949**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.209 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Renomeia Logradouros Públicos Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Dinarte Medeiros a Rua Presidente Café Filho, e Rua Damião Primo a Rua Presidente José Bento, ambas localizadas no Povoado Bulhões, município de Acari/RN.

Art. 2º. O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e Serviço Registral de Imóveis da Comarca a alteração da denominação dos logradouros, bem como procederá às modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de outubro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E154BBEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.210 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos de saúde para a realização de cirurgias à Sociedade de Proteção a Maternidade e à Infância de Acari – Hospital Maternidade de Acari e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Prefeitura Municipal, a licitar e adquirir uma mesa cirúrgica mecânica e um carro de emergência em aço esmaltado, doando, em seguida tais equipamentos a Sociedade de Proteção a Maternidade e à Infância de Acari – Hospital Maternidade de Acari, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.638/0001-80, com sede à rua Luiz Freire da Costa s/n, Centro, Acari/RN.

Parágrafo único. Os equipamentos descritos no *caput* deste artigo serão devolvidos ao patrimônio público municipal se, em qualquer tempo, ocorrer a eventual suspensão dos serviços de cirurgia oferecidos na sede da Sociedade de Proteção a Maternidade e à Infância de Acari – Hospital Maternidade de Acari.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos necessários a efetivação da doação mencionada, inclusive, com a instauração de crédito adicional, se for o caso, ou o remanejamento necessário para reforço da dotação orçamentária que seja necessária para suportar a eficácia da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 25 de outubro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5D43C659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº**  
**001/2021– MODALIDADE CHAMADA PUBLICA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 981/2021**

No Resultado da chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587 - Código Identificador:62CA23A5

**Onde lê:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92, VALOR GLOBAL R\$ 159.958,40 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, VALOR GLOBAL R\$ 297.515,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93. VALOR GLOBAL R\$ 332.581,50 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um mil e cinquenta centavos). Com o valor global da chamada publica R\$ 790.054,90 (setecentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

**Leia-se:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92, Valor Global R\$ 157.883,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, Valor Global R\$ 292.465,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93. Valor Global R\$ 325.781,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Com o valor global da chamada publica R\$ 776.129,50 (setecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DCF8DE80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2021– MODALIDADE CHAMADA**  
**PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2021**

No Termo de Adjudicação da chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587 - Código Identificador: 2A8FF8D2

**Onde lê:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92, VALOR GLOBAL R\$ 159.958,40 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, VALOR GLOBAL R\$ 297.515,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93. VALOR GLOBAL R\$ 332.581,50 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um mil e cinquenta centavos). Totalizando um valor global da chamada publica R\$ 790.054,90 (setecentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

**Leia-se:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92, Valor Global R\$ 157.883,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº

17.336.790.0001-83, Valor Global R\$ 292.465,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93. Valor Global R\$ 325.781,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Com o valor global da chamada publica R\$ 776.129,50 (setecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2B0AA78C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2021**

No Termo de Homologação da chamada publica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE, a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/08/2021. Edição 2587 - Código Identificador: D95FF980

**Onde lê:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ nº 05.013.509/0001-92, VALOR GLOBAL R\$ 159.958,40 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, VALOR GLOBAL R\$ 297.515,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e quinze reais) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93. VALOR GLOBAL R\$ 332.581,50 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um mil e cinquenta centavos). Com o valor global da chamada publica R\$ 790.054,90 (setecentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**Leia-se:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ nº 05.013.509/0001-92, Valor Global R\$ 157.883,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, Valor Global R\$ 292.465,00 (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93. Valor Global R\$ 325.781,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Com o valor global da chamada publica R\$ 776.129,50 (setecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2BD1B67B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Decreta transferência do feriado do dia do servido público para dia 01 de novembro nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO**, o dia do servidor público em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 30.927, de 24 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, o feriado de dia de finados em 02 de novembro, terça-feira;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Executivo cabe decidir sobre expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021. Segunda-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cuja atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra, RN – 26 de outubro de 2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**177CF421

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2267/2021**

**RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epigrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **INABILITADA:** RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 40.518.386/0001-42, LT CONSTRUÇÃO DE DIFICIOS EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67, PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.397.596/0001-52 e WM CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 09.612.952/0001-30. **HABILITADAS** DYO COLLUNA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 05.163.087/0001-31 e CONSTRUTORA PTS, CNPJ: 12.161.390/0001-60, Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir do dia 28 de outubro, finalizando dia 05 de novembro do corrente ano (por ser dia 27/10, feriado municipal e dia 28/10 transferido para o dia 01/11), conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 26/10/2021.

**LUCAS ALVES NUNES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**7BF077D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00044/2018**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00044/2018**

OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2018.10.17.-0002, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. EM REGIME DE COMODATO, VEÍCULO DO TIPO AMBULANCIA FIAT/FIORINO MD WK E DE PLACAS PYZ-9322. Com as seguintes coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto 100%; RCF - Danos materiais = 100.000,00; RCF - Danos corporais = 100.000,00; RCF - objetos transportados = gratuito; Assist. AutoMais 250Km = Gratuito; APO - Morte (por ocupante) = 5.000,00; APO - invalidez

(por ocupante) = 5.000,00; Vidros Top Plus = Contratada e Extensões de reboque ilimitado

Fundamentação: Art.57, Inc II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo Prorrogado: 15/10/2021 a 14 de Outubro de 2022

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e MAFRE Seguros Gerais S.A

Alexandria-RN, 15 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0FD140C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00020/2020**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00020/2020**

OBJETO: Realinhamento de preço ao Contrato nº 2021.04.30-0001, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL COMUM; DIESEL COMUM S-500 E DIESEL S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, EM POSTO(S) LOCALIZADO(S) A(S) MARGEM(NS) DAS BRs 304 E/OU 226, ENTRE OS MUNICÍPIO DE ASSU E NATAL.

Fundamentação: Art.17 e 65, Inc II da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e Posto Frei Damião LTDA

Alexandria-RN, 20 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F503D52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, tona publico para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 00001/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS: RUA ALFAIATE MESTRE ZEQUINHA, RUA JORGE BERNARDO DA SILVA E RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 884995/2019/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Que, às 08h00min do dia 29 de outubro de 2021, na sala da comissão permanente de licitação, abriremos os envelopes de proposta da licitação, concorrência nº 00001/2021. Na oportunidade vale lembrar que o certame foi realizado no dia 23/08/2021 as 09h00min, onde teve seu aviso devidamente publicado na imprensa oficial, nos seguintes meios de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, em 23/07/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em 23/07/2021; Diário Oficial da União DOU, 23/07/2021 e em Jornal de Circulação JornalDeFato, em 23/07/2021. Que posteriormente teve o resultado da fase de habilitação, devidamente divulgado na imprensa oficial, nos seguintes meios de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, em 11/10/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em 11/10/2021 e Diário Oficial da união DOU, 11/10/2021. Que, decorridos os prazos recursais fica então agendado a abertura dos envelopes de proposta(s) para o dia acima indicado.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 25 de outubro de 2021 -

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**40C2797E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, tona publico para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA de nº 00002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS: HORÁCIO AGRIPINO DE CASTRO, PEDRO INÁCIO CARLOS TRECHO 01, PEDRO INÁCIO CARLOS TRECHO 02, JOÃO BENÍCIO DE PAIVA NETO, BIANOR GONÇALVES E ROSA MARIA DE OLIVEIRA TRECHO 01, TODAS NO BAIRRO ALTO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 890630/2019/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos. Objeto do Contrato de Repasse nº 890630/2019/MDR/CAIXA. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Que, às 11h00min do dia 29 de outubro de 2021, na sala da comissão permanente de licitação, abriremos os envelopes de proposta da licitação, concorrência nº 00002/2021. Na oportunidade vale lembrar que o certame foi realizado no dia 23/08/2021 as 12h00min, onde teve seu aviso devidamente publicado na imprensa oficial, nos seguintes meios de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, em 23/07/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em 23/07/2021; Diário Oficial da União DOU, 23/07/2021 e em Jornal de Circulação JornalDeFato, em 23/07/2021. Que posteriormente teve o resultado da fase de habilitação, devidamente divulgado na imprensa oficial, nos seguintes meios de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, em 11/10/2021; Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em 11/10/2021 e Diário Oficial da união DOU, 11/10/2021. Que, decorridos os prazos recursais fica então agendado a abertura dos envelopes de proposta(s) para o dia acima indicado. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 25 de outubro de 2021

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FC9FD230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2018.05.10-**  
**0003 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**Extrato 4º Termo Aditivo**  
**Contrato nº 2018.05.10-0003**  
**Tomada de Preço nº 004/2018**

Espécie: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: **2018.05.10-003** Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.491.234/0001-35, prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA GREGORIO MAGNO DE SOUSA. RUA ANTONIO JOAQUIM DE ANDRADE, TRECHO DA RUA JOSE CAMILHO SOBRINHOM E TRAVESSAS .

Alexandria – RN, 07 de Maio de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BB2FAEA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 703, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 703, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especial A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 26 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A95BB1F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 704, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 26 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0DAD8F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 705, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 705, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia 27 de outubro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**337ADE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2021**

Autoriza que os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, gozem do ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro – “dia do Servidor Público”, na forma do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o qual reza que o “*Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro*”;

**CONSIDERANDO** o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública em decorrência das comemorações do *Dia do Servidor Público*;

**CONSIDERANDO** o Interesse Público envolvido, assim como a ausência de prejuízo ao Serviço Público, tendo em vista que os servidores municipais trabalharão normalmente na quinta-feira (28) para cumprir a sua carga horária legal, gerando melhor aproveitamento na prestação de seus serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Excepcionalmente, a transferência do gozo do ponto facultativo do *Dia do Servidor Público* nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro, segunda-feira.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**4436D9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2021 - PROCESSO Nº 748/2021**

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 16, 22, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 5.394,62 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**- CNPJ: 13.415.600/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 49.733,20 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 10, 18, 33, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 11.601,76 (onze mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos)**.

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 11,

17, 26, 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 8.696,81 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**.

E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

O item 31 declarado **FRACASSADO** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**0FA578D5

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2021 – PROCESSO Nº 748/2021**

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de insumos e materiais para o serviço de laboratório de análises clínicas para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 13, 16, 22, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 5.394,62 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**- CNPJ: 13.415.600/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 49.733,20 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 10, 18, 33, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 11.601,76 (onze mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos)**.

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 7, 9, 11, 17, 26, 27, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 8.696,81 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 26 de outubro de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Manoel Eudes Junior

**Código Identificador:**E307BBB4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021**

**DECRETO Nº 032/2021, DE 26 DE OUTUBRO 2021.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), será comemorado o Dia do Servidor Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021, excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 26 de outubro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:FE5F0F1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0128/2021–GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Republicada por incorreção**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, em conformidade com a Lei Municipal nº 507/2019, de 05 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** os dispositivos no art.4º da Resolução 022/2019 de 15 de Outubro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Eleitoral para Eleição e Posse dos membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

**CONSIDERANDO** o termo de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar, protocolado em 22 de Outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com, a Lei Municipal nº 507/2019, de 05 de abril de 2019, a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e todo conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a seção XI, artigo. 73, Inciso I e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 507/2019, de 05 de abril de 2019 e o edital001/2021-CMDCA de 20 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear, **FERNANDO ANDRÉ DA SILVA**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste Município, a partir desta data, com mandato findo de 09 de janeiro de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 25 de Outubro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:E20D2FA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2021 PROCESSO Nº 27080001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **H. C. CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35 vencedora dos itens nº **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92**, perfazendo um valor total de **R\$ 28.498,33** (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta três centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:3CE1D56A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 054/2021/SMS, DE 26 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, matrícula nº **21920-2**, ocupante do cargo/função **Super. Ger. Da Atenção Primária da Saúde**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 26/10/2021, para comparecer a Secretária de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de outubro de 2021.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**1CA32DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 067-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula nº **855**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 26/10/2021, para comparecer a Secretária de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**735E9E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 005/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040003/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ:  
40.223.106/0001-79.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.296,00 (**Hum mil reais duzentos e noventa e seis reais**).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**0CB41D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 018/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrpicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ:  
08.778.201/0001-26.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**.

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2021

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**CB151FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 016/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrpicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA - CNPJ:  
08.778.201/0001-26.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D3693C50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 019/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040005/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).**

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de julho de 2021 e encerramento em 30 de julho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**51851826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS  
Nº002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
06070002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº002/2021, Processo Administrativo Nº06070002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25, por ter apresentado o menor valor global de 470.757,42 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

**Dê-se ciência e Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5EFC82AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS  
Nº002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
06070002/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº002/2021, Processo Administrativo Nº06070002/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ-30.624.794/0001-25, por ter apresentado o menor valor global de 470.757,42 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**

**Dê-se ciência e  
Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**605F6A3D

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-  
SMS PROCESSO Nº. 28060002/2021**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 217 de 21 de junho de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de novembro de 2021, às 09:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais odontológicos de consumo permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em específico, as Unidades Básicas de Saúde do Município de Baraúna, conforme Termo de Referência em anexo, e especificações técnicas e demais peças técnicas em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes

encontram-se à disposição dos interessados no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna-RN, em 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Arideia Vieira das Graças

**Código Identificador:**1A0A9C4B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
038/2021 PROCESSO Nº 27080001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intenção de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **H. C. CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35 vencedora do item nº **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 92**, perfazendo um valor total de **R\$ 28.498,33** (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta três centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de outubro de 2021

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Arideia Vieira das Graças

**Código Identificador:**C36A4824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 a seguir:

Objeto: Aquisição de Veículo, Material Permanente, Equipamento Hospitalar e Equipamento de Informática Destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Favorecido: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -  
Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0001-08

Valor total: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, a aquisição tem amparo legal no disposto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Fundo Municipal de Saúde

3009 – Secretaria Municipal de Saúde

1043 – Aquisição de Equipamentos, Manutenção e Reparelhamento de Estabelecimento de Saúde

44905200 12200000 – Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 25.10.2021 à 31.12.2021.

Barcelona/RN, 25 de outubro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**42513610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR, CPF 032.803.344-89, residente a Rua: Da Aurora 333 AP 201 - Miramar CEP 58043900 - Joao Pessoa/PB, **OBJETO:** Contratação de profissional especializado em serviços de elaboração do plano municipal para execução das ações de rastreamento de contatos de Covid 19, como também outras ações de caráter emergencial para o enfrentamento da emergência em saúde pública, portarias 2.358/2020, 731/2021 e 894/2021 do ministério da saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0036 Enfrentamentos à Pandemia (COVID-19)

Projeto/atividade: 2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a entrega total dos serviços ora pactuados, determinado que se executem os devidos procedimentos legais. **Assinaturas** em 25/10/2021, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Lianna Kelly Souza Aguiar, CPF 032.803.344-89.

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**4E29118A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Transfere o ponto facultativo alusivo ao "Dia do Servidor Público Municipal", dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal, nos termos do artigo 229, da Lei nº 140, de 25 de julho de 1969;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é feriado nacional dedicado a Finados;

CONSIDERANDO, ainda, proximidade das datas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, consagrado no dia 28 de outubro, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As disposições estabelecidas no artigo anterior não se aplicam as repartições públicas prestadoras de serviços essenciais, que deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal de Bodó-RN

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**A7F76AAD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA RENAULT NOVO KWID ZEN 1.0 FLEX DE PLACA RGF6187. VALOR GLOBAL: R\$ 1.472,58 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**806E43A8

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 128/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DA RENAULT NOVO KWID ZEN 1.0 FLEX DE PLACA RGF6187**, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 1.472,58 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**BD4B9088

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CLINICA CHECK UP LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 30.712.156/0001-66. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**DDB9BCD9

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2021 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIAS**, com a empresa CLINICA CHECK UP LTDA (30.712.156/0001-66), com valor total de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 15 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**AD7338BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 43.050.880/0001-13. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**600CF893

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, com a empresa ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS (43.050.880/0001-13), com valor total de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 22 de outubro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**13286D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 030/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 11/11/2021 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 17928.645000/1210-02– Cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 26 de outubro de 2021

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**53107B80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 255/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENADOR CLAUDIO FREIRE BEZERRA**

**PORTARIA N. 255/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUB-COORDENADOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDIO FREIRE BEZERRA, portador do CPF n. 051.279.754-40, para o cargo em comissão de Sub-Coordenador de guarda e apreensão de animais vadios e apócrifos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Bom Jesus.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 26 de Outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**508FDBAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 256/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO MANOEL AMARO DE LIMA NETO**

**PORTARIA N. 256/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. MANOEL AMARO DE LIMA NETO, portador do CPF n. 089.452.484-47, para o cargo em comissão de Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**3DE83655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 226/2021.**

**DECRETO Nº. 226/2021.**

*Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**97E3F96F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2021-SRP**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caiçara do Norte/RN, o Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 092/2021 de 05 de abril de 2021, deram início a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 021/2021-SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Caiçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 08/10/2021 – edição 2627.

Assim iniciando os trabalhos foi constatado o **PROTOCOLO** das seguintes empresas: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 14.928.383/0001/77, CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ:27.948.185/0001-17, EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 32.865.841/0001-58, A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME inscrita no CNPJ: 11.572.226/0001-83, BJC CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ: 26.536.682/0001-45, CONSTRUTORA PTS EIRELI inscrito no CNPJ: 12.161.390/0001-60, EF COMERCIO E LOCAÇÕES inscrito no CNPJ: 21.473.496/0001-90. **JÁ AS EMPRESAS:** SAULO VARELA CALDAS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10, neste ato representa por seu representante legal Saulo Varela Caldas inscrito no CPF: 086.781.914-65, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, neste ato representa por seu representante legal Alberto de Carvalho de Araújo Neto inscrito no CPF: 067.456.174-17 GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, Mirella Sidelle Cardoso da Silva inscrita no CPF: 095.745.024-90 EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, neste ato representada por Silvano Alisson da Silva Lima inscrito no CPF: 072.581.984-74, KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 21.969.026/0001-12, neste ato representada por Rivaldo Marvin Cabral Belmont inscrito no CPF: 703.100.714-37, AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ:20.157.406/0001-90, neste ato representada por Charles Alves Rodrigues inscrito no CPF: 838.810.344-04 ES SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53, neste ato representada por Manoel Assis de Oliveira Neto inscrito no CPF: 821.878.864-68 FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS-ME inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85, neste representada por Francisco Ivan de França Dias inscrito no CPF:062.237.354-48, COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61, Neste ato representada por Salatiel Campos Ramalho Leite inscrito no CPF:915.811.684-20 SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001/97, neste ato representada por Alex Seeler Dias Xavier Peixoto inscrito no CPF: 060.871.184-54 RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70, neste ato representada por Alexandre Herculano Soares de Oliveira inscrito no cpf: 873.398.404-06 EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 27.015.710/0001-41, neste ato representada por Eduardo de Freitas Sales inscrito no CPF:034.343.084-31, F.I DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ: 19.732.316/0001-04, neste ato representado por Francisco Iran de Souza inscrito no CPF: 912.953.354-68, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, neste ato representada por Alexandre Veras Brito inscrito no CPF:778.510.994-04 PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, neste ato representado por Amanda Yluska Gomes de Farias inscrita no CPF: 090.629.444-42, E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68, Neste ato representada por Eudes Felinto da Silva Neto inscrito no CPF: 017.517.184/0001-09 AIRTON DA COSTA BATISTA - ME inscrita no este ato representada por CNPJ: 18.738.798/0001-39, neste ato representado por Tonyzette Darlyton da Silva inscrito no CPF: 090.857.224-14, C.A.

TRANSPORTES E CONTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.757.418/0001-31, neste ato representada por Cleiton Fernandes de Farias inscrita no CPF: 625.918.274-00, KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 39.892.378/0001-82, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior inscrito no CPF: 043.859.224-70 estão presentes para credenciamento.

Em seguida o pregoeiro sugeriu aos licitantes caso os mesmos concordassem formar uma comissão entre eles para que fossem analisados os documentos de credenciamento uma vez que deu um número muito alto de participantes ficando mais difícil a condução do certame com todas as pessoas na sala, cabe ressaltar também que tal atitude deve ser tomada em virtude da crise provocada pelo covid-19 pois ficando apenas a comissão na sala da licitação diminui o contato entre os participantes e comissão de licitação, tendo em vista que o restante aguardara em outro local, dessa forma foi escolhido entre os próprios licitantes seis representantes que são eles: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS-ME inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85, COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61, KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 21.969.026/0001-12, ES SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53. O pregoeiro abriu os envelopes de credenciamento e após análise do pregoeiro e da comissão formada pelas referidas empresas juntamente com sua equipe de apoio foi constatado as seguintes alegações: as empresas KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 21.969.026/0001-12, E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, AIRTON DA COSTA BATISTA - ME inscrita no CNPJ: 18.738.798/0001-39, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS-ME inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85 apresentaram a certidão simplificada vencida perdendo assim os benefícios da lei complementar 123/2016. As empresas que apenas protocolaram os envelopes descumpriram o item 5.2 letra b) deixando de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. As demais empresas não apresentaram nenhuma irregularidade estando assim credenciadas as empresas: SAULO VARELA CALDAS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 21.969.026/0001-12, AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 20.157.406/0001-90, ES SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS-ME inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85, COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61, SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001/97, RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70, EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 27.015.710/0001-41, F.I DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ: 19.732.316/0001-04, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68, AIRTON DA COSTA BATISTA - ME inscrita no CNPJ: 18.738.798/0001-39, C.A. TRANSPORTES E CONTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.757.418/0001-31, KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 39.892.378/0001-82, EF COMERCIO E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 21.473.496/0001-90.

Dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a equipe abriu o envelope da proposta de preços, momento em que foi analisada e classificada as empresas, SAULO VARELA CALDAS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.268.253/0001-10, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E

COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33, KLU LOCAÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 21.969.026/0001-12, AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 20.157.406/0001-90, ES SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.297.729/0001-53, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS-ME inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85, COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 08.228.979/0001-61, SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001/97, RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70, EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 27.015.710/0001-41, F.I DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ: 19.732.316/0001-04, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI inscrita no CNPJ: 05.097.586/0001-78, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51, E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 33.539.273/0001-68, AIRTON DA COSTA BATISTA - ME inscrita no CNPJ: 18.738.798/0001-39, C.A. TRANSPORTES E CONTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.757.418/0001-31, KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 39.892.378/0001-82, EF COMERCIO E LOCAÇÕES inscrita no CNPJ: 21.473.496/0001-90, em seguida iniciou a fase de lances verbais, onde a empresa C.A. TRANSPORTES E CONTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.757.418/0001-31 alegou que havia apresentado o menor valor para o item 02 em desconformidade com o valor real por erro de digitação, solicitando assim a desistência do mesmo, continuando ainda os trabalhos ninguém teve interesse em ofertar nenhum lance nos referidos itens, chegando ao seguinte resultado: A empresa RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens 01, 03 totalizando o valor global de R\$ 261.312,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e doze reais), Já a empresa SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001/97, sagrou-se vencedora do item 02 totalizando o valor global de R\$ 119.976,00 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com a documentação, sendo constatado que a empresa licitante apresentou toda documentação exigida no edital, em seguida, o Pregoeiro considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os de mercado **ADJUDICOU** o objeto da licitação a empresa **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70** já a empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 15.595.243/0001 - 97** não apresentou a certidão federal e municipal em se tratando de micro empresa e conforme o **edital** a mesma tem o direito de fazer uso da lei Complementar 123/2016 e poderá apresenta-la em até 05 dias uteis. Momento em que foi facultada a palavra ao licitante, não havendo nenhuma manifestação, inclusive em relação à fase recursal. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante da empresa licitantes. O resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN para homologação.

**Caiçara do Norte/RN**, 22 de outubro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Membro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**4C5F8A4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**086/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** **MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA**, CPF: **092.506.004-61**, com endereço na Rua São Sebastião, 12, centro, Caiçara do Norte/RN – CEP: 59.592-000.

**OBJETO:**Contratação de pessoa física para prestação de serviço de ornamentação de espaço para comemoração do dia das crianças para os alunos da rede municipal de ensino de Caiçara do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **1.000,00** (mil reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 25 de outubro de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**75F47736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**087/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADAS:** **IVAN ALVES DE SOUZA**, CNPJ: **17.524.409/0001-00**, com endereço na Av. rio branco, 57177, cond. barão do rio branco – sala 107, Cidade Alta, Natal/RN CEP 59025-001.

**OBJETO:**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE: CENTRO, ROCAS E ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ \$ **14.665,00** (catorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 26 de outubro de 2021

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**580F2FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 023/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 023/2021, tendo por objetivo o Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de

medicamentos, material hospitalar, injetáveis e psicotrópicos para manutenção da assistência farmacêutica e para uso nas unidades básicas de saúde do município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. fica **REMARCADA PARA O DIA 11/11/2021 às 09:00**, em virtude DOS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 29 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO decretado pelo município, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 26 de outubro de 2021.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**D43DD8B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que a Tomada de Preços Nº 004/2021, menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E CALCADA NA ORLA LOCALIZADA NA RUA DO FAROL, SN EM FRENTE AO FAROL DE SANTO ALBERTO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.** fica **REMARCADA PARA O DIA 04/11/2021 09:00**, em virtude DOS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 29 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO decretado pelo município, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloizia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 26 de outubro de 2021

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CALVACANTI**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**F6F6BCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 051/2021**

*“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2021, dia do servidor público, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caicara do Rio do Vento/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**5E9DB137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2021**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.10.05.0020**

Interessado: Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. José Morais Junior.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **Rejane Ferreira Oliveira - CPF 008.167.994-74**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. José Morais Junior**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**EA48F54B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2021**  
DISPENSA Nº 068/2021- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2021.09.29.0082

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **Rejane Ferreira Oliveira - CPF 008.167.994-74; OBJETO:** **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social do Sr. José Morais Junior; VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 1190-4.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 - Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 14 DE OUTUBRO DE 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**5214BF01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.09.20.0027**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.09.20.0027, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 28/10/2021, às 09h (nove) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP-59300.000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07h às 13h horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**31C64D03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE - 054/2021**

**Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.13.0040**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.05.13.0040** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/10/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 09/11/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de outubro de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**40F148B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO TP 007/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.06.11.0040**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, conforme previsão editalícia, em razão de todas as propostas das empresas habilitadas terem sido desclassificadas no PROC. LIC. MC/RN Nº 2021.06.11.0040, TOMADA DE PREÇO 007/2021, que visa a que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA**, convoca a empresa JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, para no prazo de oito (08) dias úteis para apresentar novas propostas com o saneamento dos erros que podem ser sanados.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**5E6A968D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN  
Nº 2021.06.04.0027**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI;** **OBJETO:** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ENTRE OS BAIRROS PARAÍBA E SOLEDADE NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviços; **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.293,46 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos reais); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de outubro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**808AD585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1326/2021  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JEAN FONSECA DE AZEVEDO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francinaldo Januncio de Araújo, para realizar tomografia e avaliação no Hospital Walfrido Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1130D6EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1327/2021  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO</b>			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993534/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 706725424-80			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:50 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Francinaldo Januncio de Araújo, para realizar tomografia e avaliação no Hospital Walfrido Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F5C74882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2021  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JEAN FONSECA DE AZEVEDO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Alessandro de Souza Batista, para realizar consulta especializada no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 22/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FD8C8109

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1357/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993534/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 706725424-80			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Alessandro de Souza Batista, para realizar consulta especializada no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 22/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5E89B45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1363/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53   RG: 453.979-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	FOCUS OKB – 4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar os técnicos de odontologia no SESC, em Natal/RN, no dia 25/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**393A30EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1364/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OGE – 5F12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Samuel Smitty de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 25/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	25/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B55EFEDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1360/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33   RG: 1.290.499-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Joice Patrícia da Silva, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 22/10/2021.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	22/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A00B6DEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1361/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Heloisa Medeiros de Lima, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 25/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:0815E6D5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1365/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Edilma de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/10/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/10/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 25 de outubro de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:1368DCF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2021 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado

pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021** e serão abertas às **11:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE NOVEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 25 de outubro de 2021.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:73669C30**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**, homologado em 15 de outubro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI**

CNPJ: 36.860.728/0001-30

Endereço: Rua Ismar Alexandre do Nascimento, Expansão Urbana, Macaíba/RN

Representante Legal: Humberto Adriano da Silva Júnior

CPF: 036.364.244-75

1 - 0001632 - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13) -UNIDADE-900-R\$ 113,00-R\$ 101.700,00 / 2 - 0001633 - Vasilhame de Gás P-13 -UNIDADE-60-R\$ 230,00-R\$ 13.800,00 / 4 - 0001635 - Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA -UNIDADE-5.000-R\$ 7,00-R\$ 35.000,00 / 5 - 0001636 - Água Mineral Copo Descartável de 200 ml: Embalagem em copo descartável de 200 ml em material de polipropileno. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Acondicionados em caixa protetora. Embalagem: caixa contendo 48 unidades -Caixa-300-R\$ 27,00-R\$ 8.100,00 / 6 - 0001638 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 500 ml: Acondicionada em garrafa de 500 ml. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem: caixa com 12 unidades. -PCT-300-R\$ 10,00-R\$ 3.000,00 / 7 - 0001637 - Água Mineral Sem Gás Garrafa de 1,5L: Acondicionada em garrafa de 1,5 litros. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes

físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. -PCT-150-R\$ 10,00-R\$ 1.500,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3** - Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000012/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI** (CNPJ: 36.860.728/0001-30), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

H A da Silva Junior Com Gas & água EIRELI

Representante Legal:

**HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**0324B450

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**, homologado em **15 de outubro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 21.588.655/0001-00

Endereço: Rua Barauna, nº. 972, Alecrim, Natal/RN

Telefone: (84) 99183-1717

Representante Legal: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 068.775.144-67

Item 3 - 0001634 - Vasilhame para água mineral capacidade de 20 litros -UNIDADE-300-Gotas de Cristal-R\$ 22,95-R\$ 6.885,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2021 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000012/2021 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 21.588.655/0001-00), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a o Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Raquel Oliveira da Silva

Representante Legal:

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

Pessoa Jurídica Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**D51E4045

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA DE PREÇO**

**FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO**

Senhor Fornecedor,

Segue formulário para preenchimento para fins de pesquisa de mercado visando à execução do objeto abaixo definido.

**Objeto:** Serviço do sistema de Telemetria do equipamento de programação do sistema eletrônico na máquina MOTONIVELADORA da marca New Holland Modelo RG 140.B VHP HB2N0140CDAF01994 série NDAF01994.

Dados do Fornecedor:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Data:

Endereço:

Telefone:

E-mail

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Teste de chicote de telemetria	Serviço	1		
02	Deslocamento	Serviço	1		
03	Aplicação do DPAS	Serviço	1		
04	Recuperação de ponto eletrônico	Serviço	1		
05	Teste de sistema elétrico do controlador do pisca	Serviço	1		

Assinatura e carimbo de identificação do responsável pelo fornecimento da pesquisa.

**Prazo da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes

**Código Identificador:**724AA529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Canguaretama, em 26 de outubro de 2021.

**Decreto nº 048, de 26 de outubro de 2021**

Torna sem efeito os termos do Decreto Municipal nº 047, de 22 de outubro de 2021, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 25 de outubro de 2021, edição 2637.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito os termos do Decreto Municipal nº 047, de 22 de outubro de 2021, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, em 25 de outubro de 2021, edição 2637.

**Art. 2º** - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 26 de outubro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**14524B27

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 049, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Canguaretama, em 26 de outubro de 2021.

**Decreto nº 049, de 26 de outubro de 2021**

Transfere ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), Dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 049, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o dia 28 de outubro (quinta-feira) como ponto facultativo do Servidor Público,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.927, de 24 de setembro de 2021, que decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 049, da Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **TRANSFERIDO** o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), Dia do Servidor Público, para 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 26 de outubro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**107A14DD**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090002/2021****PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2021****OBJETO: Aquisição de kit higiene para os alunos da rede pública municipal de ensino.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 013/2021, houve vários questionamentos por parte de Empresas Licitantes, sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela REVOGAÇÃO para uma análise mais minuciosa dos fatos, em consequência:

**RESOLVE,**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é **Aquisição de kit higiene para os alunos da rede pública municipal de ensino**, para Atendimento na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Canguaretama/RN, em 26 de outubro de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**08AC983F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Decreto Municipal Nº 112/2021.

De 22 de outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.317/2021, de 22 de outubro de 2021.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas com aquisição de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	023 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO Fonte de recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	60.000,00
Total R\$ .....		60.000,00

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, oriundos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.

**Art. 3º** - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**25A1B2D1**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **35.215.852/0001-80**, com sede na Av Deputado Gastao Mariz de Faria, 240 – SALA 14, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-110, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 002291556 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 062.021.074-56, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO)**,

**LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 169.249,46 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica

convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I. EM TODAS AS FATURAS:**

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

**II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

**III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
  - 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
  - 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 03 (três) meses, já

incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar em preposto, aceite pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;  
Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo

esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo

hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

#### 12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 416008/2021**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução

satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.
AÇÃO: 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO.
DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal do Desporto e da Educação.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caruabas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 416008/2021.**

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 06 (seis) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da

CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### **CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	AGD Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**ELVIS DUARTE DE LIMA**

CPF nº 702.132.634-32

Portaria Seg nº 255/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:1671CAF3**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo e transferência de data das comemorações do “Dia do Servidor Público” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a ocorrência das comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público”, a acontecer em 28 de outubro de 2021 (quinta-feira);

Considerando a ocorrência do feriado nacional de “Finados”, a acontecer em 02 de novembro de 2021 (terça-feira);

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados e pontos facultativos em sequência aos dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

Considerando a transferência de data já ocorrida no âmbito federal prevista no inciso XI do artigo 1º da Portaria do Ministério da Economia nº 430, de 30 de dezembro de 2020,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica decretado a transferência do **Ponto Facultativo** em comemoração ao “**Dia do Servidor Público**” no âmbito das repartições públicas municipais,dodia **28 de outubro de 2021** (quinta-feira) para o dia **1º de novembro de 2021** (segunda-feira).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

. **Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:A185376E**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 261/2021-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, portador(a) do CPF/MF nº 050.884.874-10, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 039/2021 – Processo administrativo nº902007/2021**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de veículo tipo ambulância, Tipo A – Pequeno porte, 0 km, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuadas e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de outubro de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**94EEB8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 045/2021**

**Ata da sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 45/2021**

Às **14:00** do dia **26 de outubro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **45/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gisleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Joao Dehon da Rocha - Me / 40.769.119/0001-48	JOÃO DEHON DA ROCHA /608278 ITEP/RN
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI / 24.563.754/0001-18	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES /1313977 ITEP/RN
LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI / 39.681.057/0001-39	CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA /54467713 SSP/SP

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

**DOS LANCES**

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

40.769.119/0001-48 JOAO Dehon da Rocha - ME  
**JOÃO DEHON DA ROCHA**

24.563.754/0001-18 Rede Construir e Comercio EIRELI  
**SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**

39.681.057/0001-39 Loc Nordeste Comercio e Serviço EIRELI  
**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

ALUNO:  
PEDRO RAFAEL MAIA DE SOUZA  
(ESTUDANTE)  
013.509.524-78

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CEC68E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 5322/2021

Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: Contratação de empreiteira com a finalidade de executar as obras de pavimentação de ruas do município.

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços sob numeração 003/2021, a qual versa acerca **de contratação de empreiteira com a finalidade de executar as obras de pavimentação de ruas do município**.

Em sessão pública realizada na data de 22 de outubro de 2021, às oito horas e trinta minutos, compareceram as empresas constantes na folha de presença acostada aos autos.

Após abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das participantes, ante apontamentos efetuados pela empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA, foi suspensa a sessão pública, com o escopo de efetuar a análise mais apurada dos pontos questionados.

O representante da empresa DANTAS & FIGUEIREDO LTDA efetuou as seguintes pontuações:

JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME – No lote 01 a empresa apresentou preços distintos para o mesmo profissional (servente de pedreiro), tendo apresentado R\$ 13,21 e R\$ 12,35. Para pedreiro, a empresa apresentou R\$ 14,90 e R\$ 17,83. Na composição de BDI, o somatório total está fora do intervalo máximo permitido pelo TCU (24,23%). Também zerou o INSS na composição de encargos sociais desonerados. No lote 02 empresa apresentou novamente preços distintos para o mesmo profissional (servente de pedreiro), tendo apresentado R\$ 12,03 e R\$ 13,21. Para pedreiro, a empresa apresentou R\$ 17,83 e R\$ 14,57.

JQ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – A empresa apresentou preços distintos para o mesmo profissional (servente de pedreiro), tendo apresentado R\$ 13,81 e R\$ 09,20. Para pedreiro, a empresa apresentou R\$ 11,64 e R\$ 16,40. Também não apresentou a composição de encargos sociais.

CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI – A empresa apresentou preços distintos para o mesmo profissional (servente de pedreiro), tendo apresentado R\$ 09,28 e R\$ 13,90. Para pedreiro, a empresa apresentou R\$ 12,15 e R\$ 16,92. A empresa somou os encargos do Sistema S na composição de encargos sociais, em desconformidade com o item 9.3.2.5 do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. O somatório total do BDI está fora do intervalo máximo definido pelo TCU.

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME - O somatório total do BDI está fora do intervalo máximo definido pelo TCU, bem como, zerou o INSS na composição de encargos sociais.

Ante os pontos expostos pela empresa, foi suspensa a sessão pública para análise técnica das planilhas pelo engenheiro civil do município e posterior análise técnica pela Comissão.

**II – DO PARCER TÉCNICO**

Em seu parecer técnico, o profissional engenheiro efetuou ampla análise dos elementos do processo apontados em sessão pelas empresas participantes, opinando ao final pela regularidade das planilhas e proposta da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME. O parecer na íntegra se encontra anexo aos autos.

O parecer técnico pode ser acessado no link seguinte: <https://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PARECER-TECNICO-TP-003-2021.pdf>

**III – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

No tocante aos questionamentos apontados em relação à habilitação da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES – ME, após análise técnica dos fundamentos apresentados através do parecer anexo, julga a Comissão, por unanimidade, a empresa mencionada **HABILITADA**.

É sabido que a proposta de preços em licitação na modalidade Tomada de Preços consiste na manifestação da licitante acerca de qual valor estará disposta esta a cobrar da Administração Pública para executar as obras, ao tempo em que as planilhas e composições possuem caráter acessório, ou seja, as planilhas e composições consistem em documentos técnicos através dos quais o licitante explica à Administração Pública como distribuiu os custos do serviço em sua proposta.

De tal maneira, ainda que encontradas divergências nas composições das planilhas das licitantes, tal erro material é passível de correção, caso estas lograssem êxito no certame, desde que não seja alterado o valor final da proposta (IN 02/08).

**III – DO PRAZO RECURSAL**

Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso.

Findo o prazo para recursal ou após julgamento deste, serão remetidos os autos à Autoridade Superior para apreciação.

Carnaúba dos Dantas, 26 de outubro de 2021.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS**

Presidente

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro

**VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2B3E5771

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 039/2021-GP, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO 039/2021-GP, 26 de outubro de 2021.**

*“Dispõe sobre a transferência do feriado de 28 de outubro para o dia 01 de novembro de 2021.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS -RN, no uso de atribuições legais e:

Considerando a proximidade da data do feriado nacional do dia 28 de outubro;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira), neste ano de 2021, para o dia 01 de novembro (segunda-feira).

Art. 2º. Excluem-se do presente decreto, como de costume, as repartições e os serviços essenciais que não admitem paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de outubro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**4943010E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.465 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.465 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7F3121E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.769 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.769 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Ceder a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2021, a servidora **DAIANNE CRYSTINE SOUZA DA LUZ, Professora de História**, matrícula n.º 9310444-1, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de outubro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**955C171D

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

**INSTAURACÃO/NOTIFICACÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021**  
**INTERESSADO: ADOLPHO RAMSES MAIA COSTA**  
**CPF: \*\*\*.343.\*\*\*.\*\***

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 12/08/2021, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas na Sindicância que culminou com o pedido de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura em desfavor do servidor ADOLPHO RAMSES MAIA COSTA, cargo de vigia, por abandono de serviço.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador e realizar o arrolamento de testemunhas. Para tanto, solicitamos a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Heráclio Vilar, 700, no Centro Administrativo do município, às 16h do dia 11/11/2021, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 21 de outubro de 2021.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F136C324

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.786 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.786 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **Karla Mercia Campos de Mendonça**, categoria funcional **Nutricionista**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período Aquisitivo** a contar de 01/11/2021 a 29/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 26 de outubro 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8F8F7C13

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.787 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.787 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo n.º 040/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **JOSILENE DE OLIVEIRA PEIXOTO**, inscrita sob a Matrícula n.º 0070581-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

- I - a partir de julho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;
- II - a partir de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**81755E70

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.788 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.788 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 065/2021, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA**, inscrita sob a Matrícula n.º 0070689-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

- I - a partir de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;
- II - a partir de agosto de 2011, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA4A8D1D

**SAAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO Nº 284/2020**

O SAAE de Ceará Mirim/RN, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico n.º 01/2020 cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 26 (vinte e seis) linhas, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará Mirim/RN, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**C5C26C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**

**CONTRATADAS:** EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26. F ERNILTON COSTA EIRELI - CNPJ: 39.773.067/0001-02.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. AÇÃO: 2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/PETERN. FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO. SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL. PROGRAMA: 0041 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 9, 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 41.168,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS).

F ERNILTON COSTA EIRELI - CNPJ: 39.773.067/0001-02, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 744.940,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE OUTUBRO DE 2021 A 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**6A1030BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº2202021**

**PORTARIA nº. 220//2021 Em, 25 /10/2021.**

**A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais,**

notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**TRES**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **19/10/2021 A 22/10/2021**, para que o mesmo possa dirigir-se a **BRASILIA -DF**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 25/10/2021.**

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**  
Secretário de Finanças e Orçamento  
CPF 084.478.384-63

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**6648EB91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 023/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 23/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 23/2021, realizada em 26/10/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na cidade de Cruzeta/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.**

**ANGELO AUGUSTO FERNANDES-** CNPJ: 11.212.023/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).**

CRUZETA/RN, em 26 de outubro de 2021

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F583FEBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.230, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Transfere, no âmbito do funcionalismo público, o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** que por força do art. 236 da Lei Federal nº 8112/90, “...o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

**Considerando** que o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados (02 de novembro) recaiu na terça-feira, possibilitando, assim, a formação de um feriadão;

**Considerando** a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar normas de interesse local, em especial, aquelas relacionadas ao funcionamento das repartições públicas;

**Considerando**, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 1º de novembro, no âmbito do funcionalismo público municipal, o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (28 de outubro), previsto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**843A3856

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Conceder, ao servidor municipal Jaedson Bruno de Oliveira Araújo mat. nº 3235-3 Assistente Administrativo 01-A, a Gratificação Especial (GE), o percentual de cinquenta e cinco por cento (55%) do seu respectivo vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 26 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**08751182

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Conceder, ao servidor municipal Rannyelton Zeferino, mat. nº 3521-1, Operador de Máquinas 02-A, a Gratificação Especial (GE), o percentual de sessenta por cento (60%) do seu respectivo vencimento básico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 088/2017-GP, especificamente no item que cita o servidor do art. 1º desta portaria.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 26 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C6C62A82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o todo o exposto no processo administrativo nº 103/202,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal, no processo administrativo nº 103/202, reconhecendo o direito do servidor;

**CONSIDERANDO** que o servidor tem tempo suficiente para à aposentadoria voluntária, e já requereu a documentação para tal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 82-1, ocupante do cargo efetivo de Eletricista 09-A, o adicional por tempo de serviço referente a sete (7) quinquênios (35%, por ter completado trinta e seis (36) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 02/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**819FF097

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo 102/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR AVANÇO HORIZONTAL** ao servidor **JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 82-1, ocupante do cargo efetivo de Eletricista 09-A para o nível 10-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 26 de outubro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E7F2D951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 43/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2021, que tem por objeto o registro de preço para **futura e eventual contratação de serviços de hospedagem, refeição e traslado, para suporte aos pacientes do município que realizam tratamento de saúde na cidade do Natal/RN**, realizado em 22 de outubro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**P R R COSTA E CIA LTDA** - CNPJ: 23.588.740/0001-96, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e quantidade de 4.000 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) e quantidade de 1.000 unidades.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**DCB20780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – **PROCESSO Nº 3285/2021**

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567 de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 08/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI, realizada no dia 22 de outubro de 2021, às 10h na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2021 o julgamento da proposta de preços após análises do Setor Técnico de Engenharia do Município baseando-se no parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal, Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212 da proposta de preços da empresa habilitada, decidiu julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30, cujo valor total da proposta é de R\$ 46.214,59 (quarenta e seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove**

**centavos)** sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B004E3BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de portal na entrada do município de Currais Novos/RN**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a **SUSPENSÃO** da abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas que seria no dia 27 de outubro às 10 horas até a publicação de nova data.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6F95CF49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 4.206/2021**

**Assunto:** RESPOSTA DO RECURSO ADMINISTRATIVO  
**Recorrente:** JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF  
**016.710.524-80**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567 de 05 de agosto de 2021, julga e responde ao Recurso Administrativo interposto pelo proponente José Fernandes Dantas Júnior, CPF 016.710.524-80, recebido no dia 22 de outubro de 2021 enviado por e-mail com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

**I – DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo em face à análise dos projetos da Chamada Pública 09.2021 referente seleção de projetos artísticos-culturais para ações culturais através do apoio financeiro oriundo da Lei Aldir Blanc.

**II- DAS ALEGAÇÕES**

**O proponente José Fernandes Dantas Júnior entrou com um recurso contra a desclassificação do seu projeto, alegando que:**

**O projeto não foi selecionado por um equívoco do proponente em relação à contagem de horas da oficina proposta e que o Edital não apresenta como elemento avaliativo possível equívoco em contagem de horas, o que seria resolvido com uma diligência para correção. Coloca também que Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26, que foi selecionado, não apresentou release e biografia, um dos itens considerados para avaliação.**

**III – DO JULGAMENTO DO RECURSO**

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

Com relação à inabilitação do Recorrente esta não merece prosperar, pois a Procuradoria percebe que o proponente cumpriu todos os requisitos de habilitação dispostos no Edital não existindo qualquer argumento mínimo nos autos para inabilitá-lo. Foi verificado que existe um vício sanável no projeto e que o total de horas deverá ser verificado no momento da execução para aprovação ou não da prestação de contas. Que diligencie-se junto ao proponente apenas para que este declare que se enquadra ao total de horas do Edital sem que haja sua desclassificação.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão Permanente de Licitação por fim, diante das explanações **DECIDE** classificar o proponente José Fernandes Dantas Júnior diligenciando que apresente uma proposta com a carga horária de acordo com o Edital. Sobre a classificação do proponente Allan de Sousa Felix, CPF 707.024.574-26, foi feita a devida correção conforme publicação de retificação na Femurn no dia 26 de outubro de 2021, edição 2638, onde foi verificado que sua pontuação estava em desacordo com a análise da Comissão Especial sendo assim desclassificado, pois não apresentou o croqui e nem o release/curriculum, sendo impossível sua pontuação somar 12,0 pontos.

Currais Novos/RN, 26 de outubro de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**0305CDFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 28/2021.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de decoração e iluminação Natalina, voltagem 220 volts.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. EPP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 100 unidades;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e quantidade de 500 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades.

**VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor nos itens:

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 54,78 (cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 500 unidades;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais) e quantidade de 100 unidades.

**VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**DETENTORA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor nos itens:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 50 unidades;

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

**VIGÊNCIA: 25/10/2021 ATÉ 24/10/2022**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**25937A43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.697 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Banco de Ração para Animais -, no município de Currais Novos, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 053/2021 de autoria do Vereador Ycleiber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Banco de Ração para Animais”, programa do Município de Currais Novos, que visa a:

**§1º** – Coletar, redirecionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, todos provenientes de doações de:

I – estabelecimentos comerciais;

II – fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;

III – apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação de normas legais;

IV – órgãos Públicos, e;

V – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**§ 2º** - Distribuir os gêneros alimentícios coletados.

**Art. 2º** - A distribuição dos gêneros alimentícios poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes previamente cadastrados.

**§ 1º** - As equipes que realizarão a distribuição dos gêneros alimentícios coletados deverão informar, quinzenalmente, o número de animais atendidos pelo “Banco de Ração para Animais”.

**§ 2º** - Sempre que possível, as equipes de coleta e distribuição, bem como as equipes de plantão destinadas às finalidades desta Lei, serão compostas por profissionais legalmente habilitados a aferir e atestar a qualidade e as condições de consumo dos gêneros alimentícios coletados.

**Art. 3º** - São beneficiários do “Banco de Ração para Animais”:

I – protetores independentes e cadastrados;

II – ONGs (Organizações não governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III – animais abandonados; e

IV – famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais.

**Art. 4º** - Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios coletados e doados pelo “Banco de Ração para Animais”.

**Art. 5º** - (VETADO)

**Art. 6º** - Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E5DD741C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.108, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre o ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 01 de novembro de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º.Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, para o dia 1º de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** O disposto *nocaput* deste artigo não se aplica as atividades e/ou serviços considerados de natureza essenciais, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.**O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica à segurança urbana, serviço funerário e limpeza urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 26 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4196BCC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2021 - DIANA GEORGIA MOURA DE MELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** DIANA GEORGIA MOURA DE MELO, CPF/MF Nº 021.580.524-06

**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) Escola Municipal Nossa Senhora

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 08 de outubro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EC8159AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 443/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.229/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) DIANA GEORGIA MOURA DE MELO, CPF/MF Nº 021.580.524-06, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) Escola Municipal Nossa Senhora, no período de 11 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 859/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Currais Novos, 08 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4B11F920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 848/2021 - FRANCISCO NILSON DA COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO NILSON DA COSTA, CPF/MF Nº 875.706.294-34

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA no (a) Rede Municipal e Estadual de Ensino, Zona Urbana e Rural do Município de Currais Novos/RN

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 22 de setembro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**6769DE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 484/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTRATADO: JANDERSON DANIEL DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0550/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**Data:** Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**93D29240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**446/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.422/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, para serviços de ATENDIMENTO COM MÉDICOS GENERALISTAS no (a) Rede de Atenção Primária, no período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em atendimento médico generalista na Rede de Atenção Primária, totalizando 05 (cinco) profissionais para realização do serviço por mês, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.855/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 13 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**53B8DEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**449/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.524/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JATOBÁ LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA EIRELI, CNPJ Nº 11.823.880/0002-01, para serviços de ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS no (a) Município de Currais Novos/RN, no período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) em exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao total de até 600 (seiscentos) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) em exame citopatológicos cervico vaginal/microflora – rastreamento, obedecendo ao total de até 2.000 (dois mil exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) em exame citopatológico de mama, obedecendo ao total de até 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) em exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao total de até 25 (vinte e cinco) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) em exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao total de até 100 (cem) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) em exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, obedecendo ao total de até 50 (cinquenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.329/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 25 de outubro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C38711F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 730/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação do § 2º, do art. 57 e §§ 1º ao 3º do art. 60, da Lei Municipal nº 626/2015, que trata a política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º, do art. 57 e §§ 1º ao 3º do art. 60, da Lei Municipal nº 626/2015, que trata a política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 26 de outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**406AA21B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 384/1997, de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. SILVIA HELENA AZEVEDO SOUTO, portadora do CPF nº 054.602.994-97, matrícula nº 00515, do Cargo Efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se ciência.

Equador-RN, 26 de outubro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**8DABAC8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frutas, verduras, in natura para atender as Escolas

Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 26 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DAD5B65F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2021 – PMES/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2021 – PMES/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09h30** (Horário de Brasília) do dia **09 DE NOVEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **09 DE NOVEMBRO DE 2021**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2021.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9DF5B089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000017/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do

certame a empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS (CNPJ: 34.310.563/0001-06)** no valor global de R\$ 64.989,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 26 de outubro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FF9AB887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de novembro de 2021, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para o show pirotécnico, para festividades do calendário anual de evento e o de passagem de ano edição 2021/2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=442>.

Felipe Guerra/RN, 26 de outubro de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**9F94B733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 363/2021-SMARH EM, 26 DE OUTUBRO DE**  
**2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante Fernandes na função de Fonoaudióloga e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Isabelle Cristina Gomes Martins Cavalcante Fernandes** na função de **Fonoaudióloga** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/10/2021 a 19/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 26 de Outubro de 2021.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2E5B4D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 30.927, de 24 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28/10)**, nas repartições públicas municipais, para o dia 01 de novembro de 2021.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 26 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6593E460

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2021 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$770,90 (setecentos e setenta reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **XIII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Praiamar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33 – Ponta Negra – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0041AD12

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Milce Carvalho Trindade, bairro Miguel trindade – Fernando Pedroza/RN, incluso mão de obra, material e equipamentos.

Após analisado o resultado da Tomada de Preços nº 001/2021, a autoridade competente, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

**H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 15.033.936/0001-96**, com valor global de R\$ 285.988,51 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Fernando Pedroza/RN, 26 de Outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DB8488F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para construção de Galpão Industrial Têxtil na rua Milce Carvalho Trindade, bairro Miguel trindade – Fernando Pedroza/RN, incluso mão de obra, material e equipamentos, a Empresa **H. S. BESERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 15.033.936/0001-96**, com o valor global de **R\$ 285.988,51 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2AC5A25F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2021 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **II SEMINÁRIO UNDIME/RN**, a ser realizado nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, no Auditório do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A25B8A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100088/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100088/2021

**Objeto:** Serviços de Viagens com profissionais do NASF, para capacitação

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7D7EBDF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100088/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100088/2021

**Objeto:** Serviço de capacitação dos profissionais da educação na área de tecnologia

**Contratado:** RENATA FERREIRA DE SOUSA (053.868.654-55)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**388134A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 050, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da administração Pública Municipal, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, véspera de feriado nacional “Dia de Finados”.

**Art. 2º** - O presente decreto não se aplica aos serviços essenciais e a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 26 de outubro de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D14E64C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 303/2021/PMG-GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a sra. **KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 066.818.604-60, Secretaria de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, duas diárias de R\$ 168,00 (sento e sessenta e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, na XIII Conferência Estadual de Assistência Social, no período de 28 a 29 de outubro de 2021.

Local de Destino: NATAL/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação dedisponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado opagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 26 de outubro de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**41A4E4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeitura Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 461/2021, Tomada de Preço nº 003/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DO MIRANDA, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, EMENDA:19199-52-2020**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, /CNPJ Nº **19.206.823/0001-04**, no valor global de **R\$ 381.383,69 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 13 de outubro de 2021.

Goianinha-RN, em 26 de outubro de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:1CF866BC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO – Nº 175/2021

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 003/2021/PMG. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **CONTRATADO:** DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, /CNPJ Nº 19.206.823/0001-04, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NO DISTRITO DO MIRANDA, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN, EMENDA:19199-52-2020, VALOR GLOBAL: R\$ 381.383,69 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas  
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários  
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
16100000-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União  
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados  
s; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **VIGÊNCIA:** 27 de fevereiro 2022 a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021. Prazo de execução 120 (cento e vinte dias) a parti da data da ordem serviço.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Contratante

Contratado: DP de Lima Junior Serviços e Locações  
CNPJ Nº 19.206.823/0001-04,  
Representante Legal A  
**SR. DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
CPF: 069.209.704-06  
Contratado

Publicado por:  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:6C66D2B1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA COMUNIDADE DE MIRANDA A BARROCAS, MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN**, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga **HABILITADAS** as empresas, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº **29.769.351/0001-43**, **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **11.306.141/0001-53**, **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ** Nº **29.649.397/0001-75**, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ** Nº **07.555.440/0001-54**, **LL CONSTRUTORA/CNPJ** Nº **13.079.100/0001-05**, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ** Nº **01.233.506/0001-03**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI/CNPJ** Nº **10.458.681/0001-90**, **ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** CNPJ Nº **07.275.651/0001-33**, **FJ DE LIMA EIRELI** CNPJ Nº **.19.363.375/0001-44**, pelo atendimento as exigências do Instrumento Convocatório. **INABILITADAS as Empresas:** **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** CNPJ Nº **34.808.943/0001-67** Por descumprir, 5.1.2 – b1 - **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019 (Comprovar a execução de no mínimo 1.320 m²); (Comprovar a execução de no mínimo 1.320 m²); b.2 PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2). INC\_11/2018 (Comprovar a execução de no mínimo 1.320 m²); e a Empresa : CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - EPP** CNPJ Nº **.26.635.344/0001-60**, Por descumprir, 5.1.2 - b **Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de no mínimo 20% dos serviços de maior relevância:** Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg 2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **05/11/2021 as 10:00 Horário de Brasília**, O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**5FC1246B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVÊNCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA ESTRADA DE JUNDIÁ NO MUNICÍPIO GOIANINHA/RN, Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga **HABILITADAS** as empresas, **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** CNPJ Nº 19.363.375/0001-44, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ** Nº 01.233.506/0001-03, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ** Nº 30.251.160/0001-74, **CONSTRURA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ** Nº 36.182.708/0001-58, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP/CNPJ** Nº 12.607.846/0001-73, **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ** Nº 07.275.651/0001-33, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP/CNPJ** Nº 13.079.100/0001-05, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ** Nº 07.555.440/0001-54, pelo atendimento as exigências do Instrumento Convocatório. **INABILITADA** a Empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - EPP CNPJ** Nº .26.635.344/0001-60, Por descumprir, 5.1.2 - b Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo 20% dos serviços de maior relevância.** Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recursos ou outras informações (no setor ou encaminhados via e-mail: cplpmg2021@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste já de Abertura de Proposta para o dia **05/11/2021 as 13:00 Horário de Brasília**. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 22 de outubro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**6336D9D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 042/2021 – DIA/EMPLAF, DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor **GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR**, matrícula de nº 1426648/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO,**

para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 27 de outubro do ano em curso, para tratar de assuntos de interesse deste Município.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**1302575E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Nadja de França Costa, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 171/2021 de 05 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 091/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSUÉ DIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 15 de outubro de 2021, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de outubro de 2021, edição nº 2632;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Neliane Priscila de Medeiros Guimarães, Presidenta da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **BKL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 03.372.105/0001-60**, cujo fora devidamente **HABILITADA** à Tomada de Preço nº. 002/2021, para a **SESSÃO DE ABERTURA**

**DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO, dia 29 de outubro de 2021, às 14h (quatorze) horas,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**JOSIELITON MENESES DE FREITAS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**NADJA DE FRANÇA COSTA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**B57776DF

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 213/2021-GP

**PORTARIA Nº 213/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN,**

Em 26 de outubro de 2021.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA ELIZETE DA SILVA SALVADOR**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I, AOP1 - Função de Auxiliar de Serviços Diversos- ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 meses, compreendido entre **26.10.2021 à 26.01.2022**, correspondente ao quinquênio de **2015 a 2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 26 de outubro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**761C0C27

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE REÇO 2/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **29 de outubro de 2021 (sexta-feira), às 10h00min**, referente ao PROCESSO nº 129/2021, TOMADA DE PREÇO nº 2/2021, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo, com metodologia convencional (tapa buraco) na zona rural do município de Grossos/RN. Informamos

que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 26 de outubro de 2021.

**ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**EDB203F8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, considerando a necessidade de análise técnica do objeto do presente certame pelo setor de tecnologia da informação da prefeitura, para que possa subsidiar a decisão de classificação/habilitação, CONVOCA a empresa LEMOS E MARQUES LTDA – CNPJ: 01.243.220/0001-09, classificada provisoriamente em primeiro lugar em todos os itens do certame em tela, bem como os demais concorrentes, para SESSÃO PRESENCIAL DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO, a se realizar em **08/11/2021, às 10:00 horas**.

Esclarece-se que são de inteira responsabilidade da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar os equipamentos necessários para a apresentação do objeto, como por exemplo computador e projetor, cabendo à administração a disponibilização do espaço adequado com a acomodação dos participantes.

Outrossim, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá disponibilizar no dia da apresentação, técnico que responda a todos os questionamentos surgidos na oportunidade, tanto da administração, quanto dos demais participantes, sem prejuízo de diligências outras serem realizadas em momento posterior à apresentação.

A referida sessão será realizada em: Setor de Licitações, localizado Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa Souza Machado, 146, Centro.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefone: (84) 3327-2418.

GROSSOS/RN, 26 de outubro de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**91AD08CC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do Processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA SRP nº2/2021 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 22.162.568/0001-41

Grossos/RN, 26 de outubro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4991E78F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 68/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE, E BATATA FRITA.

**PROCESSO:**134/2021**DISPENSA:**68/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**CNPJ:**08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**CNPJ:**21.431.590/0001-87**VALOR TOTAL:**R\$ 16.600,00 (dezesesse mil e seiscentos reais).

Grossos (RN), 01 de outubro de 2021.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**

Douglas Rammon Vieira Silva

REP. POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN DO DIA 11/10/2021 – EDIÇÃO 2628 – CODIGO IDENTIFICADOR 912C83EA

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**08E21F07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 69/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS.

**PROCESSO:**135/2021**DISPENSA:**69/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**CNPJ:**08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**CNPJ:**21.431.590/0001-87**VALOR TOTAL:**R\$ 16.850,00 (dezesesse mil e oitocentos e cinquenta reais).

Grossos (RN), 01 de outubro de 2021.

Pela Contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**

Douglas Rammon Vieira Silva

REP. POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN DO DIA 11/10/2021 – EDIÇÃO 2628 – CÓDIGO IDENTIFICADOR 54D97BE6

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D6254CA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº33/2021**

*Decreta o adiamento do Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica adiado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 01 de novembro de 2021(segunda-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, nos Órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único: As repartições públicas cujo o serviço exija ininterrupto funcionamento ficam excluídas deste decreto em virtude de sua natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, em 27 de outubro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**21FAC8C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018/2021**

Transfere o expediente administrativo para os órgãos da administração pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 – alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2021, para os Órgãos da Administração do Município do Guamaré, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços essenciais à população.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

Art. 4º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 21 de outubro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: D9F053A4

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 5873/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 018/2021, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 225/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no pregão eletrônico Nº 031/2021, Ata de Registro de Preços nº 061/2021 (Assú/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5873/2021;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 061/2021, oriunda do pregão eletrônico Nº 031/2021 – Prefeitura Municipal de Assú/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN;  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE, DURANTE A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;  
Fornecedor Registrado: **H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.733.598/0001-47;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados. Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador: 4FEB068C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF Nº 24.563.754/0001- 18;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, ASSIM COMO ALGUNS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.532/2021;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM SEU MARCO INICIAL NA DATA DA ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 128.070,00 (cento e vinte e oito mil e setenta reais);

FIRMADO EM: 15/10/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO - CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF Nº 822.247.064-72

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador: 342890EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Dispõe acerca de complementação à Resolução Nº. 003-2020, que trata do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015, e da Resolução Nº. 003-2020 do CMDCA;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas

rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, estão implicados na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

RESOLVE:

Art. 1º. Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

**Parágrafo único.** O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º. O atendimento intersetorial deverá conter as seguintes dimensões:

I – comunicação impreterível ao Conselho Tutelar de toda e qualquer violência e violação de direitos sofrido por crianças e adolescentes no município de Guamaré pelos órgãos competentes;

II – comunicação impreterível ao Setor de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, por parte do Conselho Tutelar ou órgãos competentes, para fins de preenchimento do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e computação de dados sobre violências;

III – preenchimento impreterível do SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) por parte do Conselho Tutelar, alimentado pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, e/ou que tiveram seus direitos violados;

§1º. O SIPIA é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania;

§2º. O SIPIA fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente e tem três objetivos primordiais:

Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar; Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente; Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

Art. 3º. O atendimento intersetorial poderá, ainda, abarcar as seguintes dimensões:

I – acolhimento ou acolhida por parte do órgão que recebeu a denúncia;

II – chamamento ou comunicação à família ou responsável pelo Conselho Tutelar;

III – aplicação de medida de proteção e comunicação aos órgãos competentes pelo Conselho Tutelar;

IV – Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

§1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas

coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo, cujo único objetivo será a garantia e/ou reparação do direito violado.

V – atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);

VI – seguimento na Rede de Cuidado e Proteção Social;

§1º. Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório, **priorizando acolhimento alternativo ao institucional** (Família Acolhedora).

Art. 3º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato aos órgãos competentes ou canais de denúncias, de preferência a nível municipal, a fim de garantir a celeridade do atendimento.

**Parágrafo único.** Ao Conselho Tutelar caberá manter as denúncias em sigilo, a fim de não implicar na integridade do denunciante.

Guamaré/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Monna Lisa de Oliveira Pinto  
**Código Identificador:**A6F42ADB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
10	312751-4	CRISTIANA MONTEIRO DE ARAUJO

Guamaré/RN 26 de Outubro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3759A150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE URNA FUNERÁRIA E DESCENSORES PARA URNAS FUNERÁRIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),  
**ELISANGELA DE ARAÚJO BARBOSA VIEIRA ME-** CNPJ: 10.555.841/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 e 02; com o valor total de **R\$ 59.877,96 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**4388B935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI Nº 513/2021**

FICA DENOMINADA DE “SALA ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL” A SALA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUININO DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada de “Sala Rozineide Souza de Medeiros Sobral” a sala de coordenação pedagógica da escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros no município de Ipueira/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipueira, 26 de outubro de 2021

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**9A6A5A74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI Nº 512/2021**

**LEI Nº 512/2021**

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, que de conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

§ 1º Para cumprimento das disposições expressas na Lei Orgânica que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I – Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, decorrente de operações de créditos interna e procedentes de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderá ser efetuada por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoante com a legislação tributária em vigor na época.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 6º Integram o PPA 2022 a 2025 os seguintes anexos:

I – Apresentação;

II – Diretrizes Setoriais;

III – Demonstrativos das Receitas 2022 a 2025;

IV – Identificação de Programas;

V – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativos;

VI - Despesas por Função e Sub-funções;

VII – Quadro de Detalhamento da Despesa;

VIII - Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub-funções;

IX – Programas e Ações Validadas;

X – Quadro de Detalhamento das Despesas por Fontes de Recursos.

**CAPÍTULO III**

**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2022 a 2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 8º O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 22 de outubro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

## PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento que norteia a implementação de políticas públicas de forma estratégica e setorial. Ele estabelece de forma descentralizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, sob a forma de Programas, para um período de quatro anos, com o objetivo principal de organizar o serviço público de todas as pastas, bem como subsidiar a ação do governo, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo.

O PPA, além de instrumento legal, apresenta as escolhas pactuadas com o objetivo de validar os direitos da sociedade e viabilizar o alcance dos objetivos fundamentais da administração municipal. É através dele que a ação de governo busca o melhor desempenho da Administração Pública em todas as políticas setoriais.

Para a elaboração do Plano Plurianual observou-se o aspecto da multissetorialidade e da transversalidade que deve pautar a administração pública e caracterizar as diversas políticas com foco na organização das mesmas a partir das diferentes realidades, dos diferentes recortes territoriais e, sobretudo das competências administrativas do município.

A elaboração do Plano reúne diferentes agentes sociais, com objetivo de instituir um pacto no âmbito da municipalidade e articular os serviços para o desenvolvimento local e enfrentar desafios da gestão municipal com o intuito de promover a melhoria da qualidade de vida da população.

A coordenação do processo de construção do PPA 2022-2025 está a cargo da Contabilidade Municipal, da Secretária de Administração e do Gabinete do Prefeito, em construção coletiva com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, assegurando o princípio da transparência e da gestão democrática com a participação da sociedade civil na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano.

Em conformidade com as leis:

Constituição Federal de 1988;

Constituição Estadual 1989;

Lei Orgânica do Município;

Lei de Responsabilidade Fiscal: artigo 48.

## CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos e Populacionais.

O município de Ipueira pertence à micro região do Seridó, no estado do Rio Grande do Norte, com uma área de 127,348 km<sup>2</sup>, tendo uma população estimada de 2.236 habitantes (censo 2016), cuja densidade demográfica equivale a 16,31hab/km<sup>2</sup>. Limitando-se ao norte com o município de São João do Sabugi - RN, ao sul com o município de São Mamede e leste com o os municípios de Várzea e São Mamede e a oeste com o município de São José de Espinharas. Sua altitude é de 230m ao nível do mar e sua longitude de 37h12min e latitude de 06h49min.

A vegetação predominante deste município é a caatinga, sendo caracterizada por apresentar a formação de herbáceas ralas, xerófilas, subxerófilas e matas ciliares próximas às margens de reservas d água naturais. A região a exemplo das demais apresenta um alto índice de desertificação e baixa cobertura vegetal, abrigando uma fauna e pesca insatisfatório destacando-se apenas algumas poucas espécies de aves e peixes. O relevo é formado por montanhas em alto grau de declividade, as colinas apresentam baixa declividade e um solo pouco fértil apresentando clima semiárido, em decorrência do qual é cortado por apenas um rio temporário, Rio Sabugi, pelo qual o município é banhado.

A economia do município de Ipueira é baseada na produção agrícola de alguns gêneros como, milho, feijão e arroz, embora o município seja essencialmente agrícola, a pecuária e os minerais apresentam significativa participação na economia municipal com a criação de bovinos, suínos, ovinos e caprinos e na extração de minerais: pedracal.

O setor terciário apresenta uma participação significativa nas atividades econômicas do município, sendo que a administração pública (municipal e estadual), o comércio varejista, algumas pequenas fábricas de doces e massas e previdência social que gerem a subsistência da população do município.

No que diz respeito à qualidade de vida podemos destacar o setor terciário como uma força do trabalho municipal, uma vez que o mesmo emprega um grande número de pessoas em seus setores de produção e venda.

## APRESENTAÇÃO

A importância da elaboração do PPA permeia o ideário de buscar soluções a curto, médio e longo prazo para sanar as mais diversas demandas que se impõem à administração pública. A necessidade de promovermos um futuro de qualidade para as próximas gerações, investir na garantia dos direitos da população, buscar a implementação de projetos e investimentos em infraestrutura, desenvolvimento econômico com foco na geração de emprego e renda, crescimento sustentável aliado à preservação ambiental, saneamento e pavimentação visando a melhoria da qualidade de vida é um dos aspectos mais importantes da elaboração de instrumentos que norteiam o gerenciamento do bem público. Implantar ações que promovam saúde comunitária de qualidade, educação gratuita, integral e inclusiva, segurança pública e bem estar social são parte do viés que não pode deixar de orientar a elaboração do plano plurianual.

O objetivo central da Administração Pública deve ser “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (CF/88, Art. 3º, parágrafo IV). Nesse aspecto com o objetivo de materializar os preceitos da Administração Pública Municipal as propostas aqui apresentadas visam a execução de políticas públicas capazes de mudar os indicadores sociais, norteando as ações de governo com base no desenvolvimento local sustentável. Assim, cabe a gestão municipal combater a exclusão social; buscar estratégias para fortalecer a economia local; promover a transparência no uso dos recursos públicos e, desse modo potencializar a democracia.

Com bases nesses pressupostos, a dimensão estratégica do PPA 2022-2025 busca o reconhecimento do município de Ipueira como lugar de gestão inovadora, transparente e participativa. Desse modo, devemos cuidar com respeito e zelo daquilo que temos de mais valioso: o lugar onde habitamos, assim é necessário proteger as riquezas naturais, compreendendo que os recursos naturais são esgotáveis e por isso a relação homem-natureza deve promover a manutenção de um sistema em plena condição de sustentabilidade. Contudo é necessário que a promoção dos direitos sociais esteja acessível à todos aqueles que careçam de proteção social, desse modo a promoção do desenvolvimento econômico deve pensar no desenvolvimento da comunidade inclusive zelando pelo alcance dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que se apresentam como os maiores desafios para o desenvolvimento municipal, são eles:

- **ERRADICAÇÃO DA POBREZA:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- **FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL:** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- **SAÚDE E BEM-ESTAR:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE:** Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- **IGUALDADE DE GÊNERO:** Alcançar a igualdade de gênero para todas as mulheres e meninas;
- **ÁGUA LIMPA E SANEAMENTO:** Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;
- **ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL:** Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;
- **TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- **INOVAÇÃO INFRAESTRUTURA:** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

- **REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES:** Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles;
- **CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- **CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- **AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA:** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
- **VIDA NA ÁGUA:** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- **VIDA TERRESTRE:** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade;
- **PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- **PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Nos dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável são previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros. O alcance de tais objetivos deve pautar a administração pública e, desse modo, promover um lugar melhor para se viver.

FIGURA 01: 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Os temas podem ser divididos em quatro dimensões principais:

- **Social:** relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça.
- **Ambiental:** trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos e recursos marinhos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas.
- **Econômica:** aborda o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros.
- **Institucional:** diz respeito às capacidades de colocar em prática os ODS.

Os ODS foram construídos em um processo de negociação mundial, que teve início em 2013 e contou com a participação do Brasil em suas discussões e definições a respeito desta agenda. O país tendo se posicionado de forma firme em favor de contemplar a erradicação da pobreza como prioridade entre as iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Assim, este PPA apresenta as propostas para os próximos 04 (quatro) anos da gestão pública e as prioridades de governo para uma gestão participativa e justa, bem como as ações propostas para as setoriais do município. Contudo, para cada setor da administração pública municipal observamos indicadores sociais, demandas e situações postas como um diagnóstico prévio da situação de Ipuera RN.

## DIRETRIZES SETORIAIS

Com a vigência da Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF tem-se como ênfase, o debate sobre a relevância do planejamento no contexto da Administração Pública. É certo que o planejamento não é o único elemento no qual a LRF apoia suas determinações. Pelo contrário, o texto legal enfatiza também o controle de recursos para as ações governamentais, o equilíbrio entre receita e despesas, a transparência da gestão fiscal e a responsabilização dos dirigentes pelo não cumprimento de seus preceitos. Tais princípios, embasados na austeridade, na economicidade e na serenidade, vão ainda informar o princípio da

eficiência na gestão pública, introduzindo pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

No entanto, o apelo do tema “Planejamento” repercute sobre os demais, por sua atualidade e oportunidade. Pois é ele, com sua instrumentalidade e seus efeitos, o grande orientador das novas normas sobre Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, que juntamente com o Plano Plurianual, integram o Sistema Orçamentário. Não obstante a LRF não aborda especificamente o Plano Plurianual – PPA, é novamente sua proximidade e afinidade com o planejamento que fazem ambos tão relevantes nesse cenário. Afinal, é com o Plano Plurianual que se define as grandes linhas de atuação do governo municipal, que vão se decompor em ações próprias das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Dessa forma, em paralelo à busca de novas técnicas e recursos de administração e gestão, o planejamento emerge como o propulsor das mudanças e das adequações que se fazem necessárias, e como meio para se superar a crônica carência de recursos, enfrentar desafios e atender às demandas e as aspirações da sociedade.

As diretrizes setoriais e as ações propostas consideraram, além de um diagnóstico técnico, os resultados de uma demanda apresentada pela população. A partir das diretrizes identificadas foram propostas ações que compõem este Plano de Ação para o município, cuja definição de prioridades considerou os aspectos institucionais e econômicos para sua implementação constituindo uma estrutura inicial para a composição do orçamento plurianual do município, que define as políticas de desenvolvimento para uma visão de futuro. Na seqüência são, portanto, apresentadas as diretrizes setoriais com seus respectivos objetivos:

## ADMINISTRAÇÃO

### 1. ADMINISTRAÇÃO

A expressão "Administração Pública", tecnicamente, pode ser definida tanto em sentido objetivo quanto em sentido subjetivo. Objetivamente, é atividade desenvolvida pelo Estado voltada à consecução do bem coletivo. Em sentido subjetivo, é o conjunto de órgãos e pessoas jurídicas a quem a lei atribui o exercício daquelas atividades. Partindo das noções de Administração Pública em sentido subjetivo, objetivo e formal. Sob o aspecto subjetivo, a Administração Pública é o conjunto de órgãos e pessoas jurídicas; sob o aspecto objetivo, compreende as atividades do Estado destinadas à satisfação concreta e imediata dos interesses públicos; e sob o aspecto formal, é a manifestação do Poder Público decomposta em atos jurídico-administrativos dotados da propriedade da auto-executoriedade, ainda que de caráter provisório. (Oliveira, 1975, p.14). A administração pública, ao longo dos anos, não mudou substancialmente de acordo com as transformações das teorias administrativas. O enfoque dessas teorias voltou-se preponderantemente para a melhoria dos processos na administração empresarial. Não se pode dizer, entretanto, que a Administração Pública não tenha sofrido influências da evolução teórica no âmbito da Ciência da Administração. Ocorre que seu desenvolvimento, em direção à crescente eficiência, é mais lento, se comparado à Administração de Empresas. O Estado brasileiro, bastante jovem e de industrialização tardia, teve que se modernizar para propiciar o crescimento do país. Esse processo ganhou impulso a partir de 1995, através do Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado e, mais tarde, com a aprovação da Emenda Constitucional nº. 19 em 1998. Dessa forma, nota-se um esforço da gestão pública no sentido da modernização, procurando solucionar as disfunções burocráticas e, assim, contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos, com limites nos ditames constitucionais e obedecendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. É relevante a definição de alguns conceitos para o entendimento do tema Administração Pública. A seguir, procura-se delimitar o espaço de compreensão acerca do objeto para que não haja distanciamento da questão proposta. Muitas são as definições para a palavra administração. O vocábulo abrange tanto a atividade superior de planejar, dirigir, comandar, como a atividade subordinada de executar. (Di Pietro, 2003, p.53). Pode-se conceituar administração como: O processo ou atividade dinâmica que consiste em tomar decisão sobre objetivos e recursos. O processo de administrar é inerente a qualquer situação que haja pessoas utilizando recursos para atingir algum tipo de objetivo. A finalidade última do processo de administrar é garantir a realização de objetivos por meio de aplicação do recurso. (Maximiano, 2000, p. 54)

Ao se definir Administração Pública, necessita-se classificar a expressão dentro dos sentidos existentes, o objetivo e material e o subjetivo e formal. Em sentido amplo: a Administração Pública, subjetivamente considerada, compreende tanto os órgãos governamentais, supremos, constitucionais (Governo), aos quais incube traçar os planos de ação, dirigir, comandar, como também os órgãos administrativos, subordinados, dependentes (Administração Pública, em sentido estrito), aos quais incube executar os planos governamentais; ainda em sentido amplo, porém objetivamente considerada, a Administração Pública compreende a função política, que traça as diretrizes governamentais e a função administrativa, que as executa. (Di Pietro, 2003, p.54). A definição para Administração Pública em sentido estrito compreende, sob aspecto subjetivo, apenas os órgãos administrativos, e sob o aspecto objetivo, apenas a função administrativa, excluídos, no primeiro caso, os órgãos governamentais e, no segundo, a função política. (Di Pietro, 2003, p.54) É necessário distinguir as funções do Estado. As funções são: legislativa, judiciária e executiva. Predominantemente, cada Poder exerce uma dessas funções. Precisa-se focar, entretanto, na função executiva que é, em última análise, a própria função administrativa do Estado. A Administração Pública, tomada a expressão em seu sentido subjetivo, ganha corpo e atuação através das entidades, órgãos e agentes que a compõem. Doutrinariamente, costuma-se dividi-la em: administração direta e administração indireta. São entidades da administração direta a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Essas pessoas jurídicas são divididas em órgãos, que são parcelas de competência dentro das entidades, não sendo classificadas como pessoas jurídicas (exemplos: Ministérios, Secretarias, Departamentos). Já a administração indireta é composta por pessoas jurídicas que, apesar de não fazerem parte da estrutura das entidades da administração direta, a elas são vinculadas. Fazem parte da administração indireta as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Toda essa estrutura tem por finalidade satisfazer as necessidades públicas. Harada (2008, p.5) define necessidade pública como: Aquela que é de interesse geral, satisfeita sob o regime de direito público, presidido pelo princípio da estrita legalidade, em contraposição aos interesses particulares ou coletivos, satisfeitos pelo regime de direito privado, informado pelo princípio da autonomia da vontade. Dentro das necessidades públicas básicas, está a prestação de serviços público. O Estado atua através da execução de políticas públicas. Segundo Maria Paula Dallari Bucci (2002, apud OLIVEIRA, 2005, p. 66) políticas públicas são: "Programas de ação governamental visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Políticas públicas são metas coletivas conscientes". Para se entender a evolução da Administração Pública e da construção da máquina administrativa, torna-se necessário um breve histórico, que se inicia no ano de 1821. Na sua primeira fase, que corresponde ao período desde o início do Brasil Império até o início do Estado Novo, o Estado brasileiro tinha um regime político oligárquico em que o poder era confiado a um número restrito de pessoas. O país era governado em função dos interesses de quem detinha o poder e em detrimento dos interesses da coletividade. Existia a divisão de classes, onde o nascimento terminava a qual classe as pessoas pertenciam. A administração era patrimonialista. No patrimonialismo, o aparelho do Estado funciona como extensão do poder soberano, e os seus auxiliares, servidores, possuem status de nobreza real. [...] Em consequência, a corrupção e o nepotismo são inerentes a este tipo de administração. (MARQUES, 2008, p.34). A administração pública burocrática, inspirada no modelo weberiano surge como forma de combater a corrupção e o nepotismo do modelo anterior. Seus princípios orientadores são a impessoalidade, o formalismo, a hierarquia funcional, a ideia de carreira pública e a profissionalização. Apesar disso, naquele período, a máquina administrativa voltou-se para si mesma, deixando à parte seu objetivo principal que é de atender os anseios da sociedade, tornando-se ineficiente. Para Marques (2008), na administração pública burocrática, o Estado limitava-se a manter a ordem e administrar a justiça, a garantir os contratos e a propriedade. O Estado torna-se nacional desenvolvimentista no período que compreende entre 1930 e 1980 (Bresser, 2008). A classe dirigente é formada pela aliança entre a burguesia industrial e a burocracia pública. Neste período, o país experimenta um grande desenvolvimento econômico. O patrimonialismo, entretanto, ainda que sofresse um processo de

transformação, mantinha sua própria força no quadro político brasileiro (Marques, 2008). A década de 30 do século XX foi um período de aceleração da industrialização brasileira, com as medidas empreendidas pelo governo Vargas. Em 1937, foi criado o Departamento Administrativo do Serviço Público / DASP, que era diretamente subordinado à Presidência da República, com o objetivo de aprofundar a reforma administrativa destinada a organizar e a racionalizar o serviço público no país. Uma das ações importantes foi a seleção e aperfeiçoamento do pessoal administrativo por meio da adoção do sistema de mérito, diminuindo as imposições dos interesses privados e político-partidários na ocupação dos cargos e empregos públicos. A criação da DASP pode ser considerada a primeira reforma administrativa do país, reafirmando os princípios centralizadores e hierárquicos da burocracia clássica (Bresser, 2007). Em 1938, é criada a primeira autarquia; surgia, assim, a ideia da descentralização de alguns serviços públicos. Em 1967, ocorre uma tentativa rumo à administração gerencial no Brasil, com a publicação do Decreto de Lei nº. 200/67, que tentava superar a rigidez burocrática. Esse decreto determinava a transferência de atividades para autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, dando maior dinamismo operacional por meio da descentralização funcional. Na década de 70, foi lançado o Programa Nacional de Desburocratização, durante o governo Figueiredo. Os decretos 83.740 e 83.936/79 simplificam exigências de documentos, dando mais alguns passos no sentido da flexibilização. "Buscava-se melhorar as relações entre o Estado e a sociedade por meio da simplificação dos procedimentos na prestação dos serviços públicos". (SILVA, 2007; AMARAL, 2007, p.10). Já na década de 80, foi promulgado o decreto de lei nº. 2.300 de 1986, estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos. A Constituição Federal de 1988, resultado de amplas lutas democráticas, consolidou o sistema capitalista no âmbito da economia e adotou um modelo de Estado bastante aparelhado e rígido, afirmando-se como intervencionista, e, por outro lado, instituindo regras de transparência e moralidade, como, por exemplo, a necessidade de concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos e dos empregos públicos. A elaboração da Constituição de 1988, como produto dos embates pela redemocratização, expressou mudanças significativas para administração pública. Ao mesmo tempo em que reconhece o valor político do cidadão e de sua participação no controle dos serviços públicos, redistribui tarefas e recursos orçamentários para estados e municípios. Com a desconcentração e a descentralização, a decisão pública passa a situar-se mais próxima do local da ação, com impactos sobre a gestão pública. (SILVA, 2007; AMARAL, 2007, p.10). A administração pública gerencial surge com o propósito de solucionar os entraves causados pela burocrática, apesar de estar apoiada nela. Prioriza-se a eficiência, o aumento da qualidade do serviço e a redução dos custos. Em meados da década de 90, surge a ideia da reforma ou reconstrução do Estado, com o Plano Diretor de reforma do Estado em 1995; este foi o instrumento utilizado para consolidar a estabilização e assegurar o crescimento sustentado da economia. Com as sucessivas crises econômicas pelas quais o país passou, a ineficiência dos serviços prestados pelo Estado ficaram aparentes. A administração pública requer cuidados extremos e atenção especial, merece zelo e cautela, lisura, ética e transparência, contudo, entendendo sua importância os trabalhos da Secretaria Municipal de Administração e RH deverão focar na transparência, no respeito ao bem público criando um acervo virtual das leis existentes no município; institucionalize o uso de comunicação oficial entre os setores; construa um organograma de cada pasta; procure organizar os fluxos das informações entre as secretarias e internamente entre os órgãos; estabeleça um calendário das ações a serem desenvolvidas pelas secretarias; incentive projetos Inter setoriais de forma que busque a integração entre estes; estabeleça metas bem definidas e as monitore; desenvolva controle sobre o uso de material de consumo; mantenha calendário regular de reuniões com a sua equipe. Adotar tais medidas é o primeiro passo para conseguir desenvolver de forma plena e satisfatória as políticas públicas voltadas à população. O atual contexto de instabilidade econômica, política e social comum à realidade dos municípios brasileiros exige tal postura seria e pautada no zelo com a coisa pública.

A administração pública municipal deve trabalhar priorizando qualidade no nível adequado aos serviços de rotina prestados à população, assim é fundamental que haja a modernização dos setores e serviços para atender com mais agilidade e eficiência o povo

ipueirense. Na área do planejamento o trabalho em rede será a diretriz mais importante para elaborar e executar ações voltadas para a população com a participação de todas as secretarias, visando uma melhor qualidade nos serviços e abrindo espaço para participação da sociedade e inovação das ações planejadas.

O funcionalismo municipal será sempre respeitado, considerando toda colaboração destinada à gestão e tendo em vista que alcançar índices de aprovação necessita de uma equipe de profissionais que realizam o trabalho público com dedicação e responsabilidade. Esses profissionais estão diariamente em contato com a população realizando seu trabalho nas diversas áreas de atuação, como saúde, educação, esporte, obras, cultura, turismo, agricultura, assistência social, entre outras, por isso a administração estará pautada no respeito e na igualdade priorizando as seguintes diretrizes:

- Promover a descentralização administrativa, atribuindo maior autonomia às secretarias municipais;
- Planejar de ações de governo participativo com base no controle social e na transparência pública;
- Promover a Saúde do Trabalhador organizando atendimento médico e odontológico para garantir melhor acesso inclusive à saúde preventiva;
- Revisar a Lei Orgânica Municipal - LOM que dispõe sobre os direitos e deveres dos servidores públicos a fim de validar o cumprimento da Legislação Nacional vigente;
- Democratizar os conselhos municipais;
- Alimentar o portal da transparência de forma mais hábil;
- Criar o índice de Desenvolvimento Municipal – IDM;
- Garantir a prática da ética e combater a corrupção por meio de auditorias estratégicas e controle interno, dentre outras práticas;
- Buscar e discutir meios para instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS;
- Ofertar cursos de qualificação / aperfeiçoamento para as diversas categorias dos servidores municipais, inclusive os colaboradores eventuais das pastas da administração pública;
- Buscar mecanismo de controle financeiro que viabilizem o cumprimento do pagamento dos servidores dentro do mês de trabalho;
- Manter atualizado o cadastramento de servidores para atualizar todo o setor de Recursos Humanos, bem como instituir o programa de desempenho do servidor municipal;
- Modernizar os setores da administração pública e oferecer ambiência salutar nos postos de trabalho com estrutura que promova eficiência, dinamismo, qualidade e menos riscos;
- Dinamizar a comunicação entre os setores da administração pública para promover a interação na gestão municipal.

## SAÚDE E SANEAMENTO

A melhoria nos serviços públicos de saúde passa por diversos aspectos que devem ser observados de forma criteriosa, com base na oferta de serviços X políticas instituídas X demandas X serviços ofertados. É necessário instituir uma política de humanização no atendimento a fim de reduzir e/ou minimizar o sofrimento, bem como promover o melhoramento da autoestima. O serviço de saúde deve pautar não apenas o atendimento médico, mas, sobretudo o compromisso de aperfeiçoar o serviço de saúde/a equipe zelar pela ética, profissionalismo, respeito ao cidadão ipueirense.

Assim, pensando na qualificação do serviço pautamos a melhoria dos modelos de atenção à saúde básica, com atividades na promoção, prevenção e recuperação em saúde, realizando programas especiais para a criança, a mulher, o homem e a melhor idade, com um atendimento acolhedor ao cidadão, sempre observando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em especial ao Objetivo 3 que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Contudo nossa missão na saúde é promover saúde e estabelecer a continuidade das ações de modo eficiente e efetivo, focando a gestão de qualidade que garanta uma Saúde Pública e atenda às necessidades da população.

Tomando como documentos as Leis Federais nº. 8080/90 e nº. 8142/90, que instituem o Sistema único de Saúde e a participação da sociedade nas políticas públicas, respectivamente, devemos atender os princípios da universalidade, integralidade, equidade, participação social e comunitária, regionalização/municipalização, este PPA elenca as prioridades municipais, observando o compromisso assumido na

formalização de Pactos pela Saúde, já existentes, e em seus componentes, pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão e as ações necessárias a se alcançar resultados positivos na qualidade de vida das pessoas, conforme acima apresentado.

O Sistema Único de Saúde deve ser entendido como um processo em marcha de produção social da saúde, que não se iniciou em 1988, com sua inclusão na Constituição Federal, nem tampouco tem um momento definido para ser concluído. Ao contrário, resulta de propostas defendidas ao longo de muitos anos pelo conjunto da sociedade e por muitos anos ainda estará sujeito a aprimoramentos. Segundo a legislação brasileira, a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao poder público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) garantir este direito, através de políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de se adoecer e morrer, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. O acesso universal (princípio da universalidade), significa que ao SUS compete atender a toda população, seja através dos serviços estatais prestados pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios, seja através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público. O acesso igualitário (princípio da equidade) não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças, apoiando-se mais na convicção íntima da justiça natural do que na letra da lei. O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das principais conquistas sociais, fruto da luta do povo brasileiro. Fazendo um balanço dos últimos 27 anos evidencia o quanto a situação de saúde da população brasileira melhorou após a criação do SUS. Contudo, problemas econômicos, políticos e sociais ainda não equacionados colocam em risco a sua consolidação. Ao mesmo tempo, o sistema tem sofrido ataques de setores conservadores e do mercado visando a sua destruição. Por isso, a defesa do Sistema Único de Saúde exige ação política firme e articulada. É preciso impedir a desconstitucionalização do SUS! Como resultado, espera-se ampliar a representação dos sujeitos participantes; melhorar a organização e o formato das etapas deliberativas; reduzir e qualificar o número de deliberações; e, estrategicamente, aprovar prioridades dentre as diretrizes e ações que possam influenciar e incidir na formulação dos Planos de Saúde e Planos Plurianuais dos governos eleitos para o período 2021-2024. O Brasil, na última década, apesar das crises enfrentadas pelo capitalismo internacional, conseguiu manter o crescimento com distribuição de renda, melhorou o consumo e alcançou o pleno-emprego. Entretanto, atualmente vive uma crise econômica – acrescida de crise política decorrente das contradições internas – ampliada por interesses externos, que se impõem com a intenção de manter a ordem hegemônica do capitalismo planetário. No plano internacional a rearticulação das forças de mercado – liderada pelos EUA, que buscam manter a sua hegemonia e perpetuar o modelo capitalista predatório e concentrador de riqueza -, tem colocado de joelhos governos de vários países e deixado marcas de destruição nessas nações. Na América Latina, a sua principal estratégia é desestabilizar os governos progressistas e derrotar as experiências que recolocaram em cena projetos de sociedades solidárias, justas, fraternas e igualitárias, as quais emergiram em oposição ao fracassado experimento neoliberal que acirrou as desigualdades e deixou uma multidão de miseráveis vagando pelo continente. Este mundo unipolar, porém, está sendo colocado em xeque com a busca de alternativas internacionais multipolares, como o pacto sul-americano e a criação do BRICS (bloco econômico composto por Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul) que, em setembro de 2014, criou duas instituições que dão significado e impulsionam mudanças na ordem mundial: o New Development Bank (NDB) e o Contingent Reserve Agreement (CRA). Estas instituições guardam características similares, mas com volume maior de recursos que o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI), que foram e continuam sendo instituições-chave para a hegemonia norte-americana. A presença do Brasil no BRICS abre espaço para novas cooperações nos campos econômico, educativo, científico e tecnológico que podem repercutir positivamente no campo da saúde, especialmente para a independência na produção de medicamentos e insumos para a saúde. Deve ainda ser considerada a possibilidade de novos rumos na articulação política entre os países que compõem o Bloco e as relações norte-sul, particularmente em consonância com políticas de proteção social voltadas para a preservação de direitos. Essas iniciativas, aliadas ao desencantamento em relação ao

neoliberalismo após as intervenções em países da zona do euro nas crises econômicas de 2008 e 2009, particularmente no que se refere à ruptura da proteção social e às perdas dos direitos sociais da classe trabalhadora, indicam possibilidades de mudanças na dinâmica internacional e devem ser analisadas e consideradas no debate interno. Em nosso País, o projeto de desenvolvimento com distribuição de renda realizou conquistas que, ainda que insuficientes, não podem ser desconsideradas. A saída de enorme contingente de pessoas da miséria, o aumento real do salário mínimo e a menor taxa de desemprego registrada na série histórica do IBGE são mudanças que tiveram influência sobre os determinantes sociais da saúde, impactaram a qualidade de vida e mudaram indicadores de saúde como a queda da mortalidade infantil e o aumento da esperança de vida. Apesar dessas conquistas, o Brasil precisa avançar, pois continua sendo um dos países mais desiguais do mundo. Também está claro o esgotamento do projeto de desenvolvimento baseado no crescimento econômico com distribuição de renda, que reduziu a pobreza e permitiu a ampliação do consumo com base em amplas desonerações sobre produtos, sem que isso significasse efetiva mobilidade social. Esse projeto, focalizado no enfrentamento das urgências das desigualdades sociais não contribuiu para o alargamento da consciência de cidadania. Entretanto, discordamos radicalmente quanto a solução por meio de ajustes neoliberais que dilapidam os direitos sociais, penalizam os mais pobres, deixando intacta a acumulação capitalista. Está posto o desafio para a construção de uma nova hegemonia na sociedade e no interior do Estado brasileiro, que impulse um projeto de desenvolvimento capaz de enfrentar o problema estrutural da desigualdade social, comprometido com a preservação do meio ambiente e que compreenda os recursos naturais como bem da humanidade e não como mercadoria; que priorize a produção de alimentos saudáveis; que ofereça serviços públicos de saúde e educação relevantes para o bem-estar e que construa uma sociedade solidária, justa, fraterna e igualitária onde todos possam viver de forma digna. Nesta perspectiva, o combate ao capitalismo e a defesa do socialismo devem ser pauta política e horizonte de todos os movimentos sociais comprometidos com um mundo melhor. De imediato o País precisa promover mudanças profundas, entre as quais destacam-se as mudanças na política e no sistema político. A reforma política deve propiciar a radicalização da democracia com a participação efetiva dos cidadãos e acabar com o financiamento empresarial das campanhas – mecanismo de captura da política pelo poder econômico – no qual prevalecem os interesses dos grupos financiadores em detrimento dos interesses coletivos da população. O Movimento da Reforma Sanitária Brasileira sustentou no seu ideário um projeto civilizatório com amplas mudanças nos valores societários em relação à vida e ao planeta. Esse projeto, ainda a ser construído, está fundado nas bases de uma sociedade solidária e democrática, com a defesa do direito universal à saúde como direito de cidadania. O direito à saúde é um direito social que deve ser garantido pelo Estado, por meio de políticas econômicas, sociais e culturais, tal como conquistado na Constituição Federal de 1988, sendo incompatível com propostas nas quais a saúde é tratada como negócio ou mercadoria. O Sistema Único de Saúde (SUS) nasceu referendado por uma inédita mobilização social, impulsionada pelo Movimento da Reforma Sanitária, que buscava tecer as bases de um projeto de País, pautado na justiça, na igualdade e nos direitos sociais. O SUS teve e tem por objetivo melhorar a saúde da população, cuidar de todos de forma integral com a qualidade e a complexidade que os problemas requerem e a população merece; adotou a participação social promovendo a democracia participativa como fundamento para a sua gestão. A saúde vista através da ampliação de seu conceito alarga seu nível de atenção, pautando não apenas o que a população merece, mas o que a população tem como direito. O SUS adotou a participação social promovendo a democracia participativa como fundamento para a sua gestão. Podemos dizer que nestes 27 anos o SUS avançou e acumulou conquistas, especialmente se considerarmos a situação da saúde no período de sua criação. Entretanto, estamos muito distantes da situação ideal, os avanços alcançados não podem mascarar os problemas intrínsecos do SUS e nem aqueles extrínsecos, oriundos de setores da sociedade que boicotam a sua consolidação. O SUS não é um sistema de saúde que possa sobreviver e se consolidar com políticas orientadas pelo projeto liberal, que não mede esforços em desconstruí-lo, que alimenta os interesses da indústria médica globalizada e transforma a saúde em puro mercado. O momento é

crítico e a sobrevivência do SUS exige mudanças profundas na ordem econômica, política e social brasileira; exige, também, o compromisso efetivo do Estado, dos governos e da sociedade na sua defesa. Para que a saúde seja um direito de todos, assumida como um bem da sociedade, é necessário um novo acordo em nome do interesse público, que recomponha os princípios e as orientações constitucionais, os quais devem ser assegurados pelos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A luta por direitos sociais e em particular o direito à saúde deve ter como pressuposto a luta por um Estado democrático participativo, com justiça social e equidade. Os interesses de mercado avançam pelo mundo por meio de estratégias potentes. No continente latino-americano são travados embates importantes entre o mercado e os Estados em relação à saúde, e a resistência do SUS brasileiro é representativa para o ideário dos movimentos por saúde nestes países. O Brasil deve assumir compromissos e responsabilidades com os demais países latino-americanos, pois os avanços que conquistamos no campo da saúde inspiram as lutas pelo direito à saúde em países deste continente. A voracidade do capital não tem limites, mercantilizou todos os aspectos da vida. Na saúde, transformou o cuidado em um negócio lucrativo; induzindo o consumo de medicamentos e procedimentos médicos; explora os trabalhadores da saúde à exaustão e pratica estelionato vendendo planos privados de saúde que não atendem às necessidades das pessoas quando elas mais precisam, ou seja, nas situações de doenças graves e na velhice. Para garantir os seus lucros, o mercado usa recursos públicos que são canalizados especialmente por meio de subsídios fiscais como a dedução de 100% no Imposto de Renda (IR) devido dos gastos com serviços privados realizados pelo contribuinte. Desse modo, os brasileiros que têm renda para gastar no mercado da saúde são incentivados a este consumo, com consequências negativas para a saúde pública, pois essa dedução diminui o montante de recursos arrecadados e, conseqüentemente, reduz a parcela que iria para o SUS. Ao fim e ao cabo, a grande maioria da população que não tem recursos para gastar com saúde privada e que paga impostos financia indiretamente os gastos privados com saúde de uma parcela minoritária da sociedade. Do IR, as pessoas físicas podem deduzir os gastos com planos de saúde, médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, entre outros. A renúncia fiscal se aplica também aos empregadores que fornecem assistência à saúde a seus funcionários, considerando este gasto como “despesa operacional” e abatendo do lucro tributável. Ainda há as desonerações fiscais para a indústria farmacêutica, hospitais filantrópicos, subsídios diretos por meio de incentivos fiscais e desonerações, além de subsídios a funcionários públicos, cujos planos de saúde são pagos com recursos públicos. A desoneração fiscal na área da saúde deve ser eliminada e os recursos devem ser aplicados no SUS para melhorar a qualidade e garantir universalidade e integralidade de acesso. Dinheiro do povo não pode ser privatizado, deve ser usado em serviços para todo o povo, promovendo justiça e igualdade social. Os direitos sociais, para serem garantidos pelas políticas sociais, custam caro. Posto isso fica muito claro que precisamos avançar no desenvolvimento social, com progressivo aumento do gasto federal com políticas sociais de saúde, educação e assistência social; realizar auditoria da dívida pública e aumentar o investimento como alavanca para o crescimento econômico, reduzindo juros e não cedendo às pressões cambiais e de balanço de pagamentos; realizar reforma política que aprofunde e aperfeiçoe a democracia participativa, com o estabelecimento de novas regras institucionais que garantam a ampliação da participação democrática e o fim do financiamento empresarial das campanhas eleitorais e da interferência do poder econômico na política; realizar reforma tributária que coloque o Brasil na direção dos países que alcançaram sistemas tributários mais justos ao reduzir a tributação sobre o consumo e concentrá-la no patrimônio e na renda. Para isso é necessário: melhorar a distribuição das alíquotas do IR para pessoa física com faixas mais altas e aumento da faixa de isenção; reduzir a tributação indireta sobre o consumo; aumentar a tributação sobre a acumulação; aumentar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) dos grandes latifúndios; reduzir as taxas que incidem diretamente sobre o setor produtivo (Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)); acabar com a isenção dos lucros e dividendos e com a dedução dos juros sobre o capital próprio e aliviar

a carga tributária dos trabalhadores com imposto progressivo; democratizar a mídia para garantir o direito à informação e reduzir o poder de filtro que preserva interesses de grupos específicos de proprietários, além de expandir alternativas aos meios de comunicação; enfrentar as desigualdades e iniquidades na saúde e consolidar o SUS constitucional. Por isso é necessário acabar com os subsídios dos planos privados de saúde por meio de estratégia progressiva, inicialmente instituindo um limite de valor de gastos com saúde, que podem ser dedutíveis do IR como no caso da educação; não financiar planos privados para servidores públicos com recursos públicos; proibir anulação ou perdão das dívidas dos planos com o Estado; proibir subsídios diretos aos planos e não promover incentivos aos planos privados individuais. Aplicar os recursos decorrentes dos subsídios em especial na atenção primária (Estratégia Saúde da Família, promoção e prevenção à saúde) e na média complexidade (atenção especializada com profissionais e recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico adequados). Taxar as grandes fortunas para aplicar os recursos na saúde. Garantir maior financiamento público com o fim da Desoneração das Receitas da União (DRU) para o setor da saúde; flexibilizar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para a contratação de trabalhadores da saúde (investindo no quadro de servidores próprios da saúde e diminuindo a contratação de Organizações Sociais) e investir 10% da Receita Corrente Bruta da União na saúde pública. Consolidar o SUS como um sistema único e universal, com financiamento estatal estável e gestão pública que garanta a oferta de serviços e cuidados integrais e de qualidade. Denunciar e repudiar a falsa proposta de Cobertura Universal de Saúde, que não produz cobertura a todos, mas pacotes limitados de serviços que não atendem às necessidades de saúde da população. Antes do advento do Sistema Único de Saúde (SUS), a atuação do Ministério da Saúde se resumia às atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças (por exemplo, vacinação), realizadas em caráter universal, e à assistência médico-hospitalar para poucas doenças; servia aos indigentes, ou seja, a quem não tinha acesso ao atendimento pelo Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social. O INAMPS foi criado pelo regime militar em 1974 pelo desmembramento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que hoje é o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); era uma autarquia filiada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (hoje Ministério da Previdência Social), e tinha a finalidade de prestar atendimento médico aos que contribuíam com a previdência social, ou seja, aos empregados de carteira assinada. O INAMPS dispunha de estabelecimentos próprios, mas a maior parte do atendimento era realizado pela iniciativa privada; os convênios estabeleciam a remuneração por procedimento, consolidando a lógica de cuidar da doença e não da saúde. O movimento da Reforma Sanitária nasceu no meio acadêmico no início da década de 70 como forma de oposição técnica e política ao regime militar, sendo abraçado por outros setores da sociedade e pelo partido de oposição da época — o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), atual Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Em meados da década de 70, com o fim do milagre econômico, ocorreu uma crise do financiamento da previdência social, com repercussões no INAMPS. Em 1979 o general João Baptista Figueiredo assumiu a presidência com a promessa de abertura política, e de fato a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados promoveu, no período de 9 a 11 de outubro de 1979, o I Simpósio sobre Política Nacional de Saúde, que contou com participação de muitos dos integrantes do movimento e chegou a conclusões altamente favoráveis ao mesmo; ao longo da década de 80 o INAMPS passaria por sucessivas mudanças com universalização progressiva do atendimento, já numa transição com o SUS. A 8ª Conferência Nacional de Saúde foi um marco na história do SUS por vários motivos. Foi aberta em 17 de março de 1986 por José Sarney, o primeiro presidente civil após a ditadura, e foi a primeira CNS a ser aberta à sociedade; além disso, foi importante na propagação do movimento da Reforma Sanitária. A 8ª CNS resultou na implantação do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde (SUDS), um convênio entre o INAMPS e os governos estaduais, mas o mais importante foi ter formado as bases para a seção "Da Saúde" da Constituição brasileira de 5 de outubro de 1988. A Constituição de 1988 foi um marco na história da saúde pública brasileira, ao definir a saúde como "direito de todos e dever do Estado". A implantação do SUS foi realizada de forma gradual: primeiro veio o SUDS – Sistema Único Descentralizado da Saúde; depois, a incorporação do INAMPS

ao Ministério da Saúde (Decreto nº 99.060, de 7 de março de 1990); e por fim a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) fundou o SUS. Em poucos meses foi lançada a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que imprimiu ao SUS uma de suas principais características: o controle social, ou seja, a participação dos usuários (população) na gestão do serviço. O INAMPS só foi extinto em 27 de julho de 1993 pela Lei nº 8.689. Finalizamos com o entendimento e reafirmando que não haverá "Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" sem a consolidação do SUS e com um sistema de saúde pautado pelo mercado e orientado pela oferta privada de serviços, como têm preconizado e insinuado setores da sociedade e do próprio Estado que defendem um projeto de desenvolvimento liberal. Com a intenção de contribuir para esse debate, em momento de extremo risco de retrocessos em relação ao direito à saúde e ao SUS, apresentamos neste relatório o produto concreto para evidenciar os méritos e pontuar as principais necessidades no âmbito da gestão municipal, bem como unir forças em defesa do SUS e promover num momento posterior o debate político do projeto de saúde que está em curso e aquele que queremos para cada um de nós, para o Brasil. Promover a manutenção dos programas alimentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- Ampliar a lista de medicamentos (REMUME) da farmácia municipal para atender de forma mais ampliada a população;
- Promover ações de saúde articuladas aos objetivos de desenvolvimento sustentável;
- Melhorar o atendimento em saúde bucal nos aspectos da prevenção, tratamento, reabilitação e cura;
- Melhorar a frota de saúde para evitar possíveis acidentes de trajeto e promover maior conforto aos usuários do sistema;
- Promover ações de Educação Permanente em Saúde com repasse de informações a fim de que a comunicação seja única, porém comum a todos;
- Implantar de forma legítima a Saúde do Trabalhador para promover os cuidados necessários aos profissionais da pasta;
- Melhorar o atendimento em saúde nos finais de semana COM plantão médico a fim de promover atenção primária adequada;
- Implantar como sugere o Ministério da Saúde o uso de equipamento de proteção individual / EPI nos serviços de saúde;
- Melhorar a atenção dispensada na Casa de Apoio para maior comodidade e conforto dos usuários/hospedes em tratamento;
- Dinamizar a referência em saúde com a ampliação da PPI;
- Favorecer o Controle Social do SUS através da aquisição e sede própria para o Conselho Municipal de Saúde;
- Melhorar a assistência em saúde da mulher e do homem com aumento do acesso às especialidades afins;
- Favorecer a comunicação entre os serviços a fim de imprimir no serviço o espírito de equipe;
- Dinamizar a informação em saúde em canal aberto a população para promover a participação da sociedade nos eventos de promoção a saúde, realização de audiências, programas e campanhas, etc.;
- Elencar maiores informações nas licitações em saúde a fim de evitar a aquisição de materiais de baixa qualidade que, de fato, oneram os serviços, reduzem a eficiência dos resultados e causam aborrecimento a população (exemplo próteses e órteses).
- Implantar políticas públicas de saúde otimizando os gastos e otimizando os recursos, possibilitando eficiência, qualidade e resolutividade nas ações e serviços de saúde;
- Promover as políticas de saúde preventiva pautando a educação permanente e o programa saúde na escola;
- Aperfeiçoar e ampliar os serviços médicos especializados, dentro das competências do município;
- Garantir o funcionamento da Casa de Apoio em Natal-RN;
- Aperfeiçoar os serviços prestados na assistência à saúde do município ampliando as estruturas físicas das unidades básicas de saúde;
- Garantir recursos para manutenção das unidades de saúde;
- Promover capacitação continuada das equipes da atenção básica;
- Promover condições de trabalho para manutenção das atividades da Vigilância Sanitária, ambiental e epidemiológica;
- Equipar e estruturar a secretaria para promover melhores condições de trabalho à saúde, com a qualificação constante da gestão do SUS;

- Intensificar o atendimento à população materno-infantil conforme sugere a Política prevista no Guia metodológico do Selo UNICEF;
- Oportunizar acesso à educação sanitária;
- Promover os sistemas de Vigilância e Promoção da Saúde;
- Implantar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Aumentar o acesso à informação através da realização das atividades da Estratégia de Saúde da Família;
- Melhorar os serviços de Atenção Básica em Saúde no município;
- Ampliar, promover e qualificar as ações das vigilâncias (Sanitária, Epidemiológica e Endemias) no âmbito Municipal;
- Garantir a efetivação da Política de Assistência Farmacêutica Básica (Qualifar-SUS), no âmbito da Atenção Básica;
- Estabelecer o desenvolvimento de recursos humanos, ampliando a participação e capacitação dos atores envolvidos no SUS;
- Qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários de serviços de Média e Alta complexidade e em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde.

## EDUCAÇÃO

Para entendermos melhor os rumos da educação municipal, faz-se necessário que façamos um resgate histórico da política educacional, observando alguns indicadores.

Até o ano de 1997 o município mantinha a oferta do ensino infantil para crianças entre 02 a 06 anos e o ensino fundamental de 1ª e 4ª série apenas na zona rural apenas com 07 escolas que atendiam as crianças em processo escolar, com o objetivo de reverter os indicadores negativos como, as altas taxas de evasão, repetência, a intensidade do êxodo rural e turmas multisseriadas.

No ano 1998, iniciou-se o processo de nucleação (agrupamento) das escolas rurais, em decorrência da implantação da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, criada através do decreto municipal nº 216/98 de 10 de novembro de 1998, oferecendo o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e a partir do ano de 2001 implantados de forma gradativa de 5ª e 8ª série. A única escola funcionando na zona rural era a Escola Municipal Antônio Paulino da Silva, localizada no sítio Boa Vista, atendendo ao número de 13 alunos nos ciclos de alfabetização (1ª e 4ª série) e sistematização. Porém, tomando como base uma análise da relação ensino-aprendizagem, o município extinguiu todas as classes multisseriadas, sendo a última extinta no ano de 2001 e os alunos transportados para a unidade escolar urbana mais próxima, sendo os transportes mantidos pela Prefeitura Municipal no ano de 2002 a municipalidade iniciou a constituição de sua frota de transportes, saindo da contratação de serviços de veículos, meta estabelecida no PME 2003 – 2013.

No ano de 2007 o município implantou a política nacional do Ensino Fundamental de nove anos, **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**, firmando sua implantação no ano seguinte. Cujo, objetivo é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade. Essa é a proposta do MEC que visa a implantação do ensino fundamental de nove anos, fazendo com que aos seis anos de idade a criança esteja no primeiro ano do ensino fundamental e termine esta etapa de escolarização aos 14 anos. Diante de tal contexto, adotou-se a matrícula no ensino infantil a partir dos três anos de idade para a creche, com conclusão aos cinco anos e de seis anos para o ensino fundamental com conclusão dessa modalidade aos 14 anos.

No município de Ipeira o ensino infantil é oferecido pelo Centro Municipal de Educação Infantil “Cristiano Borges de Medeiros”, regulamentada pela Lei Municipal nº 182 de 14 de abril de 1992.

Além do Ensino Fundamental do 1º ao 9º oferecido pela Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros, o Estado, através da Escola Estadual João Alencar de Medeiros, mantém ainda sob sua responsabilidade o Ensino Médio.

Ao longo dos anos a clientela escolar sofre modificações no seu perfil. Inicialmente era composta por alunos residentes nas zonas rurais e zonas urbanas, com predominância da segunda sobre a primeira. Todos os educandos trazem características comuns: são crianças/adolescentes simples, cujos pais, trabalhadores do campo, empregadas domésticas, filhos de funcionários públicos, comerciantes, políticos, oriundos de todos os segmentos sociais.

É notório que no decorrer do tempo à educação ofertada pelo município alargou seus horizontes qualitativos e, em dias

contemporâneos, abrigando quase que em sua totalidade a demanda escolar nas faixas etárias que compreendem o ensino infantil e fundamental.

Analisando os dados do período 2009/2014, é possível analisar a evolução do atendimento educacional no nosso município no que se refere ao ensino fundamental. O ensino infantil o número de crianças matriculadas vem crescendo gradativamente, considerando que o município atende as crianças a partir de 02 anos de idade, não apresentando condições de infraestrutura para atender a clientela com idade inferior.

A Secretaria de Educação tem como entidades auxiliares para a administração, organização e regulamentação do Sistema Municipal de Ensino os seguintes colegiados: Conselho de Alimentação Escolar (C. A. E), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério (C.A.C. S/FUNDEB), Conselho Municipal de Educação (C.M.E) e Conselho do Caixa Escolar nas escolas da rede.

Conselho de Alimentação Escolar (C.A.E).

O Conselho de Alimentação Escolar criado pela Lei nº 189 de 27 de 06 de 1995, e vem desenvolvendo suas atribuições junto as instituições educacionais no que diz respeito a elaboração de cardápio e a distribuição da merenda escolar.

Conselho de Acompanhamento e Controle Social ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério (C. A. C. S/FUNDEB).

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino e Desenvolvimento da Educação Básica, criado pela Lei nº 208/97, de 09 de dezembro de 1997, acompanhado de forma mensal todo recurso do FUNDEB, relacionando: recursos, números de alunos e aplicações.

Transporte Escolar.

O transporte escolar prioridade, da Secretaria Municipal de Educação mantido pela Prefeitura Municipal, em locomover todos os alunos da rede pública de Ensino Fundamental, da zona rural para a sede do município, tendo em vista atender toda clientela na faixa de escolaridade. Atualmente, a frota é composta de 03 veículos, dos quais dois são ônibus do Programa Caminho da Escola, um deles cedido pela Secretaria estadual de Educação – SEEC, uma ação do regime de colaboração com os municípios, um veículo tipo Kombi adquirido com recursos próprios financiados pela quota do salário educação – QSE.

Merenda Escolar.

A merenda escolar distribuída diariamente em todas as unidades escolares, preparadas de acordo com o cardápio elaborado pelo nutricionista e acompanhado pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (C.A. E). A mesma é adquirida e fornecida através de recursos oriundos do FNDE e Prefeitura Municipal, mediante necessidades observadas pelos membros do conselho. No ensino infantil compreende um desjejum, almoço e jantar, já no ensino fundamental é fornecido apenas uma refeição diária por turno.

Material Didático Pedagógico.

O material didático pedagógico básico destinado ao atendimento aos educandos é adquirido pela Prefeitura Municipal e representante de distribuidoras privadas, fazendo a distribuição de acordo com sua necessidade, procurando não somente atender de forma suplementar, como também suprir a carência da nossa clientela.

Assistência ao Educando.

A assistência médica, nutricional e odontológica é oferecida a toda população do município pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e a Equipe de Saúde da Família (ESF), sendo este atendimento realizado na Unidade Básica “Leido Antão da Silva”. Havendo ainda o atendimento psicológico para a clientela escolar e nutricionista que atende exclusivamente nas unidades escolares.

A Prefeitura Municipal oferece também uniforme escolar e kits didáticos aos educandos em todos os níveis de ensino da rede municipal de educação.

Reforço Escolar.

O reforço escolar é uma meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, instalada na Escolas Municipais Francisco Quinino de Medeiros, com o objetivo de atender aos educandos com dificuldades de aprendizagem. As aulas são ministradas pelo próprio professor no decorrer do ano letivo, no contra turno, considerando as necessidades dos educandos, após avaliação da equipe pedagógica.

Em tempos pandêmicos esse reforço se faz necessário ainda mais, uma vez que, o acompanhamento aos alunos de forma mais efetiva é primordial para melhorar e aprimorar o nível de aprendizagem dos alunos da rede.

#### Gestão Democrática Participativa

A gestão democrática participativa é fator predominante não só na Lei de Diretrizes e Bases, como também nas diretrizes da Educação Municipal. Porém, no município, só há Gestão Democrática na escola da rede estadual de ensino.

#### Recursos Financeiros

Os recursos financeiros são verbas específicas da educação, relativos aos 25% dos impostos, destinados por lei à Educação, bem como os recursos adquiridos em convenio com o MEC. Os recursos próprios compreendem:

IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;  
IRRF – Imposto de Renda Retido na fonte;  
ITBI – Imposto sobre Transmissão Intervivos;  
ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;

Quanto às transferências compreendem:

Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios: IPM.  
Cota parte do Imposto sobre produtos Industrializados: IPI.  
Cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias: ICMS.  
Cota parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores: IPVA.  
Além da transferência recebida para manutenção do ensino e valorização do magistério – FUNDEB.

#### Recursos do FUNDEB.

Conforme Plano de Trabalho e Programa de Ação de Parceria Estado/Município – convênios com a União, o município recebe nos dias 10, 20 e 30, verbas calculadas sobre número de alunos – de acordo com o censo escolar do ano anterior – que são creditadas na conta especial do FEM nº 58022-8, agencia 0128-7, Caicó – RN, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei 9424/96 e da Emenda Constitucional nº 14/96.

#### NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA

##### EDUCAÇÃO INFANTIL

É notório o crescimento da Educação Infantil de 02 a 05 anos nas instituições como creches e pré-escolas, modificando a concepção que se tem destas, apresentando uma visão responsável junto à família, enfatizando a promoção do desenvolvimento da criança, buscando ampliar suas experiências e conhecimentos.

Dessa maneira, o Plano Municipal de Educação propõe diretrizes e metas procurando promover nas instituições de ensino, um trabalho que atenda aos aspectos pedagógicos, administrativos e sociais que viabilizem um ensino infantil de qualidade, oportunizando diversas formas estratégicas para formação e socialização das crianças. Como também, o desenvolvimento afetivo, seus valores éticos e morais de maneira aberta enfatizando à livre expressão.

A Educação Infantil no município de Ipueira encontra-se representada pelo Centro Municipal de Educação Infantil Cristiano Borges de Medeiros – CEMEI – localizado à Rua Ana Francisca nº 300. O Centro conta com as turmas dos níveis II, III que correspondem a creche e níveis IV e V que correspondem a Pré-Escola. O quadro de professores é formado por oito professores com Licenciatura Plena no Curso de Pedagogia, todos com pós- graduação em Educação Infantil.

##### EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

De acordo com o artigo 208, § 1º, Constituição Federal, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O mesmo ainda afirma: “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”, preconizando a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. O seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade da autoridade competente sendo prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

No entanto, hoje no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do ensino fundamental, uma vez que o número de matrículas no ensino fundamental brasileiro supera a casa dos 35 milhões, dos quais grande parte desse número de crianças matriculadas no ensino fundamental com distorção série/idade, ou seja, acima de 14 anos.

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados. No Censo Escolar 2020 foi constatado que a maior taxa de distorção idade-série está entre os alunos do sexo masculino, em todas as etapas de ensino. A maior diferença é observada no 6º ano do ensino fundamental, em que a taxa de distorção idade-série é de 28,2% para o sexo masculino e de 16,8% para o sexo feminino.

De acordo com a pesquisa, a elevação na taxa de distorção inicia a partir do 3º ano do ensino fundamental, sendo mais alta no 7º ano do ensino fundamental e na 1ª série do ensino médio. A taxa de distorção idade-série alcança 22,7% das matrículas dos anos finais do ensino fundamental e 26,2% das matrículas do ensino médio.

Pesquisas realizadas mostram que a distorção série/idade é um sério problema na educação nacional, acarretando assim elevados índices de evasão e repetência.

A abertura de novas vagas nas escolas públicas não é uma medida suficiente para erradicar este problema, é necessário garantir a permanência com aprendizagem e não, obrigando-as à escolha entre o aprender e o trabalho, como forma de garantir o sustento da família. Esses problemas detectados nos quadros educacionais são fruto de nossa conjuntura social, ou seja, das desigualdades sociais que terminam por se refletirem na qualidade do ensino.

Nessa ótica, as regiões Norte e Nordeste apresentam as piores taxas de escolarização do país, refletindo-se também em quase todos os municípios dessas regiões.

Promover educação gratuita, inclusiva e de qualidade é responsabilidade de gestão pública. O município de Ipueira tem tido o comprometimento de promover o ensino/aprendizagem pautando o protagonismo do educando e sua formação para a vida com base nos princípios e diretrizes propostas pelo MEC. Pontuamos abaixo algumas informações sobre os programas mantidos pela secretaria Municipal de Educação: A Secretária Municipal de Educação informou que atualmente gerencia os programas de repasses de recursos e sistemas para manutenção da Educação do município, sendo:

**SIMEC – Sistema Integrado de Planejamento** – permite o a organização dos recursos do governo Federal, organizado e executado pela secretária;

**PAR – Plano de Ações Articuladas** – criado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, celebra o regime de colaboração, envolve o perfil atual do município, suas metas e ações do sistema de ensino, necessário um coordenador para operá-lo;

**PNAIC – Plano Nacional de Nacional na Idade Certa**, objetivando oferecer formação continuada aos docentes (dos anos iniciais do ensino fundamental), tendo como coordenadora, Magaly Barros de Medeiros e Orientadora Aline Araújo da Silva, com garantia por parte da secretaria de educação de toda parte logística para participação da formação em Natal, das duas citadas anteriormente. Sendo que a formação local acontece na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros;

**Novo Mais Educação** – estratégia do MEC, visando a melhoria da aprendizagem, com foco na Língua Portuguesa e matemática, promovendo educação em tempo integral

**Sistema Presença** – tem por finalidade informar bimestralmente a frequência escolar dos alunos da rede pública.

**Educacenso** - objetiva informar anualmente os alunos matriculados no município.

**Brasil Carinhoso** – consiste na transferência automática de recursos financeiros, oriundos do MEC, para custear despesas com manutenção

e desenvolvimento da Educação Infantil, voltado para a primeira Infância, com foco em ampliar as matrículas de crianças de 0 a 48 meses, oriundas de famílias vulneráveis, priorizando as beneficiárias do Bolsa Família;

**PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar** – Programa de assistência financeira, com per capita por aluno, que visa garantir no mínimo uma refeição diária aos alunos;

**PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** – Programa de Assistência financeira automática para custear despesas com a manutenção de veículos escolares e ou para contratação de outros serviços relacionados ao transporte do educando, também é por per capita, de acordo com o número de alunos informados no Censo do ano anterior, que utilizam o transporte escolar;

**Caminho da Escola** – é uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, do governo Federal, que visa garantir que os alunos da educação básica pública, que moram nas comunidades rurais, tenham acesso a educação;

**FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** – Fundo especial de natureza contábil, preconiza recursos para todas as etapas da educação básica, substituiu o FUNDEF, entrou em vigor em janeiro de 2007, também funciona com per capita por aluno;

**PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola** – Programa com a finalidade de prestar assistência financeira para manutenção (aquisição de material de custeio e capital) para escolas públicas da educação básica, de escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, recursos que chegam nas entidades nos Caixas Escolares, as prestações de contas são feitas através do sistema online (SIGPC) do Ministério da Educação, sendo os presidentes dos Caixas escolares, responsáveis pela execução dos recursos;

**PDDE/Acessibilidade**; tem como finalidade, promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e a comunicação e informação nas escolas públicas de ensino regular, as ações podem ser ações arquitetônicas, rampas, sanitários, vias de acesso, instalação de corrimão e de sinalização visual, tátil e sonora, cadeiras de rodas, recursos de tecnologia assistiva, bebedouros e mobiliários acessíveis.

**PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação** – é um programa de apoio a gestão escolar, baseado no planejamento participativo, objetivando auxiliar as escolas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão. Para apoiar a execução do seu planejamento;

**PNLD – Plano Nacional do Livro Didático** – com o objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico dos professores, através da distribuição gratuita de coleções de livros didáticos, acontece a escolha com a presença de toda equipe pedagógica, nas escolas públicas;

**SIGPC- Sistema de prestação de contas online**: com o objetivo de facilitar a gestão de prestação de contas dos recursos do FNDE, para manutenção do ensino, os Conselhos do CAE e FUNDEB também emitem pareceres por meio do sistema de gestão de Conselhos – SIGECON, onde é disponibilizada uma senha ao gestor municipal para o acompanhamento nas prestações de Contas.

**SIGECON- O Sistema de Gestão de Conselhos**: visa contemplar os procedimentos necessários, para que o controle social possa efetuar seu parecer conclusivo;

2 – A Secretaria Municipal de Educação, dispõe de três Conselhos, são Eles: **CAE – Conselho de Alimentação Escolar, FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação e CME- Conselho Municipal de Educação**;

2.1 - O Conselho de Alimentação Escolar- CAE: criado pela Lei Municipal nº 189 de 27 de novembro de 1995, tem como objetivo, acompanhar, deliberar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, a prestação de contas é feita através do SIGECON. A sua Constituição está organizada e tem como presidenta a Sra. Adriana Medeiros, demais membros, estão empossados e com portaria publicada em Diário Oficial - DO.

2.2 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, criado pela Lei Municipal Nº 319, de 15 de março de 2007 e alterado pela Lei Municipal Nº 361 de 15 de outubro de 2010. O Conselho do FUNDEB está constituído e

organizado, tendo como presidenta a senhora Girleide Lopes do Nascimento, a mesma está de posse do livro de Atas, Regimento Interno e portarias de nomeações dos membros;

2.3 CME - Conselho Municipal de Educação: criado pela Lei Municipal 208 de 31 de dezembro de 1998, reestruturado pela Lei Municipal 438 de 11 de maio de 2016, com a função de órgão fiscalizador, e outras atribuições, conforme lei de criação. Atualmente tem como presidente a Sra. Dione de Medeiros Lima, estando de posse do Livro de Atas, Regimento Interno e portarias de nomeação dos membros;

“A educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”. É partindo desse pensamento do grande mestre Paulo Freire que direcionamos nosso olhar pela educação, pois acreditamos que o conhecimento é capaz de libertar o cidadão, tornando-o um ser capaz de agir e refletir sobre suas ações e as ações do próximo. Manter uma educação de qualidade, onde a valorização do profissional seja mantida será prioridade nessa gestão que acredita na educação pública gratuita. Para isso, nossa gestão identifica como prioridade:

- Implantar políticas públicas de educação articuladas aos objetivos de desenvolvimento sustentável;
- Assegurar a política de valorização salarial do magistério;
- Promover capacitação específica para professores que atuam em educação especial;
- Organizar um centro de atendimento multidisciplinar;
- Fortalecer o programa de reforço escolar;
- Implantar creche para alunos de 0 a 2 anos de idade;
- Promover a capacitação continuada dos educadores;
- Democratizar o programa de bolsa / incentivo a estudantes universitários;
- Legalizar transporte para alunos que estudam em outras cidades;
- Buscar parcerias nas esferas da administração pública e outras instituições para construção da biblioteca Municipal, creche e escolas municipais;
- Construir, reformar ou ampliar as Unidades Municipais de Ensino;
- Manter a qualidade de funcionamento do Ensino Municipal
- Desenvolver ações voltadas para o incentivo da Leitura com todos os alunos da rede municipal;
- Desenvolver projetos socioeducativos no ambiente escolar;
- Manter a oferta de cursinhos preparatórios para os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental;
- Equipar as escolas municipais com aparelhos de informática;
- Implantar projetos que valorizem o Esporte Educacional;
- Desenvolver nas escolas municipais a criação de viveiros de plantas nativas da região;
- Implantar aulas de música nas escolas de Ensino Fundamental;
- Oferecer capacitações para todos os servidores da educação municipal;
- Adquirir veículo aberto para uso de serviços da secretaria;
- Manter a complementação de recursos para o Programa de Alimentação Escolar-PNAE;
- Oferecer atendimento especializado para a manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE;
- Garantir o acesso das crianças na escola oferecendo transporte escolar qualificado;
- Realizar Atendimento Educacional Especializado nas escolas;
- Apoiar os estudantes de Cursos Profissionalizantes que estudam em cidades vizinhas.

## TURISMO, ESPORTE E LAZER

A secretaria municipal de turismo, esporte e lazer deve promover acesso ampliado e integrar pessoas além de promover a integração social e estimular a cidadania através de ações governamentais que visem a construção de uma cultura esportiva e de lazer pautada na inclusão de condutas uma gestão participativa e democrática.

Para que possamos desenvolver os programas de esporte e lazer com maior interlocação administrativa, devemos realizar ações transversais com as Secretarias da Educação, Obras, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Ação Social, Turismo, entre outras. Entendemos que somente com as ações integradas entre os diversos setores públicos e da sociedade podemos realmente construir uma gestão participativa e democrática. As propostas apresentadas deverão ser discutidas,

complementadas e validadas junto aos segmentos do esporte, bem como com toda a sociedade civil organizada, concretizando a construção de uma política pública de Turismo, Esporte e Lazer concebida de acordo com o conceito de Gestão Participativa. O esporte deve receber uma atenção especial numa gestão, tendo em vista que investindo no esporte, o gestor pode amenizar os problemas relacionados à drogas ou violência. Oferecer às crianças e jovens a oportunidade de se tornar um esportista é dever de toda gestão, sendo assim, teremos como prioridade:

Implantar políticas públicas de turismo, esporte e lazer articuladas aos objetivos de desenvolvimento sustentável;

Ampliar a prática esportiva, incentivando o esporte como instrumento de inclusão social saudável.

Melhorar os aspectos relacionados ao esporte local promovendo a inclusão social, bem como fomentando a prática de hábitos saudáveis.

Ampliar o acesso da população e desportistas às questões relacionadas ao esporte como instrumento e/ou medida de inclusão social.

Estimular desportistas e comunidade em geral às práticas esportivas.

Ampliar o acesso da população e desportistas às questões relacionadas ao esporte como instrumento e/ou medida de inclusão social.

Aumentar a inserção de desportistas e comunidade em geral nos eventos relacionados ao esporte, bem como o incentivo às equipes locais.

Instituição e capacitação de quadro de arbitragem municipal de todas as modalidades esportivas, valorizando os talentos locais e promovendo a geração emprego e renda.

Estimular a participação e inclusão de jovens no esporte, oferecendo práticas saudáveis e inclusivas;

Melhorar os serviços oferecidos aos desportistas, promover capacitação em loco, e evitar gastos mais elevados;

Melhorar o atendimento básico e promover qualidade de vida à população;

Instituir um calendário esportivo anual com a inclusão de todas as áreas esportivas;

Fomentar e valorizar a realização dos Jogos Internos nas Escolas, com a participação de todos, interagindo com as outras áreas do conhecimento, com a realização de Semana Esportiva/ Cultural;

Valorizar as manifestações do esporte em nossa cidade: futebol, futebol de areia, futsal, vôlei, basquete, handebol, ciclismo, futevôlei, jiu-jitsu, muay thai, capoeira, badminton, atletismo (corrida), skate e outros esportes radicais;

Promover a inclusão de gênero no esporte local;

Efetivar parcerias com a iniciativa privada;

Apoiar e incentivar campeonato intermunicipal em várias modalidades;

Apoiar e incentivar a realização de eventos e atividades esportivas.

Realizar diversidade de cursos de qualificação profissional para prestadores de serviços básicos, melhorando assim o setor de serviços turísticos;

Elaborar um plano estratégico de marketing envolvendo toda potencialidade existente no município;

Identificar empreendedores locais em potencial para investirem na atividade turística, despertando o interesse pelo empreendedorismo turístico;

Conscientizar as comunidades acerca da importância da diversificada gastronomia para o turismo gastronômico;

Garantir a participação do município em Feiras, Congressos, Salão do Turismo e afins visando divulgar sua potencialidade;

Aplicar a dedução de incentivos fiscais aos investidores que venham a implantar empreendimentos turísticos;

Apoiar eventos que aumentem a visitação turística no município;

Elaborar croqui e padronização de barracas e camelôs que comercializam em eventos festivos da localidade;

Apoiar as festividades religiosas da cidade em parceria com a igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

Harmonizar programas, projetos e atividades turísticas municipais com as políticas, diretrizes e orientações dos governos estadual e federal em prol do desenvolvimento regional sustentável.

## **INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS**

A CIDADADE DEVE SER NOSSO CARTÃO POSTAL. Mantê-la limpa e bem organizada é compromisso de toda gestão que cuida do

bem público de forma séria e comprometida. Sobretudo, tal competência requer a colaboração da comunidade que deve ser corresponsável pelos cuidados e acompanhar a preservação dos espaços públicos. Entretanto, sabendo das responsabilidades da gestão e, dessa maneira, pretendemos realizar as metas a seguir, quais sejam:

- Implantar políticas públicas articuladas aos 17 (dezessete) objetivos de desenvolvimento sustentável;
- Adquirir máquinas e equipamentos para melhor desenvolvimento das ações de limpeza pública e infraestrutura desejadas pela população;
- Construir, reformar e revitalizar praças e canteiros na zona urbana e rural;
- Construir, ampliar e recuperar ruas e vias públicas;
- Buscar parcerias para construção de pórtico para entrada norte da cidade;
- Ampliar o calçamento Miguel Raimundo da Costa;
- Reformar prédios públicos municipais pautando melhor acessibilidade;
- Buscar parcerias para revitalizar a Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros;
- Ampliar a iluminação pública;
- Pavimentar e recuperar a pavimentação das ruas;
- Construir prédio da Secretaria de Obras para melhor atendimento à população;
- Lutar por emendas para a realização do saneamento básico nas ruas ipueirenses;
- Ampliar rede elétrica dos bairros da cidade;
- Manter a frota municipal;

Manter as ruas limpas, organizadas e bem iluminadas em todos os bairros do município;

Manter a limpeza urbana com agenda programada.

## **AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

O Poder Público Municipal compreende que a agricultura, pecuária e pesca são três dos principais elementos fundamentais para o desenvolvimento econômico de nossa cidade. Assim o fortalecimento desses setores subsidia o desenvolvimento em toda sua extensão. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca deve pautar o desenvolvimento de programas e projetos de apoio ao homem do campo, ao meio ambiente e aos pescadores pensando na melhoria da qualidade de vida, inclusive do homem e da mulher do campo – território menos assistido – pelo comando público em toda a história do Brasil.

Como metas para os próximos quatro anos, estamos priorizando a difusão do conhecimento técnico, o incentivo ao agricultor familiar e produtor rural. Desse modo, entendemos que o comprometimento deve pautar os cuidados necessários ao meio ambiente saudável para evitar a degradação do solo, cuidando inclusive do controle do uso de pesticidas e agrotóxicos, gerenciamento dos resíduos sólidos e no saneamento básico. Precisamos discutir projetos em toda extensão rural ouvindo os agricultores, pescadores e associações rurais.

Criar o Programa de Convivência com o Semiárido;

Criar programa de apoio a pecuária leiteira e animais de pequeno e médio porte;

Incentivar a ampliação do uso do crédito rural direcionado aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais;

Fortalecer e incentivar o associativismo no município;

Criar horta comunitária envolvendo as mulheres campesinas;

Promover a expansão da feira livre e venda de produtos local;

Estimular a produção orgânica;

Firmar parceria com instituições públicas privadas para implantação de políticas sustentáveis e suporte técnico para às associações rurais;

Incentivar a produção de produtos agroecológicos e sua comercialização;

Doar vacinas contra a Febre Aftosa e Raiva com o acompanhamento do veterinário e técnico agrícola;

Fortalecer o trabalho em rede com a EMATER e demais secretarias da rede municipal da nossa cidade;

Acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Saneamento Básico;

Disponibilizar na Lei Orçamentária Anual cota contemplativa para a agricultura;

Garantir apoio para a agricultura familiar e os pescadores;

Garantir 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a merenda escolar da rede municipal de ensino;

Realizar a manutenção contínua nas estradas rurais e vicinais;

Garantir a adesão anual ao programa Garantia-Safra e aumentar as cotas de acesso ao programa;

Priorizar as máquinas entregues pelo (MDA) PAC2 para a agricultura;

Firmar relações de estratégicas em parceria com o STTR e Associações Rurais para o desenvolvimento rural no município através de políticas públicas;

Incentivar a participação e apoio ao Conselho de Desenvolvimento Rural RN Sustentável;

Universalizar o atendimento elétrico através do Programa de *Eletrificação Rural*;

*Buscar parcerias para perfuração de poços e sua instalação através do Governo do Estado e Governo Federal;*

*Viabilizar o Programa Habitacional Rural em parceria com os Governos Federal e Estadual e também em parcerias com instituições não governamentais: Associações e Sindicato Rural;*

*Construir e manter mata-burros nos setores indicados;*

*Construir cisternas de água através do Programa Federal Água Para Todos;*

Fomentar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para os agricultores familiares;

Criar programa de Educação ambiental nas escolas como a importância da reciclagem, da coleta seletiva e o uso consciente da água;

Introduzir o projeto de arborização urbana e rural, por meio da construção do viveiro municipal com a finalidade de Arborização das praças públicas com espécies nativas.

## MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

A Secretaria de Meio Ambiente e Recurso Hídricos tem como principais objetivo a preservação do meio ambiente e os recursos naturais do nosso município para suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das gerações futuras, buscando a integração e o equilíbrio entre a viabilidade econômica, a equidade socioeconômica e a disponibilidade de recursos naturais.

Na Constituição Federal, em seu artigo 225, diz que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito humano e fundamental de todos, essencial para uma qualidade de vida saudável, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Sendo assim, desse comando constitucional resultam, entre outros, os princípios da prevenção e da precaução a serem observados, em termos compulsórios, pelo poder público, para a proteção do meio ambiente.

Os padrões de qualidade ambiental têm como objetivo atuar como um instrumento de gestão ambiental, com vista à preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, a fim de assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Um importante componente para a Política de Qualidade Ambiental é a educação ambiental, que deve continuamente ser trabalhada nas escolas, entre os gestores e demais públicos envolvidos.

Com um olhar voltado para um bem maior a sociedade e também a geração de renda os resíduos sólidos passaram não são mais a serem vistos como de responsabilidade exclusiva do poder público local, mas como um bem de valor econômico e social, passível de ser reutilizável e reciclável, gerando oportunidades, trabalho e inclusão social, com um mínimo de impacto ambiental e movimentando a economia no processo.

Tais objetivos, em conjunto com o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conferem ao setor um novo ordenamento que requer uma participação mais atuante do poder público e setor produtivo em conjunto com os catadores e também a sociedade.

Enquanto componente do saneamento básico, a gestão e manejo de resíduos sólidos deve estar articulada com os demais componentes -

abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana - visando à integralidade da política, conforme institui o Plano Nacional de Saneamento Básico, importante programa que o município busca recursos para sua implantação.

Em seu Plano Plurianual para o período de 2022-2025 a secretaria definiu as ações abaixo para serem desempenhadas a fim de alcançar os objetivos:

Destinação adequada de resíduos sólidos;

Conscientização sobre a necessidade de uma educação ambiental;

Planejamento sobre a gestão de recursos hídricos;

Arborização urbana;

Identificação e recuperação de áreas degradadas.

- Desenvolver políticas públicas articuladas aos objetivos de desenvolvimento sustentável;

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

As contradições do capitalismo se expressam entre os que, de um lado, dispõem da propriedade privada e, de outro, os que sofrem com as explorações das forças de trabalho. O Serviço Social no Brasil tem suas origens em meados do século XX, com suas raízes cristãs de assistencialismo, sendo a igreja Católica quem controla todo processo de ajuda ao próximo e benefícios aos menos favorecidos, sendo patrocinada pela ordem burguesa vigente. O processo de institucionalização do serviço social brasileiro como profissão, se explica no contexto contraditório de um conjunto de processos sociais, econômicos e políticos que caracterizaram a relação entre as classes na consolidação do capitalismo monopolista, com a progressiva intervenção do Estado no processo de regulação social. Na década de 30, o serviço social se institucionaliza e se legitima como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado com o suporte da igreja católica na perspectiva de enfrentamento e regulação da questão social, que era entendida como problemas sociais. Com o advento do Capitalismo, da Revolução Francesa e das crises do capitalismo, emergem as políticas sociais como um processo social, evidenciando a necessidade de uma maior intervenção estatal, que é acompanhada da profissionalização do Serviço Social como especialização do trabalho coletivo, formando assim, um vínculo estrutural entre a constituição das políticas sociais e o surgimento do serviço social na divisão sociotécnica do trabalho.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) como política de proteção social trata de ações que promovam a redução das desigualdades sociais, redução das condições de pobreza e miséria e acesso ampliado da população no sistema de garantia de direitos. A oferta dos serviços, programas e benefícios preconizados na PNAS deve ser ofertado às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e a todo e qualquer cidadão que necessite dos serviços sócioassistenciais. Ela é uma política gratuita, ou seja, não contributiva.

No entanto, a consolidação da assistência social como política pública e direito social, ainda exige o enfrentamento de importantes desafios que devem ser norteadores do agir público a fim de promover intervenções capazes de melhorar os indicadores sociais, bem como promover cidadania. A intervenção do Estado visa enfrentar as expressões da questão social, trazendo um novo significado para a Assistência Social enquanto política pública de seguridade social, direito do cidadão e dever do Estado e prevê um sistema de gestão descentralizado e participativo. Tendo como objetivos, a proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos a organização da Assistência Social prevê intervenções que podem ser caracterizadas como serviços, programas, projetos e benefícios. Entre os benefícios ofertados pela LOAS, temos o BPC (Benefício de prestação Continuada), que é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão (CARVALHO e IAMAMOTO, 1983, p.77). Como fruto dos movimentos sociais,

teremos com a Constituição Federal de 1988, um avanço considerável no âmbito das políticas sociais, onde apresenta a assistência social enquanto política pública compondo o tripé da seguridade social. Além dessas conquistas, a Constituição Federal abre espaço para a participação da sociedade civil, através dos conselhos, no controle social. Com base no ideário da política nacional devemos priorizar a garantia de um atendimento de qualidade a todas as famílias que necessitam.

- Executar políticas públicas de assistência social conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS); a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Norma Operacional Básica (NOB SUAS e NOB RH), a Tipificação dos serviços socioassistenciais e demais legislações em vigor.
- Promover a inclusão da população em situação de vulnerabilidade, risco social;
- Fomentar juntos as demais esferas da administração pública a aquisição de unidades de habitação de interesse social;
- Democratizar os programas sociais;
- Ampliar a participação de idosos no Grupo de Idosos Maria das Dores Paulina;
- Promover articulação intersecretorial com as demais secretarias a fim de promover a redução dos mínimos sociais;
- Promover a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança (ECA);
- Ampliar as ações desenvolvidas pelo CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Garantia de acesso com qualidade aos serviços de assistência social, por meio da consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Ampliar a participação social/popular na elaboração das políticas públicas via audiências/conferências;
- Ofertar os serviços de proteção básica do SUAS;
- Reestruturar os equipamentos públicos e a qualificar os serviços socioassistenciais, potencializando práticas coletivas no processo de trabalho, nos territórios com incidência de vulnerabilidades e riscos;
- Desprecarizar as relações de trabalho dos profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS, em observância às diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
- Ampliar e aperfeiçoar os serviços prestados pela rede socioassistencial em sua articulação com as demais políticas setoriais;
- Promover estratégias e ações voltadas à política de geração de emprego e renda, contribuindo para a descoberta de potencialidades individuais e coletivas, com a finalidade de redução dos níveis de pobreza e desemprego;
- Promover ações que atendam as demandas da população local no tocante as questões envolvendo o direito à moradia digna, através da redução do déficit habitacional, com ênfase na inclusão dos municípios em situação de vulnerabilidade social nos programas e projetos habitacionais, respeitando a normativa e proporcionando a inclusão social;
- Reivindicar junto ao estado que cumpram com o cofinanciamento estadual, no tocante a regionalização dos serviços de CREAS Regional e o custeio do Benefícios Eventuais;
- Ofertar no âmbito municipal os benefícios eventuais, conforme lei em vigor.

## CULTURA

Como qualquer outra função na administração pública, a cultura requer a definição de políticas públicas para direcionar, orientar e priorizar as ações no governo municipal. Não se faz política pública cultural séria e consequente sem planejamento. Daí a importância da criação do Plano Municipal de Cultura de Ipueira RN. Um dos objetivos de democratizar a cultura é aumentar o acesso aos bens culturais que já existem, possibilitando que as pessoas possam desenvolver o seu próprio modo de ser e participar da comunidade como um todo.

As diretrizes que norteiam a política cultural deverão ser definidas, orientadas e apoiadas, através do Programa de Desenvolvimento e Valorização da Cultura que buscará propiciar o acesso à cultura, em detrimento da difusão e valorização das manifestações culturais do município, bem como construir mecanismos de fortalecimento que

fomentem o desenvolvimento dos bens culturais locais. A partir disso, seguem-se as seguintes diretrizes orientadoras:

- Articular a política de cultura aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Instituir o Conselho Municipal sobre Cultura;
- Organizar o calendário cultural municipal;
- Promover a valorização da cultura local apoiando seus respectivos produtores;
- Instituir o Centro Cultural do município;
- Promover maior apoio aos eventos de cunho cultural e realização de eventos;
- Promover atividades artístico-culturais no formato de oficinas e cursos para artistas, artesãos, grupos, estudantes e comunidade em geral, visando a difusão e capacitação das atividades que compõe as práticas de arte e cultura da cidade;
- Apoiar e fomentar movimentos culturais, subsidiando na promoção de qualquer segmento de atividades e/ou eventos prioritariamente da área cultural, objetivando o crescimento sustentável e desenvolvimento a meio, longo prazo da arte e cultura local;
- Apoiar os grupos culturais de teatro, dança, canto, música entre outras potencialidades culturais existentes no município;
- Reestruturar o funcionamento da Filarmônica Municipal;
- Fomentar a conservação patrimonial histórico-cultural com atividades de pesquisa e prevalência de projetos direcionados a esfera patrimonial no âmbito educacional;
- Promover a valorização da memória imaterial e material da cultura e história da cidade;
- Construir o Plano Municipal de Cultura visando garantir o desenvolvimento cultural consistente e de forma continuada;
- Apoiar a realização de eventos que divulguem a cultura local;
- Promover oficinas, feiras e festivais gastronômicos, incentivando e promovendo o desenvolvimento desse segmento turístico;
- Apoiar e valorizar o diversificado artesanato local, realizando, em parceria com órgãos governamentais, oficinas de reciclagem;
- Apoiar a participação de atores culturais em eventos estaduais e interestaduais;
- Criar o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município.

## FINANÇAS

A gestão pública do município de Ipueira RN deverá priorizar a modernização de sua estrutura administrativa, através da capacitação constante de seus servidores, aquisição frequente de máquinas e equipamentos necessários a uma melhor prestação de serviços à sociedade Ipueirense, buscando sempre tornar-se mais eficiente na gestão dos recursos humanos e materiais.

Em relação à Administração das finanças públicas, se faz necessário aprimorar o sistema de arrecadação tributária, visando incrementar a receita do município, dando-se o suporte necessário a constante demanda de serviços prestados à população, com maior transparência e clareza no trato com os recursos públicos, tendo em mente sempre, os preceitos da lei complementar 101/2000-LRF, na busca constante pelo equilíbrio e controle das Finanças Públicas do Município.

## TRIBUTAÇÃO

O setor tributário do município tem a necessidade de ser modernizado e reestruturado para que se possa incrementar a arrecadação dos impostos, taxas e contribuições, visando o equilíbrio das finanças, buscando o aumento da capacidade de investimento do município.

*Zelar pelo bem público é cuidar daquilo que é nosso.  
Sejamos cuidadosos!*

Art. 48 da LRF:

§ único – a transparência será assegurada:

I – Incentivo à participação popular e realização de audiência públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8A0C4470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 030/2021**

De 26 de outubro de 2021.

Transfere para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) o feriado do dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Transferência, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o feriado do dia 28 de outubro do corrente ano, quinta-feira, alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**9AC1AF45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 115/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de secretária municipal de assistência social, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, na cidade de Natal-RN nos dias 28 e 29 de outubro de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**6D19027E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PARECER Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**

**PARECER 001/2021 - CME**  
**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador** - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

**Manoel Egleudo Rodrigues Brasil**  
Representante dos Dirigentes das Unidades de ensino do município e Presidente do CME

**Anny Angélica de Assis Maia de Lima**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros**  
Representante da Escola Privada

**Alexsomara Maia Andrade**  
Representante dos Professores da Educação Básica: Educação Infantil

**Flávio Cesário Marques**  
Representante dos Professores da Educação Básica: Ensino Fundamental

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Itaú/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a **Portaria nº. 298/2021**.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – **Manoel Egleudo Rodrigues Brasil** (Representante dos Dirigentes das Unidades de ensino do município e Presidente do CME); **Anny Angélica de Assis Maia de Lima** (Representante da Secretaria Municipal de Educação); **Samuel Jonathan Gomes Rocha Medeiros** (Representante da Escola Privada); **Alexsomara Maia Andrade** (Representante dos Professores da Educação Básica: Educação Infantil); **Flávio Cesário Marques** (Representante dos Professores da Educação Básica: Ensino Fundamental).

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresentase uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato

apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Itaú/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Itaú/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

### IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Itaú/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Itaú, Rio Grande do Norte, aos 26 de outubro de 2021.

#### **MANOEL EGLEUDO RODRIGUES BRASIL**

Representante dos Dirigentes das Unidades de ensino do município e Presidente do CME

#### **ANNY ANGÉLICA DE ASSIS MAIA DE LIMA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

#### **SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS**

Representante da Escola Privada

#### **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE**

Representante dos Professores da Educação Básica: Educação Infantil

#### **FLÁVIO CESÁRIO MARQUES**

Representante dos Professores da Educação Básica: Ensino Fundamental

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**9791B1A5

### GABINETE DO PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 298/2021 - DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE.**

PORTARIA Nº 298/2021

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Itaú/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento

Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o **Parecer nº 001/2021 - CME/Município de Itaú/RN** em **anexo**, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o **Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo** que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no *caput* deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Itaú.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Itaú/RN, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:BB1F0DE9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-017-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
Pregão Eletrônico - PE-017/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN - Especificação: recepção de pessoas com café da manhã, almoço, jantar, acomodações para paciente e acompanhante, com instalações adequadas para uso humano, com acessibilidade, lençóis limpos e com troca diária, ventilação, iluminação adequada, banheiros higienizados, com acessibilidade e toalhas limpas. A disposição veículo com motorista, combustível, para traslado e hospedagem aos locais de atendimento, independente da distância, ida e volta, para as pessoas que necessitam de atendimento nas unidades de seus tratamentos na cidade de Natal-RN.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	71,67
Valor Final:	67,50
Valor Total:	202.500,00
Situação:	Homologado em 25/10/2021 11:37:17 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	C.D.M.DE LIMA
Modelo:	N/C

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:E14AD768**

**PORTARIA N.º 007/2021 – RPPS/ITAÚ/RN**

CONCLUI O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 001/2021 – RPPS/ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2021-RPPS/ITAÚ/RN, instaurado pela Portaria n.º 003/2021, retificado pela Portaria n.º 005/2021-RPPS/ITAÚ/RN;

CONSIDERANDO o recebimento do relatório conclusivo que traz o parecer da Comissão Processante,

**RESOLVE:**

Art. 1º Encerrar a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 001/2021-RPPS/ITAÚ/RN em razão da conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º Encaminhar os autos do PAD n.º 001/2021-RPPS/ITAÚ/RN ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MP/RN para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

26 de outubro de 2021.

**RILLEN ROSSY ROCHA REGES**

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN  
Portaria de Nomeação n.º 012/2021

**Publicado por:**

Rillen Rossey Rocha Reges  
**Código Identificador:168B1B6D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA N.º 297/2021 - CONSELHO ADMINISTRATIVO E  
FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**

**PORTARIA N.º 297/2021**

*Dispõe sobre a designação dos membros para o Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, §1º, da Lei Municipal n.º 396 de 23 e março de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir e nomear como **Membros Titulares** do Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Itaú/RN:

**PRESIDENTE:**

**Francisco Marcio de Melo**, CPF: **033.420.584-04**;

**SECRETÁRIO:**

**Maria de Fatima Pereira Pinheiro**, CPF:**722.090.034-15**;

**MEMBROS TITULARES:**

**Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, CPF:**071.656.164-62**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ITAÚ  
PORTARIA N.º 007/2021**

Representante do Poder Executivo Municipal;

**Maria Leïassandra Gonçalves M. Pinheiro**, CPF: **650.670.964-20**  
Representante do Poder Legislativo Municipal;

**Magna Lígia Barreto Nobre**, CPF: **650.664.484-20**  
Representante dos segurados ativos;

**Francisco Marcio de Melo**, CPF: **033.420.584-04**  
Representante dos segurados ativos;

**Maria Edineide De Freitas**, CPF: **009.802.844-81**  
Representante dos segurados inativos;

**Maria de Fatima Pereira Pinheiro**, CPF: **722.090.034-15**  
Representante da entidade sindical dos servidores Público Municipal de Itaú/RN;

MEMBROS SUPLENTE:

**Kataiamy Ranielly Silva Batista**, CPF: **050.221.924-62**  
Representante do Poder Executivo Municipal;

**Marcia Cristina D. F. de Oliveira**, CPF: **024.270.824-22**  
Representante do Poder Legislativo Municipal;

**Celvania De Oliveira Fernandes Andrade**, CPF: **024.259.304-69**  
Representante dos segurados ativos;

**Renato Diógenes Macedo Paiva**, CPF: **076.184.234-90**  
Representante dos segurados ativos;

**Irvania Maria Fernandes Alves Brasil**, CPF: **408.690.914-68**  
Representante dos segurados inativos;

**Francisca Lucineide de Oliveira**, CPF: **874.870.804-63**  
Representante da entidade sindical dos servidores Público Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Itaú/RN, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E063C2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0099/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 0099/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itaú, Nara Luiza Rodrigues de Melo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA Integral e 01 (uma) DIÁRIA Parcial no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu

deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 28/10/2021 a 29/10/2021, com objetivo de transportar profissionais para a Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 26 de Outubro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**421624DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 249, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Transfere, no âmbito da Administração Pública Municipal, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, referente ao Dia do Servidor Público.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que, o Dia do Servidor Público, disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 048/1997) em seu art. 196, é comemorado em 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a conveniência de, na medida do possível, coincidir os feriados e pontos facultativos dos órgãos públicos nas mesmas datas, bem como concentrá-los na sequência de dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido, em caráter excepcional, no âmbito da Administração Pública Municipal, o ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, comemorado no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira).

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de outubro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**DF8D2AA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2021 GC**

PORTARIA Nº 126/2021 GC Japi/RN, em 20 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonera o Sr, **GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**, portador do CPF: nº 063.241.054-07, RG: 2.756.403, do cargo de coordenador geral da promoção social, na Prefeitura Municipal de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**ABFBC940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2021 GC**

PORTARIA Nº 127/2021 GC Japi/RN, em 21 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr, **GUILHERME MEDEIROS PINHEIRO**, portador do CPF: nº 063.241.054-07, RG: 2.756.403, para exercer o cargo de Diretor de Compras, na Prefeitura Municipal de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3BEE3DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 006/2021 - REPUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO

ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, e a existência de intenção de recurso administrativo, sem apresentação de recurso protocolado a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarara vencedoras as empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. A empresa **J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 288.840.004-91, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. E a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**  
Pregoeira da PMJA

**\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\***

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**72379E33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** o Decreto nº 30.927, de 24 de setembro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º - O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:2EB0B5FC**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
006/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 – PMJA com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DESTA**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor das empresas **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.972.310/0001-57**, estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, sala A, Alto do triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo senhor FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, portador do CPF: 065.474.034-83, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 001, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no ITEM 002, no valor unitário R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), no ITEM 003, no valor unitário R\$ 7,00 (sete reais), no ITEM 004, no valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no ITEM 005, no valor unitário R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no ITEM 006, no valor unitário R\$ 190,00 (cento e noventa reais), no ITEM 010, no valor unitário R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), no ITEM 013, no valor unitário R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **A empresa J R DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.443.673/0001-68**, estabelecida a Rua FRANCISCO COELHO, nº 76, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo senhor JOSE ROMILDO DA CUNHA, portador do CPF: 288.840.004-91, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 009, no valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ITEM 011, no valor unitário R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no ITEM 012, no valor unitário R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais) perfazendo o valor total global de R\$ 61.970,00 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período

de 12 (doze) meses, conforme necessidade. **E a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44**, estabelecida a Rua IZABEL RAPOSO MACHADO, nº 14, BONFIM, IGARASSU/PE – CEP: 53.637-205, sendo representada pelo senhor GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, portador do CPF: 087.811.644-32, saiu vencedor(a) no(s) ITEM 007, no valor unitário R\$ 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), no ITEM 008, no valor unitário R\$ 1.247,00 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais), perfazendo o valor total global de R\$ 14.796,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) para atender a prestação do serviço parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*\***

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:0F52D55C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 346/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 02 ½ (duas meias) diárias, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Servidora a Senhora RAQUEL LIMA DE MOURA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada nos dias 28.10.2021 (quinta-feira), com retorno previsto no mesmo dia 28.10.2021 (quinta-feira) e no dia 29.10.2021 (sexta-feira) com retorno previsto no mesmo dia 29.10.2021 (sexta-feira) onde a mesma, irá participar do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:E34F1402**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 347/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 347/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 02 ½ (duas meias) diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total de 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora a Senhora ROSAMARIA CÂMARA COSTA, ocupante do Cargo de Coordenadora de Departamento Pedagógico, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada nos dias 28.10.2021 (quinta-feira), com retorno previsto no mesmo dia 28.10.2021 (quinta-feira) e no dia 29.10.2021 (sexta-feira) com retorno previsto no mesmo dia 29.10.2021 (sexta-feira) onde a mesma, irá participar do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**52D30BAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 348/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 02 ½ (duas meias) diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total de 180,00 (cento e oitenta reais) para o Servidor o Senhor MARCONI DE LIMA BARRETO, ocupante do Cargo de Coordenador de Transporte Escolar, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada nos dias 28.10.2021 (quinta-feira), com retorno previsto no mesmo dia 28.10.2021 (quinta-feira) e no dia 29.10.2021 (sexta-feira) com retorno previsto no mesmo dia 29.10.2021 (sexta-feira) onde o mesmo, irá fazer o transporte da Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e da Coordenadora de Departamento Pedagógico para que as mesmas participem do II Seminário Undime/RN, com o tema Gestão e Planejamento da Educação Municipal.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**AB214552

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 349/2021 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 02 ½ (duas meias) diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor total de 180,00 (cento e oitenta reais) para a Servidora a Senhora MARIA GABRYELLA LOUREÇO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Facilitadora de Oficina, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada nos dias 28.10.2021 (quinta-feira), com retorno previsto no mesmo dia 28.10.2021 (quinta-feira) e no dia 29.10.2021 (sexta-feira) com retorno previsto no mesmo dia 29.10.2021 (sexta-feira) onde a mesma, irá participar XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de outubro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B6C9862E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 403/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 403/2021 – GP**

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/JP) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispões a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de fevereiro/2021 a fevereiro/2023, com a seguinte composição:

**I REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS**

TITULAR: **Fernanda Siqueira Giuberti Nogueira** – CPF nº 561.256.821-53;

SUPLENTE: **Raianne Laís Pereira Cavalcante** – CPF nº 087.371.204-84;

**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

TITULAR: **Rita de Cássia Oliviera Dutra** – CPF nº 061.794.834-85;

SUPLENTE: **Tatiany Laíse Gomes Freire** – CPF nº 098.808.354-09;

**Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** – CPF nº 089.419.544-10;

SUPLENTE: **Eliane Almeida de Araújo** – CPF nº 750.815.634-04;

**Secretaria Municipal de Administração – SMAD**

TITULAR: **Otávio da Costa Soares** – CPF nº 111.843.194-48;

SUPLENTE: **Athos Orderly de Araújo Dutra** – CPF nº 061.244.044-35;

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos**

TITULAR: **Joelma Soares Dutra** – CPF nº 054.601.734-77;

SUPLENTE: **Sebastiana Gomes Sobrinha** – CPF nº 512.030.654-34;

**Usuários dos Cadastros Único – CADÚnico**

TITULAR: **Elisângela Gonçalves de Souza** – CPF nº 042.194.554-00;

SUPLENTE: **Erica Dantas de Souza** – CPF nº 092.210.964-83;

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

TITULAR: **Walfredo Soares de Lima** – CPF nº 553.574.824-20;

SUPLENTE: **Jean Carlos Suassuna da Silva** – CPF nº 110.661.434-80;

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

TITULAR: **José Gomes dos Santos** – CPF nº 241.409.374-91;

SUPLENTE: **Luís Elói de Souza** – CPF nº 143.867.474-00;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 318/2021 – GP, de 10 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:EFBD63DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 915.032/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 025/2021, com sessão marcada para o dia 10 de novembro de 2021, às 08:00horas, que tem como objeto “Aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das secretarias municipais de agricultura, educação e obras de Jardim do Seridó/RN. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 16 de novembro de 2021 às 08:00horas. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br), maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:81B927CF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.005.019/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 057/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24(VINTE E QUATRO) HORAS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de outubro de 2021 às 10hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de novembro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 19 de novembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:1971183B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823.120/2021.**

Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 022/2021

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Caçamba e Retroscavadeira, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão Permanente de Licitação que em conformidade com o artigo. 4, XVI, da Lei Federal 10.520/2002; convoca os licitantes remanescente, na ordem de classificação, a empresa JAM SERIDO EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 30.433.871/0001-60, classificada em quarta colocada nos itens 1 ao 4, uma vez que o segundo e terceiro colocado descumpriram os termos de habilitação que compõem o Edital de Licitação. Ademais, convoca-se ainda a empresa A J DE SOUZA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº

11.572.226/0001-83, classificada em quarta colocada no item 5, uma vez que os demais anteriores, segundo e terceiro colocado, decumpriram os termos que compõem o Edital de Licitação. Dessa forma, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de novembro de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura dos documentos de habilitação do pregoeiro presencial nº 022/2021, objetivando “**Contratação de empresa especializada em locação de caçamba e retroescavadeira, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das secretarias municipais de agricultura e obras**”.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:** 1B9CFE14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3o da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Diante do exposto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.022.963/0001-09, CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 26.094.503/0001-67, EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33, MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 07.855.078/0001-37 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 09.580.934/0001-14 apresente uma justificativa diante dos pontos destacados pela engenheira do Município diante das propostas apresentadas pelas empresas relacionadas anteriormente, afim de um melhor julgamento das propostas apresentadas.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:** 54FB59F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 27 de outubro de 2021, para participar da 1ª Assembleia Ordinária do Colegiado da MRAE-II.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, a participação em colegiados intermunicipais de desenvolvimento é de extrema importância para que a gestão possa prestar um melhor serviço ao ente municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:** 1B1E49B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 039/2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, véspera de feriado nacional “Dia de Finados”.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de outubro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:** 1817BC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 141001/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 141001/2021-CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

**APREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a compra de armações e lentes para óculos destinados às pessoas carentes deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento de armações e lentes para óculos especificadas nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **AUGUSTO & FERNANDES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.443.696/0001-70, no valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

João Dias/RN, 14 de Outubro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, visando à contratação da empresa **AUGUSTO & FERNANDES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob onº 07.443.696/0001-70, no valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à compra de armações e lentes para óculos destinados às pessoas carentes deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 14 de Outubro de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141001/2021-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de armações e lentes para óculos destinados às pessoas carentes deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**CONTRATADA:** AUGUSTO & FERNANDES LTDA – ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de João Dias/RN.

João Dias/RN, 14 de Outubro de 2021.

**NILDEMARCO BEZERRA**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1410001/2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141001/2021-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:** AUGUSTO & FERNANDES LTDA – ME

**OBJETO:** Aquisição de armações e lentes para óculos destinados às pessoas carentes deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, Unidade Orçamentária 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Atividade 0210.08.244.0010.1045 – Programa de Doação a Pessoas Carentes, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99 – Outros Materiais para Distribuição Gratuita, Fonte 100100.000 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Outubro de 2021.

**ASSINANTES:**

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA** – PREFEITA MUNICIPAL

**LEILA MARIA FERNANDES AUGUSTO** – SÓCIA DA CONTRATADA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:** ACFCE2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 142 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 142 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A SRA. MARIA ELIONE PINHEIRO NO CARGO DE VICE-DIRETORA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a Sra. Maria Elione Pinheiro no cargo de Vice-Diretora na Escola Municipal 04 de Outubro da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**037F3B08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
14100001/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 14100001/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem (árbitros principais, árbitros auxiliares, mesários e gandulas) de todas as atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo município de José da Penha/RN.

**Contratado:** J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.250,00

**Base legal:** artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/10/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**801BFA00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 14100002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 14100002/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 14100001/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem (árbitros principais, árbitros auxiliares, mesários e gandulas) de todas as atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo município de José da Penha/RN..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 344 - 6 . 1001 . 27 . 812 . 27 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 14/10/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**464899E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 26100003/2021 REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100003/2021  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**Tipo:** Menor Preço  
**Processo Administrativo Nº** 06090001/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

**CONTRATADA:** 1844 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI CNPJ: (28.584.157/0003-92)

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha.

**Prezado Senhor,**

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado. Cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

José da Penha – RN, 26/10/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6D0C0762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
FUNCIONÁRIO (A): VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 722.464.994-53  
MATRÍCULA: 137386-2**

**CARGO:** Motorista.

**REQUERIMENTO:** LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 26/10/2021

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 26/10/2021 a 25/01/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8B570BAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 509/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 509/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**472DF162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 510/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 510/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Outubro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1DF931B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**  
**PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico Nº 034/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 11/11/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade

**Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 26/10/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**1F79552C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30090001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 30090001/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.059,41 (vinte mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).**

**DOTAÇÃO: 257 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 30/09/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EB292F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090003/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 21090003/2021**

**CONTRATANTE: Município de José da Penha**

**CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021**

**OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Informática e uma balança eletrônica para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN**

**VALOR TOTAL: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).**

**DOTAÇÃO: 124 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**137 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**437 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.110 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**164 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 31/12/2021.**

**DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7AE6D900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 22100001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 27 de outubro de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS) ORIUNDOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 14, 16 e 38/2021. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:2B74E59C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 22100002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 27 de outubro de 2021, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 26 de novembro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:31758853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 20100001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 27 de outubro de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TÊNIS DESTINADO AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 11 de novembro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 26 de outubro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
 Código Identificador:75CFCB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 085/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25100004/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de empresa especializada com vistas aos consertos de equipamentos hospitalares da Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 085/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 41.005.786/0001-17)**, perfazendo a importância global **R\$ 17.439,00** (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa especializada com vistas aos consertos de equipamentos hospitalares da Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
 Código Identificador:871D665C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 086/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25100002/2021**

Interessado: Gabinete Civil.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação com equipamentos de mídias digitais.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 086/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DAVIDSON JENNER PEREIRA DE MEDEIROS 08276460461 (CNPJ: 26.771.275/0001-12)**, perfazendo a importância global **R\$ 16.950,00** (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria de comunicação com equipamentos de mídias digitais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**B3946D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 114/2021- REF PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 06040001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – CNPJ: 27.008.156/0001-75; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 114/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 26 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**BB834901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25100004/2021  
DISPENSA Nº 085/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 41.005.786/0001-17); OBJETO: Contratação de empresa especializada com vistas aos consertos de equipamentos hospitalares da Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Código da Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 17.439,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Maria de Jesus Chaves – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**892BCD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050001/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE  
MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ: 23.993.742/0001-60)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
03	0121735 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL, OU O INVERSO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	20.000,00	2,50	50.000,00

**L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 34.408.338/0001-07)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
06	0121738 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12.000 KG E BAU.	KM	60.000,00	3,55	213.000,00

Valor Total **R\$ 263.000,00** (duzentos e sessenta e três mil reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 29 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**C06590E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a eleição do novo Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS 2021.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, em reunião ordinária, dia 19 de outubro de 2021, no uso das suas competências conferidas pelo Art. 1 da Lei Municipal nº 019/2021 e da LOAS nº 8.742/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, foram eleitas as conselheiras por unanimidade, **Jéssica Pinheiro de Oliveira** Presidente do conselho no segmento da Sociedade Civil (usuários da Política de Assistência Social), **Ana Eliza da Silva Lima**, como Vice-Presidente no segmento da Sociedade Civil (Trabalhadores do SUAS), e **Aline Régis de Lima**, como Secretária executiva, no segmento Governo (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

**Art. 2º** A mesa diretora do CMAS na bienal de 2021-2023.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**JÉSSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**1406CF34

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

Jundiá/RN, 21 de outubro de 2021.

*Dispõe sobre a Minuta de Alteração da Lei Municipal de nº 075/2005, a alteração da Composição do CMAS e a aprovação do Regimento Interno.*

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, dia 19 de outubro de 2021, no uso das suas competências conferidas pelo Art. 1 da Lei Municipal nº 019/2021 e da LOAS nº 8.742/1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprova a alteração do Art. 1 da Lei 075/2005 do Conselho Municipal de Assistência Social, onde altera a composição em paridade seguindo o Art.30 da **Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-LOAS**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 075, de 14 de novembro de 2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária com 08(oito) membros titulares e igual número de suplentes.*

*§ 1º. O Presidente do conselho será eleito dentre seus membros, com mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.*

*§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados da seguinte forma:*

*I – Poder Público Municipal, com as seguintes representações:*

*a) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Educação;*

*b) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Saúde;*

*c) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*d) 01(um) representante e seu respectivo suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;*

*II – A sociedade civil organizada com as seguintes representações:*

*a) 1 (um) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;*

*b) 1 (um) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;*

*c) 1 (um) representante de usuários da Política de Assistência Social;*

*d) 1 (um) representante de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.*

*§ 3º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal serão indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

*§ 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de eleição,*

*§ 5º Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, após a indicação pelas suas respectivas entidades.*

*§ 6º somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência de entidades ou organização legalmente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, na ausência das normas estabelecidas, neste caput, será admitido a sua complementação na forma paritária, com preenchimento das vagas com os representantes da mesma entidade regular, quanto novas não surgirem.*

**Art. 2º** Aprovar o **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações seguindo o regulamento paritário dos segmentos (Governo e Sociedade Civil),

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**JÉSSICA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**D0D889B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
019/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria para disponibilizar o curso presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), tendo o seguinte contratado: CENTRO DE PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAME inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83, no importe global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) mediante contratação direta, conforme define o art. 25, caput. da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**2C21DFF8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 055/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 055/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: MAGNO LUIZ PEREIRA DA SILVA 70653912480, inscrita no CNPJ: 41.818.019/0001-27, que consistirá na prestação de serviços de conserto de pneus, no importe global de R\$ 11.195,00 (onze mil, cento e noventa e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de outubro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**BF1E40F0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
055/2021****EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
055/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: MAGNO LUIZ PEREIRA DA SILVA 70653912480

CNPJ: 41.818.019/0001-27

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de pneus.

Valor do Contrato: R\$ 11.195,00 (onze mil, cento e noventa e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de outubro de 2021.

Signatários:  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

MAGNO LUIZ PEREIRA DA SILVA 70653912480  
 CNPJ: 41.818.019/0001-27  
 Magno Luiz Pereira da Silva  
 CPF: 706.539.124-80  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**E7A44A7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre novas regras de segurança sanitária e restrições, visando prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.911, de 16 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua com distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a hodierna situação epidemiológica do município de Lagoa d'Anta, estando devidamente identificada em boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores;

**CONSIDERANDO** o atual cenário, que demanda conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para emprego de novos meios de prevenção, controle e contenção da pandemia;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas urgentes com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus e suas novas cepas, em especial a proteção adequada da população, ponderando, contudo, a situação econômico-social do município;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais que tratam da matéria e estabelecem medidas de prevenção local ao contágio da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, de forma temporária e excepcional, novas medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública, de

importância internacional, ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), as quais deverão vigorar pelo período de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Decreto, em todo o município de Lagoa d'Anta/RN.

**Art. 2º** - As atividades comerciais locais de bares, restaurantes e demais empreendimentos similares, ainda que não formalizados, somente poderão funcionar em horário reduzido, qual seja até as 22h. A partir deste horário, ficando tão somente permitido o funcionamento para vendas na modalidade *Delivery*, com entrega em domicílio.

Parágrafo Único – quanto ao funcionamento, devem ser observadas as seguintes medidas:

- I – Intensificar as ações de limpeza;
- II – Manter à disposição na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários;
- III – Divulgar informações acerca do novo coronavírus e das medidas de prevenção;
- IV – Manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;
- V – Determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes; e
- VI – Manter espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre consumidores nas filas de espera ou caixa, impedindo aglomeração no interior de seu estabelecimento, bem como nas filas que porventura vierem a se formar na parte externa.

**Art. 3º** - Fica permitido no município de Lagoa d'Anta, a realização de eventos sociais ou corporativos que gerem aglomeração, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, desde que limitados a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade máxima prevista e sendo obrigatória a apresentação, pelos frequentadores, antes de adentrar ao recinto, de carteira de vacinação donde conste terem sido aplicadas as duas doses de vacinação imunizante, sem prejuízo da observância de todas as normas sanitárias já previstas em normas sanitárias expedidas.

Parágrafo Único - A apresentação do comprovante de vacinação deverá ser realizada por meio de qualquer dos seguintes documentos oficiais:

- I - aplicativo Mais Vacina;
- II - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - ConectaSUS;
- III - comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelas Secretarias de Saúde, estadual ou municipal, institutos de pesquisa clínica ou outras instituições governamentais, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 4º** - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos àqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como àqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

- I – Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que assim impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II – Crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Art. 5º** – As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de Lagoa d'Anta serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, além daquele fornecido pela Polícia Militar, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente.

**Art. 6º** – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal.

**Art. 7º** - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de Lagoa d'Anta.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)**

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**D2A71FFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

TRANSFERE O DIA ALUSIVO AO “SERVIDOR PÚBLICO” 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é consagrado ao “Servidor Público”, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;  
CONSIDERANDO a proximidade das datas comemorativas e feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 1º e 02 de Novembro;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) a data comemorativa do “Dia do Servidor Público”, nas Repartições Públicas Municipais de Lagoa d'Anta-RN.

**Art. 2º.** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**7151A565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0127/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 0127/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 821	Admirario Diogenes Guimarães	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Motorista	03.11.2021 a 02.12.2021
Nº 09	Irene Andrade de Araújo	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Agente Administrativo	03.11.2021 a 02.12.2021
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	Secretaria Municipal Saúde	de 2019	Téc. Radiologia	Em 03.11.2021 a 22.11.2021

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A8E97F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0437/2021 - GP**

**Portaria nº 0437/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 26 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184; Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para transportar os participantes do II SEMINÁRIO UNDIME/RN, com o tema *Gestão e Planejamento da Educação Municipal*, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CERUME, situada na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BD0AFB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0438/2021 - GP**

**Portaria nº 0438/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 26 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479; Cargo de Secretária Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do II SEMINÁRIO UNDIME/RN, com o tema *Gestão e Planejamento da Educação Municipal*, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CERUME, situada na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**97740915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0439/2021 - GP**

**Portaria nº 0439/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 26 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767; Cargo de Diretor do Departamento da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2021, junto aos alunos do Polícia Mirim, para visitar o Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, 892 - Igapó, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**84FF84AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0440/2021 - GP**

**Portaria nº 0440/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 26 de outubro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, matrícula nº 461; Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do II SEMINÁRIO UNDIME/RN, com o tema *Gestão e Planejamento da Educação Municipal*, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação – CERUME, situada na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré - Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0933F817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 0938/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 0938/2021** Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

“DECRETA E TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é o dia do Funcionário Público, onde é concedido ponto facultativo nas repartições públicas, conforme Portaria Federal nº 430 de dezembro de 2020 do Ministério da Economia.

**CONSIDERANDO** que o dia 02 de novembro é o dia de finados (feriado Nacional).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo nas repartições públicas municipais do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para 1º de novembro (segunda-feira), véspera do feriado de Finados.

**Art. 2º** Excetuam-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

§1º – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;

II - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

III – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo à Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação:

Registre-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D9E86F88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ - 38.027.455/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) referente a 5,67% de acréscimo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 17.140,65 (dezessete mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 26 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**12BD39AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 114/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, SITUADO NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** JACOBS & MENEZES LTDA - ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.039.495/0001-01, SEDIADO(A) NA RUA LEONEL LEITE, 1394, ALECRIM, EM NATAL/RN, CEP: 59.037-820

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PRIMEIROS CUIDADOS COM O BEBÊ EM PROL DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
Atividade 2018 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS;  
Natureza da Despesa 3.3.90.30– Material de Consumo;  
Fonte de Recurso 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**VALOR:** R\$ 70.122,00 (SETENTA MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 25 DE OUTUBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E7815CC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 369/2021**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 13 de outubro de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**43143AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/EQUIPAMENTOS DOS POÇOS TUBULARES NO SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS COMUNIDADES DE CABUGI E ALAGOINHA.**, em favor de **P S E SOLAR SISTEMAS, CNPJ/CPF nº 40.956.421/0001-05**, estabelecida à Avenida General Joao Varela, nº 720, Letra A, Centro, Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte, CEP 59.570-000 que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 17.140,00 (dezesete mil, cento e quarenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 468/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13/10/2021

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:AD57B1FC**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa P S E SOLAR SISTEMAS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 468/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: **P S E SOLAR SISTEMAS**, inscrita no CNPJ nº **40.956.421/0001-05**, com sede na Avenida General Joao Varela, nº 720, Letra A, Centro, no município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.570-000, sendo representada pelo Senhor **JOSE LUIZ CARDOSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 316.100.130-34 e 3003427188 – SJS/DI RS. No valor total de R\$ 17.140,00 (**dezesete mil, cento e quarenta reais**).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE COM SUBSTITUIÇÃO DE**

**PEÇAS/EQUIPAMENTOS DOS POÇOS TUBULARES NO SISTEMA FOTOVOLTAICO NAS COMUNIDADES DE CABUGI E ALAGOINHA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 17.140,00 (**dezesete mil, cento e quarenta reais**).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 14 de outubro 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 14 de outubro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOSE LUIZ CARDOSO DA SILVA**

CPF: 316.100.130-34 E RG: 3003427188 – SJS/DI RS

P S E Solar Sistemas

CNPJ: 40.956.421/0001-05

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:AA0F8233**

#### GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2021

Processo administrativo para aditivo nº 00890/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA.**

OBJETO: **O presente aditivo é de reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 041/2021, visando à continuação do FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 041/2021.

FAVORECIDO: **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.954.830/0015-41, com sede a R. CORONEL JOAQUIM TEIXEIRA, 235 A, Centro – Lajes/RN, representada neste ato pelo Sr. Jonas da Silva - CPF: 052.147.464-74.

VALOR: Fica reequilibrado o valor unitário para R\$ 105,00 (cento e cinco reais), **perfazendo o valor global de R\$ 19.215,00 (dezenove mil, duzentos e quinze reais)**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com o fornecimento dos produtos discriminados nas Ordens de Compras emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65 inciso II “d”, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 26 de outubro de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

Deposito de Gás São Tomé LTDA  
CNPJ nº 03.954.830/0015-41

**JONAS DA SILVA**  
CPF: 052.147.464-74  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**80A06256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2021 – GP – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES-RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Auditora do SUS, 2 (duas diárias)**, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para o cumprimento de agenda administrativa, com saída prevista para às 6h00 (seis horas) do dia 28 de outubro de 2021, e retorno previsto para às 20h30min (vinte horas e trinta minutos) do dia 29 de outubro de 2021, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2021, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**F36FE3FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021 – GP**

*Dispõe sobre a determinação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 29 de outubro de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236 da Lei no 8.112/1990;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 215, de 27 de agosto de 2021, do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É transferida para o dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, declarando-se ponto facultativo, nas repartições públicas do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**DA8F0F6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** – o(a) servidor(a) **FELIPE ERIQUE DOS SANTOS LIMA**, inscrito na matrícula sob nº 1466, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**D0EB8EB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **DEMETRIUS DE SOUZA PEGADO**, matrícula 0026, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com efeitos a partir do dia 01/11/2021, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de outubro de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**3776167C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021 Dispõe sobre a prestação de contas referente aos recursos cofinanciados pelo estado do RN por meio do repasse fundo a fundo para execução de custeio de benefícios eventuais, transferidos em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 38 de 26 de março de 2021 que trata da prestação de contas e reprogramação dos saldos - PSE e benefícios eventuais. RESOLVE: Art. 1 – Aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social na plenária ordinária deste Conselho. Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**AF67023B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 709/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Institui a ampliação da Banda Municipal Filarmônica 12 de Setembro de Lucrécia- RN e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinado a oferta de vagas para capacitação por parte da Banda Musical Filarmônica 12 de Setembro de Lucrécia RN, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas ao público do segmento religioso deste município.

§ 1º Salvo motivo de força maior, a Banda Municipal de Lucrécia, terá a preferência para apresentar-se nas solenidades cívicas realizadas no Município, inclusive, em comemorações de segmento religioso.

§ 2º Mediante demanda social e disponibilidade orçamentária e financeira a Banda Filarmônica 12 de Setembro poderá ser ampliada para executar as novas competências.

**Art. 2º** Os interessados em participar da Banda Municipal de Lucrécia deverão submeter-se a um teste de aptidão musical relativo aos seus instrumentos, a critério do Maestro indicado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os componentes da Banda Municipal, obrigatoriamente deverão:

- comprovar residir no Município de Lucrécia;
- ter sua documentação pessoal em ordem;
- estar matriculado regularmente na rede de ensino, caso esteja em idade escolar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará, em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**FE8C566E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 656/2021**

*Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**122D7B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2021.10.20.027**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 16h30min do dia 11 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021.10.20.027 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 398/2016 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luís.gomesrn.gov.br](http://www.luís.gomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 28 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 26 de outubro de 2021

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:87DEF4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.10.14-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.14-0003

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 – Cel. José Marcelino – Nº 109 – Centro – CEP 59.970-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2021, do Processo nº 000069/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**Empresa vencedora: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90, com sede na Avenida PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, nº 208, Complemento, CXPST SALA B, Bairro Iputinga, RECIFE-PE, CEP: 50.800-010, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Felipe Longa da Fonte, portador do CPF nº 122.495.934-50, documento de identidade nº 8.321.656 SDS/PE, Telefone celular (81) 3037-3154 e-mail: lindalva.paixao@logerdistribuidora.com.br; logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br doravante, denominada FORNECEDORA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender a necessidade do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00024-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000069/21.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços - RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA**

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML Marca: HIPOLABOR-M(MG)	AMP	500	4,98	2.490,00

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP	Vencedor			
---	----------	--	--	--

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUARTA: CONFERIR O CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Signatários: Autoridade Competente Detentor do Registro de Preços

**Assinado Eletronicamente por:**

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Constitucional

**Assinado Eletronicamente por:**

Loger Distrib. M. Mat. Hospitalares Eireli-EPP  
CNPJ nº 27.600.270/0001-90

Publicado por:  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:C4A2D698

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ABERTURA DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, tornar público a abertura dos envelopes da Habilitação da Tomada de Preços 04-TP/2021. Objeto: serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Marcelino Vieira-RN (Ruas: Raimundo Nonato Fernandes, Rua Raimundo Sarmento, Rua Projetada e Rua Neuma Lopes): A ata da sessão encontra-se no Portal da Transparência Municipal. O processo foi encaminhado ao setor de engenharia para análise e emissão de parecer.

**HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA**

Presidente da CPL.

Publicado por:  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:AFF66DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00026-PE/2021

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00026-PE/2021, cujo objeto é contratação de empresa para os serviços de distribuição de água potável para o consumo humano em carro pipa com capacidade mínima para 13.000 litros, nas comunidades da zona rural do município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos. Foi vencedor o microempreendedor Odezio Flavio Moraes de Lima inscrito no CNPJ nº 40.909.480/0001-22, sediado a Rua Desembargador Licurgo Nunes, nº 01, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), valor inferior ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado pela Autoridade Competente, e demais providências.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**5BB85E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**80008/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80008/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação dos Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 11/11/2021, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 26 de outubro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**1A779B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**80009/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80009/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Serviço de Assessoria e Consultoria em Gestão de Frota, a fim de atender a frota de veículos do Município de Martins, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 11/11/2021, às 11:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 26 de outubro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**E545B992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**91022/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91022/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento de Medicação Injetável e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2021, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 26 de outubro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**905DDC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA ABERTURA DE ENVELOPE TP Nº 012/2021.**

Ao Vigésimo Sexto dia do mês de outubro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. **DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. **JOELSON DA SILVA, EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA, LEALDO PEZZI ARAÚJO, EDMILSON OLIVEIRA LIMA e EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto o **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NA COMUNIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Foi protocolado os envelopes das empresas: **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº 15.029.666/0001-40, de CNPJ, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**, **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, **MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, de CNPJ Nº **17.328.862/0001-62**, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº **22.318.474/0001-19**, **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **09.580.934/0001-14**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da CPL

**EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**

Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**

Membro da CPL

**EDMILSON OLIVEIRA LIMA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**B1E4E2E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO TP Nº 012/2021 – PMM**

Ao Vigésimo Sexto dia de outubro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que na sessão de abertura do Certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 - PMM**, que tem o objeto **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NA COMUNIDADE DE NOVA MAXARANGUAPE, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, onde teve as empresa protocoladas **C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, de CNPJ Nº **15.029.666/0001-40**, de CNPJ, RN **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, de CNPJ: **07.555.440/0001-54**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**, **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº **12.047.591/0001-31**, **MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, de CNPJ Nº **17.328.862/0001-62**, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº **22.318.474/0001-19**, **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº **09.580.934/0001-14**, essa Comissão encaminha o caderno processual para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para análise e parecer técnico de engenharia, dos apontamentos específicos, dando subsídio para o julgamento da habilitação do Certame da Tomada de Preço nº 012/2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**7C84E60B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM**  
**SRP Nº 006/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nomeada através da portaria nº 036/2021 de 15 de março de 2021, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 006/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, que teria sua abertura no dia 29 de outubro de 2021, conforme suas publicações. Esta suspensão torna-se necessária, conforme Memorando 067/2021 –

SEMAD de 26/10/2021 encaminhado a essa CPL, onde serão analisados os Pedidos de Esclarecimentos do Edital Licitatório.

Maxaranguape/RN, 26 de outubro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**2A286378

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25  
Contratada: D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação em diversas ruas na localidade de Nova Maxaranguape, neste município CR: 1.073.808-81/2020.

Dotação:  
0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Atividade: 2.052 – Pavimentação de Ruas e Avenidas  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: 208.627,20 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 22 de outubro de 2021 a 19 de abril de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210805002, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:  
Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.  
Contratada: DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR, CPF nº 069.209.704-06 – Empresário.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**EB290E84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25  
Contratada: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02

Objeto: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA LOCALIDADE DE NOVA MARANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO CR: 1.066.173-03/2019.**

Dotação:  
0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Atividade: 2.051 – Complexo Esportivo  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: 275.557,61 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 22 de outubro de 2021 a 19 de abril de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210805001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada: NELSON DUARTE LIRA, CPF nº 033.795.374-03 – Empresário.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**BE9617B9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO CR: 1.371.953-35/2020.

Dotação:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Atividade: 2.052 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 356.012,38 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Doze Reais e Trinta e Oito Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 22 de outubro de 2021 a 19 de abril de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210809001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, CPF nº 030.039.714-33 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**085FDBC4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDA NO DISTRITO DE MARACAJÁ CR 1.074.587-98.2020.

Dotação:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Atividade: 2.052 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: R\$ 390.008,48 (Trezentos e Noventa Mil, Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 22 de outubro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo Nº. 20210824001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, CPF nº 030.039.714-33 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**6289E70D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.580.934/0001-14.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de Construção de Complexo Esportivo na Comunidade de Nova Maxaranguape, localizada no Município de Maxaranguape.

Dotação:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Atividade: 2.051 – Complexo Esportivo

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

10010000 Recursos Ordinários

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Fontes: 10010000 Recursos Ordinários

**Valor global:** R\$ 510.507,43 (Quinhentos e dez mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 26 de outubro de 2021 a 23 de julho de 2022.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo Nº. 20210824002, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO, CPF nº 051.481.354-76 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**638A3FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 114/2021**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **María de Fátima Baracho Lima, CPF: 792.XXX.XX4-72** como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo **06100010/2021** de 06 de outubro de 2021;

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **MARIA DE FATIMA BARACHO LIMA**, CPF nº. 792.XXX.XX4-72, pelo período de 11/10/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:FC6DE355**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 201/2021**

Autoriza postergar o feriado do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro de 2021, Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica postergado o feriado do próximo dia 28 de outubro (quinta-feira), Dia do Funcionário Público, para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira), véspera de finados.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 25 de outubro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:CF43E538**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 21/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 21/2021, realizado em 14/10/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de material esportivo**

**JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415-** CNPJ: 34.830.602/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 44, 55, 56, 62, 64, 73, 76, 79, 82, 91, 92, 96, 97, 98, 100, 102, 111, 112, 113, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 486.820,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).**

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 23, 24, 26, 37, 45, 48, 58, 66, 68, 70, 72, 107, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 141.314,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais).**

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 16, 17, 19, 34, 39, 43, 49, 52, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 44.199,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais).**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 18, 20, 31, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 114, 115, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 692.904,90 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos).**

**RAMON F DE OLIVEIRA-** CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:E3DCDD0A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 21/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2021 com início 01 de outubro de 2021, realizada em 14 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415-** CNPJ: 34.830.602/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 44, 55, 56, 62, 64, 73, 76, 79, 82, 91, 92, 96, 97, 98, 100, 102, 111, 112, 113, 116 ; totalizando o valor de **R\$ 486.820,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).**

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP-** CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 23, 24, 26, 37, 45, 48, 58, 66, 68, 70, 72, 107, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 141.314,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatorze reais).**

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 16, 17, 19, 34, 39, 43, 49, 52, 94 ; totalizando o valor de **R\$ 44.199,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais).**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 10, 18, 20, 31, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 114, 115, 117 ; totalizando o valor de **R\$ 692.904,90 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos).**

**RAMON F DE OLIVEIRA-** CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 41 ; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, 26 de outubro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**35463336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 13.24 do edital que o licitante classificado em primeiro lugar apresenta as amostra sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

As empresas classificadas em primeiro colocado nos itens 007, 008, 009, 011 e 015 foram convocadas para apresentação de amostras, onde foram recebidas em tempo hábil e analisada pela comissão e chegamos no seguinte resultado:

Após parecer técnico emitido pela secretaria municipal de esporte e lazer resolve aprovar as amostras apresentadas referente aos itens 007, 008, 009, 011 e 015.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de outubro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C1CFC2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de reforma e ampliação da escola municipal Aluísio Paiva no município de Monte Alegre/RN**. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerá, no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br, brouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

Monte Alegre/RN, em 27 de outubro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**30739970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO DESERTA - PREGAO PRESENCIAL SRP 00017-2021**

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de 02 (DUAS) MOTOS 0 km, ANO 2021, DESTINADAS AOS AGENTES DE vigilância em saúde DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DECLARADAS DESERTA NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0004-2021. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTADA**, por não acudirem interessados.

Publique-se e cumpra-se.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**5DD392C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

TRANSFERE O DIA ALUSIVO AO “SERVIDOR PÚBLICO” 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é consagrado ao “Servidor Público”, nos termos do art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

CONSIDERANDO a proximidade das datas comemorativas e feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 1º e 02 de Novembro;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IV, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) a data comemorativa do “Dia do Servidor Público”, nas Repartições Públicas Municipais de Monte das Gameleiras-RN.

**Art. 2º.** As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de outubro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**769B8F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 01, de 20 de outubro de 2021.

*“Aprovação do Regimento Interno do Conselho de Alimentação de Escolar-CAE de Monte das Gameleiras/RN”.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –CAE, DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 391 de 17/12/2018.

**CONSIDERAÇÃO:** O disposto na legislação que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), programa este que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudante de todas as etapas da educação pública

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, constante no Anexo único, desta Resolução.

**Art. 2º** -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Monte das Gameleiras-RN, 20 de Outubro de 2021.

**KECIA LUANA FREITAS DA SILVA RIBEIRO**  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE -MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO**

**Art. 1º** - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, instituído no âmbito do município de Monte das Gameleiras/RN, criado pela Lei Municipal nº 2.363 de 28 de agosto do ano de 2000 e alterada pela Lei Municipal nº 3.486 de 03 de novembro de 2011, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à alimentação e merenda escolar.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar:  
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947 de 16/06/2009 entre outras;  
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar;

- Zelar pela qualidade dos alimentos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
- Encaminhar ao FNDE os pareceres conclusivos sobre o relatório anual de gestão, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos;
- Tomar conhecimento dos cardápios elaborados pelo setor de nutrição e zelar pelo seu cumprimento;
- Promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas sobre higiene e saneamento básico, bem como formação, no que diz respeito aos seus efeitos sobre alimentação;
- Acompanhar a execução do PNAE, mesmo quando a Entidade Executora optar por adquirir a alimentação escolar pronta, através da terceirização dos serviços;
- VIII- Elaborar o regime interno de acordo com a legislação vigente, com a aprovação mínima de dois terços dos conselheiros titulares.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 3º** - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

- um representante indicado pelo Poder Executivo;
- dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, funcionários ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
- dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§2º: Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora, bem como de pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo com as prestadoras de serviço contratadas, seja profissional ou pessoal, para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

**CAPÍTULO IV  
DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 4º** - O mandato do CAE será de 04 (quatro) anos, podendo seus conselheiros ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

- O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- A nomeação dos membros do CAE indicados pelos segmentos representados deverá ser feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO V  
DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 5º** - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;
- por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria devidamente justificada e aprovada pelo CAE;
- Pelo não comparecimento injustificado às reuniões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas;
- Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

§1º - Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do

CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§2º - Nas situações previstas nos incisos deste artigo o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo de membro titular ou suplente, cumprido o previsto no §1º deste artigo e inciso II do art. 4º deste regimento.

§3º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente;

§4º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente;

§5º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia;

## CAPÍTULO VI ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** - O CAE terá uma Direção Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), conforme determinações especificadas neste regimento interno:

- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, nos termos do Capítulo VII;
- O Secretário poderá ser indicado entre os membros do Conselho, mediante consenso quanto ao conselheiro que executará a função;
- Cabe ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa de Alimentação Escolar disponibilizar um servidor que executará funções de apoio administrativo e de infraestrutura ao CAE.

## CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE

**Art. 7º** - Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

- O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez;
- A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 3º.

## CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

**Art. 8º** - Cabe ao Presidente do CAE:

- Representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.
- Emitir voto de qualidade, no caso de empate.
- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- Participar da aprovação da ata, bem como assiná-la, na qualidade de presidente.
- Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município.
- Solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE.
- Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE.
- VIII - Conceder vista de matérias aos membros do CAE, quando solicitadas.
- IX - Supervisionar as atividades exercidas pelo servidor indicado para executar as atividades de Apoio Administrativo ao CONSELHO.
- Comunicar aos segmentos representados no Conselho para que procedam a substituição dos membros quando necessário.
- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.
- Assinar o parecer conclusivo da prestação de contas do PNAE.

**Art. 9º** - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

- Auxiliar o Presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.
- Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer as funções

inerentes ao cargo.

## CAPÍTULO IX DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO

**Art. 10** - A Secretaria Geral, é uma unidade de apoio ao CONSELHO, será coordenada pelo secretário, nos termos do inciso II do art.6º, sendo responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CONSELHO o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho.

**Art. 11** - Compete ao Secretário do Conselho:

- I - Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
- III - Agendar as reuniões do CAE, expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- IV- Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa do Conselho;
- VI- Assessorar o Presidente do CAE nos assuntos pertinentes à sua competência;
- VII- Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, bem como ler a ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
- VIII- Protocolizar documentos dirigidos ao CAE;
- IX- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CAE;

## CAPÍTULO X DOS MEMBROS

**Art. 12** - Cabe aos membros do CONSELHO:

- Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em exame;
- Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Denunciar aos órgãos competentes o descumprimento da legislação vigente que rege o PNAE.
- Encaminhar à plenária do Conselho, quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;
- Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam.
- Fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos deliberados;
- Desempenhar as funções para as quais forem designados; VIII – Elaborar anualmente o plano de ação.

## CAPÍTULO XI DAS REUNIÕES

**Art. 13** - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á:

- Ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de dois dias, por carta/convite e/ou *Whatsapp* ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora: Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao vice-presidente fazê-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros, iniciadas com tolerância de 15 (quinze) minutos em primeira convocação;
- As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
- As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
- Este Conselho não se reunirá ordinariamente no período de recesso escolar do mês de julho e durante as férias escolares do mês de Janeiro.

– As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros;

Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretária Do Conselho, acompanhado de justificativa;

Caberá à Secretária do Conselho a adoção de providências necessárias à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do ato da convocação.

**Art. 14** - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

- As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no órgão oficial do Município.

- Será obrigatória a descrição de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivada na pasta do Conselho- CAE, para efeito de consulta.

**Art. 15** - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz; exceto quando tenham sido convocados para suprir ausência do titular.

**Art. 16** - As reuniões do Conselho serão públicas e estarão abertas à participação de outras pessoas desde que anunciadas previamente por escrito à Presidência no prazo de 48(quarenta e oito) horas de antecedência, com direito a voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

**Art. 17** - Quando o conselheiro deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada a entidade representada para que apresente nova indicação de seus representantes no prazo máximo de trinta dias.

§1º - Para efeito deste artigo, é considerada falta à ausência à reunião ou o atraso superior a quinze minutos, contados a partir do início da reunião, seja em primeira ou segunda convocação.

§2º - Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

## CAPÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 18** - O CAE realizará reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação da maioria absoluta dos conselheiros titulares.

**Art. 19** - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos em cada exercício pela Entidade Executora, inclusive por transferência de rede, acrescida dos saldos reprogramados de exercícios anteriores e dos rendimentos de aplicação financeira auferidos.

**Art. 20** - A Entidade Executora elaborará e remeterá ao CAE, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

II - Relatório Anual de Gestão do PNAE;

- Extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; e

- Conciliação bancária se for o caso.

§ 1º - Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o CAE poderá solicitar à Entidade Executora outros documentos que julgar necessário para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º - Depois de apreciada a prestação de contas deverá ser registrado o resultado da análise em ata;

II – Ao emitir o parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, o Conselho deverá seguir o Roteiro para a Elaboração de acordo com o Anexo VIII da Resolução norteadora do programa.

§ 3º - A não apresentação da prestação de contas, pela Entidade Executora ao CAE, até a data prevista no *caput* deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião da sua análise, faculta ao CAE adotar providências no âmbito da Entidade Executora para regularização da situação.

## CAPÍTULO XIII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

**Art. 21** - É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

disponibilidade de equipamento de informática;

transporte para deslocamento dos seus membros aos locais relativos ao exercício das atividades inerentes ao conselho;

disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as suas atividades com competência e efetividade;

realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a Execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

Parágrafo Único – Compete ao Órgão gestor fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

## CAPÍTULO XIV DA DENÚNCIA

**Art. 22** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

- a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

- a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

§1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º - Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§ 4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§ 5º - Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante, quando solicitado.

§ 6º - As denúncias deverão analisadas e encaminhadas aos órgãos competentes para que sejam adotadas as medidas legais necessárias.

## CAPÍTULO XV DA DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 23** - Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros

titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros.

§1º - Considera-se fato relevante:

- Deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução Nº 26/2013/FNDE ou que venha a supri-la;

- Ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, estadual ou federal sem ter se afastado previamente da função de conselheiro.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, deverá ocorrer nova eleição para essa função.

§3º - Havendo Destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24** - As deliberações do CAE com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

**Art. 25** - Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução Nº 26, de junho de 2013 do FNDE ou a que venha a substituí-la.

**Art. 26** - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

**Art. 27** - O presente Regimento Interno entrará em vigor após a aprovação do CAE sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CAE

\_\_\_\_\_  
Vice Presidente Do CAE

MEMBROS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**BB4B700A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER Nº 004/2021-CME

#### PARECER Nº 004/2021-CME

**Objetivo:** Normatizar o retorno as aulas no sistema presencial da rede municipal de ensino com 100% dos alunos atendidos em sala de aula.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME ACERCA DO RETORNO AS AULAS NO SISTEMA PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM 100% DOS ALUNOS ATENDIDOS EM SALA DE AULA.

O Conselho Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN em reunião realizada em 29 de setembro de 2021, às 9h:00min, na sala de reunião do Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira-CEMEDUC, situado a rua Justiniano da Costa

nº15, considerando a necessidade de assegurar aos estudantes da rede Municipal de ensino do Município de Monte das Gameleiras com atendimento em situação emergencial e transitória durante a Pandemia da COVID-19, para que não seja prejudicado no cumprimento de seus direitos a educação e considerando ainda, as recomendações do Ministério público do Estado do Rio Grande do Norte expressas no documento nº 0800487 – 05.2021.8.20.5001, que recomenda a volta das atividades escolares, com aulas presenciais. O Conselho Municipal de Educação em comum acordo decide pela aprovação do retorno as aulas de todas as unidades de ensino da rede pública do município de Monte das Gameleiras a partir do dia 04 de outubro de 2021 com 100% dos alunos do ensino Fundamental e EJA atendidos em sala de aula, exceto para os estudantes do ensino infantil, com a idade de um ano e cinco meses a três anos e onze meses, em virtude dos espaços existentes não oferecer o distanciamento adequado e os que comprovem comorbidade, ficando o pai ou responsável autorizado a retirar as atividades na escola e devolve-las semanalmente, sob a responsabilidade e autorização do coordenador pedagógico de cada unidade de ensino da rede pública municipal. Os Profissionais da Educação responsáveis pelas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – seguirão as mesmas orientações de retomada neste parecer e desenvolverão suas atividades de forma gradual, conforme a retomada dos segmentos com atendimento individualizado em cronograma de atendimento específico, considerando as diferentes comorbidade de cada estudante e organizando um cronograma de retomada de atendimento com esses docentes, seguindo todos os protocolos sanitários dos órgãos da saúde nas três esferas do governo, podendo haver alteração conforme a necessidade local.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de setembro de 2021.

Assinaturas dos membros presentes:

**Presidente do Conselho:**  
MARIA JOSE DE OLIVEIRA

**Conselheiros:**  
SOLENE FERREIRA DA SILVA VIANA  
KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA  
MARISTELA PEREIRA DO NASCIMENTO  
AVADAIR FELISMINO DE SOUZA  
RISONETE DO CARMO DIAS GERALDO DE LIMA

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**B979D547

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CME

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CME

Estabelece orientações administrativas das atividades presenciais para o retorno da rede municipal de ensino no município de Monte das Gameleiras/RN e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições Legais e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que assegura o direito às aprendizagens dos estudantes como princípio;

CONSIDERANDO as orientações expressas nas portarias estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Portaria SEI 368//2020; e portaria 112/2021, que institui o calendário escolar;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estudantes da rede Municipal de ensino do Município de Monte das Gameleiras com atendimento em situação emergencial e transitória durante a Pandemia da COVID-19, para que não seja prejudicado no cumprimento de seus direitos a educação;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação dos profissionais da educação do município e as diretrizes da portaria GM/MS nº 69, de 14 de janeiro de 2021 que institui a obrigatoriedade dos serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID – 19 aplicadas e que no município de Monte das Gameleiras todos os profissionais da Educação já receberam a 2ª dose;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério público do Estado do Rio Grande do Norte expressas no documento nº 0800487 – 05.2021.8.20.5001, que recomenda a volta das atividades escolares, com aulas presenciais;

CONSIDERANDO a portaria 250/2021 – SEI/RN de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, bem como, todas as instruções normativas citadas no referido documento.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam autorizadas todas as unidades de ensino da rede pública do município de Monte das Gameleiras/RN a partir do dia 04 de outubro de 2021 a retomarem as atividades presenciais com 100% dos alunos do ensino Fundamental e EJA atendidos em sala de aula.

**Art. 2º** - O retorno de todos os alunos e servidores da educação deverá acontecer de forma segura e facultativa para os portadores com morbidade, seguindo todos os protocolos sanitário especificados no plano de ação para o retorno das aulas presenciais com normas de segurança e protocolo aluno/série do município de Monte das Gameleiras – RN, elaborado com referência no protocolo de segurança sanitária contidos na portaria conjunta nº 003/2020 – SESAP/SEAD, de 07 de agosto de 2020.

**Art. 3º** -O retorno das aulas será de forma presencial com 100% de todos os alunos do ensino Fundamenta e EJA, exceto para os estudantes do ensino infantil com idade de um ano e cinco meses a três anos e onze meses em virtude dos espaços existentes não oferecer o distanciamento adequado.

**Art. 4º** -Os alunos que comprovem morbidade, ficando o pai ou responsável autorizado a retirar as atividades na escola e devolve-las semanalmente, sob a responsabilidade e orientação do coordenador pedagógico de cada unidade de ensino da rede pública municipal.

**Art. 5º** - No caso de impossibilidade de imunização de algum profissional da educação da rede municipal de ensino que integram o grupo de risco, por motivo de saúde ou de alguma outra necessidade especial, esse profissional deverá apresentar uma justificativa, com respectivo laudo médico, ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - O profissional da Educação que porventura não compareça ao trabalho e não apresentar justificativa legal, deverá ser esclarecido das consequências administrativas, civis ou jurídicas da recusa do não comparecimento ao local de trabalho ou da não imunização contra o Coronavírus, tendo em vista que a recusa ao imunizante poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

**Art. 7º** - Os Profissionais da Educação responsáveis pelas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – seguirão as mesmas orientações de retomada nesta portaria e desenvolverão suas atividades de forma gradual, conforme a retomada dos segmentos com atendimento individualizado especificado em cronograma de atendimento específico, considerando as diferentes morbidade de cada estudante e organizando um cronograma de retomada de atendimento com esses docentes.

**Art. 8º** - Os casos omissos a esta Resolução deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e serão analisados pela equipe administrativa da Secretaria e encaminhados ao setor jurídico do município para análise e posterior recomendações.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pela Secretária Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de setembro de 2021.

**Conselheira Solene Ferreira da Silva Viana**  
Relatora

**Conselheira Maria Jose de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Conselheiros(as) presentes:**  
Solene Ferreira da Silva Viana  
Kollyany Pinheiro de Lima  
Avadair Felismino de Souza  
Maristela Pereira do Nascimento  
Risonete do Carmo Dias de Lima Geraldo

**HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO -CME EM 29 DE SETEMBRO DE 2021:**

**SUZENI FERREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 026/2021

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:913C3052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-CPL/PMNF**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um (26.10.2021), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder à abertura e julgamento da documentação e Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Concorrência nº 001/2021-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **1. RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.668.629/0001-68 e **2. M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.823.335/0001-35 por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1º Lugar	RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	294.115,59	3.529.389,08
2º Lugar	M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	388.727,73	4.664.732,76

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **RCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.668.629/0001-68, por ser a mais vantajosa para a administração. A empresa vencedora fica convocada para apresentar, até o dia 03/11/2021, relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para a execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), contendo ainda informações relativas a PLACAS, CHASSI E RENAVAL, bem como para que apresente, nos termos do item 6 do Edital, todos os veículos juntamente com os documentos na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do município, cuja mesma emitirá um certificado de vistoria comprovando a aceitação ou não do objeto licitado. Caso não haja interposição de recurso e a empresa cumpra o acima determinado, fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **08 de Novembro de 2021** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**1C8BA389

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2021**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Nísia Floresta, para o biênio 2021-2023:

I- VANIA SANTANA DE LIMA, titular, e GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II- JOANA MARIA BATISTA BARBOSA, titular, e LIDIANE RODRIGUES DA COSTA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO, titular, e ALEXANDRE REINALDO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV- PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO, titular, e CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

V- DEIZE RAQUEL DE CARVALHO, titular, e DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

VI - EDVAN DE PONTES, titular, e FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

VII- PAULO MORAES DE SOUSA, titular, e NILZA CECILIA DOS SANTOS, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS, titular, e SELMA DE LIMA, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

IX- OSMAR ÂNGELO DA SILVA, titular, e ARIMATEIA ALVES SOARES, suplente, representantes da Assembleia de Deus;

X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA, titular, e CARLOS ROBERTO DA ROCHA, suplente, representantes da Igreja Católica;

XI- SEVERINO CARLOS DE BARROS, titular, e GECIVALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

XII- LUCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA, titular, e, JORGE LAURO DA ROCHA, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta”.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C091805A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2021– GP/PMNF**

“ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 822 DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, PARA O BIÊNIO 2021/2023”.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta - RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, representante do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Paulo Sergio Dantas de Carvalho, em substituição a Sra. Carlianna Victória Costa Procópio Hackradt.

Art. 2º As demais nomeações permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 26 outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**073AAF86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2021 (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, JUSCELINO CESAR DE LIMA, Matrícula: 0034771/1, ocupante do cargo de Motorista D, licença sem remuneração pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, a contar do dia **26 de Outubro de 2021**.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7ED49EE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 317/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, JACI GADELHA DA SILVA, Matrícula: 0003638/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 27 de outubro de 2021 à 24 de janeiro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de outubro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CF1B4511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250/2021.**

**PORTARIA Nº 250/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2021, de 25 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), à Sra. **MANOELA JANETHE BARROS COSTA**, ocupante do cargo de Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião com o Núcleo Regional de Vigilância em Saúde, da VI Região (NUREVS) e Coordenação de Vigilância em Saúde (CVS) – SESAP.

**Local de destino:** Auditório da Escola Profissionalizante Catarina de Siena, Rua São João, 553, Pau dos Ferros – RN, 59900-000

**Período do Afastamento:** 26 de outubro a 27 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de outubro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EF159466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 166, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

**Art. 2º** - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

**I** - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

**II** - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

**III** - serviços especiais, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º** - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

**I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Tutelar.

**Art. 4º** O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

**a)** orientação e apoio sócio-familiar;

**b)** apoio sócio-educativo em meio aberto;

**c)** colocação familiar;

**d)** abrigo;

- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviços à comunidade;
- g) semi-liberdade;
- h) internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) à proteção jurídico-social.

## Capítulo II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 5º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros dos órgãos governamentais e 04 (quatro) membros da sociedade civil, na seguinte conformidade:

**I** - 04 (quatro) representantes do poder público, a seguir especificados:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

**II** - 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil.

§ 1º. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 2º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 5º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

**II** - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

**III** - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

**IV** - elaborar seu regimento interno;

**V** - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

**VI** - gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;

**VII** - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII** - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando consecução da política formulada;

**IX** - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

**X** - proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

**XI** - proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;

**XII** - fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

## Capítulo III

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

**I** - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

**II** - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

**IV** - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90,

**V** - por outros recursos que lhe forem destinados;

**VI** - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Art. 10º** - Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

## Capítulo IV

### DO CONSELHO TUTELAR

#### Seção 1

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

**Art. 12º** - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**Parágrafo Único** - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

**Seção II****DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 13º** - A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

**Art. 14º** - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

**I** - idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de critérios estipulados pelo Conselho resolução;

**II** - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III** - residir no município de Paraná há mais de dois anos;

**IV** - estar no gozo de seus direitos políticos;

**V** - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão curso equivalente ao 2º grau;

**VI** - comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente "currículo" documentado ou certidão de autoridade competente;

**VII** - submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

**§ 1º** O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

**§ 2º** O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

**Art. 15º** - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

**Art. 16º** - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17º** - Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

**§ 1º** - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

**§ 3º** - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

**Art. 18º** - Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

**Art. 19º** - Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

**I** - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

**II** - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

**Seção III****DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**Art. 20º** - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de

comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

**Art. 21º** - A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA.

**Parágrafo único** - O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 6 (seis) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

**Art. 22º** - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade condições.

**Art. 23º** - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

**§ 1º** - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

**§ 2º** - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 24º** - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

**Art. 25º** - Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

**Seção IV****DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 26º** - Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo único** - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 27º** - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

**§ 1º** - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

**§ 2º** - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

**§ 3º** - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação, e após, empossados.

**§ 4º** - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**Art. 28º** - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

**Seção V****DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 29º** - As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 30º** - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

**I** - Das 8:00 h às 18:00 h, de Segunda a Sexta-feira.

**II** - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

**III-** Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

**IV -** O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 31° -** A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

**Art. 32° -** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

**Parágrafo único -** Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

**Art. 33° -** O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

**Parágrafo único -** Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

## Seção VI

### DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA

#### DE MANDATO

**Art. 34° -** Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada no Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 35° -** O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

**Art. 36° -** O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC-2, do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único -** Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

**Art. 37° -** Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

**Parágrafo único -** Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga função, a imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

**Art. 38° -** O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de dando posse improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

**Art. 39° -** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

**Parágrafo Único -** Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

## Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40° -** Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

**Art. 41° -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

**Art. 42°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 18 de novembro de 2003.

**PEDRO JOAQUIM DE ANDRADE**

(Prefeito Municipal)

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**CF680E1F

#### GABINETE DA PREFEITA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Paraná/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 816.862,12.

Paraná - RN, 26 de Outubro de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**9C364C2D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 017/2021/GP/PMP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

*“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, considerando o disposto no Art. 236 da Lei nº 8.112/1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

#### DECRETA:

**Art. 1° -** É transferida para o dia 1º de Novembro de 2021(segunda-feira), a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, declarando-se ponto facultativo no Município de Parazinho/RN, nesta data.

**Parágrafo Único.** Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

**Art. 2° -** Excetua-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:** 1ED20EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1948/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 29/2021**

**Objeto: CONFECCÕES DE CARIMBOS.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 29/2021 realizada em 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$62.642,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GILTON P. DE CASTRO - ME-** CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 62.642,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).**

PARELHAS/RN, em 26 de Outubro de 2021

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:** 730A99BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1948/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 29/2021**

**Objeto: CONFECCÕES DE CARIMBOS.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2021 realizada em 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$62.642,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**GILTON P. DE CASTRO - ME-** CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 62.642,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 26 de Outubro de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:** C1B0D9B0

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 576/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO			
MATRÍCULA: 110306-7			
CPF/DE: 040.806.224-06			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de uma Reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/10/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 19 de Outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:** 53730793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XV II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:  
**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo;

**RESOLVE:**

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão automotiva no veículo Uno Attractive 1.0 8V 4P de Placa: RGE – 1F97, pertencente a esta secretaria.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **recursos consignados no orçamento de 2021 – 04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, Av. Engenheiro Roberto Freire, nº701, Capim Macio – Natal/RN.

4 - Valor global dos serviços contratados **R\$ 655,76 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

5 - O fundo municipal de assistência social efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta/RN, 26 de outubro de 2021.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**15401791

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
066/2021**

**PROCESSO Nº:** 2056/2021

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão automotiva no veículo Uno Attractive 1.0 8V 4P de Placa: RGE – 1F97, pertencente a esta secretaria.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso XVII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão automotiva no veículo Uno Attractive 1.0 8V 4P de Placa: RGE – 1F97, pertencente a esta secretaria**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 655,76 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 26 de outubro de 2021.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3CB4E78D

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83

**CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de revisão automotiva no veículo Uno Attractive 1.0 8V 4P de Placa: RGE – 1F97, pertencente a esta secretaria.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 655,76 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Rosiliane Moreira Câmara, Secretaria Municipal de Assistência Social, em Pedra Preta, RN, em 26 de outubro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**77D3658C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 170/2021 ALTERA O FERIADO DO DIA 28 DE  
OUTUBRO, PARA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Decreto nº 170, de 26 de Outubro de 2021.**

Altera o feriado do dia 28 de outubro, para 1º de novembro de 2021 nas repartições públicas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretada a alteração do feriado do “**Dia do Servidor Público de 28 de outubro para 1º de novembro de 2021** em todas as repartições públicas municipais, salvo os serviços de urgência e essenciais, como tal classificados por lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**C722C67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 410/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 410/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Janilson Geraldo Ramos**, Matrícula – 902, Guarda Civil Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/11 a 30/11 de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**5A87526C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 413/2021 CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 413/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Paulo Rogério da Trindade**, Matrícula – 1295, Coordenador de Abastecimento, lotado no Secretaria Municipal de Obra, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º/11 a 30/11 de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de Outubro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**54C6219F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº20210812002**

**PROCESSO Nº 20210812002**

**TOMADA DE PREÇO Nº 20210812002**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pilões

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA TAMARINDO, NO MUNICÍPIO DE PILOES/RN

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA TAMARINDO, NO MUNICÍPIO DE PILOES/RN, venho HOMOLOGAR o presente processo administrativo de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **20210812002**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa:

MHF DE FREITAS EIRELI – CNPJ Nº: 14.148.901/0001-30

**VALOR GLOBAL: R\$ 310.008,07 (Trezentos e dez mil oito reais e sete centavos).**

Pilões/RN, 26 de Outubro de 2021

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B09F45BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº  
20210812002**

**PROCESSO Nº 20210812002**

**TOMADA DE PREÇO Nº 20210812002**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pilões

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA TAMARINDO, NO MUNICÍPIO DE PILOES/RN

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: MHF DE FREITAS EIRELI, venho ADJUDICAR o presente OBJETO de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **20210812002**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa:

MHF DE FREITAS EIRELI – CNPJ Nº: 14.148.901/0001-30

**VALOR GLOBAL: R\$ 310.008,07 (Trezentos e dez mil oito reais e sete centavos).**

Pilões/RN, 26 de Outubro de 2021

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2B0ECAB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 20210119001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTABIL E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91

VALOR: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**DOTAÇÃO:**

2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039

**VIGÊNCIA:**

**19/01/2021 a 20/05/2021**

**Pilões/RN, em 19 de Janeiro de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ADD01AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº20210119001**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTABIL E GERENCIAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91

PRORROGA PRAZO: 04 MESES

**DOTAÇÃO:**

2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039

**Pilões/RN, em 19 de Maio de 2021.**

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E5469EB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº2021011103**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, através do Prefeito Municipal, torna público a REVOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº2021011103, por motivos de interesse público, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimentos de sistemas integrado de gerenciamento de software, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pilões.

Pilões – RN, 13 de Janeiro de 2021

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
Código Identificador:616D616F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 932/2021**

O Município de Poço Branco/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que na **Concorrência Pública sob o n.º 001/2021**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinados a atender a sede e distritos deste Município de Poço Branco/RN, comunica a todos os interessados sobre o recebimento de **Recurso Administrativo** relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ sob nº 15.122.432/0001-42**, no dia 26/10/2021, onde o mesmo foi enviado via e-mail, as 11h:55min do mesmo dia no e-mail oficial do Setor de Licitações para análise dos questionamentos apresentados, referente ao resultado de julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** da **Concorrência Pública sob o n.º 001/2021**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)** no dia 19/10/2021, edição nº 2633. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado. O recurso administrativo encontrasse a disposição em sua íntegra no setor de Licitação, podendo também ser solicitado via e-mail eletrônico; **prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**, como quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro – Poço Branco/RN, ou pelo telefone: (84)3265-2042, no horário das 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta.

Poço Branco/RN, 27 de outubro de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:55378388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO AO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021 – TP/PMP**

**RETIFICAÇÃO AO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021 – TP/PMP**

**Onde se lê:** “PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 63.312.771/0001-34”.

**Leia-se:** “PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 27.700.986/0001-69”.

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:04CFF712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 014/2021 - TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 014/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **02090001/2021**  
Objeto: **Contratação de empresa destinada a Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2021, forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 50.024,49 (cinquenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) à Empresa PLANENG ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.700.986/0001-69, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:F3E5EB86

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 265/2021-GP/PMP**

Decreto nº. 265/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEGUNDA FEIRA QUE ANTECEDE O FERIADO DE 02 DE NOVEMBRO, FINADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 01 de novembro de 2021, (segunda -feira), que antecede o feriado de 02 de novembro, Finados. **Parágrafo único** – Os efeitos do Art. 1º não se aplica às repartições cuja as atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em regime de plantão permanente nas unidades gestoras de saúde,

infraestrutura e Conselhos Tutelares, bem como as aulas remotas do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**990DE27B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 045/2021 – PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **09 de novembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 045/2021 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de novembro de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**CC7EC5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 006/2021- SEMTHAS/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA N.º 006/2021- SEMTHAS/PMP Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021**

A Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor Gessildo Menezes da Silva, matrícula n.º **613**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao valor unitário de **60,00 (sessenta reais)**, para custear

despesas com **ALIMENTAÇÃO** no dia **19/10/2021** na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de, **acompanhar os familiares do menor Marcelo Andrade Jacinto Pereira ao CASEP Oeste -Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório, e conduzir o menor para Portalegre**, conforme decisão judicial e documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de outubro de 2021.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Portaria:025/2021-GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6775DB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 007/2021- SEMTHAS/PMP**

**PORTARIA N.º 007/2021- SEMTHAS/PMP**

**Portalegre/RN, 25 de outubro de 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N.º 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N.º **806.704.744-87**, matrícula n.º 343, ocupante do cargo de **Motorista**, **3,0 (três)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **27, 28 e 29/10**, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, os representantes do município de Portalegre, (delegados do poder público e da sociedade civil), para participarem da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29/10/2021, no Hotel Praia Mar, na cidade de Natal/RN conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria n.º 025/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**01E670BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26100001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Maria Marnia Soares Ferreira - CPF. 709.273.524-60

Valor Global: R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais);

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de confecção 50 (Cinquenta) minis bolos vulcões, a serem distribuídos aos manipuladores de alimentos e auxiliares de cozinha, em comemoração ao "Dia da merendeira"

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**MARIA MARNIA SOARES FERREIRA**

CPF. 709.273.524-60

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**45D3F18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 330/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

**Portaria N.º 330/2021** Riacho de Santana/RN, 26 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de outubro de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0822858A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000328/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 00000328/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** LEIANDRA JORGE ALEXANDRE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 096.220.754-36  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente Comunitário de Saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.580,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 – Sec. Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.6– Manut. Ativ. SEMSA – Sec. Municipal de Saúde **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado,

**Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

**VIGÊNCIA:** 01/10/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8A63AB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000329/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 00000329/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** AMANDA DE AQUINO VILACER  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.202.404-10  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Farmácia destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.300,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 – Sec. Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.6– Manut. Ativ. SEMSA – Sec. Municipal de Saúde **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado,

**Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

**VIGÊNCIA:** 01/10/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EFBFC1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000330/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 00000330/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** IVO MATIAS NUNES FILHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 055.604.824-55  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Enfermagem junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 – Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**29D7A8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000331/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:00000331/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO:MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO:703.194.384-14****AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Cuidadora de Criança na Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão****Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação,**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de****Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 10/10/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2021**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3E5BE645**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO Nº:00000010/2021****RESCISÃO Nº:00000010/2021****EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN****CONTRATADO: KARINE PALOMA ALVES DE OLIVEIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.115.484-25****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica em Patologia Clínica destinada ao Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade****Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

**DATA DA RESCISÃO:** 06 de outubro 2021.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6A1A405E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 26.10.2021, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada ao pagamento das taxas de inscrições para o: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A NOVA LEI Nº 14.133/21 a ser realizado no período de 10 à 12/11/2021, na cidade de Mossoró/RN, totalizando a carga horária de 20 horas, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa jurídica: **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO**

**LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CEPLAME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.073.834/0001-83, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo nº 25 - II, combinado com o Artigo nº 13 - VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 26 de outubro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**ECB4F3F6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 – PMR/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **RHEMA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.965.721/0001-06, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA REFORMA DA FACHADA, BANHEIROS E VELÁRIO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RIACHUELO/RN**. No importe global de R\$ 17.521,27 (dezesete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 26 de outubro de 2021

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**2026F4C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****SETOR DE COTAÇÕES****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL COM ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL, CONFECÇÃO DE LAVATÓRIO MÓVEL PARA MÃOS COM DUAS PIAS E ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL, PARA CORROBORAR NAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS EM ATENÇÃO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/RN**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços

deverão ser enviadas até o dia 03 de novembro de 2021, às 12h, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 26 de outubro de 2021.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9924055D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 033\_2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0033/2021 – GP, 22 DE JUNHO DE 2021**

*“Estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 29 de junho de 2021, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional dia 3 de junho de 2021, dia de *Corpus Christi*, e a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Fogo-RN, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 1º de junho de 2021.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**IDFCA229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 026\_2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0026/2021 - GP**

*“Estabelece sobre a prorrogação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado todos os protocolos sanitários e distanciamento social;

CONSIDERANDO ainda a baixa proporção da população vacinada no Município, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

**DECRETA:**

Art. 1º O Município de Rio do Fogo-RN, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, ficam adotadas as medidas de isolamento social previsto no Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 12 de maio de 2021;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 04 de maio de 2021

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**DA09F94D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2021 – GPMRF**

**Portaria nº 324/2021 – GPMRF**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º apregoa que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que estabelece em seu art. 16 que os conselhos devem possuir composição paritária entre governo e sociedade civil; Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social nº, que em seu art. 10, recomenda que o número de conselheiros(as) não seja inferior a 10 membros e em seu art. 12, recomenda que no segmento governo, o conselho seja composto por representantes das áreas da assistência social; saúde; educação; trabalho e emprego e fazenda, sendo esses indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 11 dispõe que os representantes da sociedade civil sejam eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim e que tal processo deve ser instalado especificamente para esse fim, sob a coordenação da própria sociedade civil sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos usuários da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 237/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social nº, que em seu art. 5º estabelece que o mandato dos conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo,

dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e em seu art. 10, recomenda a alternância entre representantes do governo da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução;

Considerando a Norma Operacional Básica do SUAS/2012, que no §2 do seu art. 123, estabelece que os conselhos devem contar com uma Secretaria Executiva – SE, que é unidade de apoio para o seu funcionamento, tendo como objetivo assessorar as reuniões do colegiado e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal de apoio técnico e administrativo;

Considerando a Resolução nº 24/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece que as organizações de usuários devem garantir estatutariamente a participação desses em seus órgãos diretivos e decisórios; que define os usuários como pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

Considerando a Resolução nº 16/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social, que em seu art. 7º, trata dos critérios para inscrição das entidades e organizações da assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a necessidade de garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade de organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que em seu art. 3º define que entidades de assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da LOAS;

Considerando a Resolução nº 23/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, que regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor e estabelece como legítima todas as formas de organização dos mesmos, tais como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de assistência social, conforme a LOAS, a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 065, de 08/12/2011, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e que em seu art. 3º regulamenta que o mesmo deverá ser composto por 12 (doze) membros titulares seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Governo Municipal; e 06 (seis) titulares e seus respectivos suplentes eleitos em foro próprio integrado pela sociedade civil organizada.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes representantes do governo e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, conforme detalhamento abaixo:

#### **I - PODER PÚBLICO**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Shirlene Maia de Freitas Paiva Fagundes – TITULAR

Daiana Conceição Lopes de Oliveira – SUPLENTE

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Lucivânia Rosino da Silva – TITULAR

Sônia Maria Cassiano Alves Severiano – SUPLENTE

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Alexsandro Pereira Ferreira – TITULAR

Josenilda Alves da Silva – SUPLENTE

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

Patrícia Valéria do Nascimento Santana – TITULAR

Edmar Aurélio Bezerra da Silva – SUPLENTE

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes**

Severino Alberto Bezerra – TITULAR

Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro – SUPLENTE

##### **Representantes do Gabinete Civil**

Francisca Kely Silva de Lira – TITULAR

Elvis de Brito – SUPLENTE

#### **II – SOCIEDADE CIVIL**

##### **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Esterfani Juliene Campelo da Silva (Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família) – TITULAR

Maria Nazaré Araújo da Silva (Visitadora do Programa Criança Feliz) – SUPLENTE

Nayara Ricelly de Souza Bilro (Psicóloga do CRAS) – TITULAR

Naízia da Silva do Nascimento (Visitadora do Programa Criança Feliz) – SUPLENTE

##### **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS**

Kerginaldo Alves da Silva (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) – TITULAR

Maria da Cruz Oliveira (Representante dos usuários do SCFV - Idosos) – SUPLENTE

Silvana da Silva Brito (Representantes dos usuários do PAIF) – TITULAR

Maria Suzete Lopes de Andrade (Representante dos usuários do PBF) – SUPLENTE

##### **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO SUAS**

Isis Kaline Gomes da Silva (Representante dos Desbravadores) – TITULAR

Andra Mariano Nery Ciriaco (Representante do Conselho Tutelar) – SUPLENTE

José Maria de Brito (Representante do Grupo de Escoteiros) – TITULAR

Jailson Alves de Macedo (Representante da Igreja) – SUPLENTE

#### **III – DIRETORIA**

Presidente: Shirlene Maia de Freitas

Vice-presidente: Esterfani Juliene Campelo da Silva

Secretária Executiva: Elizandra dos Santos Pereira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 195/2021, de 16 de abril de 2021.

#### **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2021.

#### **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**4E1D631F

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **AVISO DE DESERÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que a modalidade pregão eletrônico nº 020/2021, com abertura prevista para o dia 26/10/2021, às 10:00 horas, onde objetiva o registro de preços para possível contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de fogos de artifício, visando atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN foi DECLARADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2021

#### **JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**0F87AF5A

#### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica apazada a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 020/2021, tipo menor preço, para próximo dia 08/11/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa especializada, para realizar o fornecimento de fogos de artifício, visando atender as diversas secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, uma vez que o pregão eletrônico com abertura para o dia 26/10/2021, foi considerado DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 08/11/2021 – Horas : 09:59  
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 03/11/2021 – Horas : 14:00  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 08/11/2021 – Horas : 10:00  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 08/11/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B610A572

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 021/2021, tipo menor preço, para o próximo dia 09/11/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, visando atender os Indivíduos e Famílias em situação de Vulnerabilidade Temporária deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, uma vez que vou verificado a falta de especificação completa no termo de referência nos itens 05 e 09. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 09/11/2021 – Horas : 09:59  
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 04/11/2021 – Horas : 14:00  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 09/11/2021 – Horas : 10:00  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 09/11/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 26 de outubro de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B45E989C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 03/2021**

Eu, **JOSE FLÁVIO MORAIS**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **20.625.410/0001-35**, com endereço a Rua São João Batista, 30 – Nossa Senhora da Conceição, Anexo A – Cep: 59700-000 – Apodi-RN, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, Sócio Administrador, CPF nº 050.774.294-05, vencedora do Processo de Licitação Nº **0002/2020** – Tomada Preços - TP, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre as partes. Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 1**. Científico ainda que:

De acordo com a ordem de serviço, se dentro do prazo, a convocada não retomar as obras com um número de operários satisfatório a conclusão da obra, a administração rescindir o contrato e aplicará as penalidades previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e a Empresa A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Sem mais para o momento, atentiosamente.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSE FLÁVIO MORAIS**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 022.505.704-26

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0EC69735

**CHEFIA DE GABINETE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021**

Eu, **JOSE FLÁVIO MORAIS**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **A C L CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: **20.625.410/0001-35**, com endereço a Rua São João Batista, 30 – Nossa Senhora da Conceição, Anexo A – Cep: 59700-000 – Apodi-RN, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, Sócio Administrador, CPF nº 050.774.294-05, vencedora do Processo de Licitação Nº **0002/2020** – Tomada Preços - TP, para no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, com prejuízo das sanções previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre as partes. Objeto do Contrato: **Contratação de Empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 2**. Científico ainda que:

De acordo com a ordem de serviço, se dentro do prazo, a convocada não retomar as obras com um número de operários satisfatório a conclusão da obra, a administração rescindir o contrato e aplicará as

penalidades previstas na “CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES” do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e a Empresa A C L CONSTRUÇÕES EIRELI.

Sem mais para o momento, atentiosamente.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSE FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.505.704-26

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D6161443

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 331/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado ao Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso para o Exercício 2021.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre o Contratação de um Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso para o Exercício 2021.

**CONSIDERANDO** a Solicitação foi desenvolvida pelo fato das pessoas da terceira idade, principalmente aquelas desfavorecidas economicamente terem pouca ou nenhuma oportunidade de ocupar o tempo livre, de modo a obterem melhoria em seu bem-estar social e saúde com equilíbrio biopsicossocial. Dessa forma, se buscou diferentes maneiras de conhecer e vivenciar o lazer não dissociado da Educação, tanto nas vivências como fora delas, fosse criando hábitos ou as necessidades de se ter um tempo para descansar e se divertir se desenvolvendo, saindo da rotina das obrigações do dia-a-dia, mesmo nos encontros, para apropriação dos conceitos sobre lazer, saúde e Educação. Com o envelhecimento há a chegada de uma nova fase de vida, que mesmo se considerando as diferenças socioculturais, são marcadas por preconceitos, estigmas e desvalorização familiar e social, dado o decréscimo da vida produtiva, ligada ao trabalho. Assim, os idosos se não tiverem uma aceitação em relação à chegada da aposentadoria e problemas decorrentes da idade, poderão viver uma fase de dificuldades de ordem física, social e psíquica. Essa falta de aceitação se dá pelo fato da aposentadoria para a maior parte da população brasileira ter se revelado insuficiente para prover necessidades básicas dos idosos, não lhes dando a segurança suficiente para viverem de forma mais estável. Assim, as políticas públicas podem representar uma saída para sanar esse déficit. Dessa forma, o lazer tem um papel importante, proporcionando que os idosos tenham uma vida mais descontraída, com mais socialização, podendo interagir com outras pessoas e culturas, participando da vida social, assumindo compromissos de modo enriquecedor e criativo com consequente inserção no meio sociocultural. Partindo desse pressuposto o Município de Rodolfo Fernandes, realiza atividades de Lazer semanalmente, destinado a terceira idade. Sendo assim se faz necessário a referida contratação.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para o Contratação de um

Recreador de Atividades (sanfoneiro), destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Idoso para o Exercício 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**79AAD269

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 332/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado ao Aquisição de Material de esportivo e de lazer destinado as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, que dispõe sobre a Aquisição de Material de esportivo e de lazer destinado as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem promovendo programas, projetos, que desenvolve modalidades esportivas visando o desenvolvimento de equipes competitivas vislumbrando a alta performance, atualmente também estar sendo priorizado as competições esportivas inclusivas, objetivando a democratização ao acesso à prática e à cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, moldando atletas de alto rendimento, promovendo a inclusão social. Portanto justificamos a aquisição destes matérias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em sua totalidade. Podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequada às atividades desenvolvidas. Considerando também que buscamos oferecer um esporte com materiais de qualidade e padronizados, na intenção de assegurar a isonomia, a qualidade e eficiência nas práticas esportivas. Tendo em vista que o esporte, como instrumento pedagógico, precisa se integrar às finalidades gerais de desenvolvimento das individualidades de formação para a cidadania e de orientação para a prática social.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para o Aquisição de Material de esportivo e de lazer destinado as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**53896BDD

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 333/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados..

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitações das Secretarias Municipais Educação, Cultura, Comunicação e Turismo, Saúde e Saneamento, Assistência Social e Chefia de Gabinete, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para o Aquisição de Material de esportivo e de lazer destinado as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7366EC64

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0032/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de W S DE MORAIS - CNPJ: 21.480.779/0001-60, com sede na R VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, 436, BICENTENARIO, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). W S DE MORAIS (21.480.779/0001-60) pelo valor de **R\$ R\$ 13.800,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE

OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes – RN 26/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5DB08112

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0032/2021 – MODALIDADE  
Dispensa

**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0032/2021 realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**W S DE MORAIS (21.480.779/0001-60)**

Rodolfo Fernandes/RN, 26/10/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**98BE493C

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.26-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado W S DE MORAIS, CNPJ/CPF/MF Nº 21.480.779/0001-60, com sede na Rua R VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, 436, BICENTENARIO, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Wandson Soares de Moraes. CPF: 017.490.404-50 Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 26/10/2021 à 31/12/2021. Rodolfo Fernandes/RN, 26 de outubro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09. Pelo Contratado: W S DE MORAIS, CNPJ/CPF/MF Nº 21.480.779/0001-60

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**85A74C03

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 334/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social

**CONSIDERANDO** que o Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal nº 441/2012. O objetivo do benefício é garantir o acesso aos direitos não contributivos de auxílios às famílias, em situação de vulnerabilidade e de calamidade pública, em consonância com o Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO. A distribuição gratuita de gêneros em forma de cestas de alimentos, com o intuito de atender, em caráter emergencial, famílias em situação de vulnerabilidade que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional. Trata-se de uma política pública de caráter emergencial e complementar. O Critério primeiro para identificar famílias em situação de vulnerabilidade e com dificuldades de acesso a alimentos é a renda per capita familiar de até 1/4 do salário mínimo, somado aqui a avaliação socioeconômica da família. O estabelecimento desse critério tem como base o critério estabelecido na Lei Municipal nº 441/2012. Considerando, principalmente, o Estado de Emergência em Saúde e o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, esta Sec. de Assistência Social identificou uma necessidade ainda maior de promover proteção social às pessoas em situação de vulnerabilidade por insegurança alimentar e de renda, decorrente dos efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de Outubro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**AED1BF9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0032/2021 – MODALIDADE  
Dispensa

**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0032/2021 na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

**W S DE MORAIS (21.480.779/0001-60)**

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/10/2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9AF69415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, CNPJ-MF, N.º 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado W S DE MORAIS, CNPJ/CPF/MF N.º 21.480.779/0001-60, com sede na Rua R VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, 436, BICENTENÁRIO, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Wandson Soares de Moraes. CPF: 017.490.404-50 – Processo Administrativo N.º 0052/2021, Dispensa N.º 0032/2021DL, Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portas de alumínio, destinada para o Centro de Educação Infantil do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), Vigência Contratual: 26/10/2021 à 31/12/2021 – Rodolfo Fernandes/RN – 26 de Outubro de 2021.

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**9F42F096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 056/2021 - GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências, seguindo o Decreto Estadual n.º 30.927 de 24 de setembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público que é comemorado no dia 28 de outubro de 2021, Ficando Transferido para o dia 01 de novembro de 2021.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa no dia 01/11/2021, segunda-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:7F4AC426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 009/2021 - SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 25 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), cada uma para o Sra. Maria Jacicleide Freitas da Fonseca Moura, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº. 030.383.724-12, para participar de II Seminário Undime/RN com o tema: Gestão e Planejamento da Educação Municipal no dia 28 e 29 de outubro de 2021, a fim de tratar de formação técnica sobre o sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) e o Plano de Ações Articuladas (PAR) aos dirigentes municipais e equipes técnicas, além disso, os técnicos do FNDE realizarão momento formativo para orientar as cidades sobre o Sistema Municipal de Educação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:8EF0A127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 620/2021 – GAB**

**Portaria nº. 620/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o**

**objetivo de conduzir à Técnica da Vigilância Socioassistencial, MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA, que irá participar de Encontro com os Representantes das Associações de Materiais Recicláveis do Seridó, conforme consta na solicitação nº525.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3F28D90E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 621/2021 – GAB**

**Portaria nº. 621/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora, MARIA LUCIANA FARIAS DA ROCHA, Matrícula nº 0061166-2, Técnica da Vigilância Socioassistencial, para cobrir suas despesas durante o dia 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, para participar de Encontro com os Representantes das Associações de Materiais Recicláveis do Seridó, conforme consta na solicitação nº525.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:5257C7D8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 622/2021 – GAB**

**Portaria nº. 622/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor, JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA, Matrícula nº 151859-3, Facilitador de Oficina de Música, para cobrir suas despesas durante o dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na solicitação nº533.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**22861C02

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 623/2021 – GAB**

**Portaria nº. 623/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor, **CLAUDIONOR ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 011570-3, Coordenador Administrativo do Projeto Cidadão do Amanhã**, para cobrir suas despesas durante o dia **28 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na solicitação nº529.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**03638252

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 624/2021 – GAB**

**Portaria nº. 624/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS, Matrícula nº 006103-4, Coordenador Administrativo**, para cobrir suas despesas durante o dia **28 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na solicitação nº528.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**68BE9537

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 625/2021 – GAB**

**Portaria nº. 625/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, para cobrir suas despesas durante os dias **28 e 29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na solicitação nº566.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**CFB68ACA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 626/2021 – GAB**

**Portaria nº. 626/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a Representante da Sociedade Civil, **KLIVIA MILENE DE LIMA SILVA, CPF: 072.232.524-05**, para cobrir suas despesas durante os dias **28 e 29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na solicitação nº541.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**0E6EEFA5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 627/2021 – GAB**

**Portaria nº. 627/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para cobrir suas despesas durante os dias **28 e 29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme consta na solicitação nº**541**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:CF3CAC5B**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 628/2021 – GAB**

**Portaria nº. 628/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para cobrir suas despesas durante os dias **28 e 29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar do II Seminário UNIME-RN, conforme consta na solicitação nº**525**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:AD95E2F1**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 629/2021 – GAB**

**Portaria nº. 629/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante os dias **28 e 29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar do II Seminário UNIME-RN, conforme consta na solicitação nº**526**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:7F3C2820**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 630/2021 – GAB**

**Portaria nº. 630/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante os dias **28 e 29 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar do II Seminário UNIME-RN, conforme consta na solicitação nº**527**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:64804458**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2018, passando a vigorar de 22 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2018, celebrado em 24 de outubro de 2018, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 22 de outubro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal/Pelo Contratante e

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:54C599AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 287/2021- INSTITUI A POLÍTICA  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E EVASÃO  
ESCOLAR**

**LEI ORDINÁRIA Nº 287, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

“Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei Federal nº 9.394/1996).

§1º - A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - As políticas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§3º - Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

II - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

III - Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico.

IV - Incentivo para escolhas certas (Nudge): estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

I - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;

III - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º - A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - Desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - Expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral;

IV - Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - Construir currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VII - Promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;

VIII - Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

IX - Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

X - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

XI - Promover atividades de autoconhecimento;

XII - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XIII - Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIV - Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XV - Fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

XVI - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

XVII - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;

XVIII - Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º - Fica criado Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram

nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**20432846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA 288/2021- ESTABELECE PRIORIDADE DE  
VACINAÇÃO CONTRA A COVID, A DETERMINADOS  
SEGUIMENTOS DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 288/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19, a determinados seguimentos de trabalhadores do município de Santa Maria - RN.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN**, no uso de suas atribuições, aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários aos:

I – Moto-taxistas;

II – Taxistas;

III - Funcionários de: restaurantes, bares, comércio de construção civil, de ração em geral, comércio de vestuários e calçados, supermercados e mercadinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**CF028C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA 289/2021- ESTABELECE PRIORIDADE DE  
VACINAÇÃO CONTRA A COVID, AOS SERVIDORES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CONSELHEIROS TUTELARES.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 289/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Estabelece prioridade de vacinação contra a Covid-19, aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselheiros Tutelares do município de Santa Maria - RN.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - RN**, no uso de suas atribuições, aprovou e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será dada prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários a:

I - Todos os servidores que laboram junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Aos Conselheiros Tutelares;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**C8D9F134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 033.2021- DECRETA PONTO FACULTATIVO  
REFERENTE, AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**DECRETO Nº 33, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO REFERENTE, AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido, **neste ano**, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, antecedendo, portanto, o feriado nacional do dia de finados, tradicionalmente celebrado em 2 de novembro.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 26 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**874D5FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020, CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 18051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº  
001/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE LTDA EPP (CNPJ nº 18.113.863.0001.30);

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN;

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 12 de julho de 2021 e finaliza em 31 de Dezembro de 2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**29C2B465

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1371/2021**

Portaria de diária nº 1371/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6763FDEA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1359/2021**

Portaria de diária nº 1359/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4EF8AC10

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1358/2021**

Portaria de diária nº 1358/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**012061A5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1361/2021**

Portaria de diária nº 1361/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 19 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E5A50EBB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1369/2021**

Portaria de diária nº 1369/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com **matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com

o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F3D09759

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1367/2021**

Portaria de diária nº 1367/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0435FB06

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1360/2021**

Portaria de diária nº 1360/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 24 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**861C6390

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1363/2021**

Portaria de diária nº 1363/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**331F2281

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1362/2021**

Portaria de diária nº 1362/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 24 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5BE8E6D7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1364/2021**

Portaria de diária nº 1364/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**36E4EF86

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1365/2021**

Portaria de diária nº 1365/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**79671F8B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1366/2021**

Portaria de diária nº 1366/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**63AF9A85

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1370/2021**

Portaria de diária nº 1370/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C3106F2E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1368/2021**

Portaria de diária nº 1368/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 201 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**01BE43C8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1372/2021**

Portaria de diária nº 1372/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**89754064

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 657**

**DECRETO Nº 657/2021**

*SÚMULA: “Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenho inscritos em Restos a Pagar não Processados e dá outras providências”*

**MARIA ALICE SILVA**, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente cancelados, a partir desta data, os saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP, da Administração Pública do Poder Executivo.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD promover as ações necessárias, no âmbito do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Executam-se do disposto no caput os RPNP:

I - de contrapartida de recursos próprios destinada a convênios, cujos recursos financeiros já tenham sido transferidos para as respectivas contas bancárias.

Art. 2º Excepcionalmente, mediante deliberação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD, poderão ser restabelecidos os RPNP cancelados no exercício de 2021.

§ 1º O restabelecimento de que trata o caput, observado o disposto no § 4º, deverá ser fundamentado em Relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Legalidade do objeto;

II - Certificação da necessidade do objeto;

III - atestado de disponibilidade de recursos, firmado pela Unidade Financeira em se tratando de recursos próprios ou vinculados, no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Municipal;

IV - Conveniência administrativa;

V - Aprovação do ordenador de despesas.

§ 2º O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

§ 3º A disponibilização do Sistema de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira para o restabelecimento de que trata este artigo será promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD.

§ 4º Para o caso de RPNP referente a despesas com obras em andamento, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMOP, o pedido de restabelecimento deverá ocorrer mediante ofício do dirigente máximo do órgão ou entidade competente à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD, sendo dispensado o encaminhamento do relatório a que se refere o § 1º.

§ 5º Os pedidos de restabelecimento deverão ser encaminhados até o dia 30 de novembro de 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**C89131FA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 658**

**DECRETO Nº 658/2021**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ALICE SILVA**, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Setor de Contabilidade), Administração, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social que lhe são subordinados, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

Verificar necessidade de aditamentos de contratos;  
Verificar licitações saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;  
Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.  
Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2021;  
Planejamento de compras e licitações para o ano de 2022;  
Previsão de datas para encerramento das atividades de 2021;  
Preparação da movimentação do almoxarifado;  
Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;  
Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;  
Relação da depreciação dos bens patrimoniais;  
Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;  
Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;  
Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;  
Relação de processos administrativos instaurados;  
Relação de precatórios;  
Demonstrativo da Dívida Fundada;  
Demonstrativo da Dívida Flutuante;

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2021, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de janeiro de 2022**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **10 de janeiro de 2022**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2021.

**§ 1º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º.** Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **20 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício e não pagas, serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas: Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia **29 de dezembro de 2021**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **27 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios e inclusive contrapartidas.

**Art. 10.** Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2022**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2021 serão realizados até o dia **20 de janeiro de 2022** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 11.** Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

**Parágrafo Único.** O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2022** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 13.** As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

**Parágrafo Único.** O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 14.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, art. 10 e no art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

**Art. 15.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

**Art. 16.** Até o dia **10 de janeiro de 2022**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de fevereiro de 2022** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº

11.494/2007, e da Resolução nº 012/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de fevereiro de 2022** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

**Art. 19.** Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **06 de dezembro de 2021**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILCA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**6E6D44E9

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 659

#### DECRETO Nº 659/2021

SÚMULA: “Suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública do Poder Executivo do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.”

**MARIA ALICE SILVA**, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de que sejam estabelecidas

medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

**CONSIDERANDO** que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

**CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;**

#### **DECRETO:**

Art. 1º – A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente:

Parágrafo único – Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as dotações:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) “Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “Juros e Encargos da Dívida”; e
- c) “Amortização da Dívida”;

II – destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º – Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º – O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º – Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados em caráter temporário e excepcional;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

- a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
- b) concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde;
- c) nomeação de servidores em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- d) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias sofrerá redução em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido;

e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;

IV – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

VI – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VII – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

VIII – fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

IX – suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto aqueles já autorizados ou previstos;

X – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

Art. 6º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º – Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:** 791857F1

#### **GABINETE DA PREFEITA DECRETO 660**

#### **DECRETO Nº 660/2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e das outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 29 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**822F50FF

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO 661**

**DECRETO Nº 661/2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**D343F198

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e PAULO CESAR COSTA DUARTE, CPF: 700.001.634-57, CONTRATADO.

O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Givanyldo Pereira Rocha, matrícula nº 129, que encontra-se afastado da sua função por licença médica.

Do Valor Global: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais)

Da Vigência: 25 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de outubro de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e PAULO CESAR COSTA DUARTE, (Contratado).

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**090FA9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 031/2021/PMSS/CD/ADM DE 25 DE  
OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 031/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para realizar viagem à capital do estado Natal/RN, no dia 28 e 29 de outubro de 2021, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 031/2021/PMSS/CD/ADM de 25 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de uma 01 (uma) diária e meia, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**A4D5456A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0000066/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE** dispensar o procedimento licitatório para realização desta dispensa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ (30.919.049/0001-03) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma da Feira de Gado "DUDINHA XAVIER". **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.133,54 (trinta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**9C8D4225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 000066/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº  
000069/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para reforma da Feira de Gado "DUDINHA XAVIER" **CONTRATADA: PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA CNPJ (30.919.049/0001-03). VALOR GLOBAL:** 31.133,54 (trinta e um mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos). – **VIGÊNCIA:** 26 outubro a 25 de novembro de 2021 – **FONTE DE RECURSO** –, Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**F0C71D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000038/2021 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000038/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26)** vencedora do certame no valor global de **R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**EC24D0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000038/2021 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000038/2021, tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26)** vencedora do certame no valor global de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**5EF2054A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL – EMPRESA REGISTRADA: VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**8DC0C067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2021 - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 068/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL – **CONTRATADA: P C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.623.973/0001-26) – VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) - FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 26 de outubro de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**D726BF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 095/2021 - GP**

Portaria nº 095/2021 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1 e 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 28 à 29 de outubro do corrente ano, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizado às 8h até as 17h, no hotel Praia Mar na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D6DC5EF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00427/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de J. C. S S MERCANTIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 02.862.467/0001-76, com endereço à AV CORONEL MARTINIANO 443 anexo B / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000, para executar : **A Contratação de empresa que venha a fornecer, Persianas verticais em PVC Slim Creme abertura central e medindo L 1.90 x A 1.40 , tais artigos serviram para serem colocados nas janelas da unidade básica de saúde inácia Duarte afim de dar maior conforto térmico e proteger dos raios solares ,como também evitar o acúmulo de poeira que geralmente são agregados em cortinas quando as mesmas são utilizadas** no valor global de **R\$6.700,00 (Seis Mil e setecentos Reais)**.

São Fernando/RN, 26 de outubro de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EEAC3E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0427/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: J. C. S S MERCANTIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 02.862.467/0001-76, com endereço à AV CORONEL MARTINIANO 443 anexo B / CENTRO / CAICO / RN / 59300-000, para executar : **A Contratação de empresa que venha a fornecer, Persianas verticais em PVC Slim Creme abertura central e medindo L 1.90 x A 1.40 , tais artigos serviram para serem colocados nas janelas da unidade básica de saúde inácia Duarte afim de dar maior conforto térmico**

**e proteger dos raios solares ,como também evitar o acúmulo de poeira que geralmente são agregados em cortinas quando as mesmas são utilizadas.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 6.700,00 (Seis Mil e setecentos Reais)**.MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.10.0427

DATA DA ASSINATURA: 26 de OUTUBRO de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e J. C. S S MERCANTIL LTDA – Contratado.

São Fernando/RN, 26 de outubro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6DCEEA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 2610-003/2021**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021.  
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADA (O)...: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

C.N.P.J. N.º.....: 17.495.347/0001-55

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a conclusão da construção da Creche pró infância tipo 2, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.542.798,25 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2021; Atividade: 6001. 12. 365. 5. 5. 145 – FNDE – CONSTRUÇÃO DE CRECHES PROINFANCIA. Despesa 363. 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 30 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de outubro de 2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**CDC2EE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e revitalização da praça da matriz, vinculado ao Contrato de repasse OGU n.º 899081/2020 – Operação 1070034-26, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021** e ADJUDICO à proponente **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP, CNPJ 27.400.853/0001-77, com o valor de R\$ 225.189,98 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 26 de outubro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**6A36E5F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00012/2021, DE 01 DE**  
**OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 72.620,08 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 72.620,08 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de outubro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0078.1040 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS	
4490510000 - Obras e instalações	72.620,08
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>TOTAL</b>	<b>72.620,08</b>

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.122.9999.9999.0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999999900 - Reserva de contingência (I)	72.620,08
10010000 - Recursos Ordinários	
<b>TOTAL</b>	<b>72.620,08</b>

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**679CDEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 201, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
IDEAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME	AQUISIÇÃO DE COPO TERMICO.

São José de Mipibu/RN, 22 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**88E631BE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSE RAVEL DA SILVA PAIVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO EM SAÚDE – SISMOB – CNES

**Fonte de Recurso:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**CA14E1C3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
AUDIVIDA - COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS

**Fonte de Recurso:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

São José de Mipibu/RN, 26 de outubro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**7F3DF7EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 17 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Declara situação de emergência por estiagem e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o Município de São José do Campestre/RN vem enfrentando um período de escassez hídrica que já perdura desde o mês de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a insegurança hídrica no município, haja vista que não houve recarga satisfatória dos reservatórios durante o período chuvoso de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor do relatório expedido pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, que reconheceu a situação de estiagem no Município de São José do Campestre/RN;

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada, no Município de São José do Campestre/RN, em virtude da persistência da situação de desabastecimento, devido à deficiência na infraestrutura hídrica (Poços e Adutoras).

**Art. 2º** - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de São José do Campestre/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F91FEAC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 18 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 01 de novembro de 2021, em virtude da transferência do ponto facultativo alusivo ao dia do servidor público, comemorado em 28 de outubro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, no dia 01 de novembro de 2021, em virtude da transferência do ponto facultativo alusivo ao dia

do servidor público, comemorado em 28 de outubro, com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D98FEABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2021-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**0F27DFE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 09/2021-SMAD**

São José do Campestre/RN, 26 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Crinaldo Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5526EC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 272 /2021, 21 DE OUTUBRO DE  
2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4 de 100%	Foz do Iguaçu/PR	21 de outubro de 2021	230,00	R\$ 920,00

(x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de outubro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:319DA239**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2021, 20 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de outubro de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de outubro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:DCD984C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 275/2021, 22 DE OUTUBRO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de outubro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de outubro de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**AD89D68F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SRA. HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, CD 06465/RN, portadora da cédula de identidade n.º 002.708.176-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 116.925.234-65, domiciliado na Rua Seridó, 209, Residencial Santa Costa, AP 704, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços Cirurgiã Dentista, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta (40) horas semanais.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, aprovado para o exercício de 2021, na seguinte Dotação 06.10.301.0008.0201.2090 – Incentivo para as Ações Estratégicas. Elemento 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 15 de outubro de 2021 e seu término no dia 13 de novembro de 2021, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**HIULLY KARYDJA CAMARA OLIVEIRA**

Contratado

**\*Republicado por incorreção**

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:5AB04896**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
59/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para instalação do circuito e quadro elétrico para sala de Raio X do Hospital Municipal Aurea Figueiredo..**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a Contratação de empresa para instalação do circuito e quadro elétrico para sala de Raio X do Hospital Municipal Aurea Figueiredo., com o valor total julgado de R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 19/10/2021

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**AE25FF5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**59/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1241 - GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 33.651.184/0001-09, objetivando a **Contratação de empresa para instalação do circuito e quadro elétrico para sala de Raio X do Hospital Municipal Aurea Figueiredo.**, com o valor total julgado de R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 19/10/2021

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**2082E676

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 25/2021**

Fica o representante da empresa vencedora, BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.140.080/0001-05, com sede na rua Firmino Jose da Costa, 345, CENTRO, Jaguaribe/CE, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 25/2021**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

São Miguel/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**BF73684D

**RECURSOS HUMANOS**  
**OFÍCIO Nº 375/2021 SÃO MIGUEL/RN, 15 DE OUTUBRO DE**  
**2021**

À  
Sua Senhoria o Senhor  
**RAIMUNDO ALVES JÚNIOR**  
Secretário Estadual  
Natal – RN

**Assunto:** Cessão de Pessoal  
**Referência:** Processo nº 00110060.001910/2021-36

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a concordância à solicitação da cessão do servidor público municipal **JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO**, professor, matrícula 130251-1, para desempenhar as suas funções na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Miguel/RN, com ônus para o órgão cedente.

Atenciosamente;

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**CDB54F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 210/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 210/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 949.876 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 029.254.844-33, matrícula n.º 02.064-011, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5D90304B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 211/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 211/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor RUI CARLOS BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade n.º 802.562 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 491.938.134-49, matrícula n.º 98.0031-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**E594C6ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 212/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 212/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público **JÂNIO SILVA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.144.708 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 623.794.024-34, matrícula n.º 98.0016-03, ocupante do cargo efetivo na função de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C232BCDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 213/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 213/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **FRANCISCO EDSON DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.031.018 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 046.345.344-10, matrícula n.º 146, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**AC32C0AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 214/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 214/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **PAULO SALVIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.848.626 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 037.870.254-80, matrícula n.º 1066, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**EE800D2A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 215/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA N.º 215/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora **TAZIA MARIA VARELA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 645.721 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 369.486.084-34, matrícula n.º 164, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**2D563964**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 216/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA N.º 216/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período

aquisitivo de 2019 a 2020, ao servidor **CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.819.039 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 091.270.334-22, matrícula n.º 1111, ocupante do cargo efetivo na função FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**8C75DC4F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 217/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA N.º 217/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora **ADRIANA ALLI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.263.243 SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 042.397.217-09, matrícula n.º 00-139-010, ocupante do cargo efetivo na função CIRURGIÁ DENTISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**96996DA5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 218/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021****PORTARIA N.º 218/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora **KAITILENE FERREIRA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.498.282 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 035.175.454-73, matrícula n.º 98-0034-03, ocupante do cargo efetivo na função ASG, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**124400D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 219/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 219/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.073.822 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 033.791.064-29, matrícula n.º 00.145-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**9D116D7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 220/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 220/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, a servidora pública **ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.999.035 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 075.804.114-40, matrícula n.º 1100, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**C297CDB2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 221/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 221/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor **BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.960.944 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 061.867.544-21, matrícula n.º 1128-1, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B1D4F02F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 222/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 222/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora pública **MARIA SALETE MACEDO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.322.509 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 050.322.834-60, ocupante do Cargo Eletivo na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor em 01(um) de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A9C449CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 079/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 079/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **VICTOR LUIZ BARBOSA ZACARIAS**, inscrito no CPF sob o n.º **093.089.074-40**, no RG sob o n.º **2.915.090 ITEP/RN** e no CRO/RN-CD sob o n.º **6256**, residente e domiciliado a Rua Severino Faustino, N.º 4, Bairro: Santos Reis - Parnamirim/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**VICTOR LUIZ BARBOSA ZACARIA**

CPF: 093.089.074-40

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**3B9B1173

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO N.º 080/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO**  
**TEMPORÁRIO n.º 080/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SALES**, inscrita no CPF sob o n.º **121.588.034-01**, no RG sob o n.º **003.631.544 SSP/RN** e no CRO/RN-01 sob **Processo n.º 00199/2021**, residente e domiciliada a Rua Alexandre Mulatinho, N.º 21, Bairro: Projeto Crescer - Canguaretama/RN, para exercer as atividades na função de **ODONTOLÓGO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ODONTOLÓGO (a)**, atuando na ESB – Estratégia Saúde Bucal, obrigando-se a prestar os serviços de Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde,

prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0100 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**ANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SALES**

CPF: 121.588.034-01

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:497D22FE

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021 DE 26 (VINTE E SEIS) DE OUTUBRO DE 2021****DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021 DE 26 (vinte e seis) DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Federal nº 430, de 30 de dezembro de 2020, a qual divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021.

**CONSIDERANDO:** o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.927, de 24 de setembro de 2021, "Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dá outras providências."

**CONSIDERANDO:** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, sendo uma medida que gera economia para administração, tendo em vista que reduzirá os gastos operacionais durante esse dia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público que seria comemorado no próximo dia 28 de outubro nos órgãos da Administração Pública Municipal, para o dia 1º de novembro de 2021.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: Secretarias Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a coleta de lixo, limpeza pública, serviços de coveiro e as Unidades de Saúde de urgência e emergência, respectivamente, os quais deverão funcionar em regime de escala de trabalho orientada pelo chefe imediato de cada secretaria.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E70563D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1291/2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE**  
**DENOMINAÇÃO DA CENTRAL DE EXPOSIÇÃO E**  
**COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos II, III e XXII da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Central de Exposição e Comercialização de Animais de nossa cidade situada à Rua Industrial João Câmara, JOAQUIM TOMAZ DE ARAÚJO, cidadão íntegro e trabalhador que, enquanto viveu entre nós, só nos deu bons exemplos e testemunho de bom filho, esposo e pai.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 26 de outubro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:8A1E06BD

**GABINETE DO PREFEITO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170177**

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.104.393/0001-98, com sede na RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Outubro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÕES DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/10/2021, e terá sua vigência até 26/10/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

**ALPHA SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - ME**  
 CNPJ 14.104.393/0001-98  
 Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**0FEEF026

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA EXECUTIVA Nº 51/2021 - GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO FERIADO NO DIA 29 DE OUTUBRO E DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II e VIII,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aos servidores públicos municipais feriado no próximo dia 29 de outubro (sexta-feira), em razão de ser o dia em que se comemora 93 anos de Emancipação Política do Município de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O ponto facultativo do próximo dia 28 de outubro, em razão do dia do Servidor Público, será concedido no dia 01 de novembro (segunda-feira), véspera do Dia de Finados.

**Art. 3º.** À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**24CF8BD9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Administrativo Nº 111/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, membros da Comissão, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, para análise dos documentos de habilitação e propostas comerciais relativas à TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (contrato de repasses nº 899080/2020-MTUR/CAIXA)”. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser vislumbrada por meio dos seguintes links: <https://youtu.be/JHPY-Q43Kqc> e [https://youtu.be/g30uA\\_vxam8](https://youtu.be/g30uA_vxam8) (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos, após uma tolerância de 15 minutos a comissão permanente de licitação registrou a presença tão somente da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73 devidamente representada pelo Sr. JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS CPF: 289.097.474-04. Dando prosseguimento, o Sr. presidente procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73. Após análise dos documentos apresentados e realização das certificações eletrônicas, a Comissão Permanente de Licitações considerou a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73 como **HABILITADA** por entender que a mesma cumpriu com todas as exigências consignadas no item 8 do instrumento convocatório. Neste momento, foi perguntado ao presente se o mesmo tinha interesses na interposição de recursos quanto a decisão deflagrada pela comissão. O representante legal da empresa respondeu que não tinha interesse em interpor recursos no perante a decisão formulada. Importante registrar, conforme consta nos autos e na gravação, que o representante legal da empresa participante após encerramento da fase de habilitação se retirou da sessão. Continuando, foi aberto o envelope nº 002 da empresa licitante. Após análise, apuração e julgamento da proposta apresentada a comissão permanente de licitações deflagra o seguinte resultado: a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.607.846/0001-73 sagrou-se vencedora da licitação com a proposta no valor global de **R\$ 279.619,66 (duzentos e setenta e nove mil seiscientos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**. Deste modo, contra a fase de análise e julgamento da documentação de habilitação e propostas comerciais a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante as decisões formuladas,

ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**  
Membro - CPL

Participantes do Certame:

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI,**  
CNPJ: 12.607.846/0001-73

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**33D0CBF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253/2021-GP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 08 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A51F0E07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180-A/2021-GP, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 06 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**174941CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2021-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 28 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83D170E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021-GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 12 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9FA47BA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2021-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 01 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7F62E989

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 086/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DO PONTO FACULTATIVO DE 28/10 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA O DIA 01/11 E, DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica adiado o ponto facultativo do dia 28/10 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, para o dia 01/11 (segunda-feira).

**Art. 2º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, no dia 01 de novembro de 2021 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal nº 10.329/20.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de outubro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D6A160A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente empenho nº. 20100003, datado em 20/10/2021, no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais) referente nota fiscal nº 93. No caso sob análise ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de reboque.

Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26 de outubro de 2021.

**WELLINGTON ALVES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C29B518C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 284/2021-FMS, DE 26 OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a LUANA SANTOS FERREIRA DIAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) a servidora LUANA SANTOS FERREIRA DIAS, Mat. 921, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 08 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CA03F0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 283/2021-FMS, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) a servidora TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO, Mat. 772, ocupante da função de ENFERMEIRA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

#### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E4580645

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 285/2021-FMS, 26 OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária de 1/4 (um quarto) a servidora FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, Mat. 931, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 24 e 25 de outubro 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

#### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39BF6D06

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 286/2021-FMS, DE 26 OUTUBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) a servidora ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, Mat. 957, ocupante da função de MÉDICA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de outubro de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

#### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 073.741.684.03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**03593512

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 22100011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 22100011, datado em 22/10/2021, no valor de R\$ 17.839,99 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 273. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF I, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2021.

#### **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5641856B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 22100013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº. 22100013, datado em 22/10/2021, no valor de R\$ 15.847,56 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E

SEIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 275. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, no PSF III, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8F3B8055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 19100004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 19100004, datado em 19/10/2021, no valor de R\$ 12.944,92 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4839. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos injetáveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D31560F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 19100001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 19100001, datado em 19/10/2021, no valor de R\$ 12.944,92 (DOZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4840. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos injetáveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F187FB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 22100014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 22100014, datado em 22/10/2021, no valor de R\$ 8.279,40 (OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4844. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos injetáveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**848036E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 19100003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE EIRELI (CNPJ: 27.029.083/0001-06) referente empenho nº. 19100003, datado em 19/10/2021, no valor de R\$ 12.111,16 (DOZE MIL, CENTO E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 4834. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos injetáveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de materiais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/10/2021.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BA5EF1DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.****O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/ PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o termo Aditivo para Ampliação de Metas que firma o órgão gestor da assistência social do município ou do Distrito Federal, com objetivo de aumentar as metas de atendimento no âmbito do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, de acordo com o Art. 55 da Portaria nº 664, de 2 de setembro de 2021, do Ministério da Cidadania.**CONSIDERANDO**, a deliberação do conselho municipal de Assistência Social em reunião ordinária no dia 22 de outubro de 2021, ata número 07.**RESOLVE:****Art. 1º** – Aprovar por unanimidade a expansão do Programa Criança Feliz-Primeira Infância no SUAS;**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 26 de outubro de 2021.

**MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**C85DB7E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A DOAR O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza RN, o VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACT 1.0, ANO FAB. 2020, ANO MOD. 2021, COR BRANCA, PLACA RGF9E95/RN, CHASSI 9BD19713NM3388857, ora de propriedade deste poder legislativo.**Art. 2º** - A entrega do veículo será realizada através de Termo de Doação a ser assinada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e pelo Prefeito Municipal.**Art. 3º** - O veículo doado à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN deverá obrigatoriamente ser posto à disposição da Secretária Municipal de Saúde para transportar principalmente os pacientes que fazem hemodiálise, oncológicos e outros.**Art. 4º** - A administração municipal receberá o veículo em perfeito estado de uso e responderá por todos os atos e encargos à partir da assinatura do Termo de Doação.**Art. 5º** - A Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a partir da publicação desta Lei, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega do Veículo à edibilidade Elóidesouzense, através do **Termo de Doação**.**Art. 6º** - A doação a que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo.**Art. 7º** - A prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir da data que receber o veículo, assumirá todos os encargos tributários e multa do veículo doado, inclusive os remanescentes.**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 26 de outubro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**6B23812A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM - AMLAP, BEM COMO A ADEQUAR SUA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO NOVO REGIME JURÍDICO ADOTADO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art.1º** - Fica autorizado o Município de Senador Elói de Souza a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**, constituído pelos Municípios de **AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE**

**SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma à manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art.2º** - O CIM-AMLAP é constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art.3º** - O Município de Senador Elói de Souza poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art.4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art.5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art.6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art.7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art.8º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

**Art.9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

**Art.10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art.11º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 26 de outubro de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite  
Código Identificador:9B170DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMSG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2021, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2021, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia **16 de novembro de 2021 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:D9B527DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO/PARECER TÉCNICO PROCESSO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021  
MODALIDADE: Tomada de Preços**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio e escoramento de meio fio com piçarra em trecho da Rua João Aureliano de Lima, Rua praia de Camurupim (atualmente Rua Antônio de Assis Bezerra) e Praia de Barreta atualmente Rua Governador Aluizio Alves), zona urbana deste município sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**OBJETIVO**

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, (25.10.2020), às 10h30min., o setor de Engenharia e arquitetura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para, juntamente com a Senhora Flávia da Silva Santos, Engenheira Civil desta Edilidade, para analisar as habilitações, Após todos os licitantes se abster de questionamentos, protocolando os envelopes de habilitação e propostas comerciais.

**EMPRESAS****Licitantes****Razão Social / CNPJ**

01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº 78ª, Centro, Nísia Floresta/RN.

**Representante Nome/CPF**

Sem representação protocolou os Envelopes

**Razão Social / CNPJ**

02 – LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43 situada na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59, Centro, Passa e Fica –RN

**Representante Nome/CPF**

Sem representação protocolou os Envelopes

**Razão Social / CNPJ**

03 – JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Des. João Dantas Sales, nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN

**Representante Nome/CPF**

José Crezio Lopes Filho  
CPF 011.115.994-67

**Razão Social / CNPJ**

04 – Campo Feliz Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60, situada na Rua Doutor Pedro Medeiros, nº 24, Centro, Campo Redondo/RN

**Representante Nome/CPF**

Jonathan Moura da Silva  
CPF 095.188.184-10

**ANÁLISE**

Após análise de documentos de habilitação concluímos que as Licitantes:

01 – RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, situada na Rua João Batista Gondim, nº 78ª, Centro, Nísia Floresta/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

**9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.9 - Declaração de Vistoria, de que o licitante vistoriou o local aonde serão executadas as obras, objeto desta licitação, junto à Prefeitura Municipal, assinada por representante da licitante,

devidamente visada pela Secretaria Municipal de Obras, até o terceiro dia anterior a data da sessão de abertura desta licitação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação uma declaração de vistoria mais a mesma não foi devidamente visada por algum membro da Secretaria Municipal de Obras deste município.

**9.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA****9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, mais a mesma não fez o reconhecimento de firma em cartório.

**X – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a adimplência.

02 – LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43 situada na Rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59, Centro, Passa e Fica –RN.

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

**9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.4 -Indicação do responsável técnico, através de declaração da empresa, onde deverá constar no mínimo o nome do profissional e o número de registro no CREA. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

A licitante deixou de apresentar a declaração indicando o seu responsável técnico.

9.4.10 -Apresentar Plano de Trabalho constando de:

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação o plano de trabalho, mais não foi assinada pelo o responsável técnico tornando nulo o documento.

**9.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.5.1 -A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

e) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a Certidão de Protesto da sede da licitante.

**9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração de aceitação de todas as exigências formuladas neste edital.

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, mais a mesma não fez o reconhecimento de firma em cartório.

g) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração informando o responsável pela assinatura do contrato mais a mesma não foi assinada pelo representante legal da empresa tornando a declaração nula.

#### X – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

b) Certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais onde conste que a empresa licitante encontra-se adimplente com as obras Contratadas no âmbito deste município.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a adimplência.

03 – JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Des. João Dantas Sales, nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN

A licitante cumpriu todas as exigências contidas no edital

04 – Campo Feliz Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.344/0001-60, situada na Rua Doutor Pedro Medeiros, nº 24, Centro, Campo Redondo/RN

A licitante não cumpriu todas as exigências contidas no edital

#### 9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, da sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

A licitante não apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.

#### 9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.2 - Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pela qual tenha sido Contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

9.4.3 - Comprovação de aptidão por meio de Certidão ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico, de nível superior, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, pelo qual tenha sido contratado para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado exigido supra mencionado deverá estar devidamente registrado no CREA, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação vários acervos em seu nome e em nome do técnico responsável, mais os mesmos estão incompatíveis com o objeto, porém ainda a licitante apresentou um atestado de capacidade técnica em nome da empresa RCA SERVIÇOS LTDA, onde seu responsável técnico seria o responsável pela execução, assim não tendo validade para este certame.

9.4.5 - A licitante deverá comprovar que o profissional indicado no item anterior faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários;

A licitante apresentou o contrato para prestação de serviço técnicos com a Engª Civil, André Lopes Saldanha, CREA sob o nº 19699/PB, nas páginas 116 e 117-194 do conjunto de documentos para habilitação, o mesmo apresentou apenas o reconhecimento de semelhança as firmas de assim não havendo registro do contrato conforme pede no item 9.4.5.

#### 9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação nas modalidades do item 19.6, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$2.775,87 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais Oitenta e Sete Centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação.

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a apólice de garantia de participação datada do dia 16/10/2021, onde a exigência seria até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, que seria até o dia 15/10/2021.

#### 9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

f) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, com firma reconhecida em Cartório;

A licitante apresentou em seu conjunto de documentos para habilitação a declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, mais a mesma com assinatura digital, essa declaração deveria ter feito a assinatura e reconhecimento de semelhança de firma em cartório.

#### JULGAMENTO

Deste modo julgo que apenas a licitante:

03 – JCL ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, situada na Rua Des. João Dantas Sales, nº 183, Bairro Vermelho, Santa Cruz/RN.

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 08 de novembro as 10:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope com a proposta de preços e classificação da mesma.

As demais licitantes deixaram de atender em vários aspectos relevantes as exigências do edital, assim sendo desabilitadas.

Senador Georgino Avelino/RN, 26.10.2021.

#### GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

#### CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES

Membro da CPL

#### LARISSA MEDEIROS FREIRE PEREIRA

Membro da CPL

**FLAVIA DA SILVA SANTOS**Engenheira Civil  
CREA/RN 211166036-1**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7BDEDB5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2021 –**  
**PROCESSO Nº 625.001/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 045/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição de móveis, equipamentos médico hospitalares, material permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades do hospital maternidade dona teca, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/10/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 10/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 10/11/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**3FA83F27**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 112/2021– GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.***Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 30.927, de 24 de setembro de 2021 do Estado do RN, que transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para 1º de novembro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN, para o dia 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**78759C6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 064-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 064/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 06 e 07 de novembro de 2021.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Outubro de 2021.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CB09BFFF**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 064-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210127  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME  
OBJETO.....: Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 06 e 07 de novembro de 2021.  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99  
VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2021

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B23446A8**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**064-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 06 e 07 de novembro de 2021.

Contratado.....: HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Outubro de 2021

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FB017528

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 064-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HISPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, referente à Planejamento, produção e realização do evento esportivo Desafio das Serras - Etapa Serra de São Bento, incluindo Fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura completa, nos dias 06 e 07 de novembro de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 20 de Outubro de 2021.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**63E17832

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL P.P Nº 023/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 23/2021

#### PROCESSO LICITATÓRIO 3.034/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2021

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA/ 27.796.696/0001-60**, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 504.400,00 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos reais)**.

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 26 de outubro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2F30B07F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 156/2021

#### DECRETO Nº 156, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 01 de novembro, considerando o dia do servidor público no dia 28 de outubro (quinta-feira), **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A244AD81

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2021

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico -SRP Nº 13/2021

No dia 26 de outubro de 2021, às 09:00 horas, o Pregoeiro, Senhor PAULO HENRIQUE CIRINO, e a Equipe de Apoio, o Senhor FRANCISCO NILDO DA SILVA e Senhora YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA, designados para a Sessão Pública referente ao Pregão Eletrônico SRP nº13/2021. Aberta a sessão através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, verificou-se ausência de interessados no certame. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE**

**PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades e por conseguinte do produto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta”.

Item: 1 Descrição: ÓLEO DIESEL S-500 - SERRA DO MEL. Quantidade: 243.000 Unidades de fornecimento: Litros Valor estimado: R\$ 1.156.680,00

Item: 2 Descrição: OLEO DIESEL S-10 - SERRA DO MEL. Quantidade: 184.800 Unidades de fornecimento: Litros Valor estimado: R\$ 911.064,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro Oficial

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Equipe de Apoio

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:2BF52E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de locomoção do Prefeito Municipal, JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, onde o mesmo estará se deslocando a capital federativa nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, para tratar de assuntos sobre a elaboração do projeto da perfuração do poço profundo como também tratar sobre as pendências existentes no convênio nº 908225/2020, celebrado entre o município de Serra do Mel e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:03BC7921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem para o engenheiro Rigsten A. de Medeiros, portador do CPF: 063.650.254-67. O mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo à cidade de Brasília/DF, nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, para tratarem sobre as pendências no convênio nº 908225/2020, celebrado entre o município de Serra do Mel e o Ministério do desenvolvimento Regional, o qual tem por objeto a perfuração de um poço profundo no município de Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:A3576066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 20, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem para o Secretário Municipal Iranilson Lopes de Sousa, portador do CPF: 029.435.844-69. O mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal Josivan Bibiano de Azevedo à cidade de Brasília/DF, nos dias 27 e 28 de outubro de 2021, para tratarem sobre as pendências no convênio nº 908225/2020, celebrado entre o município de Serra do Mel e o Ministério do desenvolvimento Regional, o qual tem por objeto a perfuração de um poço profundo no município de Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de outubro de 2021

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:6EFE1585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2110260001 - ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CLPT CONTRUTORA EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 17FAFE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – DISPENSA Nº**  
**011/2019 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280968**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de outubro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** E2A7D4BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 049/2021 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110260002**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J44/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 963,17** (novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J44/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 1E3FD056

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE**  
**COMPRA DISPENSA Nº 049/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2110260002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de revisão do veículo tipo SIENA de placa RGH-4J44/RN locado a Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 963,17 (novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 12110000 e 12140000; PERCENTUAL: Recursos Próprios 50% e Recurso Federal 50%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de outubro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 98774E5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 329/2021**

**PORTARIA Nº: 329/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	LUCAS DANTAS DA COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Santa Cruz-RN	25 de outubro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Santa Cruz-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**BBC0A4C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 044, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Serrinha/RN, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o dia do servidor público em 28 de outubro, quinta-feira;

**CONSIDERANDO**, o feriado de finados em 02 de novembro, terça-feira;

**CONSIDERANDO**, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgão vinculados;

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Serrinha/RN, o expediente do dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira, em decorrência do feriado do dia do Servidor Público e o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, em decorrência do feriado de finados, feriado nacional instituído pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único - O - caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como a saúde que atenderá em regime de plantão, licitação e limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
 Prefeito do Município de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
 Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**9B7B65E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017-2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2021, do tipo Menor preço GLOBAL, por meio do site: <https://bnc.org.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, designado pela portaria n.º 05/2021, às 09:00 do dia 17/11/2021, Pregão ELETRÔNICO nº 0017/2021, para Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada em serviços gerais terceirizados nas áreas de limpeza, conservação, zeladoria e manutenção geral para atender as necessidades das Secretarias diversas do município de Serrinha dos Pintos - RN. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>; : <https://bnc.org.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de outubro de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**75F82AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
 32/2021 - UASG 981871**

Nº Processo: 1.203/2021. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 26 de outubro de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**DB882766

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021-GP/PMSN**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021-GP/PMSN.**

Dispõe sobre a transferência do feriado do Servidor Público do dia 28 de outubro, para o dia 01 de novembro de 2021, no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o Feriado do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2021, neste ano recai em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** o interesse público relevante, qual seja, a otimização das atividades administrativas do Município de Sítio Novo/RN;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Transferir em caráter excepcional, a Comemoração do Feriado do SERVIDOR PÚBLICO, do dia 28 (vinte e oito) de outubro para o dia 01 (primeiro) de novembro do ano em curso, no âmbito das repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN.

**§1º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 26 de outubro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FE1EE68D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022-GP-PMSN**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2021-GP/PMSN.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

**CONSIDERANDO** que no Município de Sítio Novo/RN os níveis pluviométricos estão muito abaixo da média, nos últimos 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da estiagem os agricultores que vivem exclusivamente da agricultura e da criação de animais, não tem como prover seu sustento.

**CONSIDERANDO** que os reservatórios existentes no Município estão secos há mais de 6 (seis) anos;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sítio Novo/RN é abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e que abastece apenas a Zona Urbana, inclusive, os volumes de água distribuídos são insuficientes para atender as comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarada Situação de Emergência na área do Município de Sítio Novo/RN afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) nas áreas do município de Sítio Novo/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Artigo 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Artigo 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Sítio Novo/RN-COMPEDEC.

**Artigo 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Artigo 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Artigo 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 26 de outubro de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A7D460DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Exonera a pedido Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 305, de 23 de outubro de 2006, que institui a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o servidor **FRANCISCO NAILTON SOARES**, Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Taipu/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 25 de outubro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**98BE01A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Nomeação de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 305, de 23 de outubro de 2006, que institui a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o servidor **JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO**, Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de Taipu/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 25 de outubro de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**887144F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972 e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **JOSÉ RENILDO NASCIMENTO SILVA**, Servidor do Município de Taipu/RN;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Taipu/RN no decorrer de sua vida como cidadão e no exercício da função de servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de Taipu/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

**CONSIDERANDO**, que o luto oficial é um modo de demonstrar tristeza e solidariedade em relação a líderes locais e demais personalidades importantes;

**CONSIDERANDO**, por fim, que este decreto não representa a suspensão de expedientes, feriados ou liberação das atividades normais dos órgãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial no Município de Taipu/RN, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Servidor Público do Município de Taipu/RN, **Senhor José Renildo Nascimento Silva**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu (RN), 26 de outubro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3F6816F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
SIDNEY DA SILVA CAMPOS	721.780.514-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PROFESSOR	223-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1 (UMA)	RS 200,00	RS 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 29/10/2021	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PROGRAMA DO EVENTO EM ANEXO.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**E3CF1A6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
JOSÉ NILSON NICACIO DE SOUZA	055.617.984-64
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
COORDENADOR	369-7
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1 (UMA)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 29/10/2021	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PROGRAMA DO EVENTO EM ANEXO.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:755B64C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 008/2021, realizada em 25/10/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenharia civil.**

**EMPRESA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS- CNPJ: 16.772.209/0001-03, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Tangará/RN, em 26 de outubro de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:E040BF46**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2021 com início 08 de outubro de 2021, realizada em 25 de outubro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

**EMPRESA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS- CNPJ: 16.772.209/0001-03, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Tangará/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:507A8D29**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 083/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 154/2021 DO TERMO DE Dispensa  
Nº 083/2021**

Processo nº 160/2021- Dispensa nº 83/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: JOSE AVAILTON DA CUNHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.248.164/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização mediante utilização de pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outros produtos com baixa toxicidade à pessoa; desratização, em dependências edificadas, através da utilização de produtos rodenticidas de rápido efeito e com sistema de portas/iscas; descupinização geral com erradicação de cupins nas áreas construídas e extermínio de focos diversos em toda a área de madeiramentos, arvoredos e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a sua execução nas instalações dos prédios de responsabilidade desta Prefeitura..

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistencia Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 - Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência vigora a partir de 19 de outubro de 2021 à 17 de outubro de 2022.

DATA: 19 de outubro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**25F38C74

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 155/2021 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 084/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 155/2021 DO TERMO DE Dispensa  
Nº 084/2021**

Processo nº 161/2021- Dispensa nº 084/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.440.676/0001-21.

OBJETO: Aquisição de equipamento antropométricos para atender aos PSF'S com recursos para estruturação da vigilância alimentar e nutricional, visando à prevenção e o tratamento de doenças e agravos, de forma a garantir qualidade de vida plena dos munícipes de Tangará/RN.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 13.001,10 (treze mil e um reais e dez centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência vigora a partir de 19 de outubro de 2021 à 18 de outubro de 2022.

DATA: 19 de outubro de 2021

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**F4FF8069

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 35 DESAPROPRIAÇÃO**

**DECRETO Nº 35, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, alínea “I”, da Lei nº 3.365/41,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a porção de um terreno localizado no perímetro urbano da cidade de Tangará (RN), com área de **1.215,89 m² / 0,12ha**, **perímetro de** 164,13 metros, com as seguintes confrontações: Nordeste: Rua Campo da Paz e Limitante 1; Noroeste: Limitante 2; Sudeste: Limitante 1 e Cemitério Público Municipal; Sudoeste: Cemitério Público Municipal e com a seguinte descrição do perímetro que se inicia no vértice **P-1**, de coordenadas **N= 9.314.687,15 m** e **E= 189.418,72 m**; deste, segue confrontando com a RUA CAMPO DA

PAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°41'40" e 11,45 m até o vértice **P-2**, de coordenadas **N= 9.314.678,42 m** e **E= 189.426,13 m**; deste, segue confrontando com imóvel do Srº LIMITANTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°19'55" e 17,57 m até o vértice **P-3**, de coordenadas **N= 9.314.667,20 m** e **E= 189.412,60 m**; segue com 139°08'28" e 17,47 m até o vértice **P-4**, de coordenadas **N= 9.314.653,99 m** e **E= 189.424,03 m**; deste, segue confrontando com o CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°43'29" e 35,53 m até o vértice **P-5**, de coordenadas **N= 9.314.630,09 m** e **E= 189.397,74 m**; segue com 319°21'56" e 29,02 m até o vértice **P-6**, de coordenadas **N= 9.314.652,11 m** e **E= 189.378,84 m**; deste, segue confrontando com imóvel do Srº LIMITANTE 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°41'59" e 53,09 m até o vértice **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º.** O imóvel individualizado na *caput* do artigo anterior se destinará a ampliação do Cemitério Público Municipal.

**Art. 3º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tangará (RN), 20 de outubro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**549F04BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 255 LICENÇA**

**PORTARIA Nº 255/2021-GAB/PREF.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 480/2009, e;

**Considerando**, o Processo nº 32/2021 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a servidora **JAIRA BERNARDINO DA SILVA FREITAS**, Matrícula nº0022-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora III-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 26/10/2021 a 25/01/2022**, conforme Art. 47, da Lei Municipal n. 480/2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5EE7923B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 256 LICENÇA**

**PORTARIA Nº 256/2021-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 480/2009, e;*

*Considerando, o Processo nº 33/2021 da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **MARIA LÚCIA JERÔNIMO**, Matrícula nº0049-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora III-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 26/10/2021 a 25/01/2022**, conforme Art. 47, da Lei Municipal n. 480/2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FA4D4DD2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 036 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 36, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

*Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tangara/RN.*

**O Prefeito Municipal de Tangara/RN**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o Ponto Facultativo do “**Dia do Servidor Público**” nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, **de 28 de outubro para o dia 1º de novembro de 2021.**

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

**Art. 2º** - Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas nos Decretos municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A31E798D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA DE TENENTE  
ANANIAS**

**ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**

No dia 25 de outubro de 2021, às 13:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, reuniram-se os membros do Comitê Emergencial de Cultura de Tenente Ananias, nomeados através da Portaria 167 de 13 de outubro de 2021, para análise dos Cadastros Culturais) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos através do endereço eletrônico [www.tenenteananiasrn.gov.br](http://www.tenenteananiasrn.gov.br), conforme competência estabelecida no Decreto 071/2021 (Regulamento dos Recursos Federais Emergenciais da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Tenente Ananias e dá outras providências). Estiveram presentes ao encontro Dalila Saraiva da Silva, Marcia Maria da Silva, José Júnior Pereira dos Santos, Cristiane de Sousa Nazário e Abraão Pires de Andrade. Os cadastros foram entregues pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, José Eronildes Pinto, para análise do Comitê, de acordo com a legislação pertinente. Depois de análise fica publicado o seguinte resultado:

**GRUPOS CULTURAIS HABILITADOS**

Quadrilha Junina Arraiá do Sertão  
Arraiá do Tonho – Quadrilha Matutos Teimosos  
Arraiá da Felicidade  
Arraiá Estrela Nordestina  
Quadrilha Junina Matuta Nordestina  
Arraiá da Nega  
Caboclos de Paula  
Caboclos da Bela Vista

**GRUPOS CULTURAIS NÃO HABILITADOS**

O Som do Sertão Vindo do Sopro da Flauta e do Dizer Rimado  
Capela dos Milagres de Mártir Francisca  
Canto da Fé  
Arraiá da Boa Vista  
Impact Dance

**ARTISTAS CULTURAIS HABILITADOS**

Antônio Moreira Neto  
Maria Dayare Alves Ribeiro  
Lidiane Moreira de Queiroz  
Cristovam Alexandre da Silva  
Evangelista Cândido dos Santos  
Francisco Renildo da Silveira  
Benedito Vitor da Silva  
Francisco Alexandre da Silva  
José Damiano de Sousa  
Weber Tchoukowsky de Oliveira Gomes  
Pedro Felipe Neto  
Isabel de Jesus Rocha  
Francisco das Chagas Silva Sarmiento  
Paloma Cristina Lima de Almeida  
Olivia Tamires Santos da Silva  
Kalianny Vidal  
Valdeci Roberto dos Santos  
Adonias José da Silva  
Karla Janes Silva  
Ana Karla Monte Silveira  
Maria Luciene de Sousa Gomes  
Mara Brune Araujo Silva  
Maria Isonaria Melquiades

Jose Darlis de Andrade Silva  
Sandra Maria de Lima  
Hildaci Silveira Fernandes  
Wemerson da Silva de Melo  
Maria Fabiana da Silva  
Maria Dayane Alves Ribeiro  
Leidiane Patrícia Santana Mota  
Francitony Gomes da Silva

**ARTISTAS CULTURAIS NÃO HABILITADOS**

Nícia Aparecida Aleixo dos Santos  
Antônia Ana Natalia de Andrade Jácome  
Maria Aricléa Carvalho  
Jucelino Soares de Oliveira  
Francisca Erlaniete de Oliveira  
Maria Ivete Diniz  
Francisca Ineceleide Diniz  
Antônio Gonzaga da Silva  
Sandy Raimundo de Andrade  
Francisco Luanathan Diniz Costa  
Francisco de Assis de Lima Silva  
Vanessa de Cassia da Silva  
Ociony Abrantes de Sousa  
Náidia Thainan da Silva Moreira  
Francisco Carlos da Silva Sarmento  
Fernanda Simone de Lima  
Francisca Tânia da Silva

Eu, **Abraão Pires de Andrade** fui escolhido para secretariar e registrar em ata a reunião subscrevo e segue assinada pelos demais participantes

Abraão Pires de Andrade  
Dalila Saraiva da Silva,  
Marcia Maria da Silva,  
José Júnior Pereira dos Santos  
Cristiane de Sousa Nazário

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**D6D54C90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº**153/2021** da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COMPLETA** no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o servidor **CLAUDIO PINHEIRO SILVA**, matrícula sob Nº 2145, ocupante da função de **PSICÓLOGO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 26 de outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**AC836264

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de outubro de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº**154/2021** da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COMPLETA** no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) e 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, matrícula sob Nº 2167, ocupante da função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 26 de outubro de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**3BC1A23D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de outubro de 2021.

*“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021, o feriado comemorativo ao "**Dia do Servidor Público**", ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 2º** - O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade, Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**41C6C5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 603/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 603/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **803/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Outubro de 2021**, saindo de **09:15** e retornando as **13:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**0F8A9979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 604/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 604/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **804/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF/RG Nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Outubro de 2021**, saindo as **09:15** e retornando as **13:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**018E1B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 605/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 605/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **805/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **20 de Outubro de 2021**, saindo as **13:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitalais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Outubro de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**10E30BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0392/2021**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO COM EQUIPE TÉCNICA DA CERTARE PARA TRATAR DOS PROJETOS DA UNIDADE DE TRIAGEM DE RECICLAGEM (UTR) EM CARÁTER DE URGÊNCIA** no período: de **29/10/2021** à **29/10/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 26 de outubro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F52BB385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
016/2021 E EXTRATO DE CONTRATO \*PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
016/2021 E EXTRATO DE CONTRATO  
\*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratado: MARTIN SCHAPIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.730.409/0001-97.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DO POTENCIAL TURÍSTICO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL DA CIDADE DE TIBAU DO SUL/RN, ATRAVÉS DE SITE/APLICATIVO DESENVOLVIDO PELA MESMA (EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM), COM O FOCO PRINCIPAL DE MELHORAR A EXPERIÊNCIA DE VISITANTES, MORADORES E DONOS DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO.

Valor da Cota R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, “caput”

Vigência: 14/10/2021 A 13/10/2022.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.001

Ação: 2112

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte:1001

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**13643F87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
HOMOLOGAÇÃO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
017/2021 \* PUBLICAR POR INCORREÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

\* publicar por incorreção

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO - “II SEMINÁRIO UNDIME/RN”, COM TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Valor da Cota R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, “caput”

Vigência: 25/10/2021 a 29/10/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade: 06.001

Ação: 2040

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte:1001

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**561218A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS. TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das propostas de preços, referentes à Tomada de Preços 009/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 1 E 2 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA E A RUA DAS PEDRINHAS, LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo

parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga CLASSIFICADAS pelo atendimento as exigências do Edital, as empresas: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90, RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 07.555.440/0001-54, H & M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03 e DESCLASSIFICADAS as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.635.344/0001-60, por descumprimento do item 6.2.1.4 do Edital, ÁGIL CONSTRUCOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, por descumprimento do item 6.2.4.7 do Edital e APIAN ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 21.969.421/0001-03, por descumprimentos dos itens 6.2.1.5 e 6.2.4.7 do Edital. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Na contagem dos prazos, deve ser observado o que determina o art. 110 da lei 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2021.

#### A COMISSÃO.

\*Por incorreção da publicação do dia 21/10/2021 - Edição 2635

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D5D1C756

#### SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMURBMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO  
E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE TIBAU DO SUL.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – SEMURBMO, ao uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 196, inciso III da Lei 382/2008, FAZ SABER, pelo presente edital, que obra possivelmente irregular deve ser paralisada, e o responsável deve comparecer a SEMURBMO no prazo máximo de 3 dias, localizada no Largo São Sebastião, o imóvel que tem como responsável a Sra. Norma Lilian F. Lima. Em caso de descumprimento das determinações, o poder público municipal através da SEMURBMO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo e Mobilidade Urbana), prosseguirá com os trâmites necessários para resolução do problema.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2021

#### LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**CC199146

#### SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DE PRORROGAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA NOVOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA ORLA.

Considerando a circulação do Edital nº 004/2021, na data de 03 de agosto de 2021, na Edição 2580 do Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte; Considerando que as vagas direcionadas a Sociedade Civil, ainda não foram preenchidas; Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 617 de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências; Considerando que as prorrogações são necessárias diante da relevância da constituição do Conselho, tendo em vista a importância de sua atuação.

#### RESOLVE:

Pelo presente Edital o Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, torna público a prorrogação das inscrições para representantes das entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, a fim de compor o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

**Art. 1º** A composição do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, terá deliberação sobre o planejamento e gestão integrada do aludido espaço costeiro, em consonância com os princípios democráticos e constitucionais.

**Art. 2º** O comitê Gestor da Orla de Tibau do Sul é um colegiado, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das instituições ou entidades, devidamente regulamentados quais sejam: Os Representantes da Sociedade Civil e iniciativa privada serão distribuídos da seguinte forma:

- entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade do setor produtivo;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade do setor hoteleiro;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de cunho ambiental.

**Art. 3º** A Entidade deverá se manifestar, indicando 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Os representantes indicados pela entidade, deverão comprovar endereço com sede do Município de Tibau do Sul.

**Art. 4º** Os Representantes a que se refere à indicação descrita pelo artigo 3º, deverá comprovar filiação mínima de 02 (dois) anos, junto a Associação, que, por sua vez deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, Estadual, Federal e ao FGTS, além de atuação mínima de 03 (três) anos no município.

**Art. 5º** Somente poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil e os Representantes Territoriais, conforme descrito no artigo 2º deste Edital.

**Art. 6º** Existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

**Art. 7º.** As inscrições estarão prorrogadas no período de 27 de outubro a 05 de novembro de 2021, podendo ser prorrogadas em caso de não preenchimento das vagas, as quais deverão ser protocoladas, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, via e-mail (semurbmo@gmail.com).

**Art. 8º.** Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, através do telefone (84) 3246-4384.

**Art. 9º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Gestor(a) Municipal de Utilização de Praias Substituta

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**979846E5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 210113751/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a IURE MEDEIROS DANTAS 05100741465 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE FICHA TÉCNICA DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO ADULTO, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:F5ED460A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 116/2021-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 116/2021-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao processo administrativo nº 024/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **JAIME FERNANDES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo titular de **GARI**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 26 de outubro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de outubro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:527E9B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º 497/2021**

PORTARIA N.º 497/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS GERALDO GOMES**, Matrícula 1738, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º.** O período de gozo desta licença será de 26 de outubro de 2021 até 23 de abril de 2022, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

\*

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:0C13227B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º 498/2021**

PORTARIA N.º 498/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/20017 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **EDNEUZA PESSOA FERNANDES SOUZA**, Matrícula 1510-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º.** O período de gozo desta licença será de 26 de outubro de 2021 até 23 de abril de 2022, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

\*

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
Código Identificador:805879D7

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO 044/2021**

**DECRETO N.º 044, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais, e dá outras providências.”*

**O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido o Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Fundações e Autarquias Municipais do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou Entidades Municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**589F811A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 499/2021**

PORTARIA Nº 499/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, em caráter definitivo, a pedido, a servidora **MARIA DO CARMO DIAS DE MATOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 807.563.284-20, matrícula 195-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, pertencente Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2021, data do pedido formulado pela servidora.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 26 de Outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**367951B0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 500/2021**

PORTARIA Nº 500/2021 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a senhora **Maria Rosirene Carlos de Souza**, Secretária de Educação, Cultura e Desportos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000053-7, inscrito no CPF/MF sob nº 032.397.494-59, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade

do Natal, Capital do Estado, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do **II Seminário UNDIME/RN**, com o tema: **Gestão e Planejamento da Educação Municipal**. Local do Evento: Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.031-270.

**Art. 2º**. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**999595A9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 501/2021**

PORTARIA Nº 501/2021 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a senhora **Patrícia Andreia França da Silva**, Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Desportos do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000056-6, inscrito no CPF/MF sob nº 969.984.904-53, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade do Natal, Capital do Estado, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do **II Seminário UNDIME/RN**, com o tema: **Gestão e Planejamento da Educação Municipal**. Local do Evento: Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.031-270.

**Art. 2º**. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**05DC15E2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 502/2021**

PORTARIA Nº 502/2021 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Maecio Pedro da Silva**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000005-9, inscrito no CPF/MF sob nº 025.156.654-46, concede 01 (uma) e ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 135,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoite durante viagem à cidade do Natal, Capital do Estado, entre os dias 28 e 29 de outubro de 2021, para participar do **II Seminário UNDIME/RN**, com o tema: **Gestão e Planejamento da Educação Municipal**. Local do Evento: Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Avenida Coronel Estevam, nº 3897, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.031-270.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de outubro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:8B9649F8****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2021-RP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 24/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de iluminação pública para atender à demanda da Prefeitura de Umarizal e dessa respectiva secretaria, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 26 de Outubro de 2021.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:72A5BAF8****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 038/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 986/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de uma Praça localizada na Rua Manoel Mário Freire.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra do Contrato nº 038/2021.

VALOR: R\$ 15.847,59 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1019 – Construção, Ampliação, Reforma E/Ou Manutenção De Praças E Canteiros

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: 26/10/2021 a 20/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:  
13.721.826/0001-91

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:A4C26351****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 191/2021-GP***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **FRANCISCO CONRADO DE FIGUEIREDO** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:6541E951

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 190/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **MARCIO PESSOA DOS SANTOS** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:62D50A33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 189/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora Sra. **ANTONIA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA** ocupante do cargo de **ASG** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de

novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:3C553391

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 188/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidora Sra. **IDALYANI KELY GOMES** ocupante do cargo de **PSICOLOGA** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:82188F61

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 187/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **MIGUEL SILVA** ocupante do cargo de **ASG** pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 26 de outubro de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:387FA170

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 358/2021, DE 22 OUTUBRO DE 2021**

*EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial Adicional, na importância de R\$ 50.125,34 (Cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), para ocorrer com as despesas de apoio Emergencial a Cultura do Município de VENHA-VER /RN.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Venha-Ver;  
Órgão Orçamentário: PODER EXECUTIVO;  
Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
Função: Educação  
Subfunção: Difusão Cultural,  
Programa: CULTURA  
Ação: AUXÍLIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURAL  
Despesas: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
R\$ ..... R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais)  
FONTE: 1.990.0000 – Outros Recursos Vinculados  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Venha-Ver;  
Órgão Orçamentário: PODER EXECUTIVO;  
Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  
Função: Educação  
Subfunção: Difusão Cultural,  
Programa: CULTURA  
Ação: AUXÍLIO EMERGENCIAL NO SETOR CULTURAL  
Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ ..... R\$ 10.125,34 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)  
FONTE: 1.990.0000 – Outros Recursos Vinculados

**Art. 2º** Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal nº 347/2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2021 – LOA e suas alterações, Lei Municipal nº 340/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO e suas alterações e o Plano Plurianual 2018/2021, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL VENHA- VER/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:A97D973F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 359/2021, DE 22 OUTUBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**Art. 1º** - Fica poder Executivo deste município, autorizado abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem a mil, reais), despesas do FUNDEB, referente aos recursos da complementação da União, modalidade, Valor anual Total por Aluno (VAAT, VAAF e VAAR) visando adequá-la as exigências legais vigentes e as ações em execução que não constam da referida LOA..

**Art. 2º** - As Alterações serão editadas através de decreto do Prefeito Municipal e abrangendo a estrutura das ações de governo, com suas respectivas fontes de recursos a as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dessas.

**Art. 3º** - Os valores das alterações, autorizadas na presente lei, deverão ser anuladas das dotações constantes da Lei Orçamentaria vigente, preservando o valor total já aprovado pela câmara Municipal, o qual foi firmado para este exercício financeiro.

**Art. 4º** - Fica Autorizado a Alteração na Lei Orçamentaria Anual – LOA das siglas FUNDEB 60 e FUNDEB 40, por FUNDEB 70 e FUNDEB 30, respectivamente, Lei Federal nº. 14.113/2020

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL VENHA- VER/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
Código Identificador:CAD273AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 35/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 35/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 35/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 CNPJ: 43.111.445/0001-51**

**MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 CNPJ: 40.749.313/0001-61**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 26 de outubro de 2021**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**DF34C426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PONTO FACULTATIVO**

“Transfere o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município

**Considerando** que por força do art. 236 da Lei Federal nº 8112/90, “...o Dia do Servidor Público será comemorado a vinte e oito de outubro”;

**Considerando** que o feriado nacional alusivo ao Dia de Finados recaiu na terça-feira, dia 02 de novembro, possibilitando, assim, a formação de um *feriadão*;

**Considerando** a competência do Chefe do Poder Executivo para disciplinar normas de interesse local, em especial, aquelas relacionadas ao funcionamento das repartições públicas;

**Considerando**, por fim, o interesse público;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 1º de novembro, no âmbito do funcionalismo público municipal, o ponto facultativo relativo às comemorações alusivas ao Servidor Público (28 de outubro), previsto no art. 236 da Lei Federal nº 9.112/90.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**ECA6E468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 020/2021**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO  
ELETRONICO Nº 020/2021**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021, CUJO OBJETO É A FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, que após análise do recurso administrativo e contra-razões apresentadas. Decidiu NÃO acatar o recurso administrativo apresentado pelas empresas: CENTER CAR PARNAMIRIM ITDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.212.081/0001-32 E H G A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.706.708/0001-84.declarando assim habilitada a DARCIEL JOSE DA SILVA-ME - CNPJ 32.090.829/0001-19 vencedora do lote 01. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 020/2021 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. E como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 26 de Agosto de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6BEB44E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO  
Nº002/2021**

**AVISO AOS INTERESSADOS -TOMADA DE PREÇO  
Nº002/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, TORNA PÚBLICO, que as empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84, H&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 28.452.637/0001-38 E PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63 apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la na TP 02/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL do Município de Vera Cruz/RN. . A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, Nº 180 – CENTRO, VERA CRUZ/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 26 de Agosto de 2021.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.**

Presidente CPL.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**10D33D21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 295/2021 – GP**

**LEI 295/2021 – GP**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo financeira as atletas que irão representar o Município nos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo financeira, as atletas da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, que irão representar o Município de Viçosa/RN na competição de Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) que será realizado no Rio de Janeiro/RN.

Parágrafo único. O valor da ajuda financeira para cada atleta será de R\$ 700,00 (setecentos reais);

**Art. 2º**. Fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a conceder ajuda de custo financeira ao treinador oficial da equipe, Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, a afim de incentivar e ao mesmo tempo ajudar nas eventuais despesas extraordinárias.

**Parágrafo único** - O valor da ajuda financeira prevista no caput deste artigo, será de R\$1.100,00 (mil e cem reais);

**Art. 3º**. As despesas decorrentes da concessão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 589 – 33.60.41.00.00 – Contribuições a Instituições Culturais e Esportivas.

**Parágrafo único** - A fonte de recurso que trata esse projeto de Lei será: 10001 Recursos ordinários.

**Art. 4º**. As atletas deverão fornecer contas de sua titularidade ou de seus representantes legais, para que o município providencie o pagamento da bolsa/ajuda em tela.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 22 de outubro de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A1502B2B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**  
**– TP**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTAS DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento e Classificação das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2021 – TP, destinada a contratação de empresa especializada destinada as obras de construção e revitalização de praças no Município de Viçosa/RN, através de

parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.902-59/2019. Após análise, e conforme parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do município, a Comissão Permanente de Licitação emitiu o seguinte julgamento: Fica classificada a proposta da empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, no valor total de R\$ 313.355,41 (trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e desclassificada a proposta da empresa ECOS EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que ofertou o valor total global de R\$ 323.695,15 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), por não atender as exigências editalícias. Assim, sagra-se vencedora do certame a empresa AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, que ofertou o valor total de R\$ 313.355,41 (trezentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Os documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e na página oficial do município, através do link: <https://www.vicosarn.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Viçosa/RN, 26 de outubro de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9E106F6A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211001/2021 -**  
**DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 211001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 (32.285.481/0001-15); SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (07.116.969/0008-48). OBJETO: Aquisição de telhas de metal e fixadores para o Ginásio Poliesportivo Francisco Silvério Neto da Secretaria de Educação do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.573,75 (cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 26/10/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**3384EE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 419, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR /RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Vila Flor/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

**Art. 2º** - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Vila Flor/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

**Art 3º** - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 26 de outubro de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**4946DBA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 107/2021 – Gab/Pref.**  
Em, 26 de Outubro de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Edimê Maria Viana**, portador do CPF/MF **914.850.534-04**, para ocupar o cargo “Assessor Técnico de Saúde”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**48AAFC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2021 – PMVF**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor /RN, torna público, o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PMVF**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA HABILITADA: Empreendimento CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33; GLOBATEC INSDÚSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29; EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES UNIÃO LTDA CNPJ: 04.031.176/0001-61; RN CONSTRUÇÕES E**

**SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.555.440/0001-54 e como EMPRESAS DECLARADAS INABILITADAS;**

**ENGECONP SOLUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 13.301.388/0001-02**  
**4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da Lei 8.666/93):

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do balanço, **certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente**, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito, acompanhada da sua certidão de regularidade profissional;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, **acompanhada da certidão da corregedoria de justiça indicando o cartório distribuidor da comarca da sede da licitante;**

**GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ:40.738.842/0001-60**

**4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31 da Lei 8.666/93):

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito, acompanhada da sua certidão de regularidade profissional;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, acompanhada da certidão da corregedoria de justiça indicando o cartório distribuidor da comarca da sede da licitante;

Abre-se o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **05 de novembro as 09:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Vila flor/RN, 26 de outubro de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão Permanente Licitação

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**11A8DC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 106/2021-SME \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

*Dispõe sobre alteração na Portaria nº 38/2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 412, de 19 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art 1º**- Aletrar a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação -CACS/FUNDEB, dispostos na Portaria 38/2021.

**MEMBROS TITULARES**

**Bruna Caroline do Vale Caetano**

CPF: 124.\*\*\*.\*\*\*-67

Representante do Poder Executivo Municipal;

**Walteyra Fernandes da Silva**

CPF: 700.\*\*\*.\*\*\*-05

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

**Hiheimer Paulinho da Silva Borges**

CPF: 098.\*\*\*.\*\*\*-08

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

**MEMBROS SUPLENTE:****Leila de Oliveira Felix Lopes**

CPF: 010.\*\*\*.\*\*\*-73

Representante do Poder Executivo Municipal;

**João Batista Nazario**

CPF: 916.\*\*\*.\*\*\*-68

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

**Mykarla de Matos Silva**

CPF: 087.\*\*\*.\*\*\*-43

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2021.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 26 de outubro de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:3A9E7234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2021 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.***Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é dia do *Servidor Público* e o dia 02 de novembro é feriado de *Finados*, resolve:**DECRETAR:****Art. 1º. Ponto Facultativo** para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 28 e 29 de outubro de 2021, quinta e sexta-feira, bem como no dia 01 de novembro, segunda-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**.**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 26 de outubro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:03068540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2442/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de outubro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:203E7B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2440/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de outubro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CFD5EDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2441/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 26 de outubro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B9DD23F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2439/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de outubro de 2021 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de outubro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2B2D2D11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PROCESSO Nº 748/2021**

À **Autoridade Superior**  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 029/2021 - Processo nº 748/2021, Adjudicado em 20/10/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Vencedor(es): <b>COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA</b>						
CNPJ: 13.626.917/0001-48				Email: licitacao@cdhistribuidora.com.br		
Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1173, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN, CEP: 59056-530						
Representante: SAMUEL BORGES FONTES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECÍFICO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANALISADORES HEMATOLÓGICOS; SOLUÇÃO EBRACLEAN - MI;	EBRAM	Litro	16	R\$ 39,97	R\$ 639,52
13	B-HCG RAPID TEST (25mUI); TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO	EBRAM	Kit	20	R\$ 37,08	R\$ 741,60
16	MIF MODIFICADO; MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES PARA PARASITOLOGIA;	RENYLAB	Litro	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

22	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100ml, REAGENTE2: 1 X 3,0 ml	INVITRO	Kit	38	R\$ 54,99	R\$ 2.089,62
39	KIT CK NAC UV R1 40 ML R2 10 ML	INVITRO	CX	12	R\$ 141,99	R\$ 1.703,88
Total:						R\$ 5.394,62

Vencedor(es): <b>INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA</b>						
CNPJ: 13.415.600/0001-62				Email: licitacao@ingalab.com.br		Telefone: (44) 3031-4020 / (44) 99910-4650/4430314020
Endereço: Rua Vereador Arlindo Planas, 0, Vila Santa Isabel, Maringá/PR, CEP: 87080-485						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
3	TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE 1: 2 X 100 mL, REAGENTE 2: 1 X 3,0 mL	KATAL	Kit	58	R\$ 150,00	R\$ 8.700,00
12	VDRL; TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS; SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	WIENER	Kit	24	R\$ 34,15	R\$ 819,60
14	IMUNO-RÁPIDO DENGUE IgG e IgM; KIT PARA DETERMINAÇÃO DE IgG/IgM ANTIVÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO;	WAMA	Kit	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
15	TIRAS REAGENTES PARA UROANÁLISE PARA DETECÇÃO SEMI-QUANTITATIVA; COD.: URS-10 A;	WAMA	Kit	54	R\$ 22,40	R\$ 1.209,60
19	COLESTEROL MONORREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100ml, REAGENTE2: 1 X 3,0 ml	KATAL	Kit	58	R\$ 70,00	R\$ 4.060,00
20	UREIA UV; TESTE CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 80 ml, REAGENTE2: 1 X 40 ml, R3: 1 X 3,0ml.	KATAL	Kit	54	R\$ 96,00	R\$ 5.184,00
21	CREATININA CINÉTICA; TESTE CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ml, REAGENTE2: 1 X 100 ml, R3: 1 X 3,0ml.	KATAL	XKIT	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
23	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA; TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE; TESTE CINÉTICO; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40ml, REAGENTE2: 2 X 10ml.	KATAL	Kit	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
24	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA; TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE; TESTE CINÉTICO; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40ml, REAGENTE2: 2 X 10ml.	KATAL	Kit	42	R\$ 60,00	R\$ 2.520,00
25	CORANTES PARA USO HEMATOLOGICO: KIT RÁPIDO PANÓTICO; APRESENTAÇÃO: 3 X 500 ml;	NEWPROV	Caixa	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
28	TUBO DE ENSAIO DE 5ml EM PS (12X75) SEM TAMPAS; MATERIAL PLÁSTICO; PACOTE COM 1000 TUBOS	FIRSTLAB	Pacote	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
29	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA 4ML C/100 UNDS ; (ADULTO) TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS; -ESTÉRIL, A VÁCUO, NOS MODELOS; -DISPONÍVEIS NAS ASPIRAÇÕES 4ML 13X75MM - PROVIDO DE TAMPAS DE BORRACHA E CAPA PROTETORA; -RÓTULOS COM INFOR	INJEX	Pacote	120	R\$ 42,00	R\$ 5.040,00
32	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISEPTICA C/500UNIDADES; ADULTO	VACUPLAST	Caixa	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
34	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPAS VERMELHAS 5ML C/100 UNDS; ESTÉRIL MATERIAL PLÁSTICO EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	VACUPLAST	Pacote	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
38	KIT CK MB UV R1 40 ml R2 10 ML	KATAL	CX	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
40	KIT AMILASE CINÉTICA 3X20 ML	KATAL	CX	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
41	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA R1 108 ML R2 12 ML	KATAL	CX	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
42	Sistema para determinação quantitativa da atividade da y-glutamil transferase (Gama GT) no soro ou plasma (EDTA) por fotometria em modo cinético	KATAL	Kit	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
43	Sistema para determinação da desidrogenase Láctica (LDH) em soro por método cinético	KATAL	Kit	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
44	MICROPÍPETA DE VOLUME VARIÁVEL (CONJUNTO DE 10 MCG A 1000 MCG)	PEGUEPET	Conjunto	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
Total:						R\$ 49.733,20

Vencedor(es): <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME</b>						
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Email: JM.LICITACAO2017@GMAIL.COM			Telefone: 84 2020-6363 / 3201-3057 / (84) 3302-6473	
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, N S DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600						
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	PONTEIRA TIPO GILSON 200µL - 1000µL; EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	GLOBAL TRADE	SACO	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
5	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS (LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS; SOLUÇÃO EBRALISE - MI;	EBRAM	Litro	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
8	IMUNO-RÁPIDO; KIT PARA DETERMINAÇÃO DO HbSag, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO;	EBRAM	Kit	10	R\$ 55,64	R\$ 556,40
10	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO; APLICAÇÃO MANUAL;	EBRAM	Kit	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
18	GLICOSE MONORREAGENTE; TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 250ml, REAGENTE2: 1 X 3,0 ml	BIOCLIN	Kit	58	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
33	TUBO DE ENSAIO DE 5 mL EM PS (12X75) SEM TAMPAS; MATERIAL VIDRO; PACOTE COM 1000 TUBOS	CRAL	Pacote	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
35	Lancetas descartáveis, prontas para uso, que não precise de encaixe em canetas CAIXA C/200	MEDLEVENSOHN	CX	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
36	KIT BILIRRUBINA R1 1X 5 ML R2 1X 125 ML R3 1X 250 ML	BIOCLIN	CX	5	R\$ 67,36	R\$ 336,80
37	TROPONINA TESTE RÁPIDO KIT C/ 20	EBRAM	CX	18	R\$ 110,92	R\$ 1.996,56
Total:						R\$ 11.601,76

Vencedor(es): <b>MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME</b>						
CNPJ: 07.969.641/0001-06		Email: marquidones@marqtechlab.com			Telefone: - (84) 3321-4850 / (84) 99411-0794	
Endereço: RUA FREI MIGUELINO, 811 A, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-350						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200µL; EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	FIRSTSLAB	SACO	24	R\$ 17,25	R\$ 414,00
4	TESTE RÁPIDO HIV; SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1/2/O EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL.	WAMA	Kit	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
7	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR); APLICAÇÃO MANUAL.	EBRAM	Kit	75	R\$ 23,79	R\$ 1.784,25
9	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O (AEO) EM AMOSTRAS DE SORO; APLICAÇÃO.	EBRAM	Kit	10	R\$ 29,30	R\$ 293,00
11	PAPEL DE FILTRO	JPROLAB	PACOTES	30	R\$ 4,19	R\$ 125,70
17	KIT PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO; MONOCLONAL; KIT COM 03 UNIDADES; ANTI-A, ANTI-B e ANTI-D;	EBRAM	Kit	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
26	ANTICOAGULANTE EDTA; CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20ml TUBO COM 20 ML	BIOCLIN	Tubo	12	R\$ 7,28	R\$ 87,36
27	ANTICOAGULANTE FLUORETO CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20 ML	BIOCLIN	Fr	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60
30	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA. PEDIÁTRICO TUBO COLETA DE SANGUE ROXO EDTA 0,5ML C/100 UNDS ; TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS; ESTÉRIL MATERIAL : PLÁSTICO EMBALAGEM : 100 UNIDADES; PEDIÁTRICO.	FIRSTSLAB	PCT	70	R\$ 57,50	R\$ 4.025,00

Total:

R\$  
8.696,81

Angicos/RN, 20 de outubro de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**40F57B08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.3**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/07/2021**, processo administrativo n.º 29060003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA ME (11.004.395/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
9	11814 – Tablet com 32GB de memoria interna ou superior, Memoria ram minima de 4GB, processador quad core ou superior com velocidade minima de 2GHz, bateria de no minimo 7.000 Mah, Sistema operacional Android 10 ou superior, tela com resolução minima de 1280 x 800, garantia minima de 1 ano.	UND	galaxy tab a7 lite t225 samsung	10	1.500,00	15.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>15.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 25 de outubro de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Rede de Negocios em Tecnologia LTDA ME – CNPJ: 11.004.395/0001-17 –

Rep. Legal:

**ALDENICE BANDEIRA DO Ô -**

CPF: 493.607.524-87. Fornecedor 3.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:2D0DEF8D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA KIREI TECNOLAB EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **KIREI TECNOLAB EIREL**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **06.912.821/0001-80**, estabelecido na Rua da Isabelias nº 182, casa 20, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780 representada pelo Senhor **EDINALDO NUNES DE LIMA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Angicos/RN, portador do CPF de nº 482.296.284-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 07060001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de *adiamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº003/2021, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das Unidades Administrativa do Município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), no item 008 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato N°003/2021, processo administrativo N° 07060001/2021, referente ao Pregão Eletrônico N°021/2021 que tem como objeto aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das Unidades Administrativa do Município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	Alcool etílico tipo hidratado teor alcoólico 70% tipo líquido 1 litro conforme exigência e descrição contida no termo de referência.	11.750	UND	ALLES MACHADO	6,0875	71.528,125

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Kirei Tecnolab EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>EDINALDO NUNES DE LIMA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E408D64D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 09040003/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 28 de abril de 2021, processo administrativo n.º 09040003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ENDEREÇO: NICOLAU COPÉRNICO, 55 CEP: 99.740-000						
REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI						
E-MAIL: darlu@darlu.com.br TEL: (54) 99929 7133						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Pano de prato dimensões mínimas 30 x 30 cm.	Und	900	DLH	1,44	1.296,00
Valor total						1.296,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 13 de Julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

**LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIUKI**

Representante legal  
Darlu Indústria Têxtil LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9F6B4EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DROGAFONTE LTDA						
<b>CNPJ:</b> 08.778.201/0001-26						
<b>ENDEREÇO:</b> R BARAO DE BONITO, 408 , ANEXO 424/450 , VARZEA , RECIFE/PE						
<b>CEP:</b> 50.740-080						
<b>REPRESENTANTE:</b> FERNANDA LONGA DA FONTE						
<b>E-MAIL:</b> contrato@drogafonte.com.br <b>TELEFONE:</b> (81) 2102-1806/ (81) 2102-1819						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0245	Ácido valproico 500 mg comprimido	Und	20.000	Biolab sanu(sp)	R\$0,54	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.800,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 14 DE outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Contratante

**FERNANDA LONGA DA FONTE**

Representante legal

Drogafonte LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:8AEDF788

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de junho de 2021, processo administrativo nº **20040005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e medicamentos psicotrópicos destinados a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e Farmácia Básica do município de Baraúna/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** DROGAFONTE LTDA

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**ENDEREÇO:** R BARAO DE BONITO, 408, ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE/PE

**CEP:** 50.740-080

**REPRESENTANTE:** FERNANDA LONGA DA FONTE

**E-MAIL:** contrato@drogafonte.com.br **TELEFONE:** (81) 2102-1806/ (81) 2102-1819

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0015	Bromidrato de ipratrópio 0,25mg/ml	Fr	1.000	Hipolabor-m(mg)	RS 0,96	RS 960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 960,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 20 de outubro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**FERNANDA LONGA DA FONTE**

Representante Legal  
Drogafonte LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:30BBD397

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADESÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

#### TERMO DE ADESÃO

Adesão (carona) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200801 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 - PP - SRP do Município de Galinhos/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Município de Galinhos/RN.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Barcelona/RN **EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ nº 04.805.345/0001-73

**DO OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

**DO VALOR TOTAL DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 166.483,50 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão total no valor total de 166.483,50 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

**DA AQUISIÇÃO:** A presente Adesão não obriga o Município aderente – Barcelona/RN a adquirir os itens em sua totalidade.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Presencial nº 007/2021 (Município de Galinhos/RN);

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 20/08/2021 a 20/08/2022;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 25/10/2021 a 20/08/2022; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 25 de outubro de 2021.

Município De Barcelona  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
CPF n.º 029.549.684-35  
Contratante

Jozilma Maria De Carvalho – ME  
CNPJ: 04.805.345/0001-73  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**  
Representante

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
3	BAMBOLÉ COM 75 CM	SCALIBU	UND	100,00	5,00	500,00
4	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, 68- 69CM, 420-450G, CÂMARA AIRBILITY	PENALTY	UND	80,00	208,00	16.640,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO.	PENALTY	UND	50,00	204,69	10.234,50
8	BOLA OFICIAL VÓLEI DE PRAIA-CARACTERÍSTICAS: BOLA OFICIAL DE VÓLEI DE PRAIA, BEACH VOLLEY PRÓ COM 12 GOMOS	PENALTY	UND	50,00	197,80	9.890,00
10	BOTIÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - FEITA COM POLIURETANO EXPANDIDO	SCALIBU	UND	10,00	121,00	1.210,00
11	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO - MATERIAL ELASTANO; LARGURA 34 CM;	POKER	UND	30,00	7,50	225,00
13	CHUTEIRA COM CABEDAL PARA FUTEBOL DE CAMPO- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E PU	ROGERIO	PAR	150,00	70,00	10.500,00
15	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR.	POKER	UND	10,00	80,00	800,00
16	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM	POKER	UND	200,00	10,30	2.060,00
18	CORDA ELÁSTICA 6 METROS	SCALIBU	UND	30,00	11,00	330,00
19	CRONÔMETRO DIGITAL.	SCALIBU	UND	10,00	40,00	400,00
20	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, KIT CONTENDO 02 FITAS	SPITTER	KIT	1,00	197,00	1.970,00
22	JOELHEIRAS ELÁSTICA PARA FUTSAL TAMANHOS P, M, G	POKER	PAR	100,00	67,00	6.700,00
24	LUVAS PARA GOLEIRO FUTSAL - 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO,	POKER	PAR	50,00	45,90	2.295,00
25	MEDALHA GRANDE 60CM BRONZE	CRESPAR	UND	500,00	6,85	3.425,00
27	MEDALHA GRANDE 60CM PRATA	CRESPAR	UND	500,00	6,85	3.425,00
28	MINI CONE FLEXÍVEL DIVERSAS CORES	SCALIBU	UND	100,00	3,15	315,00
29	PLACAR DE MESA EM PVC	SCALIBU	UND	5,00	240,00	1.200,00
31	REDE DE VOLEY DE PRAIA - FIO: POLIETILENO 2,5MM,NAYLON;	SPITTER	UND	10,00	268,00	2.680,00
32	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 03	SPITTER	UND	10,00	208,00	2.080,00
35	TABULEIRO DE XADREZ	SCALIBU	UND	10,00	49,50	495,00
36	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO - TROFÉU HONRA AO MÉRITO - 0,40	JEBS	UND	30,00	59,80	1.794,00
38	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO - TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO	JEBS	UND	20,00	60,00	1.200,00
40	TROFEU EM ACRILICO 40CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL.	ACRILART	UND	50,00	497,80	24.890,00
41	TROFEU EM ACRILICO 30CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	ACRILART	UND	50,00	262,50	13.125,00
43	TERNO PARA BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA	DODY SPORT	CJ	60,00	698,00	41.880,00
46	TERNO PARA VOLÊI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA (MASCULINO OU FEMININO) EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER	DODY SPOT	CJ	40,00	155,50	6.220,00
VALOR TOTAL:						R\$ 166.483,50

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:5D1C54FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914004/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **B K L CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ/MF nº **03.372.105/0001-60**, com sede na R Alcides Jeronimo Freire, 59, PQ de Exposição, CEP: 59.150-000, Pamamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO**, portador da Cédula de Identidade de nº 001.679.676 SSP/RN e inscrito no CPF nº 046.172.494-43, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS PARA UTILIZAR EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	UND	45	R\$ 890,00	R\$ 40.050,00
02 (COTA 10%)	Arabesco com tema natalino medindo pelo menos 6,00m de altura e pelo menos 2,00m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 20m de mangueira de LED, e pelo menos 10 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	UND	05	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
03	Portal de entrada com tema natalino medindo pelo menos 2,5m de altura e pelo menos 10m de largura fabricado em tubo de aço de pelo menos 5/8" e cantoneira de pelo menos 1/8" composto de pelo menos 40m de mangueira de LED, e pelo menos 20 piscas, equipado com sistema de fixação em poste.	UND	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
04	Arvore de natal com pelo menos 12m de altura e pelo menos 4m de diâmetro, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de estrela luminosa na parte superior, pelo menos 200m de mangueira de LED cores variadas, pelo menos 20 bolas confeccionadas em ferro com 60cm de diâmetro contornada com mangueira de LED, equipado com sistema de fixação em poste.	UND	01	R\$ 8.199,00	R\$ 8.199,00
05	Fonte luminosa com pelo menos 7m de altura, fabricada em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8, composta com pelo menos duas bacias, sendo uma com pelo menos 3m de diâmetro e outra com pelo menos 1,5m de diâmetro, pelo menos 200m de mangueira de LED de cores variadas, efeito d'água jorrando, pelo menos 40 piscas.	UND	01	R\$ 9.199,00	R\$ 9.199,00
06	Presépio luminoso fabricado em chapa de aço pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composto de pelo menos as seguintes silhuetas: Sagrada família (Jesus, Maria e José) medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, três reis magos medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 3m de largura, 1 anjo medindo pelo menos 1,7m de altura e pelo menos 1m de largura, casinha medindo pelo menos 2m de altura e pelo menos 4m de largura, 2 carneirinhos medindo pelo menos 1m de altura e pelo menos 2m de largura, 1 manjedoura medindo pelo menos 1m de comprimento e pelo menos 0,5m de largura, 1 jumento medindo pelo menos 1,40m de altura e pelo menos 2,30m de comprimento, 1 boi medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento, 1 vaca medindo pelo menos 1,50m de altura e pelo menos 2,50m de comprimento	UND	01	R\$ 11.999,00	R\$ 11.999,00
07	Praça da luz com tema natalino fabricado em chapa de aço de pelo menos 1,5" x 3/16 e pelo menos 1" x 1/8 composta de 1 treinó com 4 renas medindo pelo menos 6m de comprimento e pelo menos 3m de altura, 3 caixas de presente de tamanho variado, 1 cortina de LED medindo pelo menos 4m de altura e pelo menos 12m de largura, 3 arvores de natal com pelo menos 3m de altura.	UND	01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 85.147,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	B K L Construcões LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADELSON GUSTAVO COELHO PONCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF nº **04.567.265/0001-27**, com sede na Av Wiston Churchill, 2370 – ANDAR 12 SALA 1204, Pinheirinho, CEP: 81.150-050, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ROGERIO DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade de nº 4.513.829-1 e inscrito no CPF nº 633.803.079-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Placa de Rede Wireless USB Interface: USB Padrões: b/g/n Frequência de 2.4Ghz Velocidade: 150Mbps	UND	60	TP-LINK TL-WN725N	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
03	Memória DDR2 2Gb 800Mhz	UND	36	KEEPDATA KD800N6/2G	R\$ 87,14	R\$ 3.137,04
04	Memória DDR3 4Gb 1333Mhz	UND	36	KEEPDATA KD13N9/4G	R\$ 176,95	R\$ 6.370,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.961,24</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Scorpion Informatica EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO ROGERIO DOMINGUES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6F1D16B7

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF nº **04.567.265/0001-27**, com sede na Av Wiston Churchill, 2370 – ANDAR 12 SALA 1204, Pinheirinho, CEP: 81.150-050, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO ROGERIO DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade de nº 4.513.829-1 e inscrito no CPF nº 633.803.079-04, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	Placa de Rede Wireless USB Interface: USB Padrões: b/g/n Frequência de 2.4Ghz Velocidade: 150Mbps	UND	60	TP-LINK TL-WN725N	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
03	Memória DDR2 2Gb 800Mhz	UND	36	KEEPDATA KD800N6/2G	R\$ 87,14	R\$ 3.137,04
04	Memória DDR3 4Gb 1333Mhz	UND	36	KEEPDATA KD13N9/4G	R\$ 176,95	R\$ 6.370,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.961,24</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 11.961,24 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FUNTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Scorpion Informatica EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCIO ROGERIO DOMINGUES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
CPF Nº 012.680.244-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
CPF nº 017.575.854-94  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
CPF Nº 704.653.724-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
CPF nº 094.818.724-75  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
CPF nº 778.147.624-72  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
CPF nº 046.841.124-03  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**63135A0A

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **S & k INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.655.629/0001-68**, com sede na Av Tuiuti, 1370 – SALA 02, Vila Morangueira, CEP: 87.040-360, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº 092397314 SESP RJ e inscrito no CPF nº 037.430.847-08, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
26	Trava para Notebook com Senha CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESSURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M ou superior	UND	70	C3TECH CS10	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.660,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	S & k Informática LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SERGIO MURILO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9883297E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S & k INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº **03.655.629/0001-68**, com sede na Av Tuiuti, 1370 – SALA 02, Vila Morangueira, CEP: 87.040-360, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade de nº 092397314 SESP RJ e inscrito no CPF nº 037.430.847-08, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
26	Trava para Notebook com Senha CABO CONFECCIONADO EM AÇO DE 3MM DE ESPESURA E FECHADURA EM ZINCO PARA MAIOR RESITÊNCIA E SEGURANÇA. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE NOTEBOOK, MONITOR LCD, DATA SHOW E DEMAIS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. COMPRIMENTO DO CABO: 1.5M ou superior	UND	70	C3TECH CS10	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.660,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 2.660,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	S & k Informática LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>SERGIO MURILO DOS SANTOS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo

CPF nº 012.680.244-06

Portaria Seg nº 256/2021-GP

Fiscal De Contrato

**LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
CPF nº 017.575.854-94  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
CPF nº 704.653.724-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
CPF nº 094.818.724-75  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
CPF nº 778.147.624-72  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
CPF nº 046.841.124-03  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4B5751DF

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **31.768.037/0001-98**, com sede na Rod BR 101 KM 101 S/N, 000-SALA 118, Conde, CEP: 58.322-000, Conde/PB, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 5086810 SSP PE e inscrito no CPF nº 030.619.074-59, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Fonte Chaveada Para PC 230w bivolt Potência: 230w (real) 450w (pico)	UND	60	COLETEK COLETEK	R\$ 90,31	R\$ 5.418,60
06	Fonte REAL de 350w bivolt Potência: 350w (real) Proteção elétrica: OPP / OVP / UVP / SCP Ventoinha de 12cm com controle inteligente de velocidade	UND	60	KNUP KNUP KP-526	R\$ 175,47	R\$ 10.528,20
07	Filtro de Linha 6 Tomadas 6 Tomadas 2P+T Fusível de proteção Interruptor Ligar/Desligar Tensão de 10A	UND	28	MEGATRON MEGATRON TOMADAS	R\$ 23,76	R\$ 665,28
09	Mouse Óptico Básico Conexão USB Scroll Macio 2 Botões	UND	124	MULTILASER MULTILASER MO300	R\$ 9,00	R\$ 1.116,00
10	Teclado Básico Conexão USB Mínimo de 101 teclas com Teclado Numérico Teclas Macias e Silenciosas	UND	124	MAXPRINT MAXPRINT 608145	R\$ 27,16	R\$ 3.367,84
16	Cabo HDMI 10M Tamanho: 10 metros	UND	28	EXBOM EXBOM CBX-H100CM	R\$ 46,8750	R\$ 1.312,50
17	Cabo HDMI 3M Tamanho: 3 metros	UND	32	PIX PIX 018-0314	R\$ 18,81	R\$ 601,92
18	Cabo VGA (D-SUB) Tamanho: 1,5 ou superior	UND	28	EXBOM EXBOM CBX-MVGA30	R\$ 21,78	R\$ 609,84
35	Disco Rígido 1Tb Interface: Sata3 6Gb/s Capacidade: 1Tb Cache: 64Mb	UND	28	WD WD WD10EURX	R\$ 302,8571	R\$ 8.480,00
36	Câmera De Vídeo Usb Tipo Webcam 720pajuste Automático De Foco; Capacidade De Saída De Vídeo De No Mínimo Hd 720p; Interfaces Usb 2.0;Clipe Universal Que Se Ajusta A Monitores De Laptop E Led; Microfones Com Redução De Ruído Automática	UND	20	LOOSAFE LOOSAFE LS-F37	R\$ 130,19	R\$ 2.603,80
40	HD Externo 1Tb Portatil Hd do tipo portátil que não requer fonte de alimentação	UND	05	A-DATA A-DATA 1TB	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.558,98</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	EGC Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**61CAD4D2

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **31.768.037/0001-98**, com sede na Rod BR 101 KM 101 S/N, 000- SALA 118, Conde, CEP: 58.322-000, Conde/PB, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 5086810 SSP PE e inscrito no CPF nº 030.619.074-59, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	Fonte Chaveada Para PC 230w bivolt Potência: 230w (real) 450w (pico)	UND	60	COLETEK COLETEK	R\$ 90,31	R\$ 5.418,60
06	Fonte REAL de 350w bivolt Potência: 350w (real) Proteção elétrica: OPP / OVP / UVP / SCP Ventoinha de 12cm com controle inteligente de velocidade	UND	60	KNUP KNUP KP-526	R\$ 175,47	R\$ 10.528,20
07	Filtro de Linha 6 Tomadas 6 Tomadas 2P+T Fusível de proteção Interruptor Ligar/Desligar Tensão de 10A	UND	28	MEGATRON MEGATRON TOMADAS	6 R\$ 23,76	R\$ 665,28
09	Mouse Óptico Básico Conexão USB Scroll Macio 2 Botões	UND	124	MULTILASER MULTILASER MO300	R\$ 9,00	R\$ 1.116,00
10	Teclado Básico Conexão USB Mínimo de 101 teclas com Teclado Numérico Teclas Macias e Silenciosas	UND	124	MAXPRINT MAXPRINT 608145	R\$ 27,16	R\$ 3.367,84
16	Cabo HDMI 10M Tamanho: 10 metros	UND	28	EXBOM EXBOM CBX-H100CM	R\$ 46,8750	R\$ 1.312,50
17	Cabo HDMI 3M Tamanho: 3 metros	UND	32	PIX PIX 018-0314	R\$ 18,81	R\$ 601,92
18	Cabo VGA (D-SUB) Tamanho: 1,5 ou superior	UND	28	EXBOM EXBOM MVG30	CBX- R\$ 21,78	R\$ 609,84
35	Disco Rígido 1Tb Interface: Sata3 6Gb/s Capacidade: 1Tb Cache: 64Mb	UND	28	WD WD WD10EURX	R\$ 302,8571	R\$ 8.480,00
36	Câmera De Vídeo Usb Tipo Webcam 720pajuste Automático De Foco; Capacidade De Saída De Vídeo De No Mínimo Hd 720p; Interfaces Usb 2.0;Clipe Universal Que Se Ajusta A Monitores De Laptop E Lcd; Microfones Com Redução De Ruído Automática	UND	20	LOOSAFE LOOSAFE LS-F37	R\$ 130,19	R\$ 2.603,80
40	HD Externo 1Tb Portátil Hd do tipo portátil que não requer fonte de alimentação	UND	05	A-DATA A-DATA 1TB	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.558,98</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 36.558,98 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	EGC Comercio E Atacadista De Informatica E Eletroeletronicos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
Cpf nº 012.680.244-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
Cpf nº 017.575.854-94  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
Cpf nº 704.653.724-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
Cpf nº 094.818.724-75  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
Cpf nº 778.147.624-72  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
Cpf nº 046.841.124-03  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AF49E09E

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº **12.980.808/0001-61**, com sede na Q Sia Quadra 5-C AE 11, 110– Edif Tassula Sala 204, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-055, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade de nº 547893620 SSP BA e inscrito no CPF nº 576.550.065-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Placa de Vídeo com suporte a 2 monitores Interface: PCI-E 3.0 Memória: 2Gb 128bit Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D	UND	28	AFOX	R\$ 810,00	R\$ 22.680,00
12	Spray Limpa Contato - Lata com 300ML - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos cantatos. - Conectores e circuitos elétricos. - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	UND	42	IMPLASTEC	R\$ 18,81	R\$ 790,02
14	Conector RJ-45 Macho Cat 5e Características: - Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.	UND	700	SECCON	R\$ 0,5940	R\$ 415,80
15	Cabo Patch Cord 5E 1,5M	UND	230	SECCON	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
20	Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Antigo para o Novo 10A	UND	124	SMS	R\$ 10,1574	R\$ 1.259,52
21	Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Novo para o Antigo 10A	UND	124	SMS	R\$ 17,82	R\$ 2.209,68
27	Mini Rack Fechado 4U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 4U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	UND	42	EVISA	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00
31	Guia de Cabos Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19"; - Organizadores de cabos.	UND	28	EVISA	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
32	Régua (Filtro de Linha) Para Rack de 19" Suporte para fixação em rack de 19" No mínimo 6 tomadas do tipo 2P+T	UND	122	IPEC	R\$ 123,30	R\$ 15.042,60
41	Kit Porca Gaiola Kit porca gaiola para racks de 19" + Parafuso - Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão. - Possui fenda tipo Philips no parafuso Embalagem com 50 porcas e 50 parafusos	UND	10	EVISA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 78.207,62</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DADB Equipamentos E Serviços De Informática LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F71D0596

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 12.980.808/0001-61**, com sede na Q Sia Quadra 5-C AE 11, 110– Edif Tassula Sala 204, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-055, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade de nº 547893620 SSP BA e inscrito no CPF nº 576.550.065-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Placa de Vídeo com suporte a 2 monitores Interface: PCI-E 3.0 Memória: 2Gb 128bit Portas: 1x HDMI, 1x VGA, 1x DVI-D	UND	28	AFOX	R\$ 810,00	R\$ 22.680,00
12	Spray Limpa Contato - Lata com 300ML - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Desenvolvido para limpeza de sujeira leve e graxa. - Remoção de poeira e resíduos de umidade que causam oxidação e baixa isolamento dos cantatos. - Conectores e circuitos elétricos. - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	UND	42	IMPLASTEC	R\$ 18,81	R\$ 790,02
14	Conector RJ-45 Macho Cat 5e Características: - Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B.	UND	700	SECCON	R\$ 0,5940	R\$ 415,80
15	Cabo Patch Cord 5E 1,5M	UND	230	SECCON	R\$ 7,00	R\$ 1.610,00
20	Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Antigo para o Novo 10A	UND	124	SMS	R\$ 10,1574	R\$ 1.259,52
21	Adaptador para Tomada Elétrica – Padrão Novo para o Antigo 10A	UND	124	SMS	R\$ 17,82	R\$ 2.209,68
27	Mini Rack Fechado 4U Em chapa de aço com pintura epoxi Tamanho de 4U Porta em chapa de aço com parte central em vidro ou acrílico Fechadura com 2 chaves	UND	42	EVISA	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00
31	Guia de Cabos Para Rack de 19" - Construído em chapa de aço de #18 (1,2mm); - Fixação 19"; - Organizadores de cabos.	UND	28	EVISA	R\$ 100,00	R\$ 2.800,00
32	Régua (Filtro de Linha) Para Rack de 19" Suporte para fixação em rack de 19" No mínimo 6 tomadas do tipo 2P+T	UND	122	IPEC	R\$ 123,30	R\$ 15.042,60
41	Kit Porca Gaiola Kit porca gaiola para racks de 19" + Parafuso - Especialmente desenvolvido para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. - Feito em aço carbono com cromação para se evitar a corrosão. - Possui fenda tipo Philips no parafuso Embalagem com 50 porcas e 50 parafusos	UND	10	EVISA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 78.207,62</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 78.207,62 ( SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DADB Equipamentos E Serviços De Informática LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
CPF nº 012.680.244-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
CPF nº 017.575.854-94  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
CPF nº 704.653.724-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
CPF nº 094.818.724-75  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
CPF nº 778.147.624-72  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
CPF nº 046.841.124-03  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B230BCB0

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 21.189.579/0001-52, com sede na R Conrado Kohls, 90-PARTE, Agua Verde, CEP: 89.037-425, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL GARTNER BOING**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.446.020 e inscrito no CPF nº 036.320.699-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

**ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
45	Tela Tripe Para Projetor - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático. - Tela Portátil com alça anatômica para transporte. - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) - Sistema de ajuste de imagem trapezoidal - Keystone. - Tamanho: 2,00 x 2,00m. - Formato: Quadrado.	UND	05	NARDELLI	R\$ 1.435,50	R\$ 7.177,50
46	Tela Retratil Para Projetor Tela muito versátil para ser utilizada em diversas situações. Indicada para uso educacional e corporativo. Possui mecanismo automático de enrolamento, pode ser fixada em parede ou teto. - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão)	UND	05	NARDELLI	R\$ 891,00	R\$ 4.455,00

- Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. - Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto. - Tamanho: 2,00m x 2,00m - Formato: QUADRADO.									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 11.632,50</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Boing Comercio Atacadista De Materiais LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DANIEL GARTNER BOING</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F03F18A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 007/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **21.189.579/0001-52**, com sede na R Conrado Kohls, 90-PARTE, Agua Verde, CEP: 89.037-425, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL GARTNER BOING**, portador da Cédula de Identidade de nº 3.446.020 e inscrito no CPF nº 036.320.699-05, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
45	Tela Tripe Para Projetor - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático. - Tela Portátil com alça anatômica para transporte. - Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) - Sistema de ajuste de imagem trapezoidal - Keystone. - Tamanho: 2,00 x 2,00m. - Formato: Quadrado.	UND	05	NARDELLI	R\$ 1.435,50	R\$ 7.177,50
46	Tela Retratil Para Projetor Tela muito versátil para ser utilizada em diversas situações. Indicada para uso educacional e corporativo. Possui mecanismo automático de enrolamento, pode ser fixada em parede ou teto. - Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. - Pintura com tinta Epóxi de alta resistência na Cor Preta. (padrão) - Enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto. - Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou no teto. - Tamanho: 2,00m x 2,00m - Formato: QUADRADO.	UND	05	NARDELLI	R\$ 891,00	R\$ 4.455,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.632,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 11.632,50 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Boing Comercio Atacadista De Materiais LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>DANIEL GARTNER BOING</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
CPF nº 012.680.244-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
CPF nº 017.575.854-94  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
CPF nº 704.653.724-06  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
CPF nº 094.818.724-75  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
CPF nº 778.147.624-72  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
CPF nº 046.841.124-03  
Portaria Seg nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**981AF9D2

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **D.W.L COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº **13.347.993/0001-14**, com sede na Av Das Nações Unidas, 18801– Andar 18 Conj 1817 Edif Tower Park, Jardim Dom Bosco, CEP: 04.757-025, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA**, portador da Cédula

de Identidade de nº 23.058.252-7 e inscrito no CPF nº 142.430.428-88, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto lícitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
42	Patch Panel Cat 5E 24 Portas - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45 mm para Patch Panel 24 posições. - Possui local para identificação das portas.	UND	10	WTOTEN CAT6 24P	R\$ 199,98	R\$ 1.999,80
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.999,80</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	D.W.L Comercio E Serviços De Informatica LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2541EA45

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510006/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D.W.L COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF nº 13.347.993/0001-14, com sede na Av Das Nações Unidas, 18801– Andar 18 Conj 1817 Edif Tower Park, Jardim Dom Bosco, CEP: 04.757-025, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA**, portador da Cédula de Identidade de nº 23.058.252-7 e inscrito no CPF nº 142.430.428-88, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de suprimentos de informática, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
42	Patch Panel Cat 5E 24 Portas - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45 mm para Patch Panel 24 posições. - Possui local para identificação das portas.	UND	10	WTOTEN CAT6 24P	R\$ 199,98	R\$ 1.999,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.999,80</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.999,80 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**AÇÃO:** 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**AÇÃO:** 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

**AÇÃO:** 2140 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 – AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**AÇÃO:** 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**AÇÃO:** 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.  
**AÇÃO:** 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**AÇÃO:** 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2116 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CRAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 18 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	D.W.L Comercio E Serviços De Informatica LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WILSON ASSIS OLIVEIRA HORA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Agente Administrativo  
CPF nº 012.680.244-06  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Agente Administrativo  
CPF nº 017.575.854-94  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Diretor de Setor da Secretaria de Turismo  
CPF nº 704.653.724-06  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Chefe de Departamento de Processamento de Dados  
CPF nº 094.818.724-75  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO**

Coordenador de Defesa Civil  
CPF nº 778.147.624-72  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo  
CPF nº 046.841.124-03  
Portaria SEG nº 256/2021-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:56187C93**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 114, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**DECRETO Nº 114, de 26 de outubro de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de outubro de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>7.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>7.000,00</b>
<b>2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b>				<b>7.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>7.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>7.000,00</b>
<b>2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>				<b>7.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3B026C97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726005/2021

#### Ata de Pregão Presencial nº 038/2021

Às **09:00** do dia **26 de outubro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **38/2021**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
AIALA EVENTOS EIRELI / 10.862.668/0001-00	EDJANE CORREIA DOS SANTOS PEDROSA /6819010
ACM LOCAÇÕES LTDA / 40.190.705/0001-33	DIVINO ANDERSON MOTA /4873154 DGPC GO

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

#### LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0022459 - Tenda do tipo piramidal 5x5 com estrutura metálica			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI	10	R\$ 5.000,0000	*
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA	10	R\$ 5.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0022459			Rodada Nº 1
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 4.400,0000	* 09:32:01
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA		R\$ 5.000,0000	09:32:09
Item Nº1 - 0022459			Rodada Nº 2
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 4.400,0000	09:32:13

Item Nº2 - 0022460 - Tenda do tipo piramidal 6x6 com estrutura metálica			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI	10	R\$ 6.000,0000	*
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA	10	R\$ 6.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0022460			Rodada Nº 1
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 4.620,0000	* 09:34:54
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA		R\$ 6.000,0000	09:39:15
Item Nº2 - 0022460			Rodada Nº 2
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 4.620,0000	09:39:36

Item N°3 - 0022461 - Tenda do tipo piramidal 8x8 com estrutura metálica			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA	2	R\$ 11.000,0000	*
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI	2	R\$ 10.000,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com ( * ) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com ( X ) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item N°3 - 0022461			Rodada N° 1
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA		R\$ 9.995,0000	* 09:40:02
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 9.990,0000	* 09:40:15
Item N°3 - 0022461			Rodada N° 2
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA		R\$ 9.980,0000	* 09:40:25
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 9.970,0000	* 09:40:32
Item N°3 - 0022461			Rodada N° 3
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA		R\$ 9.960,0000	* 09:40:38
10.862.668/0001-00 - AIALA EVENTOS EIRELI		R\$ 9.970,0000	09:40:42
Item N°3 - 0022461			Rodada N° 4
40.190.705/0001-33 - ACM LOCAÇÕES LTDA		R\$ 9.960,0000	09:40:47

## DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001-Tenda do tipo piramidal 5x5 com estrutura metálica</b>		
AIALA EVENTOS EIRELI	4.400,0000	1º Lugar
ACM LOCAÇÕES LTDA	5.000,0000	2º Lugar
<b>Item: 002-Tenda do tipo piramidal 6x6 com estrutura metálica</b>		
AIALA EVENTOS EIRELI	4.620,0000	1º Lugar
ACM LOCAÇÕES LTDA	6.000,0000	2º Lugar
<b>Item: 003-Tenda do tipo piramidal 8x8 com estrutura metálica</b>		
ACM LOCAÇÕES LTDA	9.960,0000	1º Lugar
AIALA EVENTOS EIRELI	9.970,0000	2º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas.

## DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**AIALA EVENTOS EIRELI**- CNPJ: 10.862.668/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 90.200,00 (noventamil, duzentos reais)**.

**ACM LOCAÇÕES LTDA**- CNPJ: 40.190.705/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais)**.

## DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 10 minutos de tolerância para início da sessão pública.

## DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 h do dia 26/10/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe De Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitantes:

10.862.668/0001-00

Aiala Eventos EIRELI

**EDJANE CORREIA DOS SANTOS PEDROSA**

40.190.705/0001-33

ACM Locações LTDA

**DIVINO ANDERSON MOTA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS INDENIZAÇÕES PREVISTA NO ART. 68 E 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.196, DE 07 DE AGOSTO DE 1991, E MODIFICA A TABELA DE DIÁRIAS E FIXA NOVOS VALORES PARA DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 39 da Lei Orgânica deste Município de Ceará-Mirim/RN;

**CONSIDERANDO** o art. 68 e 69 da Lei Municipal nº 1.196/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias permanecem inalterados desde a data de edição do Decreto Municipal nº 2.299, de 22 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 10 e art. 16, da Resolução nº 028/2020 e Resolução nº 006/2021, ambas do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, máxime os insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos à serviço;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade pelo descumprimento das normas legais recairá sobre os ordenadores de despesas;

**CONSIDERANDO**, por fim, que tudo deve ser observado e cumprido de forma não criar nenhum embaraço ou prejuízo ao Erário, evitando aplicação de quaisquer penalidades em desfavor da administração municipal e dos seus respectivos gestores.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A concessão e o pagamento de diárias e de transporte aéreo ou terrestre, a agentes políticos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, Servidores públicos municipais efetivo, Cargo Comissionado e aos agentes colaboradores do Governo Municipal relacionados, obedecerão ao disposto neste Decreto.

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II - Secretários, Secretários Adjuntos, Subsecretários, Titular de Autarquia, Diretores de Autarquias, Procuradores e Subprocuradores, Assessores Jurídicos, Assessores Especiais das Secretarias Municipais, das Autarquias e Pregoeiro;

III – Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Escolas Municipais, Diretores de Fundação e Diretores de Hospital e Ouvidoria;

IV – Demais Servidores.

**Art. 2º.** Os agentes referidos no art. 1º, que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse do serviço, farão jus à percepção de diárias e/ou passagens, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino, de acordo com as disposições deste Decreto.

**Art. 3º.** Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – sede: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside o agente colaborador;

II – alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

III – agente colaborador: membro de Conselho Municipal, colaborador eventual, servidor público de outros poderes de qualquer ente federativo.

IV – colaborador eventual: aqueles que, não possuindo vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, vierem ao Município de Ceará-Mirim ou efetuarem viagens a serviço deste, para tratar de questões do exclusivo ou primordial interesse da Administração Pública Municipal, de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual, em razão de expertise comprovada.

V - proponente: servidor responsável pela formalização dos documentos da viagem na ADM, contendo: a designação e identificação do beneficiário, a motivação do interesse público, o cálculo das diárias, as justificativas pertinentes e controle de apresentação do relatório de viagem e prestação de contas;

VI - beneficiário: pessoa que se deslocar a serviço para outra localidade do território estadual, nacional ou do exterior, em caráter eventual ou transitório, e para fins de interesse público, se enquadre nas especificações dos arts. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

## **CAPÍTULO II DAS REGRAS COMUNS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**Art. 4º.** O procedimento para concessão das diárias e passagens do Poder Executivo Municipal será instruído âmbito municipal conforme Controle de Concessão de Diárias, ou em outro sistema que vier a substituí-lo.

**Art. 5º.** Ao dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competências, compete a autorização da concessão de diárias e passagens, nas seguintes hipóteses:

I – deslocamentos de servidores por até dez dias contínuos;

II – deslocamentos para o exterior, com ônus;

III – deslocamentos de agente colaborador.

§1 . A autorização da concessão será instrumentalizada mediante Portaria.

§2 . Compete ainda ao dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública, a indicação do servidor, mediante Portaria, responsável pela formalização via Sistema de Controle de Concessão de Diárias Municipal do procedimento de concessão de diárias e passagens, qualificado, neste Decreto, como agente proponente.

§3 . A autorização de concessão de diárias e passagens do dirigente máximo do órgão ou entidade será do seu substituto legal.

§4 . O servidor não pode, em hipótese alguma, ser beneficiário de mais que uma diária por dia, independentemente de fonte ou órgão.

**Art. 6º.** A proposição de viagens a serviço deverá ser devidamente instruída pelo servidor proponente contendo, de modo claro e objetivo, os seguintes dados:

I - Finalidade da viagem;

II - cargo e/ou função;

IV - justificativa da viagem;

V - discriminação das atividades a serem executadas pelo beneficiário;

VI - programação do evento / missão e pauta da reunião.

VII - trechos e datas de ida e de volta com duração total da viagem;

VIII - justificativa para o afastamento quando ocorrer aos sábados, domingos e feriados;

IX - justificativa para solicitação apresentada fora do prazo, quando houver;

X - justificativa para participação de suplente, quando houver;

**Parágrafo único** - Quando houver embarque e desembarque em trechos distintos deverá ser apresentada justificativa.

**Art. 7º.** A solicitação de viagens deverá ser realizada via processo, contendo os formulários previstos, assim como todas as informações pertinentes a instrução processual.

**Art. 8º.** As proposições de diárias e/ou passagens devem conter anuência do ordenador de despesa do órgão ou da entidade de lotação do servidor entidade responsável da lotação do servidor.

**Art. 9º.** Os agentes colaboradores e colaboradores eventuais que, eventualmente, se deslocarem da sede, no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados para a faixa equivalente aos cargos descritos no art. 1º, constante do Anexo Único, Tabela 1 deste Decreto, e poderão ter os custos de deslocamento pagos pela Administração Pública.

## **CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 10.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, atribuídas a título de indenização, e pagas nos valores expostos nas Tabelas I e II de Valores de Diárias constante do Anexo Único, deste Decreto.

**Parágrafo único:** O número de diárias deve guardar correspondência com a quantidade de dias compreendidos no período demarcado pelos dias de partida e de chegada, que serão comprovados mediante relatório de viagem a ser apresentado pelo beneficiário por ocasião de sua prestação de contas.

**Art.11.** Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto na tabela I, quando o deslocamento for superior a 60 (sessenta) quilômetros da sede onde o servidor está em exercício e o afastamento não exigir pernoite;

§ 1º Entende-se como pernoite a permanência do beneficiário no local de destino da viagem até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

§ 2º Quando houver dois ou mais deslocamentos em um único dia, o beneficiário terá direito a somente uma diária.

**Art. 12.** A concessão das diárias será efetivada mediante a expedição de Portaria, pelo ordenador de despesa do setor, ou por autoridade especialmente designada para esse fim, encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, da data prevista do deslocamento, exceto nos casos de urgência e/ou emergência quando o aludido prazo poderá ser flexibilizado, devendo constar obrigatoriamente no ato concessivo,.

I - a identificação da proposta;

II - o nome, o cargo ou a função e a matrícula do servidor que tiver de recebê-las;

III - a descrição objetiva da finalidade do deslocamento;

IV - a indicação do local ou dos locais onde o servidor deverá permanecer no decorrer da viagem;

V - o período de afastamento; e

VI - o valor unitário e o valor global a ser pago ao servidor.

**Art. 13.** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário.

**Parágrafo Único.** Em caso de concessão em favor de agente colaborador ou colaborador eventual, o depósito será realizado em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário com sua titularidade, não podendo ser em benefício de terceiros.

**Art. 14.** Para a concessão de diárias a beneficiário, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo Secretário da lotação, a ser apreciada pelo Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo Único.** Somente após deliberação será possível à concessão de diárias acima do limite previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 15.** O total de diárias atribuídas ao agente beneficiário não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização, mediante requerimento fundamentado do Secretário da pasta a qual o servidor for vinculado.

**Parágrafo Único.** O limite de concessão de diárias a motoristas será de 90 (noventa) dias por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização, mediante requerimento fundamentado do Secretário da pasta a qual o servidor for vinculado.

**Art. 16.** As diárias não serão devidas nas seguintes hipóteses:

I – no deslocamento inferior a 60 km da sede onde o servidor está em exercício, sem pernoite;

II – no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

III – no afastamento do servidor com duração inferior a seis horas;

IV – no deslocamento para localidade onde o servidor reside;

V – no caso de utilização de contratos para a prestação de serviços de reserva, emissão e alteração de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de reservas de hospedagem para grupos de servidores e de reservas individuais de hospedagem, por meio de agências de viagens, quando estes contemplarem pousada e alimentação.

VI – quando fornecido alojamento, ou outra forma de hospedagem, e alimentação pela Administração Pública, por governo estrangeiro ou organismo internacional, ou pelo evento para o qual o beneficiário esteja inscrito;

VII – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem;

VIII – quando o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;

IX - no caso em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo;

X – entre a sede do município e seus distritos.

**Art. 17.** As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2o Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3o Serão de inteira RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

**Art. 18.** No caso de servidor ocupante de mais de um cargo ou detentor de mais de uma função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades que motivou a viagem.

**Art. 19.** As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

§ 1º – O valor de dedução é o valor unitário do auxílio-alimentação, relativo a cada dia de afastamento em que o servidor recebeu diária de viagem, independentemente se o valor da diária concedida para o período for integral ou parcial.

§ 2º – Alternativamente ao disposto no *caput*, o desconto dos valores poderá ser efetuado no montante de auxílio-alimentação a ser creditado ao servidor no mês seguinte ao deslocamento, cabendo ao setor de recursos humanos, em conjunto com a unidade de contabilidade e finanças, o respectivo controle dessa dedução.

Seção I

### **DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS**

**Art. 20.** As diárias internacionais serão concedidas nos termos do Anexo Único, Tabela II deste Decreto, atribuídas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

**Art. 21.** O deslocamento do agente colaborador ou colaborador eventual beneficiário em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Executivo ou de autoridade por ele delegada, e do dirigente máximo do órgão ou entidade solicitante, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 22.** Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

**Parágrafo único** – o pagamento das diárias internacionais terá como base o valor da respectiva moeda estrangeira no dia da efetivação do crédito.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS MEIOS DE TRANSPORTE**

**Art. 23.** A Administração Pública Municipal fornecerá, por meios próprios ou mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, transportes aos agentes beneficiários que efetuarem viagem a serviço.

**Art. 24.** As solicitações de passagens deverão observar a programação prévia realizada pela secretaria ou entidade, devendo ser efetuadas preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias com relação à data da viagem, respeitando os critérios estabelecidos no art. 12.

Seção I

### **DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS**

**Art. 25.** A aquisição de passagens rodoviárias para viagem a serviço observará ao disposto neste artigo.

§ 1º – O bilhete de transporte rodoviário deverá ser adquirido em classe convencional, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.

§ 2º – Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo beneficiário, o ordenador de despesa poderá autorizar viagem por meio de transporte rodoviário em outra classe.

§ 3º – As eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário do ônibus que possam acarretar multa ou mudança no valor final da passagem serão custeadas pelo beneficiário.

Seção II

### **DO USO DE VEÍCULOS PARTICULARES**

**Art. 26.** Não são autorizadas viagens a serviço de servidor em veículos particulares.

§ 1º – Excepcionalmente, a chefia imediata poderá autorizar viagens de servidor em veículo particular, desde que em veículo do próprio servidor, no interesse deste e da Administração Pública.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o condutor do veículo deverá informar à chefia imediata a data prevista para início e término da viagem.

§ 3º – A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá normas sobre a forma de indenização das despesas realizadas pelo servidor que utilizar veículo particular em viagens a serviço.

§ 4º – Até que sejam estabelecidas as normas a que se refere o § 3º, o servidor que utilizar, em viagens a serviço, veículo particular, fará jus, exclusivamente, a concessão da diária de viagem.

### Seção III

#### DAS PASSAGENS AÉREAS

**Art. 27.** A Administração deverá optar pela passagem da classe econômica disponível, cabendo ao dirigente do órgão ou entidade submeter à justificativa para contratação quando for adquirida passagem em classe diversa, ao Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito para a autorização.

**Parágrafo único.** A autorização para emissão da passagem aérea deverá levar em consideração o horário e o período da participação do agente beneficiário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente com base nos seguintes parâmetros:

I - deve ser escolhido prioritariamente o voo com percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - o embarque e o desembarque devem estar previstos preferencialmente para o período entre sete e vinte e duas horas, salvo a inexistência de voos que atendam esses horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar os voos cujo horário previsto para chegada antecedam em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

IV - em viagens internacionais, de duração superior a oito horas, realizadas em período noturno, deve-se priorizar os voos do dia anterior ao evento.

**Art. 28.** As despesas relativas ao pagamento de taxas para a emissão do passaporte ou visto são de responsabilidade do beneficiário, admitido o ressarcimento mediante comprovação de sua emissão para atendimento do interesse público.

**Art. 29.** Em situações em que o deslocamento justificar a necessidade de franquia de bagagem superior à franquia mínima de bagagem de mão, bem como a de porão, o valor deverá ser incluído no custo da emissão da passagem.

### Seção I

#### DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA VIAGEM

**Art. 30.** Ocorrida alteração de viagem no interesse da administração, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente no caso de retorno adiado, observadas as exigências constantes dos artigos 6º e 7º deste Decreto.

**Art. 31.** Sendo necessária a alteração do deslocamento para mais de um destino fora da sede, que não tenha sido previsto ou requerido na autorização inicial, o beneficiário deverá solicitar a aquisição de passagens extras à chefia imediata em tempo hábil para sua emissão.

§ 1º O pedido de alteração de passagens deverá ser encaminhado ao setor responsável pela execução e, caso acarrete aumento no valor da passagem, deve ser devidamente justificado pelo beneficiário ou proponente, motivando-o com a especificação de data, local e horário, autorizado pelo Ordenador de Despesa.

§ 2º. As despesas relativas a multas, aumentos e diferenças tarifárias, taxas extras, dentre outras que decorram do descumprimento de datas e horários constantes dos bilhetes de passagens já emitidos devem ser pagas pelo beneficiário, se, por motivos estritamente particulares, der causa às alterações.

**Art. 32.** São hipóteses de restituição de valores, recebidos antecipadamente, a título de diária, de passagem ou outros adiantamentos, previstos neste Decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos em sua totalidade,

II - quando ocorrer alteração de viagem, o setor responsável pela análise do relatório de viagem, irá aferir a necessidade de restituição, bem como notificar o beneficiário.

**Parágrafo único.** Quando se tratar de diária internacional, a restituição prevista neste artigo deve ser baseada no valor efetivamente recebido, observados os termos do caput deste artigo.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33.** Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 34.** Os deslocamentos em comitivas oficiais terão diárias pagas uniformemente entre todos os integrantes, utilizando como base o maior valor de acordo com a hierarquia, observados os critérios estabelecidos na Tabela do Anexo Único;

§ 1º Nos deslocamentos em que servidores acompanhem agentes de maior hierarquia, prestando-lhe apoio assessorio ou instrumental, estes, por sua vez, farão jus ao valor de diária equiparado aquele de maior hierarquia;

§ 2º Os deslocamentos em comitivas oficiais de acordo com o disposto no caput deverão ter finalidade em comum, como forma de justificar a equiparação do valor das diárias entre seus membros;

§3º Aos motoristas aplicam-se as disposições constantes do §1º deste artigo.

**Art. 35.** As diárias, disciplinadas por este Decreto, não cobrem os gastos realizados pelos cônjuges, companheiros ou companheiras dos agentes políticos ou servidores, que permanecerem ao seu lado em viagens oficiais.

**Art. 36.** Não serão atribuídas diárias superiores ao do prefeito no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 37.** As informações a respeito de Diárias Cíveis e Ajuda de Custo já prestadas ao Município estão à disposição no Portal da Transparência Municipal.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 2.299, de 22 de abril de 2014.

*Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, 20 de outubro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## ANEXO ÚNICO

### TABELA 1

VALORES DE  
DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CÍVIS  
TERRITÓRIO NACIONAL

LOCALIDADE	CATEGORIAS/QUANTIFICADORES EM R\$				COM PERNOITE
	I	II	III	IV	
RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 731,00	R\$ 421,00	R\$ 323,00	R\$ 247,00	
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.131,00	R\$ 824,00	R\$ 535,00	R\$ 278,00	

I - Prefeito e Vice-Prefeito

II - Secretários, Secretários Adjuntos, Subsecretários, Titular de Autarquia, Diretores de Autarquias, Procuradores e Subprocuradores, Assessores Jurídicos, Assessores Especiais das Secretarias Municipais, das Autarquias e Pregoeiro

III – Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Escolas Municipais, Diretores de Fundação e Diretores de Hospital e Ouvidoria;

IV - Demais Servidores

### TABELA 2

VALORES DE  
DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CÍVIS  
EXTERIOR

Cargo/emprego/função	Localidade América do Sul	Localidade América do Norte	Localidade Europa	Localidade Ásia e Oceania
Prefeito e Vice-Prefeito	US\$ 300	US\$ 350	€ 400	US\$ 400
Secretários, Secretários Adjuntos, Subsecretários, Titular de Autarquia, Diretores de Autarquias, Procuradores e Subprocuradores, Assessores Jurídicos, Assessores Especiais das Secretarias Municipais, das Autarquias e Pregoeiro	US\$ 240	US\$ 280	€ 320	US\$ 320
Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores de Escolas Municipais, Diretores de Fundação e Diretores de Hospital e Ouvidoria;	US\$ 200	US\$ 240	€ 280	US\$ 280
Demais Servidores	US\$ 120	US\$ 140	€ 200	US\$ 200

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**60BF40D3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE DECRETO Nº 3.455

### GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.455, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.489,07 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.489,07 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.489,07</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.489,07
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF				8.489,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.489,07
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>8.489,07</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.489,07
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC				4.593,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.593,17
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				3.895,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.895,90

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:42AC438C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.456**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.456, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02.010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.000,00
	1065 PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO A LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D725FB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.457**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.457, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	1062 PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**83A07F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 3.458**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.458, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>15.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					15.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	12.018,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11250000	0001	2.981,04

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0FCE12F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.768**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.768 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.691,50 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.691,50</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.691,50
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.691,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	20.691,50
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.691,50</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.691,50
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				20.691,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.691,50

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5CBD46AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.776**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.776 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 159.272,23 (cento cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>159.272,23</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					159.272,23
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				159.272,23
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	159.272,23
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>159.272,23</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					159.272,23
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				159.272,23
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	159.272,23

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**EE74EC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.777**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.777 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 101.359,48 (cento e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>101.359,48</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					101.359,48
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				101.359,48
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	101.359,48
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>101.359,48</b>
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					101.359,48
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				101.359,48
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	101.359,48

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**1E27A06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.778**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

**PORTARIA N.º 1.778 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.894,36 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.894,36</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.894,36
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.894,36
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	2.894,36
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.894,36</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.894,36
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.894,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.894,36

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C8B7413E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.779**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.779 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.849,57 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.849,57</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.849,57
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				6.849,57
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	6.849,57
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.849,57</b>
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.849,57
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				6.849,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.849,57

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**26A6FB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.780**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.780 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) constante no

QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>24.000,00</b>
		<b>3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>12110000</b>	<b>0001</b>	<b>24.000,00</b>

**Publicado por:**

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

**Código Identificador:7C039D59**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**  
**PORTARIA Nº 1.781**

**GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

**PORTARIA N.º 1.781 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de outubro de 2021

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.200,00</b>
<b>02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>33.200,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>				<b>33.200,00</b>
		<b>4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>10010000</b>	<b>0001</b>	<b>33.200,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>33.200,00</b>
<b>02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>33.200,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM</b>				<b>33.200,00</b>
		<b>4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>16100000</b>	<b>0001</b>	<b>7.700,00</b>
		<b>4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>15300000</b>	<b>0001</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>16100000</b>	<b>0001</b>	<b>19.500,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 925/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, em mais 10% (Dez por cento) da despesa orçamentária corrente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior e a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, que serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 26 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – ORÇAMENTO CORRENTE**

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.02 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.35 – Serviços de consultoria
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Unid. Orçamentária	02.03 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Unid. Orçamentária	02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	02.05 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	02.06 – Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	02.07 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC

Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Unid. Orçamentária	02.15 – Fundeb
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações

Cerro Corá /RN, 26 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**C6A69592

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 926/2021.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), especificado na tabela I anexa a esta Lei, onde há a descrição do projeto/atividade e o novo elemento orçamentário que será incorporado ao orçamento municipal.

Par. Único – O valor ora incorporador ao orçamento municipal será repassado à Associação Cerrocoraense de Motocicletas/ACM, a quem caberá a promoção do evento.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldos de dotações orçamentárias especificadas na tabela II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Após a elaboração do evento, é necessário que seja realizada e disponibilizada à Câmara Municipal, a prestação de contas dos valores gastos na execução do evento Cerro Corá Fest”.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 26 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**DESCRIÇÃO DO NOVO ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO E SEU VALOR, QUE SERÃO INCORPORADOS AO PROJETO ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2.177 – Promoção do “Cerro Corá Moto Fest”
Elemento	3350.41 – Contribuições
Valor	R\$ 20.000,00
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS QUE SERVIRÃO COMO FONTES DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	23 – Comércio e Serviços
Programa	695 - Turismo
Projeto/Atividade	2.177 – Promoção do “Cerro Corá Moto Fest”
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 11.580,00
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade	2.104 – Apoio ao Turismo, Desporto e Lazer
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 8.420,00
Fonte de receitas	10010000 – Recursos Ordinários
Total	R\$ 20.000,00

Cerro Corá /RN, 26 de outubro de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador:F9598C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 089/2021 CORONEL JOÃO PESSOA/ RN, 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.**

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 336.200,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 26 de Outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Município de Coronel João Pessoa				
	2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANI. CONTROLE INTERNO			
	2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
		32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 5.000,00</b>
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60 % - PROFESSORES			
		381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>
	2.15 - RECURSOS FUNDEB 60 % - EJA			
		400 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 32.000,00</b>
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
	2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
		172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS			
		473 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte:	R\$ 22.000,00

				100		
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 22.000,00</b>
2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO						
		469 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100		R\$ 500,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 22.500,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde</b>						
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
		188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214		R\$ 20.000,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>
2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100		R\$ 200.000,00	
		447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100		R\$ 20.000,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 220.000,00</b>
2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB						
		430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214		R\$ 5.000,00	
		432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214		R\$ 2.000,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 247.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>						
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social						
		337 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100		R\$ 5.000,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>5 - Fundo de Previdência dos Servidores</b>						
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
		303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 410		R\$ 4.300,00	
		307 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 410		R\$ 5.400,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 9.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 9.700,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 336.200,00**

### Redução

<b>2 - Município de Coronel João Pessoa</b>						
2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		1.999 - Reserva de Contingência				
		489 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100		R\$ 336.200,00	
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 336.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 336.200,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 336.200,00**

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5F1B49BA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 089/2021

Rua São José, 05 – Centro  
CEP: 59.930-000  
Tel.: (84) 3357-0027

**Decreto Suplementar Nº. 089/2021 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de setembro de 2021.**

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 336.200,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Anexo

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2003- SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO				
		2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO			
			32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
	2004- SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
		2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 60% - PROFESSORES			
			381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$30.000,00</b>
		2.15 - RECURSOS FUNDEB 60% - EJA			
			400 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 112	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$32.000,00</b>
	2008- SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				
		2.36 - MANUT. DA SEC. DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
			172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$15.000,00</b>
	2014- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.60 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O RPPS			
			473 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$22.000,00</b>
		2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			469 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$22.500,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2009- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
		2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$20.000,00</b>
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
			447 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$220.000,00</b>
		2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB			
			430 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 5.000,00
			432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 214	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$247.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2010- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social			
			337 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
5 - Fundo de Previdência dos Servidores					
	2012- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA			

		PRÓPRIA			
			303 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 410	R\$ 4.300,00
			307 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 410	R\$ 5.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.700,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 336.200,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Município de Coronel João Pessoa					
	2099- RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		1.999- Reserva de Contingência			
			489 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100	R\$ 336.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 336.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$336.200,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 336.200,00</b>

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:284A7D1F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 023/2021**

CNPJ: 08.355.489/0001-26  
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000.  
Tel.: 84 3356 0002  
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com  
Decreto Suplementar Nº. 023/2021 Doutor Severiano/ RN, 01 de setembro de 2021.

**SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS.**

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de setembro de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**  
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
		2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES ESPECIAL			E FUNDO
			389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 530	R\$ 60.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>
	2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA			

		GERAL DO MUNICÍPIO			
				485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100 R\$ 65.000,00
Total da Ação:					R\$ 65.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 65.000,00
	2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
		2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE			
			570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERÊNCIAS FNS CUSTEIO/INCREMENTOS			
			57 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ			
			168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 214	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE			
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 214	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 163.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 122	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
	2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
		2.288- PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
			482 - 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar	Fonte: 410	R\$ 70.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 70.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			427 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100	R\$ 6.000,00
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 680.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		2.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			665 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100	R\$ 680.000,00
Total da Ação:					R\$ 680.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 680.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 680.000,00

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:5D69398D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26100001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 26100001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 26100001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a TC de pescoço (partes moles, laringe, etc), em caráter de urgência para o paciente Adumario Pereira de Souza, de CPF: 019.593.994-89, residente no Sítio Encanto de Cima do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19121 - TC PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, ETC)	SV		1	450,00	450,00
<b>Total (R\$):</b>						450,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/10/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:954EB31A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PLANEJAMENTO E CALENDÁRIO ANUAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 2021, REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Janeiro**

Data	Festividade	
	Dia de São Sebastião	Comunidades -Miranda, Carnaúba e Itaperubu
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
25	Dia Nacional da Bossa Nova	Vídeo simples
25 a 29	Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2021	Evento online
25 a 29	Concurso de Trio de Dança do Carnaval 2021	Evento online
Até 29	Planejamento do Clube do Livro	Projeto online
30	Dia Nacional das Histórias em Quadrinhos	
31	Dia do Mágico	

**Fevereiro**

Data	Festividade	
01	Decoração Carnavalesca da Casa de Cultura	
	Dia de Nossa Senhora de Lourdes	Comunidade do Novo Paraíso
12	Acorda Zé Pereira	Evento online
16	Carnaval	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
27	Dia do Livro Didático	

**Março - Mês da Mulher**

Data	Festividade	
01 a 05	Exposição "Mulheres Goianinhenses"	
08	Dia Internacional da Mulher	
12	Dia do Bibliotecário	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
19	Dia do Artesão	Curso de Artesanato
	Dia de São José	Comunidades Umari de Cima e Lagoa do Poço
21	Dia Universal do Teatro e Dia Mundial da Poesia	Concurso de Poesia
27	Dia do Circo	

**Abril - Mês da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres**

Data	Festividade	
04	Páscoa	
05 a 08	Festa de Nossa Senhora dos Prazeres (apresentações de artistas locais e show de calouros)	
15	Dia Mundial da Arte	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
16	Dia Mundial da Voz	
18	Dia do Livro Infantil / Dia de Monteiro Lobato	
19	Dia do Índio	Ecoturismo no Catu
29	Dia Internacional da Dança	
30	Dia Internacional do Jazz	

**Maio – Mês das Mães**

Data	Festividade	
01	Dia da Literatura Brasileira	
08	Dia do Artista Plástico	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
09	Dia das Mães	Recital das Mães
13	Dia de Nossa Senhora de Fátima	
31	Coroação de Nossa Senhora dos Prazeres	Centro da Cidade (Igreja Matriz)

**Junho - Festejos Juninos**

Data	Festividade	
01	Decoração Junina dos prédios da Cultura	
09-12	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus	Capela de Carnaúbas
10-13	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro Santo Antonio	Capela Miranda
	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro São João	Catu
	Programação alusiva as Festividades do Padroeiro São Pedro	Novo Horizonte
19	Dia do Cinema Brasileiro	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
	Recital Junino	
30	Dia Nacional do Bumba Meu Boi	

**Julho**

Data	Festividade	
13	Dia do Cantor / Dia Mundial do Rock	Goianinha Rock Fest
13-16	Programação alusiva as Festividades de Nossa Senhora do Carmo e Santa Ana	No largo da Igreja Matriz e Comunidade Anacé
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
23	Cesta Cultural	Luau Cultural – LIVE
25	Dia do Escritor	Premiação Nísia Floresta e Hélio Galvão

**Agosto – Mês do Folclore**

Data	Festividade	
04	Dia do Padre	
03	Dia do Capoeirista	Luau Cultural: maculelê, capoeira e cocô zambê.
06	Lançamento do Livro "Poesias de uma Potiguara"	Casa de Cultura
07	Dia dos Pais	Recital dos Pais
19	Dia Mundial da Fotografia	Exposição
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
20	Cesta Cultural	Luau Cultural – LIVE
22	Dia do Folclore (De 23 a 27)	Semana do Folclore

**Setembro**

Data	Festividade	
05	Programação alusiva as Festividades de Santa Cruz e São Miguel Arcanjo	Comunidade de Barrocas e Centro da Cidade ( Igreja Matriz )
01 a 07	Semana da Pátria	Desfiles Cívicos
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
	Semana de Arte e Cultura	
20	Cesta Cultural	Luau Cultural – LIVE

**Outubro**

Data	Festividade	
01	Dia Nacional do Idoso	Forró da melhor idade
08	Dia do Nordeste	Forró Raiz
11	Dia das Crianças com "Batata e Batatinha"	Espectáculo no Centro
	Mãe Rainha, Nossa Senhora Aparecida	Comunidades Guariba e Novo Horizonte
13	Recital Infantil	
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
20	Cesta Cultural	Luau Cultural - LIVE
24	Festa da Batata – Programação alusiva a Festa da Batata que se inicia no dia 24 e se encerra no dia 01/11.	Catu

**Novembro**

Data	Festividade	
02	Missa de Finados	
08 a 12	Semana de Emancipação	

20	Cesta Cultural	Luu Cultural - LIVE
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
20	Dia da Consciência Negra	
21	Programação alusiva as Festividades Festa de Cristo Rei	Comunidade Estação
22	Dia do Músico	
30	Dia do Evangélico	

**Dezembro**

Data	Festividade	
01 a 03	Decoração Natalina	
	Programação alusiva as Festividades de Nossa Senhora da Conceição, Santa Luzia	Comunidades Novo Paraíso, Lagoa do Poço, Umari de baixo, Una e Sumaré.
	CINE-CULTURA	Casa Palácio Antonio Bento
13 a 20	Festividades em comemoração a Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres	Centro da Cidade ( Igreja Matriz )
20 a 22	Apresentações natalinas	
23	Auto de Natal	
31	Réveillon / Missa	Centro da Cidade ( Igreja Matriz )

**GRACE KELLY COSTA MACHADO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 058/2021

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**C1C39302

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE AGENTES E ENTIDADES CULTURAIS, RETIFICAMOS A  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, POIS NÃO TINHA SIDO PUBLICADA.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pela Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na lei orgânica do município, torna público a Homologação dos Cadastro Municipal de Cultura (CMC) de Goianinha/RN, realizados no ano de 2021, para apoio de Agentes e Entidades Culturais, conforme aprovado em reunião no dia 18 de outubro de 2021, Ata nº 04, através do Comitê de Ação Cultural - Portaria Municipal nº 278 de 09 de julho de 2021.

Segue abaixo os cadastros homologados em conformidade com a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020 de 09 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado por meio da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, os nomes relacionados abaixo:

AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS PELO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, DE GOIANINHA/RN DE 2021			
CÓDIGO CMC	SEGMENTO	NOME	CPF
001/2021	Música	Aureliano Braz de Oliveira	089.***.***_**
002/2021	Cultura Popular	Alan de Lima Nascimento	713.***.***_**
003/2021	Música	Alessandro Francisco dos Santos Silva	137.***.***_**
004/2021	Dança	Ana Carolina de Lima	709.***.***_**
005/2021	Artesanato	Ana Paula Ferreira da Silva	128.***.***_**
006/2021	Artesanato	Associação da Comunidade da Pitombeira	06.293.***.***_**
007/2021	Música	Adriano Gomes Barbosa	099.***.***_**
008/2021	Música	Aurino Nunes de Souza	025.***.***_**
009/2021	Música	Bruno Lima da Silva	075.***.***_**
010/2021	Música	Carlos Eduardo Ferreira	060.***.***_**
011/2021	Audiovisual	Claudionor de Oliveira Neto	123.***.***_**
012/2021	Artesanato	Claudence Rodrigues	084.***.***_**
013/2021	Artesanato	Clarisse de Oliveira Soares	055.***.***_**
014/2021	Artes Plásticas	David Tomé do Nascimento	055.***.***_**
015/2021	Música	David dos Santos Caiera	135.***.***_**
016/2021	Cultura Popular	Daiane de Oliveira	089.***.***_**
017/2021	Artesanato	Danielle Silva de Almeida	101.***.***_**
018/2021	Cultura Popular	Dejaniara de Oliveira Batista	115.***.***_**
019/2021	Cultura Popular	Deiziane Batista de Oliveira	133.***.***_**
020/2021	Cultura Popular	Edinalva de Oliveira dos Santos	629.***.***_**
021/2021	Música	Edinuzia de Lima Pontes	121.***.***_**
022/2021	Música	Elias Henrique Soares de Lima	086.***.***_**
023/2021	Música	Elves Silva do Nascimento	100.***.***_**
024/2021	Artes Plásticas	Eliege Ferreira	059.***.***_**
025/2021	Música	Elton de Oliveira Silva	088.***.***_**
026/2021	Artesanato	Erika Alyne da Rocha Santos	080.***.***_**
027/2021	Música	Everton Soares das Chagas	090.***.***_**
028/2021	Música	Flavio Moura de Lima	700.***.***_**
029/2021	Música	Gildomar Alexandre Lima Barboza	060.***.***_**
030/2021	Música	Gilberto de Amorim Barbosa Junior	061.***.***_**
031/2021	Artesanato	Gilná de Castro Bezerra	232.***.***_**
032/2021	Artesanato	Gislaine Raquel de Oliveira	067.***.***_**
033/2021	Música	Gleudson Moreira de Souza	101.***.***_**
034/2021	Artesanato	Iraci Campos de Araujo Basilio	671.***.***_**
035/2021	Artes Plásticas	Isaura Marques Gomes	704.***.***_**
036/2021	Artes Cênicas	Itamar Barbosa da Silva	100.***.***_**
037/2021	Música	Janderson Natanael Pessoa Pereira	706.***.***_**
038/2021	Música	Jaqueline Barbosa Da Silva	102.***.***_**
039/2021	Música	Jackson Feliciano Teixeira	125.***.***_**
040/2021	Artes Cênicas	Jailson de Lima Silva	094.***.***_**
041/2021	Música	Jefferson Amorim da Silva	116.***.***_**
042/2021	Artes Visuais	Jesse Ricardo da Costa Lima	134.***.***_**

043/2021	Artesanato	Josilene Roque da Silva	085.***.***_**
044/2021	Música	José Abel de Lima Junior	122.***.***_**
045/2021	Dança	José Maria da Silva Araujo	700.***.***_**
046/2021	Artes Plásticas	João Carlos da Silva	124.***.***_**
047/2021	Cultura Popular	João Paulo Ramalho Marques	115.***.***_**
048/2021	Música	João Pedro da Silva Dias	135.***.***_**
049/2021	Música	José Maria Silva de Freitas	091.***.***_**
050/2021	Cultura Popular	José Wallace Santos Siqueira	141.***.***_**
051/2021	Música	José Viana da Silva	876.***.***_**
052/2021	Artes Plásticas	Joyce Catarina Araujo Campelo	708.***.***_**
053/2021	Música	Judson de Azevedo Soares	107.***.***_**
054/2021	Música	Jurandir Florentino Alves	469.***.***_**
055/2021	Cultura Popular	Lindemberg da Silva	035.***.***_**
056/2021	Música	Luiz Barroso de Carvalho Neto	039.***.***_**
057/2021	Música	Luiz Paulo de Melo Lima	071.***.***_**
058/2021	Artesanato	Marcia Gabriela da Silva	092.***.***_**
059/2021	Artesanato	Maria Betania Silva	808.***.***_**
060/2021	Música	Maria Cicera Gonçalves da Silva	779.***.***_**
061/2021	Artesanato	Maria da Paz da Silva	966.***.***_**
062/2021	Artesanato	Maria de Fátima Berto da Silva	455.***.***_**
063/2021	Artesanato	Maria de Lourdes Morais Bernardo	913.***.***_**
064/2021	Cultura Popular	Maria Liliane Regis Ferreira	100.***.***_**
065/2021	Música	Marcos Mendes da Silva	057.***.***_**
066/2021	Dança	Marcos Vinicius Silva do Nascimento	716.***.***_**
067/2021	Música	Paulo Eduardo Machado de Hollanda	124.***.***_**
068/2021	Artes Plásticas	Rian Feliciano da Silva	125.***.***_**
069/2021	Artesanato	Roberto Carlos da Silva	876.***.***_**
070/2021	Artesanato	Rosiane Batista de Lima	037.***.***_**
071/2021	Cultura Popular	Rodrigo Lima da Silva	018.***.***_**
072/2021	Artesanato	Sandra Ferreira da Silva	632.***.***_**
073/2021	Artesanato	Selma Nunes de Souza Lima	704.***.***_**
074/2021	Música	Sidney Lisboa Januario da Silva	067.***.***_**
075/2021	Música	Tiago Estevam da Silva	103.***.***_**
076/2021	Música	Valmir Nunes de Souza	966.***.***_**
077/2021	Música	Wilis da Silva	023.***.***_**
078/2021	Música	William Marcelino Felix	114.***.***_**

A presente homologação dos cadastros de cultura do município de Goianinha/RN no ano de 2021, é necessário para compor e regularizar o banco de dados da secretaria municipal de Cultura, e não garante o direito do recebimento de qualquer premiação ou benefício de recursos da Lei Aldir Blanc ou da administração municipal.

Para o recebimento dos recursos emergenciais, os profissionais e entidades da cultura deverá concorrer a editais culturais publicados em meios oficiais, conforme inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc.

A homologação dos cadastros culturais realizados no ano de 2020 através da Secretaria Municipal de Cultura, continuam válidos para concorrer os editais, desde que não necessite de atualização.

Goianinha/RN, 18 de outubro de 2021.

**GRACE KELLY COSTA MACHADO**  
Secretária Municipal de Cultura  
Portaria nº 058/2021

**Publicado por:**  
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**A24D4B7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021**

**PROCESSO** nº 133/2021  
**Pregão Presencial SRP** nº 22/2021

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES TIPO TUFÃO E LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 15 de outubro de 2021 até 14 de outubro de 2022.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA		
CNPJ: 09.027.375/0001-10	Telefone:	Email: agostinhoinformatica@bol.com.br
Endereço: R: Desembargador Filgueira, 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0033274 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO DE GARRAÇÃO		serviço	200,00	150,000	30.000,00
2	0033275 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		serviço	70,00	340,000	23.800,00
3	0033276 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER		serviço	300,00	440,000	132.000,00
4	0033277 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR TUFÃO		serviço	300,00	120,000	36.000,00
5	0033278 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		serviço	150,00	150,000	22.500,00

Grossos/RN, 15 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Agostinho Servflex LTDA  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**C1046164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**IDENTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS**

Identificação de Programas			
PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025			
Projeto de Lei			
CAMARA MUNICIPAL			
<b>01. Denominação</b>			
ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO			
<b>02. Objetivo</b>			
Reestruturar os servicos desenvolvidos pelo controle externo municipal, a fim de torna-lo mais eficiente no cumprimento de suas atribuicoes contitucionais ((legislar, representar e fiscalizar)			
<b>03. Justificativa</b>			
A agilidade necessaria para desenvolver o controle e acompanhamento dos servicos publicos pretados pelo municipio requer uma melhoria nas condicoes de infra-estrutura fisica, equipamentos e capacitacao dos servidores.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Servicos.	Em apuração	Em apuração	80,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>GABINETE CIVIL</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimizacao da organizacao publica, dotando-a de condicoes necessarias a sua operacionalizacao.			
<b>03. Justificativa</b>			
A agilidade necessaria para desenvolver os servicos publicos pretados pelo municipio requer uma melhoria nas condicoes de infra-estrutura fisica, equipamentos e capacitacao dos servidores.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Servicos.	Em apuração	Em apuração	80,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>GABINETE CIVIL</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimizacão da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalizacão e qualificacão dos seus recursos humanos.			
<b>03. Justificativa</b>			
A eficiencias dos servico publicos, demandam deservidores qualificados e treinados, com plano de organizacao de carreiras e com equipamentos e tecnologias necessarias ao bom funcionamento da gestao publica.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Municipio.	Em apuração	Em apuração	20,00
% de Capacitacao dos Servidores.	Em apuração	Em apuração	70,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS			
<b>02. Objetivo</b>			
Dinamizar as finanças municipais através de redução dos índices de inadimplências, buscando sempre o equilíbrio das contas do governo.			
<b>03. Justificativa</b>			
Gerar condições econômicas para incrementar os investimentos necessários para uma melhoria substancial dos serviços prestados por esse município.			
<b>04. Público Alvo</b>			
PREVIDENCIA/FGTS/CAERN/COSERN			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Redução do Índice de Inadimplência.	Em apuração	Em apuração	20,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão pública; dotando-a de instrumentos necessários a sua operacionalização e qualificação dos seus recursos humanos.			
<b>03. Justificativa</b>			
A eficiências dos serviços públicos, demandam servidores qualificados e treinados, com plano de organização de carreiras e com equipamentos e tecnologias necessárias ao bom funcionamento da gestão pública.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Município.	Em apuração	Em apuração	20,00
% de Capacitação dos Servidores.	Em apuração	Em apuração	70,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS			
<b>02. Objetivo</b>			
Dinamizar as finanças municipais através de redução dos índices de inadimplências, buscando sempre o equilíbrio das contas do governo.			
<b>03. Justificativa</b>			
Gerar condições econômicas para incrementar os investimentos necessários para uma melhoria substancial dos serviços prestados por esse município.			
<b>04. Público Alvo</b>			
PREVIDENCIA/FGTS/CAERN/COSERN			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Redução do Índice de Inadimplência.	Em apuração	Em apuração	20,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS			
<b>02. Objetivo</b>			
Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das finanças, visando aumento da capacidade de investimento do município.			
<b>03. Justificativa</b>			
Para podermos prestar serviços públicos de qualidade se faz necessário a ampliação das receitas próprias do município, já que os recursos repassados pela União e Estado são insuficientes para suprir todas as demandas da população.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Gestores e Dirigentes			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% da Eficiência na Prestação dos Serviços.	Em apuração	Em apuração	70,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
<b>02. Objetivo</b>			
Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão pública; dotando-a de instrumentos necessários a sua operacionalização e qualificação dos seus recursos humanos.			
<b>03. Justificativa</b>			
A eficiências dos serviços públicos, demandam servidores qualificados e treinados, com plano de organização de carreiras e com equipamentos e tecnologias necessárias ao bom funcionamento da gestão pública.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022		12/2025
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Município.	Em apuração	Em apuração	20,00
% de Capacitação dos Servidores.	Em apuração	Em apuração	70,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO			
<b>02. Objetivo</b>			
Assegurar uma infraestrutura adequada que possibilite as condições necessárias para oferecer um ensino de público de qualidade para todos.			
<b>03. Justificativa</b>			
Para um bom desempenho dos usuários da rede pública de ensino, faz-se necessário uma oferta de estrutura física e de transporte para garantir o acesso a e qualidade do ensino.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Usuário da Rede Pública de Ensino			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022		12/2025

<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Famílias Carentes Atendidas.	Em apuração	Em apuração	80,00
% de Aumento de Vagas no Ensino.	Em apuração	Em apuração	40,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Qualificar, requalificar os profissionais da educacao, bem como reestruturar os serviços prestados pela secretaria.			
<b>03. Justificativa</b>			
Faz-se necessario oferecer uma educacao com niveis de eficiencia e eficacia, reduzindo a participacao de docentes, dirigentes e servidores desqualificados, com o intuito de avancar na qualidade da educação, através da Formacao continuada para os prof			
<b>04. Público Alvo</b>			
Professores/Gestores e Dirigentes			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Dirigentes e Docentes Capacitados.	Em apuração	Em apuração	90,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>01. Denominação</b>			
EDUCACAO COM QUALIDADE			
<b>02. Objetivo</b>			
Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como tambem aquela que esta fora da faixa escolar.			
<b>03. Justificativa</b>			
O sistema educacional necessita da melhoria dos programas que proporcionam melhor desempenho escolar como caminho para um desenvolvimento social de igualdade e justica.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Usuario da Rede Publica de Ensino			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Melhoria do Desempenho Escolar.	Em apuração	Em apuração	15,00
% de Reducao Taxa de Analfabetismo.	Em apuração	Em apuração	5,00
% de Aumento de Estudantes Transportados.	Em apuração	Em apuração	20,00
% de Reducao de Evasao Escolar.	Em apuração	Em apuração	12,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>01. Denominação</b>			
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			
<b>02. Objetivo</b>			
Estruturar a area esportiva da cidade para incentivar a pratica de esportes por estudantes e atletas amadores.			
<b>03. Justificativa</b>			
Assegurar condicoes para desenvolvimento fisico e melhoria da qualidade de vida dos estudantes e esportistas.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Estudantes e Esportistas			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Aumento da Pratica Esportiva.	Em apuração	Em apuração	20,00
% de Reducao de Riscos a Saude da Populacao.	Em apuração	Em apuração	14,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>01. Denominação</b>			
DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO			
<b>02. Objetivo</b>			
Proporcionar condicoes para o desenvolvimento turistico do municipio, visando a geracao de renda na economia local.			
<b>03. Justificativa</b>			
Consciente do potencial turistico do municipio e da oportunidade de explora-lo racionalmente, faz-se necessario desenvolver acoes para sua promocao.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao, Visitantes e Turistas			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Aumento da Renda.	Em apuração	Em apuração	20,00
% de Aumento de Eventos Culturais.	Em apuração	Em apuração	30,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA			
<b>02. Objetivo</b>			
Valorizar o artista local, através de programas e oportunidades para realizarem suas atividades, promovendo trabalho e desenvolvimento. Como tambem, promover o acesso a cultura, difundindo, apoiando e valorizando todas as manifestações culturais do município para fortalecer e fomentar o desenvolvi			
<b>03. Justificativa</b>			
O desenvolvimento cultural de um povo esta diretamente relacionado com as condicoes de acesso ao conhecimento, através das mais diversas ferramentas, como livros, Museus, Eventos Culturais, musica, Informatica e outros.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Aumento de Eventos Culturais.	Em apuração	Em apuração	30,00
% de Aumento de Acervo Bibliografico.	Em apuração	Em apuração	40,00
Fonte de Pesquisa			

Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
<b>02. Objetivo</b>			
Ampliar a infra-estrutura do município faz-se necessário para que se possa prestar um serviço público mais eficiente a população.			
<b>03. Justificativa</b>			
Construir e ampliar as estruturas físicas dos prédios, praças e espaços públicos, visando assim a melhoria da qualidade de vida da população.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Satisfação da População.	Em apuração	Em apuração	70,00
% de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana.	Em apuração	Em apuração	15,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Garantir a qualidade do setor viário do município, construindo, recuperando e mantendo as características físicas e operacionais das vias públicas urbanas e rurais.			
<b>03. Justificativa</b>			
A rede rodoviária básica do município e constituída por estradas vicinais que são insuficientes com relação às suas necessidades, principalmente daquelas integradas às estradas estaduais.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana.	Em apuração	Em apuração	15,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS			
<b>02. Objetivo</b>			
Dar melhores condições para as atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria, sejam elas internas ou externas.			
<b>03. Justificativa</b>			
Os serviços a serem prestados com qualidade e eficiência para atender às necessidades deste município precisam de estrutura básica.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Melhoria dos Serviços de Limpeza Urbana.	Em apuração	Em apuração	25,00
% de Aumento da Estruturação dos Serviços.	Em apuração	Em apuração	25,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA			
<b>02. Objetivo</b>			
Atender ao aumento do consumo de energia elétrica na sede do município, principalmente naquelas áreas onde se constatam incrementos populacionais.			
<b>03. Justificativa</b>			
A energia elétrica destaca-se como fator condicionante para o desenvolvimento, buscando uma eficiente exploração de recursos disponíveis, com as inovações tecnológicas indispensáveis ao processo.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Estabelecimentos c/ Energia Elétrica.	Em apuração	Em apuração	95,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Garantir a qualidade do setor viário do município, construindo, recuperando e mantendo as características físicas e operacionais das vias públicas urbanas e rurais.			
<b>03. Justificativa</b>			
A rede rodoviária básica do município e constituída por estradas vicinais que são insuficientes com relação às suas necessidades, principalmente daquelas integradas às estradas estaduais.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Melhoria da Infra-Estrutura Urbana.	Em apuração	Em apuração	15,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Fortalecer as atividades agrícolas e agropecuárias; fixar o homem no campo oferecendo-lhes condições mínimas de apoio ao seu trabalho reduzindo-se o êxodo rural.			
<b>03. Justificativa</b>			
A situação socioeconômica da população requer uma intervenção que induza o desenvolvimento econômico da zona rural.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Agricultores/Pecuaristas			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	

<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Agricultores Beneficiados.	Em apuração	Em apuração	80,00
% de Melhoria da Infra-Estrutura Rural.	Em apuração	Em apuração	30,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA			
<b>02. Objetivo</b>			
Equipar e estruturar os servicos desenvolvidos por esta secretaria no apoio ao trabalhador rural.			
<b>03. Justificativa</b>			
Dar as condicoes necessarias para manutencao das atividades de responsabilidade desta secretaria, para que se possa prestar um servicos de qualidade ao homem do campo.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Agricultores/Pecuaristas			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiencia e Efetividade dos Servicos.	Em apuração	Em apuração	80,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE			
<b>02. Objetivo</b>			
Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acoes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria			
<b>03. Justificativa</b>			
A organizacao e a estruturacao desta Secretaria ira possibilitar uma gestao eficiente, capaz de melhorar a qualidade do servico publico bem como dar melhor enfase as acoes da gestao ambiental.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiencia e Efetividade dos Servicos.	Em apuração	Em apuração	80,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA			
<b>02. Objetivo</b>			
Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acoes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria.			
<b>03. Justificativa</b>			
A organizacao e a estruturacao desta secretaria ira possibilitar uma gestao eficiente, capaz de melhorar a qualidade do servico publico bem como dar melhor enfase as acoes da gestao ambiental.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Estabelecimentos c/ Agua Encanada.	Em apuração	Em apuração	80,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>			
<b>01. Denominação</b>			
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS			
<b>02. Objetivo</b>			
Formular e implementar politicas publicas voltadas a gestao ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como aquelas importantes a melhoria da qualidade de vida das pessoas.			
<b>03. Justificativa</b>			
A implementacao de uma gestao ambiental eficiente requer a garantia da implantacao de politicas capazes de assegurar a melhoria na qualidade de vida das pessoas em consonancia com os postulados do desenvolvimento ambiental sustentavel.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Coleta de Lixo Seletivo.	Em apuração	Em apuração	20,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
RESERVA DE CONTIGENCIA			
<b>02. Objetivo</b>			
PREVENCAO DE RISCO DE EVENTOS INESPERADOS QUE POSSAM GERA DESEQUILIBRIO FINANCEIRO E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.			
<b>03. Justificativa</b>			
PREVENCAO DE RISCO E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Populacao do Municipio			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
Percentual	20,00	01/2009	30,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE			
<b>02. Objetivo</b>			
Possibilitar o acesso universal e contínuo a servicos de saude de qualidade e resolutivos, caracterizados com a porta de entrada e preferencial da rede de atencao, acolhendo os usuarios e promovendo a vinculacao e coresponsabilizacao pela atencao as suas necessidades de saude.			
<b>03. Justificativa</b>			

Qualificar e fortalecer os serviços de saúde do município visando maior resolutividade das ações de saúde.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Aumento das Ações Preventivas.	Em apuração	Em apuração	30,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
<b>02. Objetivo</b>			
Analisar permanentemente a situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde dos cidadãos que vivem no município de Ipueira, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui a abordagem individual e coletiva.			
<b>03. Justificativa</b>			
Continuidade das ações de prevenção e controle de doenças, garantindo a oferta de manutenção de serviços de vigilância em saúde no âmbito municipal.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( ) Contínua ( X ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Serviços.	Em apuração	Em apuração	80,00
% de Redução de Riscos à Saúde da População.	Em apuração	Em apuração	14,00
% de Aumento das Ações Preventivas.	Em apuração	Em apuração	30,00
% de Aumento do Monitoramento da Vigilância.	Em apuração	Em apuração	25,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
<b>02. Objetivo</b>			
Garantir a efetivação da política de assistência farmacêutica básica, através do acesso da população aos medicamentos e insumos para o tratamento dos agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.			
<b>03. Justificativa</b>			
Necessidade da Institucionalização da Política de Assistência Farmacêutica municipal, propiciando à população o acesso aos medicamentos básicos e insumos necessários ao tratamento de doenças.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Pacientes			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% de Aumento da Distribuição de Medicamentos.	Em apuração	Em apuração	25,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
QUALIFICAÇÃO E HUMANIZAÇÃO NA GESTÃO DO SUS			
<b>02. Objetivo</b>			
Estabelecer políticas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidação da política de atenção primária no município de forma eficaz e promovendo a formação destes trabalhadores.			
<b>03. Justificativa</b>			
Necessidade de aprimoramento da gestão municipal, ampliando a participação e a capacitação dos atores envolvidos no SUS para o exercício do controle social, considerando a sua importância para a promoção e proteção da saúde.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Serviços.	Em apuração	Em apuração	80,00
% de Capacitação dos Servidores.	Em apuração	Em apuração	70,00
% de Qualificação da Gestão.	Em apuração	Em apuração	70,00
% de Aumento da Estruturação dos Serviços.	Em apuração	Em apuração	25,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
<b>02. Objetivo</b>			
Articular e integrar todos os equipamentos de saúde para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários dos serviços de média e alta complexidade e em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.			
<b>03. Justificativa</b>			
Necessidade de institucionalizar mecanismos de controle e regulação na prestação de serviços assistenciais de média complexidade, garantindo condições de funcionalidade aos profissionais de saúde e aos serviços.			
<b>04. Público Alvo</b>			
Pacientes			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)	<b>06. Início Previsto</b> (mm/aaaa)	<b>07. Término Previsto</b> (mm/aaaa)	
( X ) Contínua ( ) Temporária	1/2022	12/2025	
<b>08. Indicadores</b>	<b>09. Índice mais recente</b>	<b>10. Apurado em</b> (mm/aaaa)	<b>11. Índice desejado ao final do PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Serviços.	Em apuração	Em apuração	80,00
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
<b>02. Objetivo</b>			
Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações integradas na construção de rede de esgotamento sanitário. Fomentar ações de saneamento ambiental, voltadas à prevenção e ao controle de doenças.			
<b>03. Justificativa</b>			
O município necessita ampliar ações de saneamento ambiental, visando oferecer condições ambientais favoráveis à população, prevenindo a ocorrência de agravos e riscos iminentes à população.			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			

<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
() Contínua (X) Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Melhoria do Nível de Saúde.		Em apuração		Em apuração	
% de Redução de Riscos à Saúde da População.		Em apuração		Em apuração	
Fonte de Pesquisa				14,00	
Prefeitura Municipal de Ipueira					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
<b>02. Objetivo</b>					
Assegurar uma infra-estrutura adequada a execucao de programas sociaisassistenciais.					
<b>03. Justificativa</b>					
A amplitude das acoes dos programas sociais requer uma infra-estrutura adequada para suprir de forma satisfatoria as necessidades da populacao.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Pessoas Carentes					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
() Contínua (X) Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Satisfacao da Populacao.		Em apuração		Em apuração	
Fonte de Pesquisa				70,00	
Prefeitura Municipal de Ipueira					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL					
<b>02. Objetivo</b>					
Atender a populacao em situacao de vulnerabilidade social, conforme os criterios definidos pelos programas habitacionais reduzindo-se ao maximo o deficit atual e potencial de habitacoes, especialmente para populacao carente					
<b>03. Justificativa</b>					
A situacao de vulnerabilidade em que estao expostas as familias, devido as condicoes socio-economicas, requer implantacao de programa de construcao e melhoria das moradias.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Pessoas Carentes					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
() Contínua (X) Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Reducao de Defice Habitacional.		Em apuração		Em apuração	
Fonte de Pesquisa				7,00	
Prefeitura Municipal de Ipueira					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
COMBATE A FOME E A MISERIA					
<b>02. Objetivo</b>					
Desenvolver alternativas que proporcione a melhoria dos niveis de renda e na qualidade de vida , sem fazendo-se a assistencia necessaria para atendimento das familiar carentes do nosso municipio.					
<b>03. Justificativa</b>					
Diante dos atuais niveis de ocupação e renda de grande parte da populaco faz-se necessario intervir com acoes que proporcionem a melhoria na qualidade de vida e no combate a fome e a miseria, visando por fim o desenvolvimento do municipio.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Pessoas Carentes					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua () Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Familias Carentes Atendidas.		Em apuração		Em apuração	
Fonte de Pesquisa				80,00	
Prefeitura Municipal de Ipueira					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
<b>02. Objetivo</b>					
Familia ou individuos em situacao de ameaca ou violacao de direitos, assim como individuos com vinculos familiares rompidos ou fragilizados. Fortalecer o não rompimento dos vinculos familiares e comunitários, e assistir as situacoes de violacao de direitos em que os vinculos foram rompidos					
<b>03. Justificativa</b>					
Conforme ameacas e violacao de direitos, e situacoes de rompimento de vinculos familiares, faz-se necessario garantir aos usuarios o acesso aos servicos de apoio e sobrevivencia, ate a institucionalizacao.					
<b>04. Público Alvo</b>					
Pessoas Carentes					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua () Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Familias Carentes Atendidas.		Em apuração		Em apuração	
Fonte de Pesquisa				80,00	
Prefeitura Municipal de Ipueira					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL					
<b>02. Objetivo</b>					
Qualificar, requalificar os profissionais da educacao, bem como reestruturar os servicos prestados pela secretaria.					
<b>03. Justificativa</b>					
Faz-se necessario oferecer uma educacao com niveis de eficiencia e eficacia, reduzindo a participacao de docentes, dirigentes e servidores desqualificados, com o intuito de avançar na qualidade da educação, através da Formacao continuada para os prof					
<b>04. Público Alvo</b>					
Professores/Gestores e Dirigentes					
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua () Temporária		1/2022		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>		<b>10. Apurado em (mm/aaaa)</b>	
% de Dirigentes e Docentes Capacitados.		Em apuração		Em apuração	
Fonte de Pesquisa				90,00	
Prefeitura Municipal de Ipueira					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>					
<b>01. Denominação</b>					
GESTAO DO TRABALHO NO SUAS					

<b>02. Objetivo</b>			
Fortalecer políticas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidação da política de assistência social no município			
<b>03. Justificativa</b>			
Fortalecer políticas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidação da política de assistência social no município; criar o plano de cargo, carreiras e salários dos funcionários do SUAS e ofertar aos trabalhadores condições dignas			
<b>04. Público Alvo</b>			
Servidores			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua ( ) Temporária		1/2022	
		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>	
10. Apurado em (mm/aaaa)		11. Índice desejado ao final do PPA	
% Eficiência e Efetividade dos Serviços.		Em apuração	
		Em apuração	
		80,00	
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR			
<b>02. Objetivo</b>			
Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os já existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da política. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente			
<b>03. Justificativa</b>			
Mediante a instituição e manutenção dos fundos com recursos públicos, torna-se necessário que haja capacitação para aqueles que se destinam a fiscalizar, de forma consciente, a gestão dos recursos públicos através dos conselhos			
<b>04. Público Alvo</b>			
População do Município			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	
( ) Contínua (X) Temporária		1/2022	
		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>	
10. Apurado em (mm/aaaa)		11. Índice desejado ao final do PPA	
% de Satisfação da População.		Em apuração	
		Em apuração	
		70,00	
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>			
<b>01. Denominação</b>			
PROTECAO SOCIAL BASICA			
<b>02. Objetivo</b>			
Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
<b>03. Justificativa</b>			
Mediante o contexto de vulnerabilidade e risco social, o qual os usuários estão inseridos, faz-se necessário que a política de assistência social garanta aos seus usuários medidas de segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolh			
<b>04. Público Alvo</b>			
Pessoas Carentes			
<b>05. Natureza</b> (se temporária preencher os campos 5 e 6)		<b>06. Início Previsto (mm/aaaa)</b>	
(X) Contínua ( ) Temporária		1/2022	
		<b>07. Término Previsto (mm/aaaa)</b>	
		12/2025	
<b>08. Indicadores</b>		<b>09. Índice mais recente</b>	
10. Apurado em (mm/aaaa)		11. Índice desejado ao final do PPA	
% de Aumento do Emprego e Renda.		Em apuração	
		Em apuração	
		7,00	
Fonte de Pesquisa			
Prefeitura Municipal de Ipueira			

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:57AE8EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

<b>PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>								
PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025								
Projeto de Lei								
<b>Órgão:</b>	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						
<b>Unidade:</b>	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA						
<b>Programa:</b>	0032	GESTAO DO TRABALHO NO SUAS						
<b>Objetivo:</b> Fortalecer políticas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidação da política de assistência social no município								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Serv	Und. Med.:	Porcentagem		75,00	77,00	78,00	80,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2055 - ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Auxiliar a gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	<b>Valor</b>	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	68.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total Programa</b>	<b>do</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>68.000,00</b>
<b>Programa:</b>	0033	FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR						
<b>Objetivo:</b> Instituir os fundos e conselhos necessários e fortalecer os já existentes para que haja um bom desenvolvimento e controle da política. Bem como, capacitar os conselheiros para que desenvolvam suas atribuições e exerçam o controle social de forma consciente								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Satisfação da População.	Und. Med.:	Porcentagem		65,00	66,00	68,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Assitir a população da terceira idade.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	<b>Valor</b>	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	65.000,00
1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Dar assistência aos jovens no combate ao uso de drogas e proporcionar condições adequadas ao funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Enfrentamento as Drogas								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00	25.500,00

2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Contribuir com infraestrutura e recursos necessários ao funcionamento dos órgãos de defesa da criança e do adolescente, Manutenção e conservação do Conselho Tutelar, Serviço de Proteção								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	100.000,00	115.000,00	125.000,00	140.000,00	480.000,00
2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos órgãos de defesa da criança e do adolescente, para que possa cumprir com as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00	35.500,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e vinculadas a assistência social do município.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00	1.530.000,00
2053 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manter e qualificar os conselhos municipais para a promoção da participação popular e legitimidade das ações de controle social e políticas do sistema de garantia de direitos.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	75.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total Programa</b>	<b>do</b>	<b>463.000,00</b>	<b>532.500,00</b>	<b>576.000,00</b>	<b>639.500,00</b>	<b>2.211.000,00</b>
<b>Programa:</b>	0037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Aumento do Emprego e Renda.	Und. Med.:	Porcentagem		4,00	5,00	6,00	7,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2014 - MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manter serviços referenciados no CRAS, através da execução do Programa de Atenção Integral à Família-PAIF e Serviços de Convivências e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	180.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00	825.000,00
2054 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGDPBF		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Apoio e valorização da gestão do cadastro único no que tange as condições necessárias para que se desenvolva as ações intersecretoriais de gestão do Cadastro Único.- IGD-PBF								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
1115 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFÂNCIA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Essa ação será executada por equipe especializada, visando o acompanhamento do desenvolvimento integral da primeira infância, através do programa Criança Feliz.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	65.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total Programa</b>	<b>do</b>	<b>212.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>257.000,00</b>	<b>276.000,00</b>	<b>982.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>689.000,00</b>	<b>785.500,00</b>	<b>851.000,00</b>	<b>935.500,00</b>	<b>3.261.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	01	LEGISLATIVO						
<b>Unidade:</b>	001	CAMARA MUNICIPAL						
<b>Programa:</b>	0001	ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO						
<b>Objetivo:</b> Reestruturar os serviços desenvolvidos pelo controle externo municipal, a fim de torná-lo mais eficiente no cumprimento de suas atribuições constitucionais (legislar, representar e fiscalizar)								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Serv	Und. Med.:	Porcentagem		70,00	73,00	77,00	80,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA CAMARA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA CAMARA								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00
1013 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PRÓPRIA DA CAMARA MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Construção de prédio para funcionamento dos serviços da câmara.								
<b>Produto:</b> 0003 - Prédio Construído	Unid.	Projeto	Valor	200.500,00	170.000,00	0,00	0,00	370.500,00
2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ipueira/RN.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	925.000,00	1.045.000,00	1.300.000,00	1.395.000,00	4.665.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total Programa</b>	<b>do</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>5.225.500,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>1.165.500,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>5.225.500,00</b>
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	002	GABINETE CIVIL						
<b>Programa:</b>	0002	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE						
<b>Objetivo:</b> Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da organização pública, dotando-a de condições necessárias a sua operacionalização.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Eficiência e Efetividade dos Serv	Und. Med.:	Porcentagem		55,00	60,00	70,00	80,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Melhorar a infraestrutura municipal com aquisição de equipamentos atualizados que dinamizarão o serviço da gestão.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	44.500,00
1015 - ADQUIRIR VEÍCULO PARA O GABINETE		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Adquirir veículo para atender necessidades do gabinete do prefeito com representação e outras demandas em favor do município, dando condições de assessoramento eficiente ao gestor municipal								
<b>Produto:</b> 0004 - Veículo Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00	105.000,00
1110 - PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Promover serviços de comunicação visando à publicidade e transparência da gestão pública no âmbito do município.								

<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	<b>Valor</b>	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	50.000,00
1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Realizar convenio com entidade governamental de credibilidade para atender necessidades da segurança publica								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	<b>Valor</b>	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
2066 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Atua exercendo um conjunto de acoes preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a populacao e								
<b>Produto:</b> 0001 - Publico Atendido.	Und	Atividade	<b>Valor</b>	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Programa		45.000,00	94.000,00	51.500,00	115.000,00	305.500,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Órgão/Unidade		45.000,00	94.000,00	51.500,00	115.000,00	305.500,00
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS						
<b>Programa:</b>	0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS						
<b>Objetivo:</b> Dinamizar as financas municipais atraves de reducao dos indices de endividamentos, buscando sempre o equilibrio das contas do governo.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Reducao do Indice de Individad	Und. Med.:	Porcentagem		5,00	10,00	15,00	20,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Pagamento do principal e encargos da divida contratual de parcelamento de dividas junto ao INSS, PASEP, Precatórios e Outras Entidades.								
<b>Produto:</b> 0046 - Dividas Amortizadas/Resgatadas	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00	2.800.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Programa		600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00	2.800.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Órgão/Unidade		600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00	2.800.000,00
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO						
<b>Programa:</b>	0003	AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS						
<b>Objetivo:</b> Dinamizar as financas municipais atraves de reducao dos indices de endividamentos, buscando sempre o equilibrio das contas do governo.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Reducao do Indice de Individad	Und. Med.:	Porcentagem		5,00	10,00	15,00	20,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Amortização de Principal da Divida com pagamento, como tambem as multas e juros da divida contratual.								
<b>Produto:</b> 0046 - Dividas Amortizadas/Resgatadas	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Programa		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Órgão/Unidade		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS						
<b>Programa:</b>	0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Objetivo:</b> Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Munic	Und. Med.:	Porcentagem		5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Capacitacao dos Servidores.	Und. Med.:	Porcentagem		30,00	40,00	60,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
1016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Otimizar a infraestrutura administrativa da sede da prefeitura municipal com aquisicao de equipamentos capazes de dinamizar os serviços administrativos e criar setor patrimonio e								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	10.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00	65.000,00
1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO		Meta Física		0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
<b>Caracterização:</b> Garantir infraestrutura fisica adequada a demanda dos servicos da administracao publica, agilizando os processos e otimizando os servicos.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00	50.000,00
1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Dar condicoes para um bom desempenho das funcoes do controle interno, apoiando à controladoria municipal para auxiliar no planejamento e fiscalizar as ações a serem realizadas.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00	27.500,00
1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Qualificar a gestao publica municipal, necessidades de atualizacao na administracao publica sao continuas, por isso devemos viabilizar a participacao dos gestores publicos em capacitacoes nas								
<b>Produto:</b> 0009 - Gestores/Dirigentes Capacitados	Unid.	Projeto	<b>Valor</b>	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	76.000,00
1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS		Meta Física		0,00	1,00	1,00	1,00	3,00
<b>Caracterização:</b> Objetiva-se a realizacao de concurso publico para regularizar a situacao funcional deste municipio, em funcao das contratacoes temporarias e principalmente pelo maior numero de								
<b>Produto:</b> 0048 - Pessoal Contratado	Servidores	Projeto	<b>Valor</b>	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Programa		31.000,00	79.000,00	94.500,00	79.000,00	283.500,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Órgão/Unidade		31.000,00	79.000,00	94.500,00	79.000,00	283.500,00
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
<b>Programa:</b>	0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Objetivo:</b> Promover acoes de desenvolvimento institucional e otimização da gestao publica; dotando-a de instrumentos necessarios a sua operacionalização e qualificacao dos seus recursos humanos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>

								PPA
% Melhoria Organizacional do Municí	Und. Med.: Porcentagem			5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Capacitacao dos Servidores.	Und. Med.: Porcentagem			30,00	40,00	60,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Estruturar os serviços prestados por esta Secretaria.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	6.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	27.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Programa</b>	<b>do</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Órgão /Unidade</b>	<b>do</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	002	GABINETE CIVIL						
<b>Programa:</b>	0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Objetivo:</b> Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão pública; dotando-a de instrumentos necessários a sua operacionalização e qualificação dos seus recursos humanos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Municí	Und. Med.: Porcentagem			5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Capacitacao dos Servidores.	Und. Med.: Porcentagem			30,00	40,00	60,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00	2.420.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Programa</b>	<b>do</b>	<b>510.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>620.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>2.420.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Órgão /Unidade</b>	<b>do</b>	<b>510.000,00</b>	<b>570.000,00</b>	<b>620.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>2.420.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS						
<b>Programa:</b>	0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Objetivo:</b> Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão pública; dotando-a de instrumentos necessários a sua operacionalização e qualificação dos seus recursos humanos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Municí	Und. Med.: Porcentagem			5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Capacitacao dos Servidores.	Und. Med.: Porcentagem			30,00	40,00	60,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas da gestão pública municipal para uma melhor prestação de serviços a sociedade ipuirense.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	1.400.000,00	1.530.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00	6.380.000,00
2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e funcionais da Controladoria Geral do Município no exercício financeiro atual.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00	357.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Programa</b>	<b>do</b>	<b>1.472.000,00</b>	<b>1.610.000,00</b>	<b>1.745.000,00</b>	<b>1.910.000,00</b>	<b>6.737.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Órgão /Unidade</b>	<b>do</b>	<b>1.472.000,00</b>	<b>1.610.000,00</b>	<b>1.745.000,00</b>	<b>1.910.000,00</b>	<b>6.737.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
<b>Programa:</b>	0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Objetivo:</b> Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão pública; dotando-a de instrumentos necessários a sua operacionalização e qualificação dos seus recursos humanos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Municí	Und. Med.: Porcentagem			5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Capacitacao dos Servidores.	Und. Med.: Porcentagem			30,00	40,00	60,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2020 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas vinculadas a esta secretaria.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00	557.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Programa</b>	<b>do</b>	<b>120.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>557.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Órgão /Unidade</b>	<b>do</b>	<b>120.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>557.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS						
<b>Programa:</b>	0004	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						
<b>Objetivo:</b> Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão pública; dotando-a de instrumentos necessários a sua operacionalização e qualificação dos seus recursos humanos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% Melhoria Organizacional do Municí	Und. Med.: Porcentagem			5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Capacitacao dos Servidores.	Und. Med.: Porcentagem			30,00	40,00	60,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
2067 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<b>Caracterização:</b> Aquisição de sistemas e serviços, equipamentos e demais materiais permanentes para modernização e/ou desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação dos Softwares e Hardwares da								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	105.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Programa</b>	<b>do</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	<b>2022</b>	<b>Total do Órgão /Unidade</b>	<b>do</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO						
<b>Programa:</b>	0005	REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS						
<b>Objetivo:</b> Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das finanças, visando aumento da capacidade de investimento do município.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% da Eficiencia na Prestacao dos Se	Und. Med.: Porcentagem			55,00	60,00	65,00	70,00	

Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Reestruturar os serviços da administração financeira e tributária do município.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	6.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Ampliar a capacidade de arrecadação municipal.								
<b>Produto:</b> 0010 - Aumento da Arrecadação	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades financeiras e tributárias desta secretaria.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	180.000,00	210.000,00	225.000,00	250.000,00	865.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>196.000,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>243.000,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>934.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>196.000,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>243.000,00</b>	<b>268.000,00</b>	<b>934.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA						
<b>Unidade:</b>	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA						
<b>Programa:</b>	0006	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS						
<b>Objetivo:</b> Assegurar uma infra-estrutura adequada a execução de programas sociais assistenciais.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Satisfação da População.	Und. Med.: Porcentagem			55,00	60,00	65,00	70,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1092 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS		Meta Física	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Construção de espaço para eventos sociais, ampliando a estrutura física dos serviços da política de assistência social.								
<b>Produto:</b> 0003 - Predio Construído	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Estruturar os serviços e programas para servir bem a população carente.								
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	65.000,00
1098 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		Meta Física	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Aquisição de veículo destinadas às atividades de gestão e operacionalização dos programas sociais do nosso município								
<b>Produto:</b> 0004 - Veículo Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1099 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Elaboração de um plano de capacitação permanente para os servidores no âmbito local e fomento à participação em capacitações e formações, com vista à qualificação dos servidores, elaborar plano de								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	49.000,00
1113 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIACAO/ LOCAÇÃO DE ESPAÇO MÉDIA COMPL		Meta Física	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Diante das situações de ameaças ou violação de direitos, faz-se necessário um espaço físico destinado ao atendimento/execução da proteção especial no âmbito da média complexidade.								
<b>Produto:</b> 0003 - Predio Construído	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>22.000,00</b>	<b>97.000,00</b>	<b>111.000,00</b>	<b>114.000,00</b>	<b>344.000,00</b>
<b>Programa:</b>	0007	AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL						
<b>Objetivo:</b> Atender a população em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios definidos pelos programas habitacionais reduzindo-se ao máximo o déficit atual e potencial de habitações, especialmente para população carente								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Redução de Deficiência Habitacional	Und. Med.: Porcentagem			4,00	5,00	6,00	7,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS		Meta Física	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Redução do déficit habitacional e melhoria das moradias.								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Programa:</b>	0008	COMBATE A FOME E A MISERIA						
<b>Objetivo:</b> Desenvolver alternativas que proporcionem a melhoria dos níveis de renda e na qualidade de vida, sem fazendo-se a assistência necessária para atendimento das famílias carentes do nosso município.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Famílias Carentes Atendidas.	Und. Med.: Porcentagem			50,00	60,00	70,00	80,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
2012 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Assistir às pessoas carentes do município em suas necessidades básicas de subsistência e proporcionar condições ao trabalho.								
<b>Produto:</b> 0034 - Famílias Beneficiadas	Unid.	Atividade	Valor	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00	180.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Programa:</b>	0009	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
<b>Objetivo:</b> Família ou indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, assim como indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Fortalecer o não rompimento dos vínculos familiares e comunitários, e assistir às situações de violação de direitos em que os vínculos foram rompidos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Famílias Carentes Atendidas.	Und. Med.: Porcentagem			65,00	70,00	75,00	80,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
2046 - MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEX		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Essa ação será executada através de implantação de equipe profissional especializada (CREAS Municipal) ou através de pacto firmado com outros entes federados para atendimento desta demanda de								
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	60.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>74.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>262.000,00</b>	<b>664.000,00</b>
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>	006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
<b>Programa:</b>	0010	EXPANSÃO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO						
<b>Objetivo:</b> Assegurar uma infraestrutura adequada que possibilite as condições necessárias para oferecer um ensino de público de qualidade para todos.								
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Famílias Carentes Atendidas.	Und. Med.: Porcentagem			60,00	70,00	75,00	80,00	
% de Aumento de Vagas no Ensino.	Und. Med.: Porcentagem			10,00	20,00	30,00	40,00	
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Estruturar as escolas e creches municipais, através de aquisições de equipamentos e materiais								

permanentes.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	75.000,00	
1027 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Melhorar as estruturas físicas das escolas de ensino fundamental, oferecendo espaços mais adequados as necessidades dos alunos, inclusive com acessibilidade.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100.000,00	
1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e									
<b>Produto:</b> 0004 - Veículo Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	
1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. DE ENSINO INFANTIL		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Construção, reforma e ou equipar os Centros Municipais de Ensino Infantil com essa ação, procurando oferecer espaços adequados para atender as demandas das vagas no ensino infantil.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	0,00	40.000,00	0,00	60.000,00	100.000,00	
1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Equipar a biblioteca para dar acesso ao conhecimento pela rede mundial de computadores.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00	
2068 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Ampliar o acesso de qualidade a informação e aos serviços digitais, utilizando novas tecnologias e fomentando o desenvolvimento intelectual no Ensino Básico para melhorar as condições de									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	20.000,00	21.000,00	25.000,00	30.000,00	96.000,00	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>79.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>589.000,00</b>	
<b>Programa:</b>	0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL							
<b>Objetivo:</b> Qualificar, requalificar os profissionais da educação, bem como reestruturar os serviços prestados pela secretaria.									
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>	
% de Dirigentes e Docentes Capacita	Und. Med.: Porcentagem			70,00	77,00	84,00	90,00		
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1029 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Capacitar e instruir os gestores escolares para melhor desempenho de sua função a fim de melhorar, cada vez mais o atendimento a todos indistintamente.									
<b>Produto:</b> 0009 - Gestores/Dirigentes Capacitados	Unid.	Projeto	Valor	4.000,00	4.200,00	5.000,00	6.000,00	19.200,00	
1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Capacitar os docentes para qualificar a educação. Ofertando cursos de capacitação e aperfeiçoamento para profissionais que atuam no magisterio, melhorando assim o desempenho de sua função.									
<b>Produto:</b> 0009 - Gestores/Dirigentes Capacitados	Unid.	Projeto	Valor	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00	29.000,00	
1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Modernizar administrativamente e operacionalmente a secretaria municipal de educação dando o suporte necessário aos serviços da secretaria com aquisição de novos equipamentos e									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	56.000,00	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>22.500,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>27.500,00</b>	<b>29.000,00</b>	<b>104.200,00</b>	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>101.500,00</b>	<b>105.200,00</b>	<b>237.500,00</b>	<b>249.000,00</b>	<b>693.200,00</b>	

<b>Órgão:</b>	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA							
<b>Unidade:</b>	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA							
<b>Programa:</b>	0011	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL							
<b>Objetivo:</b> Qualificar, requalificar os profissionais da educação, bem como reestruturar os serviços prestados pela secretaria.									
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>	
% de Dirigentes e Docentes Capacita	Und. Med.: Porcentagem			70,00	77,00	84,00	90,00		
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1100 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUA TRABALHO		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Ação executada por equipe especializada, visando a articulação e mobilização dos usuários com vistas ao mundo do trabalho. Também poderão ser feitas parcerias com outras instituições									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	12.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	63.000,00	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>		<b>12.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>		<b>12.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>63.000,00</b>	
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO							
<b>Unidade:</b>	006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO							
<b>Programa:</b>	0012	EDUCACAO COM QUALIDADE							
<b>Objetivo:</b> Proporcionar mecanismos de atendimento a demanda escolar como também aquela que está fora da faixa escolar.									
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>	
% de Melhoria do Desempenho Escolar	Und. Med.: Porcentagem			4,00	8,00	13,00	15,00		
% de Redução Taxa de Analfabetismo.	Und. Med.: Porcentagem			2,00	3,00	4,00	5,00		
% de Aumento de Estudantes Transpor	Und. Med.: Porcentagem			7,00	13,00	17,00	20,00		
% de Redução de Evasão Escolar.	Und. Med.: Porcentagem			3,00	5,00	8,00	12,00		
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
2001 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil(creche), garantindo uma merenda escolar para todos os alunos do ensino infantil.									
<b>Produto:</b> 0063 - Merenda Distribuída	Unid.	Atividade	Valor	32.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	152.000,00	
2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Garantir o acesso das crianças na escola oferecendo transporte escolar mediante as demandas existenciais e obedecendo as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação quanto ao uso									
<b>Produto:</b> 0064 - Estudantes Transportados	Unid.	Atividade	Valor	105.000,00	125.000,00	145.000,00	165.000,00	540.000,00	
2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Garantir condições de educação para alunos da rede pública.									
<b>Produto:</b> 0065 - Jovens/Adultos Alfabetizados	Unid.	Atividade	Valor	11.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	51.000,00	
2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e vinculadas ao Ensino Fundamental do município.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	1.000.000,00	1.120.000,00	1.230.000,00	1.350.000,00	4.700.000,00	
2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Oferecer uma alimentação de qualidade para as crianças da rede municipal de ensino, garantindo uma merenda escolar para todos os alunos do ensino Fundamental.									
<b>Produto:</b> 0063 - Merenda Distribuída	Unid.	Atividade	Valor	70.000,00	80.000,00	90.000,00	105.000,00	345.000,00	
2025 - MANUTENCAO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE		<b>Meta Física</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades das unidades básicas de ensino, com recursos do QSE.									

<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	65.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00	319.870,00	
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e vinculadas ao Ensino Infantil do município.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	100.000,00	115.000,00	140.000,00	160.000,00	515.000,00	
1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Criar escolinhas de musicas para estudantes do ensino fundamental afim de fomentar o despertar musical nas crianças e adolescentes.									
<b>Produto:</b> 0059 - Criança/Adolesc. Beneficiado	Unid.	Atividade	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00	
2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Conjunto de ações desenvolvidas que visam ao atendimento educacional especializado para crianças com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e									
<b>Produto:</b> 0007 - Servidores Capacitados	Unid.	Atividade	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00	
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção do pagamento dos profissionais do magisterio do ensino Fundamental com recursos do Fundeb 70%.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	1.750.000,00	1.950.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00	8.150.000,00	
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Pagamento da manutenção das atividades do Ensino Fundamental com recursos do Fundeb 30%.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00	
2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção da remuneração dos profissionais do magisterio do Ensino Infantil-Creche com recursos do Fundeb 70%.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00	3.380.000,00	
2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades do Ensino Infantil- Creche com recursos do Fundeb 30%.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	125.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00	580.000,00	
2069 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Auxiliar estudantes de baixa renda do ensino superior, no custeio de suas despesas de graduação, possibilitando as condições necessárias para oferecer um ensino de superior de qualidade para									
<b>Produto:</b> 0061 - Cursos Realizados	Unid.	Atividade	Valor	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00	335.000,00	
2070 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades Administrativas do Ensino Infantil com recursos do Fundeb 30%.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	40.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00	270.000,00	
2071 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção da remuneração dos profissionais do magisterio do Ensino Infantil(pre-escola) com recursos do Fundeb 70%.									
<b>Produto:</b> 0008 - Professores Capacitados	Unid.	Atividade	Valor	380.000,00	420.000,00	450.000,00	496.000,00	1.746.000,00	
2072 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades do Ensino Infantil-Pre Escola com recursos do Fundeb 30%									
<b>Produto:</b> 0008 - Professores Capacitados	Unid.	Atividade	Valor	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00	465.000,00	
2073 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Oferecer uma alimentação de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino Infantil (pre-escola), garantindo uma merenda escolar para todos os alunos do ensino									
<b>Produto:</b> 0063 - Merenda Distribuída	Unid.	Atividade	Valor	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00	135.000,00	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>	<b>4.898.000,00</b>	<b>5.463.000,00</b>	<b>6.011.700,00</b>	<b>6.565.170,00</b>	<b>22.937.870,00</b>		
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>	<b>4.898.000,00</b>	<b>5.463.000,00</b>	<b>6.011.700,00</b>	<b>6.565.170,00</b>	<b>22.937.870,00</b>		
<b>Órgão:</b>	02	EXECUTIVO							
<b>Unidade:</b>	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
<b>Programa:</b>	0013	DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA							
<b>Objetivo:</b> Valorizar o artista local, através de programas e oportunidades para realizarem suas atividades, promovendo trabalho e desenvolvimento. Como também, promover o acesso a cultura, difundindo, apoiando e valorizando todas as manifestações culturais do município para fortalecer e fomentar o									
<b>Indicador</b>					<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>
% de Aumento de Eventos Culturais.	Und. Med.: Porcentagem		10,00	17,00	24,00	30,00			
% de Aumento de Acervo Bibliografic	Und. Med.: Porcentagem		10,00	20,00	30,00	40,00			
<b>Ação</b>	<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>		
1035 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS		<b>Meta Física</b>	0,00	1,00	1,00	1,00	3,00		
<b>Caracterização:</b> Disponibilizar mecanismos que fomente a conservação patrimonial histórico-cultural com atividades de pesquisa e prevalência de projetos direcionados a esfera patrimonial no âmbito									
<b>Produto:</b> 0003 - Predio Construido	Unid.	Projeto	Valor	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	50.000,00	
1040 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA		<b>Meta Física</b>		0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Apoiar o desenvolvimento cultural do município, espaço destinado para todos os artistas locais.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Apoio o desenvolvimento da música e dos artistas locais.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00	
1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA		<b>Meta Física</b>		0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Resgate do patrimônio histórico e cultural do município.									
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e vinculadas a cultura do município.									
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00	545.000,00	
2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Apoio a realização de eventos culturais e artísticos do nosso município.									
<b>Produto:</b> 0062 - Acoes Desenvolvidas	Unid.	Atividade	Valor	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00	
2075 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA		<b>Meta Física</b>		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de									
<b>Produto:</b> 0031 - Eventos Apoiados	Unid.	Atividade	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Programa</b>	<b>160.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>262.000,00</b>	<b>905.000,00</b>		
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	<b>Total do Órgão / Unidade</b>	<b>160.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>262.000,00</b>	<b>905.000,00</b>		
<b>Órgão:</b>	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							
<b>Unidade:</b>	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							
<b>Programa:</b>	0014	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE							
<b>Objetivo:</b> Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados com a porta de entrada e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde.									
<b>Indicador</b>					<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>

% de Aumento das Ações Preventivas.				Und. Med.: Porcentagem	8,00	15,00	22,00	30,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE-APS PREVINE B		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Promover as Políticas Públicas de Saúde buscando ampliar e diversificar a oferta de serviços com o aumento da abrangência assistencial através de Reformas, Ampliações e/ou Construções de										
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido										
1081 - INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSE		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Implementar os programas, estratégias e ações que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de Atenção à Saúde.Fortalecer a rede Inter setorial, objetivando a integração da Saúde e Educação										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2036 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. SAÚDE E SANEAMENTO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades administrativas e dar continuidade aos serviços de saúde, apoiando a diversificação destes de acordo com as necessidades da população.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2037 - MANUTENÇÃO AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE DA APS-ESF		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Ofertar com eficiência e efetividade os serviços de Atenção Primária em Saúde, através das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes da Atenção Primária (eAP), objetivando a ampliação do acesso.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2038 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Superar os problemas identificados com incremento do acesso, sobretudo se utilizando de novas especialidades (procedimentos odontológicos), ainda não ofertadas que comportam os										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAÚDE-ACS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Manter e custear o programada de ACSs, buscando otimizar a cobertura das áreas territoriais com o devido controle, identificando invasões e áreas contíguas no sentido de evitar vazios assistenciais.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2059 - MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Manter e custear a Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária (NASF-AB), visando qualificar a assistência em relação aos anseios de saúde da população, identificando os públicos mais										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2060 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Consiste na transferência de recursos financeiros referentes aos resultados de indicadores alcançados pelas equipes (eSF ou eAP) credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2062 - IMPLANTAR A POLÍTICA MUN. DE SAÚDE DO TRABALHADOR		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Legitimar a saúde do trabalhador através da promoção e dos cuidados necessários aos trabalhadores do município.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2064 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Com o objetivo de promover o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional E/OU outras pandemias, este programa vem viabilizar a										
<b>Produto:</b> 0062 - Ações Desenvolvidas										
2074 - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> A implantação do Prontuário Eletrônico - PEC, com TI avançada, visando a informatização das unidades de saúde e a qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde obedecendo a										
<b>Produto:</b> 0047 - Setor Implantado										
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	<b>Total do Programa</b>	<b>3.841.000,00</b>	<b>4.329.000,00</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>5.222.000,00</b>	<b>18.055.000,00</b>
<b>Programa:</b>				0015	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
<b>Objetivo:</b> Analisar permanentemente a situação de saúde da população, articulando-se num conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos a saúde dos cidadãos que vivem no município de Ipuera, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui a abordagem individual e coletiva.										
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>		
% Eficiência e Efetividade dos Serv				Und. Med.: Porcentagem	60,00	65,00	73,00	80,00		
% de Redução de Riscos à Saúde da P				Und. Med.: Porcentagem	10,00	11,00	12,00	14,00		
% de Aumento das Ações Preventivas.				Und. Med.: Porcentagem	20,00	23,00	27,00	30,00		
% de Aumento do Monitoramentos da V				Und. Med.: Porcentagem	15,00	18,00	22,00	25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS		Meta Física		0,00	0,00	1,00	0,00	1,00		
<b>Caracterização:</b> Melhorar a infra-estrutura para manutenção da limpeza pública.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO- PMSB		Meta Física		1,00	1,00	1,00	0,00	3,00		
<b>Caracterização:</b> Melhorar na condição de saúde pública do município com intuito de reduzir as doenças causadas por problemas sanitários.										
<b>Produto:</b> 0037 - Unid. Sanitárias Construídas										
1089 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Garantir o acesso às equipes de saúde na prevenção e controle de doenças.										
<b>Produto:</b> 0004 - Veículo Adquirido										
1093 - IMPLANTAR POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR/NUTICAO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Promover a segurança alimentar e nutricional, conforme sugere os ODS/Selo Unicef										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades vinculadas ao programa de vigilância sanitária na vigilância em saúde do município.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
2042 - MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Manutenção das atividades vinculadas ao programa de vigilância epidemiológica na vigilância em saúde do município.										
<b>Produto:</b> 0011 - Serviços Estruturados										
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	<b>Total do Programa</b>	<b>279.000,00</b>	<b>314.000,00</b>	<b>365.000,00</b>	<b>381.000,00</b>	<b>1.339.000,00</b>
<b>Programa:</b>				0016	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
<b>Objetivo:</b> Garantir a efetivação da política de assistência farmacêutica básica, através do acesso da população aos medicamentos e insumos para o tratamento dos agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica.										
<b>Indicador</b>				<b>Índice Mais Recente</b>				<b>Índice Final PPA</b>		
% de Aumento da Distribuição de Med				Und. Med.: Porcentagem	7,00	12,00	19,00	25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL		
2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
<b>Caracterização:</b> Garantir a distribuição do elenco de medicamentos básicos aos pacientes do SUS.										
<b>Produto:</b> 0070 - Medicamentos Distribuídos										
1084 - REEQUIPAR A FARMÁCIA BÁSICA/DISPENSÁRIO MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		

<b>Caracterização:</b> Garantir o controle e a qualidade na distribuição de medicamentos.	Unid.	Projeto	Valor	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00	24.500,00
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido								
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>	2022	Total do Programa		135.000,00	156.000,00	176.500,00	197.000,00	664.500,00

Programa:	0018	QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA						
Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários dos serviços de média e alta complexidade e em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% Eficiência e Efetividade dos Serv	Und.Med.:	Porcentagem		55,00	60,00	70,00	80,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1085 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Promover a implantação de sistema informatizado, visando a otimização dos tetos de consultas, exames e demais pactuações em favor da integralidade da assistência e monitorar as produções								
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	37.000,00
1086 - ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC		Meta Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: O enfrentamento das situações de urgência e emergência e de suas causas requer não apenas a assistência imediata, mas inclui ações de promoção e prevenção de doenças e agravos, aquisição de								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	20.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00	270.000,00
1087 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), o qual encontra-se inserido dentro dos programas, estratégias e ações que refletem na melhoria do cuidado na APS e na Rede de								
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00
2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica que demande a disponibilidade de profissionais especializados e a								
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	380.000,00	440.000,00	500.000,00	560.000,00	1.880.000,00
2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		Meta Física		2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: Manutenção da adesão aos consórcios públicos, objetivando ampliar a assistência a saúde e suprir as carencias apresentadas como a falta de recursos materiais, apoio diagnóstico, acesso a novas								
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	420.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		568.000,00	729.000,00	760.000,00	890.000,00	2.947.000,00
Programa:	0017	QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS						
Objetivo: Estabelecer políticas de desenvolvimento de recursos humanos para o avanço e consolidação da política de atenção primária no município de forma eficaz e promovendo a formação destes trabalhadores.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% Eficiência e Efetividade dos Serv	Und.Med.:	Porcentagem		60,00	65,00	74,00	80,00	
% de Capacitação dos Servidores.	Und.Med.:	Porcentagem		45,00	55,00	64,00	70,00	
% de Qualificação da Gestão.	Und.Med.:	Porcentagem		48,00	56,00	65,00	70,00	
% de Aumento da Estruturação dos Se	Und.Med.:	Porcentagem		7,00	13,00	18,00	25,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Garantir a estrutura necessária às ações e serviços de saúde.								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Implementação da educação permanente e qualificação profissional no SUS.								
Produto: 0007 - Servidores Capacitados	Unid.	Projeto	Valor	9.000,00	9.500,00	10.000,00	12.000,00	40.500,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		19.000,00	19.500,00	20.000,00	22.000,00	80.500,00
Programa:	0019	AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL						
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações integradas na construção de rede de esgotamento sanitário. Fomentar ações de saneamento ambiental, voltadas à prevenção e ao controle de doenças.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de Melhoria do Nível de Saúde.	Und.Med.:	Porcentagem		3,00	5,00	8,00	12,00	
% de Redução de Riscos a Saúde da P	Und.Med.:	Porcentagem		4,00	7,00	11,00	14,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO		Meta Física		0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: Fomentar ações de saneamento ambiental, voltadas à prevenção e ao controle de doenças.								
Produto: 0036 - Esgotamento Ampliado	Unid.	Projeto	Valor	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Órgão / Unidade		4.842.000,00	5.647.500,00	5.984.500,00	6.712.000,00	23.186.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO						
Unidade:	007	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER						
Programa:	0020	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Objetivo: Estruturar a área esportiva da cidade para incentivar a prática de esportes por estudantes e atletas amadores.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de Aumento da Prática Esportiva.	Und.Med.:	Porcentagem		5,00	10,00	15,00	20,00	
% de Redução de Riscos a Saúde da P	Und.Med.:	Porcentagem		3,00	7,00	11,00	14,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1044 - REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Melhorar a infraestrutura do esporte local como atrativo de inclusão, oferecendo acessibilidade e qualidade para a prática de esporte e melhoria da qualidade de vida.								
Produto: 0025 - Campo Reformado/Ampliado	Unid.	Projeto	Valor	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	95.000,00
1045 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO		Meta Física		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Caracterização: Apoio ao desenvolvimento esportivo municipal.								
Produto: 0068 - Ginásio Recuperado/Ampliado	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Apoio ao desenvolvimento do esporte municipal.								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	4.000,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00	19.500,00
1047 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES		Meta Física		0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Caracterização: Apoio ao desenvolvimento do esporte municipal.								
Produto: 0069 - Quadra Construída/Reformada/Ampliada	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2007 - APOIO A PRÁTICA DE ESPORTES		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Apoio ao desenvolvimento do esporte municipal, ampliando a prática esportiva, incentivando o esporte como instrumento de inclusão social saudável, participação em competições municipais.								
Produto: 0033 - Esportes Apoiados	Unid.	Atividade	Valor	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	190.000,00

Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa	64.000,00	69.500,00	105.000,00	111.000,00	349.500,00	
Programa:	0021	DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO						
Objetivo: Proporcionar condicoes para o desenvolvimento turistico do municipio, visando a geracao de renda na economia local.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de Aumento da Renda.	Und.Med.:	Porcentagem	6,00	11,00	16,00	20,00		
% de Aumento de Eventos Culturais.	Und.Med.:	Porcentagem	8,00	15,00	22,00	30,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1042 - IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO		Meta Física	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Caracterização: Apoiar o desenvolvimento turistico e a geracao de renda.								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1048 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Garantir o desenvolvimento turistico local.								
Produto: 0011 - Servicos Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
1049 - REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Fomentar a participacao de crianças e adolescentes em ambientes de carater esportivo, resgatando o sentido de brincar e promovendo lazer cidadania.								
Produto: 0011 - Servicos Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00	14.000,00
1050 - DIVULGACAO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Apoio ao desenvolvimento turistico local.								
Produto: 0011 - Servicos Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	17.000,00
2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Apoio ao desenvolvimento turistico local.								
Produto: 0018 - Eventos Realizados	Unid.	Atividade	Valor	60.000,00	80.000,00	110.000,00	130.000,00	380.000,00
2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao turismo, esporte e lazer do municipio.								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Atividade	Valor	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	840.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		277.000,00	298.500,00	350.000,00	390.500,00	1.316.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Órgão / Unidade		341.000,00	368.000,00	455.000,00	501.500,00	1.665.500,00
Órgão:	02	EXECUTIVO						
Unidade:	009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS						
Programa:	0022	AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Objetivo: Ampliar a infra-estrutura do municipio faz-se necessario para que se possa prestar um servico publico mais eficiente a populacao.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de Satisfacao da Populacao.	Und.Med.:	Porcentagem	53,00	58,00	64,00	70,00		
% de Melhoria da Infra-Estrutura Ur	Und.Med.:	Porcentagem	3,00	7,00	11,00	15,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1052 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO		Meta Física	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
Caracterização: Garantir espacos suficientes aos sepultamentos de pessoas do municipio.								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1053 - CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS		Meta Física		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Caracterização: Garantir estrutura para a realizacao de eventos socio-culturais.								
Produto: 0014 - Pracas/Canteiros Construidos	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
1055 - REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA		Meta Física		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
Caracterização: Melhorar a estrutura dos predios publicos utilizados pela populacao.								
Produto: 0003 - Predio Construido	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1056 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Melhorar a estrutura fisica de predios para atender a demanda de servicos do municipio.								
Produto: 0003 - Predio Construido	Unid.	Projeto	Valor	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	125.000,00
1066 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS		Meta Física		0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
Caracterização: Construcão e melhoria de areas de lazer para populacao.								
Produto: 0015 - Pracas/Canteiros Recuperados	Unid.	Projeto	Valor	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		25.000,00	70.000,00	75.000,00	145.000,00	315.000,00
Programa:	0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL						
Objetivo: Garantir a qualidade do setor viario do municipio, construindo, recuperando e mantendo as caracteristicas fisicas e operacionais das vias publicas urbanas e rurais.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de Melhoria da Infra-Estrutura Ur	Und.Med.:	Porcentagem	3,00	7,00	12,00	15,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1057 - CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL		Meta Física	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Caracterização: Melhorar o escoamento das aguas nas ruas e avenidas do municipio.								
Produto: 0011 - Servicos Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Melhorar a infra-estrutura das vias publicas do municipio.								
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	150.000,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00	880.000,00
1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Acessibilidade e a garantia e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiencias, em qualquer ambiente. Contribuindo para o desenvolvimento inclusivo e gerando resultados sociais, sua								
Produto: 0045 - Acessibilidade a Predios/Ruas/Av.	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		200.000,00	211.000,00	262.000,00	295.000,00	968.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Órgão / Unidade		225.000,00	281.000,00	337.000,00	440.000,00	1.283.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO						
Unidade:	010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA						
Programa:	0023	CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL						
Objetivo: Garantir a qualidade do setor viario do municipio, construindo, recuperando e mantendo as caracteristicas fisicas e operacionais das vias publicas urbanas e rurais.								
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de Melhoria da Infra-Estrutura Ur	Und.Med.:	Porcentagem	3,00	7,00	12,00	15,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2009 - RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Melhorar do acesso aos moradores da zona rural do municipio.								
Produto: 0038 - Estradas Recuperadas	Unid.	Atividade	Valor	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Órgão /		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO							
Unidade:	009	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS							
Programa:	0024	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS							
Objetivo: Dar melhores condicoes para as atividades desenvolvidas no ambito da secretaria, sejam elas internas ou externas.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
% de Melhorias dos Serviços de Limpe	Und.Med.: Porcentagem			6,00	13,00	20,00	25,00		
% de Aumento da Estruturação dos Se	Und.Med.: Porcentagem			7,00	12,00	19,00	25,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1062 - ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Garantir a manutenção dos serviços de públicos na zona urbana e rural do município.									
Produto: 0004 - Veículo Adquirido	Unid	Projeto	Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
1063 - REEQUIPAR OS SERVIÇOS DA SEC. INFRAESTRUTURA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Equipar e estruturar as atividades de infraestrutura e dos serviços urbanos desenvolvidas por esta secretaria.									
Produto: 0002 - Equip. Mat. Adquirido	Unid.	Projeto	Valor	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00	
2023 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Manutenção da nossa frota de veículos e máquina, para melhorar e ampliar os serviços prestados a população da zona urbana e rural.									
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00	
2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Manutenção das atividades administrativas e garantir a manutenção das atividades de infraestrutura e dos serviços urbanos desenvolvidas vinculadas a esta Secretaria.									
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	1.500.000,00	1.618.896,00	1.800.000,00	1.950.000,00	6.868.896,00	
2056 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Visa-se melhorar os serviços de limpeza urbana e sempre diminuir os lixos nas vias públicas e implantar ações educativas para conscientização da população.									
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	635.600,00	660.000,00	928.030,00	1.081.300,00	3.304.930,00	
2057 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE ILUMINACAO PUBLICA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Manutenção dos serviços de iluminação pública municipal									
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	127.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00	582.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		2.372.600,00	2.535.896,00	3.012.030,00	3.347.300,00	11.267.826,00	
Programa:	0025	AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA							
Objetivo: Atender ao aumento do consumo de energia elétrica na sede do município, principalmente naquelas áreas onde se constatarem incrementos populacionais.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
% de Estabelecimentos c/ Energia El	Und.Med.: Porcentagem			80,00	84,00	88,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1061 - ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA		Meta Física		0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	
Caracterização: Ampliação da iluminação do acesso na área urbana da rodovia RN 118.									
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Projeto	Valor	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	
1065 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA		Meta Física		0,00	1,00	0,00	1,00	2,00	
Caracterização: Ampliação do sistema de distribuição de energia elétrica deste município, em virtude do crescimento populacional e urbano.									
Produto: 0016 - Serviços Urbanos Ampliados	Und.	Projeto	Valor	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	140.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Órgão / Unidade		2.372.600,00	2.605.896,00	3.012.030,00	3.417.300,00	11.407.826,00	

  

Órgão:	02	EXECUTIVO							
Unidade:	010	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA							
Programa:	0026	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL							
Objetivo: Fortalecer as atividades agrícolas e agropecuárias; fixar o homem no campo oferecendo-lhes condições mínimas de apoio ao seu trabalho reduzindo-se o exodo rural.									
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA	
% de Agricultores Beneficiados.	Und.Med.: Porcentagem			55,00	63,00	71,00	80,00		
% de Melhorias da Infra-Estrutura Ru	Und.Med.: Porcentagem			7,00	15,00	23,00	30,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1001 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL		Meta Física		1,00	1,00	0,00	0,00	2,00	
Caracterização: Construção, Reforma e Ampliação abatedouro municipal para o abate, processamento e armazenamento de produtos de origem animal, com geração de renda para os moradores do município									
Produto: 0006 - Predios Recuperados/Ampliados	Unid.	Projeto	Valor	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
1003 - APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Promover os produtos da agricultura familiar no mercados formais, institucionais e solidários, bem como inserir os produtos da agricultura familiar nos programas federais como o compra direta e a									
Produto: 0012 - Agricultor/Pecuaristas Beneficiados	Unid.	Projeto	Valor	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	82.000,00	
1004 - CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Melhorar as condições de acesso a zona rural deste município.									
Produto: 0050 - Mata-burros Construídas/Recuperadas	Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	52.000,00	
1005 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL		Meta Física		0,00	0,00	1,00	1,00	2,00	
Caracterização: Ampliar a extensão da rede elétrica para a melhorar a infra-estrutura e a qualidade de vida na zona rural.									
Produto: 0003 - Predio Construído	Unid	Projeto	Valor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00	
1002 - CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA		Meta Física		1,00	0,00	1,00	0,00	2,00	
Caracterização: Ampliar o sistema de captação das águas das poucas chuvas no semi-árido, construção, recuperação e conclusão de açudes, barreiros,barragens submersas e poços amazons nas áreas rurais do									
Produto: 0013 - Acude/Barragem Construído	Unid.	Projeto	Valor	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00	90.000,00	
1008 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		Meta Física		1,00	0,00	1,00	1,00	3,00	
Caracterização: Oferecer um melhor atendimento na zona urbana e rural do nosso município, com veículos apropriados, com coletores e tambores de lixo.									
Produto: 0004 - Veículo Adquirido	Unid	Projeto	Valor	40.000,00	0,00	55.000,00	60.000,00	155.000,00	
2058 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: Manutenção conservação da nossa frota de veículos e máquina, para melhorar e ampliar os serviços prestados a população da zona urbana e rural.									
Produto: 0011 - Serviços Estruturados	Unid.	Atividade	Valor	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa		145.000,00	94.000,00	195.000,00	157.000,00	591.000,00	
Programa:	0027	ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA							
Objetivo: Equipar e estruturar os serviços desenvolvidos por esta secretaria no apoio ao trabalhador rural.									

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
% Eficiência e Efetividade dos Serv				Und.Med.: Porcentagem	65,00	70,00	75,00	80,00			
<b>Ação</b>				<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1006 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Garantir a estrutura necessaria aos servicos realizados pela secretaria.											
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido				Unid.	Projeto	Valor	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
1007 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Dar assistencia ao pequeno agricultor que vive da agricultura familiar, promover apoio tecnico e condicao de trabalho em sua propriedade rural atraves do corte de terras, distribuir a											
<b>Produto:</b> 0012 - Agricultor/Pecuaristas Beneficiados				Unid.	Atividade	Valor	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutencao das atividades administrativas e vinculadas a agricultura, pecuaria e pesca do municipio.											
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido				Unid.	Atividade	Valor	480.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00	2.290.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	Total do Programa		540.000,00	616.000,00	672.000,00	738.000,00	2.566.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	Total do Órgão / Unidade		685.000,00	710.000,00	867.000,00	895.000,00	3.157.000,00
<b>Órgão:</b>				02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>				011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
<b>Programa:</b>				0028	ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE						
<b>Objetivo:</b> Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acaes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
% Eficiência e Efetividade dos Serv				Und.Med.: Porcentagem	50,00	60,00	70,00	80,00			
<b>Ação</b>				<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1067 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Garantir a estrutura necessaria ao desenvolvimento das acoes da secretaria.											
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido				Unid.	Projeto	Valor	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00	27.000,00
1072 - ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Garantir o reflorestamento de areas degradadas pela acao do homem.											
<b>Produto:</b> 0011 - Servicos Estruturados				Unid.	Projeto	Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2035 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Manutencao das atividades administrativas e vinculadas ao meio ambiente e recursos hidricos do municipio.											
<b>Produto:</b> 0002 - Equip. Mat. Adquirido				Unid.	Atividade	Valor	170.000,00	190.000,00	215.000,00	235.000,00	810.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	Total do Programa		181.000,00	201.500,00	227.000,00	247.500,00	857.000,00
<b>Programa:</b>				0029	AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA						
<b>Objetivo:</b> Criar as condicoes de estrutura e de organizacao necessarias a implementacao das acoes da Gestao Ambiental no ambito desta Secretaria.											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
% de Estabelecimentos c/ Agua Encan				Und.Med.: Porcentagem	50,00	60,00	70,00	80,00			
<b>Ação</b>				<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1009 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA					Meta Física	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00	
<b>Caracterização:</b> Implantacao do sistema de distribuicao dagua nas comunidades urbanas e rurais deste municipio, para garantir consicoes de permanencia do homem no campo, em virtude do crescimento											
<b>Produto:</b> 0011 - Servicos Estruturados				Unid.	Projeto	Valor	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	80.000,00
1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA					Meta Física	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	
<b>Caracterização:</b> Garantir o abastecimento dagua no periodo de seca prolongada.											
<b>Produto:</b> 0016 - Servicos Urbanos Ampliados				Und.	Projeto	Valor	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	Total do Programa		40.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	140.000,00
<b>Programa:</b>				0030	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS						
<b>Objetivo:</b> Formular e implementar politicas publicas voltadas a gestao ambiental expressas em planos, programas e projetos bem como aquelas importantes a melhoria da qualidade de vida das pessoas.											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
% de Coleta de Lixo Seletivo.				Und.Med.: Porcentagem	3,00	8,00	12,00	15,00			
<b>Ação</b>				<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB					Meta Física	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00	
<b>Caracterização:</b> Instituir o plano de saneamento basico no nosso municipio.											
<b>Produto:</b> 0053 - Plano de Gestao				Unid.	Projeto	Valor	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Solucoes consorciadas intermunicipais para gestao dos residuos solidos estando dispensados da elaboracao dos seus Planos Municipais de Gestao Integrada de Residuos Solidos											
<b>Produto:</b> 0053 - Plano de Gestao				Unid.	Projeto	Valor	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	76.000,00
1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Preservar e conservar areas nao degradadas e de protecao permanente.											
<b>Produto:</b> 0011 - Servicos Estruturados				Unid.	Projeto	Valor	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00	20.500,00
1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Implementar a limpeza urbana e manejo dos residuos solidos do municipio.											
<b>Produto:</b> 0016 - Servicos Urbanos Ampliados				Und.	Projeto	Valor	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> Promacao o acesso a informacao para consciencia ambiental ecologicamente correta.											
<b>Produto:</b> 0053 - Plano de Gestao				Unid.	Projeto	Valor	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00	22.500,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	Total do Programa		60.000,00	48.500,00	76.500,00	64.000,00	249.000,00
<b>Dados Financeiros em R\$ médios</b>				2022	Total do Órgão / Unidade		281.000,00	310.000,00	343.500,00	311.500,00	1.246.000,00
<b>Órgão:</b>				02	EXECUTIVO						
<b>Unidade:</b>				999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Programa:</b>				0099	RESERVA DE CONTINGENCIA						
<b>Objetivo:</b> PREVENCAO DE RISCO DE EVENTOS INESPERADOS QUE POSSAM GERA DESEQUILIBRIO FINANCEIRO E ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.											
Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
Percentual				Und.Med.: Por cento	5,00	5,00	5,00	5,00			
<b>Ação</b>				<b>Und. Med.</b>	<b>Tipo</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<b>Caracterização:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA											
<b>Produto:</b> 0053 - Plano de Gestao				Unid.	Oper. Esp.	Valor	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00

Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Programa	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do Órgão / Unidade	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios	2022	Total do PPA	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00	91.255.896,00

**JOACK MEDEIROS MORAIS**  
Contador CRC RN 007529-O-4

**WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO**  
Tesoreroiro

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:03DE114C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA**  
**DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES**

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES							
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025							
Despesas Previstas 2022/2025							Consolidado
R\$ 1,00							
FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA				
			2022	2023	2024	2025	
<b>01</b>		<b>LEGISLATIVA</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	
	031	ACAO LEGISLATIVA	1.165.500,00	1.260.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	
<b>04</b>		<b>ADMINISTRACAO</b>	<b>3.175.000,00</b>	<b>3.867.000,00</b>	<b>4.059.000,00</b>	<b>4.262.000,00</b>	
	122	ADMINISTRACAO GERAL	2.206.000,00	2.629.000,00	2.781.500,00	3.132.000,00	
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	836.000,00	1.067.000,00	1.083.000,00	908.000,00	
	124	CONTROLE EXTERNO	5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00	
	125	NORMALIZACAO E FISCALIZACAO	72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00	
	126	TECNOLOGIA DA FISCALIZACAO	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.000,00	38.000,00	40.000,00	47.000,00	
	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	131	COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	
<b>06</b>		<b>SEGURANCA PUBLICA</b>	<b>25.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	
	181	POLICIAMENTO	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
	182	DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
<b>08</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>775.000,00</b>	<b>957.500,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.215.500,00</b>	
	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	95.000,00	20.000,00	
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE	140.000,00	162.500,00	179.000,00	199.500,00	
	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	620.000,00	780.000,00	766.000,00	916.000,00	
	482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
<b>10</b>		<b>SAUDE</b>	<b>4.842.000,00</b>	<b>5.547.500,00</b>	<b>5.964.500,00</b>	<b>6.712.000,00</b>	
	122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.500,00	10.000,00	12.000,00	
	301	ATENCAO BASICA	3.841.000,00	4.329.000,00	4.663.000,00	5.222.000,00	
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	568.000,00	729.000,00	760.000,00	890.000,00	
	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	135.000,00	156.000,00	176.500,00	197.000,00	
	304	VIGILANCIA SANITARIA	90.000,00	105.000,00	115.000,00	120.000,00	
	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	180.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	
	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	9.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	
<b>12</b>		<b>EDUCACAO</b>	<b>4.999.500,00</b>	<b>5.568.200,00</b>	<b>6.249.200,00</b>	<b>6.814.170,00</b>	
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.297.500,00	3.643.200,00	4.077.500,00	4.367.000,00	
	364	ENSINO SUPERIOR	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00	
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.622.000,00	1.834.000,00	2.069.700,00	2.337.170,00	
	367	EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	
<b>13</b>		<b>CULTURA</b>	<b>160.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>262.000,00</b>	
	391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	
	392	DIFUSAO CULTURAL	160.000,00	236.000,00	207.000,00	232.000,00	
<b>15</b>		<b>URBANISMO</b>	<b>2.597.600,00</b>	<b>2.886.896,00</b>	<b>3.349.030,00</b>	<b>3.857.300,00</b>	
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	225.000,00	301.000,00	337.000,00	460.000,00	
	452	SERVICOS URBANOS	2.372.600,00	2.535.896,00	3.012.030,00	3.347.300,00	
	752	ENERGIA ELETRICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
<b>17</b>		<b>SANEAMENTO</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	100.000,00	40.000,00	0,00	
<b>18</b>		<b>GESTAO AMBIENTAL</b>	<b>261.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>323.500,00</b>	<b>311.500,00</b>	
	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	40.000,00	48.500,00	56.500,00	64.000,00	
	542	CONTROLE AMBIENTAL	181.000,00	201.500,00	227.000,00	247.500,00	
	544	RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	60.000,00	40.000,00	0,00	
<b>20</b>		<b>AGRICULTURA</b>	<b>705.000,00</b>	<b>732.000,00</b>	<b>891.000,00</b>	<b>921.000,00</b>	
	605	ABASTECIMENTO	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00	
	606	EXTENSÃO RURAL	595.000,00	698.000,00	718.000,00	789.000,00	
	608	INFRA ESTRUTURA RURAL	70.000,00	34.000,00	93.000,00	102.000,00	
	752	ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
<b>27</b>		<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>341.000,00</b>	<b>368.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>501.500,00</b>	
	812	DESPORTO COMUNITARIO	64.000,00	69.500,00	105.000,00	111.000,00	
	813	LAZER	277.000,00	298.500,00	350.000,00	390.500,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>19.066.600,00</b>	<b>21.869.096,00</b>	<b>23.985.230,00</b>	<b>26.334.970,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
Despesas Previstas					
R\$ 1,00					
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO					
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO: 1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Total da Ação 1011		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
AÇÃO: 1013 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PROPRIA DACAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		200.500,00	170.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1013		200.500,00	170.000,00	0,00	0,00
AÇÃO: 2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		925.000,00	1.045.000,00	1.300.000,00	1.395.000,00
Total da Ação 2015		925.000,00	1.045.000,00	1.300.000,00	1.395.000,00
Total do Programa 0001		1.165.500,00	1.260.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total da SubFunção 031		1.165.500,00	1.260.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total da Função 01		1.165.500,00	1.260.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total da Unidade 001		1.165.500,00	1.260.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Total da Órgão 01		1.165.500,00	1.260.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO					
UNIDADE: 002 - GABINETE CIVIL					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE					
AÇÃO: 1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DO GABINETE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
Total da Ação 1014		10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
AÇÃO: 1015 - ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	45.000,00	0,00	60.000,00
Total da Ação 1015		0,00	45.000,00	0,00	60.000,00
Total do Programa 0002		10.000,00	56.000,00	11.500,00	72.000,00
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO: 2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00
Total da Ação 2016		510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00
Total do Programa 0004		510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00
Total da SubFunção 122		520.000,00	626.000,00	631.500,00	792.000,00
SUBFUNÇÃO: 131 - COMUNICACAO SOCIAL					
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE					
AÇÃO: 1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Total da Ação 1110		10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Total do Programa 0002		10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Total da SubFunção 131		10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Total da Função 04		530.000,00	638.000,00	644.500,00	807.000,00
FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 - POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE					
AÇÃO: 1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total da Ação 1111		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total do Programa 0002		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Total da SubFunção 181		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL					
PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE					
AÇÃO: 2066 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação 2066		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Total do Programa 0002		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da SubFunção 182		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Função 06		25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
Total da Unidade 002		555.000,00	664.000,00	671.500,00	835.000,00
UNIDADE: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO: 1016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
Total da Ação 1016		10.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
AÇÃO: 1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	20.000,00	30.000,00	0,00
Total da Ação 1017		0,00	20.000,00	30.000,00	0,00
AÇÃO: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.400.000,00	1.530.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
Total da Ação 2017		1.400.000,00	1.530.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
Total do Programa 0004		1.410.000,00	1.565.000,00	1.698.000,00	1.822.000,00
Total da SubFunção 122		1.410.000,00	1.565.000,00	1.698.000,00	1.822.000,00
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS					
AÇÃO: 1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
Total da Ação 1018		600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
Total do Programa 0003		600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
Total da SubFunção 123		600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE EXTERNO					
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO: 1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
Total da Ação 1019		5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
Total do Programa 0004		5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
Total da SubFunção 124		5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 125 - NORMALIZACAO E FISCALIZACAO					
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
Total da Ação 2018		72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
Total do Programa 0004		72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
Total da SubFunção 125		72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA FISCALIZACAO					
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO: 2067 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação 2067		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Programa 0004		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da SubFunção 126		20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
AÇÃO: 1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Total da Ação 1020		16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
AÇÃO: 1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
Total da Ação 1021		0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
Total do Programa 0004		16.000,00	38.000,00	40.000,00	47.000,00
Total da SubFunção 128		16.000,00	38.000,00	40.000,00	47.000,00
Total da Função 04		2.123.000,00	2.514.000,00	2.669.500,00	2.619.000,00
Total da Unidade 003		2.123.000,00	2.514.000,00	2.669.500,00	2.619.000,00
UNIDADE: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO					
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS					
AÇÃO: 1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação 1022		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Programa 0003		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0005 - REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS					
AÇÃO: 1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
<b>Total da Ação 1023</b>		<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2019 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANCAS E TRIBUTACAO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	210.000,00	225.000,00	250.000,00
<b>Total da Ação 2019</b>		<b>180.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>225.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total do Programa 0005</b>		<b>186.000,00</b>	<b>217.000,00</b>	<b>233.000,00</b>	<b>258.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 123</b>		<b>236.000,00</b>	<b>267.000,00</b>	<b>283.000,00</b>	<b>308.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS</b>					
<b>PROGRAMA: 0005 - REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS</b>					
<b>AÇÃO: 1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total da Ação 1024</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total do Programa 0005</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 129</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>246.000,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>293.000,00</b>	<b>318.000,00</b>
<b>Total da Unidade 004</b>		<b>246.000,00</b>	<b>277.000,00</b>	<b>293.000,00</b>	<b>318.000,00</b>
<b>UNIDADE: 005 - SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
<b>AÇÃO: 1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
<b>Total da Ação 1025</b>		<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2020 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
<b>Total da Ação 2020</b>		<b>120.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total do Programa 0004</b>		<b>126.000,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>168.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 122</b>		<b>126.000,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>168.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>126.000,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>168.000,00</b>
<b>Total da Unidade 005</b>		<b>126.000,00</b>	<b>138.000,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>168.000,00</b>
<b>UNIDADE: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
<b>FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO</b>					
<b>AÇÃO: 1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
<b>Total da Ação 1026</b>		<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1027 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1027</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total da Ação 1038</b>		<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2068 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	21.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 2068</b>		<b>20.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>79.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL</b>					
<b>AÇÃO: 1029 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.000,00	4.200,00	5.000,00	6.000,00
<b>Total da Ação 1029</b>		<b>4.000,00</b>	<b>4.200,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
<b>Total da Ação 1030</b>		<b>6.500,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>8.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total da Ação 1031</b>		<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total do Programa 0011</b>		<b>22.500,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>27.500,00</b>	<b>29.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE</b>					
<b>AÇÃO: 1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
<b>Total da Ação 1102</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE</b>					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		105.000,00	125.000,00	145.000,00	165.000,00
<b>Total da Ação 2002</b>		<b>105.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>165.000,00</b>
AÇÃO: 2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		11.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
<b>Total da Ação 2003</b>		<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
AÇÃO: 2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.000.000,00	1.120.000,00	1.230.000,00	1.350.000,00
<b>Total da Ação 2021</b>		<b>1.000.000,00</b>	<b>1.120.000,00</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>
AÇÃO: 2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	105.000,00
<b>Total da Ação 2022</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.750.000,00	1.950.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00
<b>Total da Ação 2026</b>		<b>1.750.000,00</b>	<b>1.950.000,00</b>	<b>2.150.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>
AÇÃO: 2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00
<b>Total da Ação 2027</b>		<b>250.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>330.000,00</b>
<b>Total do Programa 0012</b>		<b>3.196.000,00</b>	<b>3.578.000,00</b>	<b>3.940.000,00</b>	<b>4.278.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 361</b>		<b>3.297.500,00</b>	<b>3.643.200,00</b>	<b>4.077.500,00</b>	<b>4.367.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
AÇÃO: 2069 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00
<b>Total da Ação 2069</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total do Programa 0012</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 364</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO					
AÇÃO: 1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 1033</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
AÇÃO: 1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	40.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total da Ação 1034</b>		<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total do Programa 0010</b>		<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
AÇÃO: 2001 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CRECHE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		32.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
<b>Total da Ação 2001</b>		<b>32.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		65.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
<b>Total da Ação 2025</b>		<b>65.000,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>84.700,00</b>	<b>93.170,00</b>
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	115.000,00	140.000,00	160.000,00
<b>Total da Ação 2028</b>		<b>100.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
AÇÃO: 2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00
<b>Total da Ação 2051</b>		<b>750.000,00</b>	<b>810.000,00</b>	<b>870.000,00</b>	<b>950.000,00</b>
AÇÃO: 2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		125.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
<b>Total da Ação 2052</b>		<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
AÇÃO: 2070 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00
<b>Total da Ação 2070</b>		<b>40.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
AÇÃO: 2071 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		380.000,00	420.000,00	450.000,00	496.000,00
<b>Total da Ação 2071</b>		<b>380.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>496.000,00</b>

AÇÃO: 2072 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
<b>Total da Ação 2072</b>		<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>135.000,00</b>
AÇÃO: 2073 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
<b>Total da Ação 2073</b>		<b>30.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>38.000,00</b>
<b>Total do Programa 0012</b>		<b>1.622.000,00</b>	<b>1.794.000,00</b>	<b>1.969.700,00</b>	<b>2.177.170,00</b>
<b>Total da SubFunção 365</b>		<b>1.622.000,00</b>	<b>1.834.000,00</b>	<b>2.069.700,00</b>	<b>2.337.170,00</b>
SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
AÇÃO: 2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Total da Ação 2029</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total do Programa 0012</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 367</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da Função 12</b>		<b>4.999.500,00</b>	<b>5.568.200,00</b>	<b>6.249.200,00</b>	<b>6.814.170,00</b>
<b>Total da Unidade 006</b>		<b>4.999.500,00</b>	<b>5.568.200,00</b>	<b>6.249.200,00</b>	<b>6.814.170,00</b>
UNIDADE: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA					
AÇÃO: 1044 - REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1044</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
AÇÃO: 1045 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>Total da Ação 1045</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
AÇÃO: 1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		4.000,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00
<b>Total da Ação 1046</b>		<b>4.000,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
AÇÃO: 1047 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		0,00	0,00	25.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1047</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 2007 - APOIO A PRATICA DE ESPORTES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
<b>Total da Ação 2007</b>		<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Total do Programa 0020</b>		<b>64.000,00</b>	<b>69.500,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>111.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 812</b>		<b>64.000,00</b>	<b>69.500,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>111.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER					
PROGRAMA: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO					
AÇÃO: 1042 - IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1042</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 1048 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
<b>Total da Ação 1048</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
AÇÃO: 1049 - REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
<b>Total da Ação 1049</b>		<b>3.000,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>4.000,00</b>
AÇÃO: 1050 - DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00
<b>Total da Ação 1050</b>		<b>4.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>4.500,00</b>
AÇÃO: 2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		60.000,00	80.000,00	110.000,00	130.000,00
<b>Total da Ação 2008</b>		<b>60.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00.00		180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
<b>Total da Ação 2032</b>		<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>240.000,00</b>
<b>Total do Programa 0021</b>		<b>277.000,00</b>	<b>298.500,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>390.500,00</b>
<b>Total da SubFunção 813</b>		<b>277.000,00</b>	<b>298.500,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>390.500,00</b>
<b>Total da Função 27</b>		<b>341.000,00</b>	<b>368.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>501.500,00</b>

<b>Total da Unidade 007</b>		<b>341.000,00</b>	<b>368.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>501.500,00</b>
<b>UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>					
<b>FUNÇÃO: 13 - CULTURA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO</b>					
<b>PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA</b>					
<b>AÇÃO: 1035 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1035</b>		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1043</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0013</b>		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 391</b>		<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA</b>					
<b>AÇÃO: 1040 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1040</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
	<b>Total da Ação 1041</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
<b>Total da Ação 2030</b>		<b>110.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
<b>Total da Ação 2031</b>		<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2075 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUEIRA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total da Ação 2075</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total do Programa 0013</b>		<b>160.000,00</b>	<b>236.000,00</b>	<b>207.000,00</b>	<b>232.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 392</b>		<b>160.000,00</b>	<b>236.000,00</b>	<b>207.000,00</b>	<b>232.000,00</b>
<b>Total da Função 13</b>		<b>160.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>262.000,00</b>
<b>Total da Unidade 008</b>		<b>160.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>262.000,00</b>
<b>UNIDADE: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>					
<b>FUNÇÃO: 15 - URBANISMO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>					
<b>PROGRAMA: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>AÇÃO: 1052 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	40.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1052</b>		<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 1053 - CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Ação 1053</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1055 - REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>Total da Ação 1055</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1056 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Total da Ação 1056</b>		<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1066 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total da Ação 1066</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total do Programa 0022</b>		<b>25.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>145.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL</b>					
<b>AÇÃO: 1057 - CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1057</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREVISTA</b>			
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00
<b>Total da Ação 1058</b>		<b>150.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>280.000,00</b>

AÇÃO: 1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Total da Ação 1059</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total do Programa 0023</b>		<b>200.000,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>262.000,00</b>	<b>295.000,00</b>
PROGRAMA: 0025 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA					
AÇÃO: 1061 - ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total da Ação 1061</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total do Programa 0025</b>		<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 451</b>		<b>225.000,00</b>	<b>301.000,00</b>	<b>337.000,00</b>	<b>460.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS					
AÇÃO: 1062 - ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVICOS URBANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1062</b>		<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
AÇÃO: 1063 - REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total da Ação 1063</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
AÇÃO: 2023 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
<b>Total da Ação 2023</b>		<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
AÇÃO: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.500.000,00	1.618.896,00	1.800.000,00	1.950.000,00
<b>Total da Ação 2033</b>		<b>1.500.000,00</b>	<b>1.618.896,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.950.000,00</b>
AÇÃO: 2056 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		635.600,00	660.000,00	928.030,00	1.081.300,00
<b>Total da Ação 2056</b>		<b>635.600,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>928.030,00</b>	<b>1.081.300,00</b>
AÇÃO: 2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		127.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
<b>Total da Ação 2057</b>		<b>127.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>170.000,00</b>
<b>Total do Programa 0024</b>		<b>2.372.600,00</b>	<b>2.535.896,00</b>	<b>3.012.030,00</b>	<b>3.347.300,00</b>
<b>Total da SubFunção 452</b>		<b>2.372.600,00</b>	<b>2.535.896,00</b>	<b>3.012.030,00</b>	<b>3.347.300,00</b>
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0025 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA					
AÇÃO: 1065 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total da Ação 1065</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total do Programa 0025</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 752</b>		<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Função 15</b>		<b>2.597.600,00</b>	<b>2.886.896,00</b>	<b>3.349.030,00</b>	<b>3.857.300,00</b>
<b>Total da Unidade 009</b>		<b>2.597.600,00</b>	<b>2.886.896,00</b>	<b>3.349.030,00</b>	<b>3.857.300,00</b>
UNIDADE: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL					
AÇÃO: 1002 - CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1002</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0026</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção 605</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL					
AÇÃO: 1001 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	40.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1001</b>		<b>20.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 1003 - APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
<b>Total da Ação 1003</b>		<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
AÇÃO: 2058 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total da Ação 2058</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total do Programa 0026</b>		<b>55.000,00</b>	<b>82.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
PROGRAMA: 0027 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA					

AÇÃO: 1006 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
<b>Total da Ação 1006</b>		<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.000,00</b>
AÇÃO: 1007 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
<b>Total da Ação 1007</b>		<b>50.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		480.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00
<b>Total da Ação 2034</b>		<b>480.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>660.000,00</b>
<b>Total do Programa 0027</b>		<b>540.000,00</b>	<b>616.000,00</b>	<b>672.000,00</b>	<b>738.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 606</b>		<b>595.000,00</b>	<b>698.000,00</b>	<b>718.000,00</b>	<b>789.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 608 - INFRA ESTRUTURA RURAL					
PROGRAMA: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL					
AÇÃO: 2009 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total da Ação 2009</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>Total do Programa 0023</b>		<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL					
AÇÃO: 1004 - CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
<b>Total da Ação 1004</b>		<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>
AÇÃO: 1008 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	55.000,00	60.000,00
<b>Total da Ação 1008</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total do Programa 0026</b>		<b>50.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>76.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 608</b>		<b>70.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>93.000,00</b>	<b>102.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL					
AÇÃO: 1005 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1005</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total do Programa 0026</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 752</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Função 20</b>		<b>705.000,00</b>	<b>732.000,00</b>	<b>891.000,00</b>	<b>921.000,00</b>
<b>Total da Unidade 010</b>		<b>705.000,00</b>	<b>732.000,00</b>	<b>891.000,00</b>	<b>921.000,00</b>
UNIDADE: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS					
AÇÃO: 1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1068</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0030</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção 512</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Função 17</b>		<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS					
AÇÃO: 1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Total da Ação 1069</b>		<b>16.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>
AÇÃO: 1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
<b>Total da Ação 1070</b>		<b>4.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>6.000,00</b>
AÇÃO: 1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 1071</b>		<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
AÇÃO: 1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
<b>Total da Ação 1074</b>		<b>5.000,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total do Programa 0030</b>		<b>40.000,00</b>	<b>48.500,00</b>	<b>56.500,00</b>	<b>64.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 541</b>		<b>40.000,00</b>	<b>48.500,00</b>	<b>56.500,00</b>	<b>64.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0028 - ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE					
AÇÃO: 1067 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
<b>Total da Ação 1067</b>		<b>6.000,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.500,00</b>
<b>AÇÃO: 1072 - ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total da Ação 1072</b>		<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2035 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		170.000,00	190.000,00	215.000,00	235.000,00
<b>Total da Ação 2035</b>		<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>215.000,00</b>	<b>235.000,00</b>
<b>Total do Programa 0028</b>		<b>181.000,00</b>	<b>201.500,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>247.500,00</b>
<b>Total da SubFunção 542</b>		<b>181.000,00</b>	<b>201.500,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>247.500,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 544 - RECURSOS HIDRICOS</b>					
<b>PROGRAMA: 0029 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA</b>					
<b>AÇÃO: 1009 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1009</b>		<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AÇÃO: 1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1073</b>		<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0029</b>		<b>40.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção 544</b>		<b>40.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Função 18</b>		<b>261.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>323.500,00</b>	<b>311.500,00</b>
<b>Total da Unidade 011</b>		<b>281.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>343.500,00</b>	<b>311.500,00</b>
<b>UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>					
<b>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>					
<b>AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
<b>Total da Ação 9999</b>		<b>150.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total do Programa 0099</b>		<b>150.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 122</b>		<b>150.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total da Função 04</b>		<b>150.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total da Unidade 999</b>		<b>150.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total da Órgão 02</b>		<b>12.284.100,00</b>	<b>14.004.096,00</b>	<b>15.610.730,00</b>	<b>16.957.470,00</b>
<b>ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA</b>					
<b>UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA</b>					
<b>FUNÇÃO: 10 - SAUDE</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0017 - QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS</b>					
<b>AÇÃO: 1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total da Ação 1075</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total do Programa 0017</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 122</b>		<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>PROGRAMA: 0017 - QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS</b>					
<b>AÇÃO: 1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		9.000,00	9.500,00	10.000,00	12.000,00
<b>Total da Ação 1077</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total do Programa 0017</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 128</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA</b>					
<b>PROGRAMA: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE</b>					
<b>AÇÃO: 1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
<b>Total da Ação 1078</b>		<b>150.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>230.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>AÇÃO: 1081 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total da Ação 1081</b>		<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.400.000,00	2.650.000,00	2.850.000,00	3.200.000,00
<b>Total da Ação 2036</b>		<b>2.400.000,00</b>	<b>2.650.000,00</b>	<b>2.850.000,00</b>	<b>3.200.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2037 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		620.000,00	720.000,00	800.000,00	900.000,00
<b>Total da Ação 2037</b>		<b>620.000,00</b>	<b>720.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>900.000,00</b>

AÇÃO: 2038 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		110.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00
<b>Total da Ação 2038</b>		<b>110.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>135.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		280.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
<b>Total da Ação 2039</b>		<b>280.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>390.000,00</b>
AÇÃO: 2059 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 2059</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
AÇÃO: 2060 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
<b>Total da Ação 2060</b>		<b>30.000,00</b>	<b>32.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>38.000,00</b>
AÇÃO: 2062 - IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO TRABALHADOR					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
<b>Total da Ação 2062</b>		<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
AÇÃO: 2064 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		150.000,00	150.000,00	130.000,00	150.000,00
<b>Total da Ação 2064</b>		<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
AÇÃO: 2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total da Ação 2074</b>		<b>20.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total do Programa 0014</b>		<b>3.841.000,00</b>	<b>4.329.000,00</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>5.222.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 301</b>		<b>3.841.000,00</b>	<b>4.329.000,00</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>5.222.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA					
AÇÃO: 1085 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total da Ação 1085</b>		<b>8.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
AÇÃO: 1086 - ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 1086</b>		<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
AÇÃO: 1087 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 1087</b>		<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
AÇÃO: 2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		380.000,00	440.000,00	500.000,00	560.000,00
<b>Total da Ação 2040</b>		<b>380.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>560.000,00</b>
AÇÃO: 2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
<b>Total da Ação 2065</b>		<b>90.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total do Programa 0018</b>		<b>568.000,00</b>	<b>729.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>890.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 302</b>		<b>568.000,00</b>	<b>729.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>890.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0016 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO: 1084 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
<b>Total da Ação 1084</b>		<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>7.000,00</b>
AÇÃO: 2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		130.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
<b>Total da Ação 2010</b>		<b>130.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>190.000,00</b>
<b>Total do Programa 0016</b>		<b>135.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>176.500,00</b>	<b>197.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 303</b>		<b>135.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>176.500,00</b>	<b>197.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO: 1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1088</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 1089 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 1089</b>		<b>10.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		60.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00
<b>Total da Ação 2041</b>		<b>60.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total do Programa 0015</b>		<b>90.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 304</b>		<b>90.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					
<b>AÇÃO: 2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
<b>Total da Ação 2042</b>		<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total do Programa 0015</b>		<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 305</b>		<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					
<b>AÇÃO: 1093 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		9.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
<b>Total da Ação 1093</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total do Programa 0015</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 306</b>		<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total da Função 10</b>		<b>4.842.000,00</b>	<b>5.547.500,00</b>	<b>5.964.500,00</b>	<b>6.712.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					
<b>AÇÃO: 1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1051</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0015</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA: 0019 - AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>					
<b>AÇÃO: 1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação 1091</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0019</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção 512</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Função 17</b>		<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Unidade 001</b>		<b>4.842.000,00</b>	<b>5.647.500,00</b>	<b>5.984.500,00</b>	<b>6.712.000,00</b>
<b>Total da Órgão 03</b>		<b>4.842.000,00</b>	<b>5.647.500,00</b>	<b>5.984.500,00</b>	<b>6.712.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUERA</b>					
<b>UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUERA</b>					
<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO</b>					
<b>PROGRAMA: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
<b>AÇÃO: 1092 - CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	80.000,00	0,00
<b>Total da Ação 1092</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Programa 0006</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
<b>AÇÃO: 2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
<b>Total da Ação 2011</b>		<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total do Programa 0033</b>		<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da SubFunção 241</b>		<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLECENTE</b>					
<b>PROGRAMA: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
<b>AÇÃO: 1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00
<b>Total da Ação 1094</b>		<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.500,00</b>
<b>AÇÃO: 2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.000,00	115.000,00	125.000,00	140.000,00
<b>Total da Ação 2043</b>		<b>100.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>140.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00
<b>Total da Ação 2044</b>		<b>8.000,00</b>	<b>8.500,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>AÇÃO: 2053 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00

Total da Ação 2053		15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Total do Programa 0033		128.000,00	147.500,00	161.000,00	179.500,00
<b>PROGRAMA: 0037 - PROTECAO SOCIAL BASICA</b>					
<b>AÇÃO: 1115 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da Ação 1115		12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total do Programa 0037		12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da SubFunção 243		140.000,00	162.500,00	179.000,00	199.500,00
<b>SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA</b>					
<b>PROGRAMA: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
<b>AÇÃO: 1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da Ação 1097		12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>AÇÃO: 1098 - AQUISICAO DE VEICULO PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	70.000,00	0,00	0,00
Total da Ação 1098		0,00	70.000,00	0,00	0,00
<b>AÇÃO: 1099 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
Total da Ação 1099		10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
<b>AÇÃO: 1113 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/LOCACAO DE ESPACO MEDIA COMPL</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total da Ação 1113		0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total do Programa 0006		22.000,00	97.000,00	31.000,00	114.000,00
<b>PROGRAMA: 0008 - COMBATE A FOME E A MISERIA</b>					
<b>AÇÃO: 2012 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total da Ação 2012		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Total do Programa 0008		40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
<b>PROGRAMA: 0009 - PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
<b>AÇÃO: 2046 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total da Ação 2046		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Total do Programa 0009		12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
<b>PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL</b>					
<b>AÇÃO: 1100 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		12.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total da Ação 1100		12.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Total do Programa 0011		12.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
<b>PROGRAMA: 0032 - GESTAO DO TRABLHO NO SUAS</b>					
<b>AÇÃO: 2055 - ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Total da Ação 2055		14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Total do Programa 0032		14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>PROGRAMA: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
<b>AÇÃO: 2045 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00
Total da Ação 2045		320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00
Total do Programa 0033		320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00
<b>PROGRAMA: 0037 - PROTECAO SOCIAL BASICA</b>					
<b>AÇÃO: 2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		180.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00
Total da Ação 2014		180.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00
<b>AÇÃO: 2054 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total da Ação 2054		20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Total do Programa 0037		200.000,00	222.000,00	239.000,00	256.000,00
Total da SubFunção 244		620.000,00	780.000,00	766.000,00	916.000,00
<b>SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA</b>					
<b>PROGRAMA: 0007 - AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL</b>					
<b>AÇÃO: 1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total da Ação 1101		0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total do Programa 0007		0,00	0,00	0,00	80.000,00

Total da SubFunção 482	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Total da Função 08	775.000,00	957.500,00	1.040.000,00	1.215.500,00
Total da Unidade 001	775.000,00	957.500,00	1.040.000,00	1.215.500,00
Total da Órgão 04	775.000,00	957.500,00	1.040.000,00	1.215.500,00
TOTAL GERAL	19.066.600,00	21.869.096,00	23.985.230,00	26.334.970,00

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO**

Tesoureiro

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:451C512D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA**  
**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO				
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025				
DESPESAS PREVISTAS				
RS 1,00				
Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001.1011.000000000000 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
01.001.01.031.0001.1013.000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PROPRIA DACAMARA MUNICIPAL	200.500,00	170.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.500,00	170.000,00	0,00	0,00
01.001.01.031.0001.2015.000000000000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	925.000,00	1.045.000,00	1.300.000,00	1.395.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	925.000,00	1.045.000,00	1.300.000,00	1.395.000,00
02.002.04.122.0002.1014.000000000000 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
02.002.04.122.0002.1015.000000000000 - ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00
02.002.04.122.0004.2016.000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00
02.002.04.131.0002.1110.000000000000 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
02.002.06.181.0002.1111.000000000000 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
02.002.06.182.0002.2066.000000000000 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.003.04.122.0004.1016.000000000000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	10.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
02.003.04.122.0004.1017.000000000000 - CONSTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00
02.003.04.122.0004.2017.000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	1.400.000,00	1.530.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00	1.530.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
02.003.04.123.0003.1018.000000000000 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
02.003.04.124.0004.1019.000000000000 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
02.003.04.125.0004.2018.000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
02.003.04.126.0004.2067.000000000000 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
02.003.04.128.0004.1020.000000000000 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.003.04.128.0004.1021.000000000000 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
02.004.04.123.0003.1022.000000000000 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
02.004.04.123.0005.1023.000000000000 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	6.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
02.004.04.123.0005.2019.000000000000 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	180.000,00	210.000,00	225.000,00	250.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	210.000,00	225.000,00	250.000,00
02.004.04.129.0005.1024.000000000000 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.005.04.122.0004.1025.000000000000 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
02.005.04.122.0004.2020.000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
02.006.12.361.0010.1026.000000000000 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00
Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Fonte: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
02.006.12.361.0010.1027.000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	38.000,00	0,00	57.000,00	0,00
02.006.12.361.0010.1038.000000000000 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
02.006.12.361.0010.2068.000000000000 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	20.000,00	21.000,00	25.000,00	30.000,00

<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	18.900,00	22.500,00	27.000,00
<b>Fonte:</b> 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNE	2.000,00	2.100,00	2.500,00	3.000,00
02.006.12.361.0011.1029.0000000000000 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	4.000,00	4.200,00	5.000,00	6.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.200,00	5.000,00	6.000,00
02.006.12.361.0011.1030.0000000000000 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
02.006.12.361.0011.1031.0000000000000 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
02.006.12.361.0012.2002.0000000000000 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	105.000,00	125.000,00	145.000,00	165.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00	110.000,00	127.000,00	145.000,00
<b>Fonte:</b> 15530000 - Transferências de Recursos do FNE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	10.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
02.006.12.361.0012.2003.0000000000000 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	11.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
02.006.12.361.0012.2021.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000.000,00	1.120.000,00	1.230.000,00	1.350.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	1.120.000,00	1.230.000,00	1.350.000,00
02.006.12.361.0012.2022.0000000000000 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	70.000,00	80.000,00	90.000,00	105.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00	48.000,00	54.000,00	63.000,00
<b>Fonte:</b> 15520000 - Transferências de Recursos do FNE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.000,00	32.000,00	36.000,00	42.000,00
02.006.12.361.0012.1102.0000000000000 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.006.12.361.0012.2026.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.750.000,00	1.950.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	390.000,00	430.000,00	460.000,00
02.006.12.361.0012.2027.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	1.400.000,00	1.560.000,00	1.720.000,00	1.840.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00
02.006.12.361.0012.2001.0000000000000 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE CRECHE	100.000,00	112.000,00	120.000,00	132.000,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	142.500,00	159.600,00	171.000,00	188.100,00
02.006.12.361.0012.2051.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	2.500,00	2.800,00	3.000,00	3.300,00
<b>Fonte:</b> 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.500,00	2.800,00	3.000,00	3.300,00
02.006.12.361.0012.2069.0000000000000 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00
02.006.12.365.0010.1033.0000000000000 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
<b>Fonte:</b> 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
02.006.12.365.0010.1034.0000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL	0,00	40.000,00	0,00	60.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00
02.006.12.365.0010.1035.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	0,00	4.000,00	0,00	6.000,00
<b>Fonte:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	4.000,00	0,00	6.000,00
02.006.12.365.0012.2001.0000000000000 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE CRECHE	32.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.800,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
<b>Fonte:</b> 15520000 - Transferências de Recursos do FNE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.200,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00
02.006.12.365.0012.2025.0000000000000 - MANUTENCAO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	65.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
<b>Fonte:</b> 15500000 - Transferência do Salário-Educação	65.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
02.006.12.365.0012.2028.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	100.000,00	115.000,00	140.000,00	160.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	115.000,00	140.000,00	160.000,00
02.006.12.365.0012.2051.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	525.000,00	567.000,00	609.000,00	665.000,00
02.006.12.365.0012.2052.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	225.000,00	243.000,00	261.000,00	285.000,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	125.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
02.006.12.365.0012.2072.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	75.000,00	81.000,00	90.000,00	102.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	46.250,00	49.950,00	55.500,00	62.900,00
02.006.12.365.0012.2051.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	1.250,00	1.350,00	1.500,00	1.700,00
<b>Fonte:</b> 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.250,00	1.350,00	1.500,00	1.700,00
02.006.12.365.0012.2070.0000000000000 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	1.250,00	1.350,00	1.500,00	1.700,00
<b>Fonte:</b> 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.250,00	1.350,00	1.500,00	1.700,00
02.006.12.365.0012.2073.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	40.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.500,00
02.006.12.365.0012.2074.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	10.000,00	15.000,00	20.000,00	22.500,00
<b>Fonte:</b> 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	15.000,00	20.000,00	22.500,00
02.006.12.365.0012.2075.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	24.000,00	36.000,00	48.000,00	54.000,00
<b>Fonte:</b> 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.000,00	36.000,00	48.000,00	54.000,00
02.006.12.365.0012.2076.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	4.000,00	6.000,00	8.000,00	9.000,00
<b>Fonte:</b> 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.000,00	6.000,00	8.000,00	9.000,00
02.006.12.365.0012.2077.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	380.000,00	420.000,00	450.000,00	496.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.000,00	294.000,00	315.000,00	347.200,00
02.006.12.365.0012.2078.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	114.000,00	126.000,00	135.000,00	148.800,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
02.006.12.365.0012.2079.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	70.000,00	77.000,00	84.000,00	94.500,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.200,00	1.350,00
02.006.12.365.0012.2080.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	27.000,00	29.700,00	31.200,00	35.100,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.350,00
02.006.12.365.0012.2081.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.350,00
<b>Fonte:</b> 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.350,00
02.006.12.365.0012.2082.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
<b>Fonte:</b> 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
02.006.12.365.0012.2083.0000000000000 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	21.000,00	22.400,00	24.500,00	26.600,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	9.600,00	10.500,00	11.400,00
02.006.12.367.0012.2029.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.600,00	7.200,00	9.000,00
02.006.12.367.0012.2030.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.500,00
<b>Fonte:</b> 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00	3.300,00	3.600,00	4.500,00
02.007.27.812.0020.1044.0000000000000 - REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
02.007.27.812.0020.1045.0000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
02.007.27.812.0020.1046.0000000000000 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00
02.007.27.812.0020.1047.0000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	0,00	0,00	25.000,00	0,00
<b>Fonte:</b> 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.250,00	0,00
02.007.27.812.0020.1048.0000000000000 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	0,00	0,00	23.750,00	0,00
<b>Fonte:</b> 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	23.750,00	0,00
02.007.27.812.0020.2007.0000000000000 - APOIO A PRATICA DE ESPORTES	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
02.007.27.813.0021.1042.00000000000000 - IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.000,00	0,00	0,00	0,00
02.007.27.813.0021.1048.00000000000000 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
02.007.27.813.0021.1049.00000000000000 - REALIZACAO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.	3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
02.007.27.813.0021.1050.00000000000000 - DIVULGACAO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00
02.007.27.813.0021.2008.00000000000000 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	60.000,00	80.000,00	110.000,00	130.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	80.000,00	110.000,00	130.000,00
02.007.27.813.0021.2032.00000000000000 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
02.008.13.391.0013.1035.00000000000000 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00	1.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	28.500,00
02.008.13.391.0013.1043.00000000000000 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	14.000,00	0,00
02.008.13.392.0013.1040.00000000000000 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	0,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	47.500,00	0,00	0,00
02.008.13.392.0013.1041.00000000000000 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
02.008.13.392.0013.2030.00000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
02.008.13.392.0013.2031.00000000000000 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
02.008.13.392.0013.2075.00000000000000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
02.009.15.451.0022.1052.00000000000000 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO	0,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.000,00	0,00	0,00
02.009.15.451.0022.1053.00000000000000 - CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	47.500,00
02.009.15.451.0022.1055.00000000000000 - REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00
02.009.15.451.0022.1056.00000000000000 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
02.009.15.451.0022.1066.00000000000000 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
02.009.15.451.0023.1057.00000000000000 - CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000,00	0,00	0,00	0,00
02.009.15.451.0023.1058.00000000000000 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	150.000,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	10.000,00	12.500,00	14.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00	180.000,00	225.000,00	252.000,00
02.009.17.010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.500,00	10.000,00	12.500,00	14.000,00
02.009.15.451.0023.1059.00000000000000 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
02.009.15.451.0025.1061.00000000000000 - ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02.009.15.452.0024.1062.00000000000000 - ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVICOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
02.009.15.452.0024.1063.00000000000000 - REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
02.009.15.452.0024.2023.00000000000000 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.600,00	60.200,00	68.800,00	77.400,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.600,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.400,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDÉ	2.400,00	2.800,00	3.200,00	3.600,00
02.009.15.452.0024.2033.00000000000000 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	1.500.000,00	1.618.896,00	1.800.000,00	1.950.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	1.618.896,00	1.800.000,00	1.950.000,00
02.009.15.452.0024.2056.00000000000000 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	635.600,00	660.000,00	928.030,00	1.081.300,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	635.600,00	660.000,00	928.030,00	1.081.300,00
02.009.15.452.0024.2057.00000000000000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	127.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00
Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	127.000,00	135.000,00	135.000,00	153.000,00
02.009.15.752.0025.1065.00000000000000 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
02.010.20.605.0026.1002.00000000000000 - CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.500,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	38.000,00	0,00	47.500,00	0,00
02.010.20.606.0026.1001.00000000000000 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00
02.010.20.606.0026.1003.00000000000000 - APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
02.010.20.606.0026.2058.00000000000000 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	16.500,00	18.000,00	19.500,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
Fonte: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
02.010.20.606.0027.1006.00000000000000 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
02.010.20.606.0027.1007.00000000000000 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
02.010.20.606.0027.2034.00000000000000 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	480.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	480.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00
02.010.20.608.0023.2009.00000000000000 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	13.200,00	14.400,00	15.600,00
Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	4.000,00	4.400,00	4.800,00	5.200,00
02.010.20.608.0026.1004.00000000000000 - CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
02.010.20.608.0026.1008.00000000000000 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	40.000,00	0,00	55.000,00	60.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.750,00	3.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000,00	0,00	49.500,00	54.000,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00	0,00	2.750,00	3.000,00
02.010.20.752.0026.1005.00000000000000 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
02.011.17.512.0030.1068.00000000000000 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
02.011.18.541.0030.1069.00000000000000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
02.011.18.541.0030.1070.00000000000000 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
02.011.18.541.0030.1071.00000000000000 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00
02.011.18.541.0030.1074.00000000000000 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
02.011.18.542.0028.1067.00000000000000 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
02.011.18.542.0028.1072.00000000000000 - ARBORIZAR E REFORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
02.011.18.542.0028.2035.00000000000000 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	170.000,00	190.000,00	215.000,00	235.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00	190.000,00	215.000,00	235.000,00
02.011.18.544.0029.1009.00000000000000 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	32.000,00	0,00	32.000,00	0,00
Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
02.011.18.544.0029.1073.00000000000000 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA	0,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	57.000,00	0,00	0,00
02.999.04.122.0099.9999.00000000000000 - RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
03.001.10.122.0017.1075.00000000000000 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
03.001.10.128.0017.1077.00000000000000 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	9.000,00	9.500,00	10.000,00	12.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00	4.750,00	5.000,00	6.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	4.500,00	4.750,00	5.000,00	6.000,00
03.001.10.301.0014.1078.00000000000000 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	150.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	15.000,00	21.000,00	23.000,00	25.000,00
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	60.000,00	84.000,00	92.000,00	100.000,00
Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	30.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000,00	42.000,00	46.000,00	50.000,00
03.001.10.301.0014.1081.00000000000000 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
03.001.10.301.0014.2036.00000000000000 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	2.400.000,00	2.650.000,00	2.850.000,00	3.200.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.400.000,00	2.650.000,00	2.850.000,00	3.200.000,00
03.001.10.301.0014.2037.00000000000000 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	620.000,00	720.000,00	800.000,00	900.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	248.000,00	288.000,00	320.000,00	360.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	372.000,00	432.000,00	480.000,00	540.000,00
03.001.10.301.0014.2038.00000000000000 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	110.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00	37.500,00	40.500,00	45.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	77.000,00	87.500,00	94.500,00	105.000,00
03.001.10.301.0014.2039.00000000000000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	280.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.000,00	128.000,00	140.000,00	156.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	168.000,00	192.000,00	210.000,00	234.000,00
03.001.10.301.0014.2059.00000000000000 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	63.000,00	72.000,00	81.000,00	90.000,00
03.001.10.301.0014.2060.00000000000000 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
03.001.10.301.0014.2062.00000000000000 - IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO TRABALHADOR	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00
03.001.10.301.0014.2064.00000000000000 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	150.000,00	150.000,00	130.000,00	150.000,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	45.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	0,00	32.500,00	37.500,00
Fonte: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	90.000,00	90.000,00	84.500,00	97.500,00
Fonte: 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	7.500,00	7.500,00	6.500,00	7.500,00
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.500,00	7.500,00	6.500,00	7.500,00

03.001.10.301.0014.2074.0000000000000 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	12.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
03.001.10.302.0018.1085.0000000000000 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.000,00
03.001.10.302.0018.1086.0000000000000 - ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	20.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	1.000,00	5.000,00	2.500,00	5.000,00
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	10.000,00	50.000,00	25.000,00	60.000,00
Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000,00	25.000,00	12.500,00	25.000,00
03.001.10.302.0018.1087.0000000000000 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	63.000,00	72.000,00	81.000,00	90.000,00
03.001.10.302.0018.2040.0000000000000 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	380.000,00	440.000,00	500.000,00	560.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	266.000,00	308.000,00	350.000,00	392.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	114.000,00	132.000,00	150.000,00	168.000,00
03.001.10.302.0018.2065.0000000000000 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
03.001.10.303.0016.2010.0000000000000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	130.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00	90.000,00	102.000,00	114.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	45.500,00	52.500,00	59.500,00	66.500,00
Fonte: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.500,00	7.500,00	8.500,00	9.500,00
03.001.10.303.0016.1084.0000000000000 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
03.001.10.304.0015.1088.0000000000000 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00
03.001.10.304.0015.1089.0000000000000 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
Fonte: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	8.000,00	12.000,00	12.000,00	16.000,00
03.001.10.304.0015.2041.0000000000000 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	60.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00	42.000,00	48.000,00	60.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	24.000,00	28.000,00	32.000,00	40.000,00
03.001.10.305.0015.2042.0000000000000 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPIDEMIOLOGICA/AMBIENTA	180.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00	140.000,00	154.000,00	175.000,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	54.000,00	60.000,00	66.000,00	75.000,00
03.001.10.306.0015.1093.0000000000000 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	9.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	1.800,00	2.000,00	2.200,00
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	7.200,00	7.200,00	8.000,00	8.800,00
03.001.17.512.0015.1051.0000000000000 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.000,00	0,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	0,00	0,00	19.000,00	0,00
03.001.17.512.0019.1091.0000000000000 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	45.000,00	0,00	0,00
04.001.08.241.0033.2011.0000000000000 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
04.001.08.241.0006.1092.0000000000000 - CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Fonte: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	68.000,00	0,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	4.000,00	0,00
04.001.08.243.0033.1094.0000000000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00
04.001.08.243.0033.2043.0000000000000 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	100.000,00	115.000,00	125.000,00	140.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	11.500,00	12.500,00	14.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	90.000,00	103.500,00	112.500,00	126.000,00
04.001.08.243.0033.2044.0000000000000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00
04.001.08.243.0033.2053.0000000000000 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
04.001.08.243.0037.1115.0000000000000 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.000,00
04.001.08.244.0032.2055.0000000000000 - ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
04.001.08.244.0033.2045.0000000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00
04.001.08.244.0037.2014.0000000000000 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	180.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00	100.000,00	107.500,00	115.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	90.000,00	100.000,00	107.500,00	115.000,00
04.001.08.244.0037.2054.0000000000000 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	19.800,00	21.600,00	23.400,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.000,00	2.200,00	2.400,00	2.600,00
04.001.08.244.0006.1097.0000000000000 - REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	7.500,00	9.000,00	6.000,00
Fonte: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.400,00	3.000,00	3.600,00	4.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.600,00	4.500,00	5.400,00	10.000,00
04.001.08.244.0006.1098.0000000000000 - AQUISICAO DE VEICULO PROGRAMAS SOCIOASSASSISTENCIA	0,00	70.000,00	0,00	0,00

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	59.500,00	0,00	0,00
Fonte: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	3.500,00	0,00	0,00
04.001.08.244.0006.1099.0000000000000 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
04.001.08.244.0006.1113.0000000000000 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/LOCACAO DE ESPACO MEDIA COMPL	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Código da Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	40.000,00
04.001.08.244.0008.2012.0000000000000 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
04.001.08.244.0009.2046.0000000000000 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.600,00	11.200,00	12.800,00	14.400,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.400,00	2.800,00	3.200,00	3.600,00
04.001.08.244.0011.1100.0000000000000 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	12.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	6.000,00	8.000,00	8.500,00	9.000,00
04.001.08.482.0007.1101.0000000000000 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Fonte: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	4.000,00
<b>Total:</b>	<b>57.199.800,00</b>	<b>65.607.288,00</b>	<b>71.955.690,00</b>	<b>64.468.170,00</b>

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO**

Tesoureiro

**JOACK MEDEIROS MORAIS**

Contador CRC RN 007529-O-4

**Publicado por:**  
Alisson Kênis Araújo  
**Código Identificador:**377E0294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEIRA**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO					
PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025					
RS 1,00					
<b>FUNÇÃO:</b> 01 - Legislativa					
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 031 - Acao Legislativa					
<b>PROGRAMA:</b> 0001 - ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA	Próprios	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
1013 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PROPRIA DACAMARA MUNICIPAL	Próprios	200.500,00	170.000,00	0,00	0,00
2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	Próprios	925.000,00	1.045.000,00	1.300.000,00	1.395.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0001</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>031</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>01</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>
<b>FUNÇÃO:</b> 04 - Administracao					
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 122 - Administracao Geral					
<b>PROGRAMA:</b> 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE	Próprios	10.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
1015 - ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE	Próprios	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0002</b>	<b>10.000,00</b>	<b>56.000,00</b>	<b>11.500,00</b>	<b>72.000,00</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO	Próprios	10.000,00	15.000,00	18.000,00	22.000,00
1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO	Próprios	0,00	20.000,00	30.000,00	0,00
1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Próprios	6.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	Próprios	510.000,00	570.000,00	620.000,00	720.000,00
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO	Próprios	1.400.000,00	1.530.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
2020 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Próprios	120.000,00	132.000,00	145.000,00	160.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0004</b>	<b>2.046.000,00</b>	<b>2.273.000,00</b>	<b>2.470.000,00</b>	<b>2.710.000,00</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0099 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	Próprios	150.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0099</b>	<b>150.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>350.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>122</b>	<b>2.206.000,00</b>	<b>2.629.000,00</b>	<b>2.781.500,00</b>	<b>3.132.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 123 - Administracao Financeira					
<b>PROGRAMA:</b> 0003 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATUAIS					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL	Próprios	600.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00
1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA	Próprios	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0003</b>	<b>650.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>	<b>650.000,00</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0005 - REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS	Próprios	6.000,00	7.000,00	8.000,00	8.000,00
2019 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO	Próprios	180.000,00	210.000,00	225.000,00	250.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0005</b>	<b>186.000,00</b>	<b>217.000,00</b>	<b>233.000,00</b>	<b>258.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>123</b>	<b>836.000,00</b>	<b>1.067.000,00</b>	<b>1.083.000,00</b>	<b>908.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 124 - Controle Externo					

<b>PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL	Próprios	5.000,00	6.000,00	6.500,00	10.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0004</b>	<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>124</b>	<b>5.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 125 - Normalizacao e Fiscalizacao</b>					
<b>PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Próprios	72.000,00	80.000,00	95.000,00	110.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0004</b>	<b>72.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>125</b>	<b>72.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>110.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 126 - Tecnologia da Fiscalizacao</b>					
<b>PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2067 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	Próprios	20.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0004</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>126</b>	<b>20.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 128 - Formacao de Recursos Humanos</b>					
<b>PROGRAMA: 0004 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS	Próprios	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS	Próprios	0,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
<b>Total do Programa 0004</b>		<b>16.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>47.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>128</b>	<b>16.000,00</b>	<b>38.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>47.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 129 - Administracao de Receitas</b>					
<b>PROGRAMA: 0005 - REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0005</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>129</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 131 - Comunicacao Social</b>					
<b>PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL	Próprios	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0002</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>131</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>04</b>	<b>3.175.000,00</b>	<b>3.867.000,00</b>	<b>4.059.000,00</b>	<b>4.262.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 06 - Seguranca Publica</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento</b>					
<b>PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL	Próprios	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0002</b>	<b>20.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>181</b>	<b>20.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>23.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 182 - Defesa Civil</b>					
<b>PROGRAMA: 0002 - REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2066 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0002</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>182</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>06</b>	<b>25.000,00</b>	<b>26.000,00</b>	<b>27.000,00</b>	<b>28.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 08 - Assistencia Social</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 241 - Assistencia ao Idoso</b>					
<b>PROGRAMA: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1092 - CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Próprios	0,00	0,00	80.000,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0006</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA	Próprios	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0033</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>241</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente</b>					
<b>PROGRAMA: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	Próprios	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.500,00
2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	Próprios	100.000,00	115.000,00	125.000,00	140.000,00
2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA	Próprios	8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00
2053 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR	Próprios	15.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0033</b>	<b>128.000,00</b>	<b>147.500,00</b>	<b>161.000,00</b>	<b>179.500,00</b>
<b>PROGRAMA: 0037 - PROTECAO SOCIAL BASICA</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1115 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA	Outros	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0037</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>243</b>	<b>140.000,00</b>	<b>162.500,00</b>	<b>179.000,00</b>	<b>199.500,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 244 - Assistencia Comunitaria</b>					
<b>PROGRAMA: 0006 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL	Próprios	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
1098 - AQUISICAO DE VEICULO PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIA	Outros	0,00	70.000,00	0,00	0,00
1099 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS	Outros	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1113 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/LOCACAO DE ESPACO MEDIA COMPL	Próprios	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0006</b>	<b>22.000,00</b>	<b>97.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>114.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0008 - COMBATE A FOME E A MISERIA</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2012 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	Próprios	40.000,00	45.000,00	45.000,00	50.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0008</b>	<b>40.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0009 - PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025

2046 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX	Outros	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0009</b>	<b>12.000,00</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>18.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1100 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO	Outros	12.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0011</b>	<b>12.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>18.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0032 - GESTAO DO TRABALHO NO SUAS</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2055 - ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	Outros	14.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0032</b>	<b>14.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0033 - FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Próprios	320.000,00	370.000,00	400.000,00	440.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0033</b>	<b>320.000,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>440.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0037 - PROTECAO SOCIAL BASICA</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC	Outros	180.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00
2054 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF	Outros	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0037</b>	<b>200.000,00</b>	<b>222.000,00</b>	<b>239.000,00</b>	<b>256.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>244</b>	<b>620.000,00</b>	<b>780.000,00</b>	<b>766.000,00</b>	<b>916.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA</b>					
<b>PROGRAMA: 0007 - AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS	Outros	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0007</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>482</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>08</b>	<b>775.000,00</b>	<b>957.500,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>1.215.500,00</b>
<b>FUNÇÃO: 10 - Saude</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0017 - QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE	Outros	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0017</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>122</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
<b>PROGRAMA: 0017 - QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS	Outros	9.000,00	9.500,00	10.000,00	12.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0017</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>128</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 301 - Atencao Basica</b>					
<b>PROGRAMA: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B	Outros	150.000,00	210.000,00	230.000,00	250.000,00
1081 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE	Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO	Outros	2.400.000,00	2.650.000,00	2.850.000,00	3.200.000,00
2037 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF	Outros	620.000,00	720.000,00	800.000,00	900.000,00
2038 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL	Outros	110.000,00	125.000,00	135.000,00	150.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS	Outros	280.000,00	320.000,00	350.000,00	390.000,00
2059 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2060 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	Outros	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
2062 - IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO TRABALHADOR	Outros	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
2064 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS	Outros	150.000,00	150.000,00	130.000,00	150.000,00
2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS	Outros	20.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0014</b>	<b>3.841.000,00</b>	<b>4.329.000,00</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>5.222.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>301</b>	<b>3.841.000,00</b>	<b>4.329.000,00</b>	<b>4.663.000,00</b>	<b>5.222.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>PROGRAMA: 0018 - QUALIFICACAO DAS ACOES ESPECIALIZADAS E DE URGENCIA E EMERGENCIA</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1085 - IMPLANTAR/EQUIPAR SISTEMA DE REGULACAO DO SUS	Outros	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1086 - ESTRUTURAR SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA-MAC	Outros	20.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
1087 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS- LRPD PROTESE	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Outros	380.000,00	440.000,00	500.000,00	560.000,00
2065 - PARTICIPAR DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Próprios	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0018</b>	<b>568.000,00</b>	<b>729.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>890.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>302</b>	<b>568.000,00</b>	<b>729.000,00</b>	<b>760.000,00</b>	<b>890.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 303 - Suporte Profilatico e Tetapeutico</b>					
<b>PROGRAMA: 0016 - IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1084 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL	Outros	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
2010 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS	Outros	130.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0016</b>	<b>135.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>176.500,00</b>	<b>197.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>303</b>	<b>135.000,00</b>	<b>156.000,00</b>	<b>176.500,00</b>	<b>197.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 304 - Vigilancia Sanitaria</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB	Outros	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1089 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS	Outros	10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	Outros	60.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0015</b>	<b>90.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>304</b>	<b>90.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>115.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 305 - Vigilancia Epidemiologica</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA	Outros	180.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0015</b>	<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>305</b>	<b>180.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentacao e Nutricao</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1093 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO	Outros	9.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0015</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>306</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>10</b>	<b>4.842.000,00</b>	<b>5.547.500,00</b>	<b>5.964.500,00</b>	<b>6.712.000,00</b>
FUNÇÃO: 12 - Educacao					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
PROGRAMA: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO	Próprios	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1027 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA	Outros	40.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Outros	4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
2068 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO	Outros	20.000,00	21.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0010</b>	<b>79.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1029 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS	Outros	4.000,00	4.200,00	5.000,00	6.000,00
1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	Outros	6.500,00	7.000,00	7.500,00	8.000,00
1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO	Outros	12.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0011</b>	<b>22.500,00</b>	<b>25.200,00</b>	<b>27.500,00</b>	<b>29.000,00</b>
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA	Outros	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	Outros	105.000,00	125.000,00	145.000,00	165.000,00
2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUICAO MAT. DIDATICO	Próprios	11.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Próprios	1.000.000,00	1.120.000,00	1.230.000,00	1.350.000,00
2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	Outros	70.000,00	80.000,00	90.000,00	105.000,00
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	Outros	1.750.000,00	1.950.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	Outros	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0012</b>	<b>3.196.000,00</b>	<b>3.578.000,00</b>	<b>3.940.000,00</b>	<b>4.278.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>361</b>	<b>3.297.500,00</b>	<b>3.643.200,00</b>	<b>4.077.500,00</b>	<b>4.367.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 364 - Ensino Superior					
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2069 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU	Próprios	70.000,00	80.000,00	90.000,00	95.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0012</b>	<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>364</b>	<b>70.000,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>95.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil					
PROGRAMA: 0010 - EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Próprios	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL	Outros	0,00	40.000,00	0,00	60.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0010</b>	<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2001 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE	Outros	32.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
2025 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE	Outros	65.000,00	77.000,00	84.700,00	93.170,00
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Próprios	100.000,00	115.000,00	140.000,00	160.000,00
2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%	Outros	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00
2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%	Outros	125.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
2070 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	Outros	40.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00
2071 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%	Outros	380.000,00	420.000,00	450.000,00	496.000,00
2072 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%	Outros	100.000,00	110.000,00	120.000,00	135.000,00
2073 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA	Outros	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0012</b>	<b>1.622.000,00</b>	<b>1.794.000,00</b>	<b>1.969.700,00</b>	<b>2.177.170,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>365</b>	<b>1.622.000,00</b>	<b>1.834.000,00</b>	<b>2.069.700,00</b>	<b>2.337.170,00</b>
SUBFUNÇÃO: 367 - Educacao Especial					
PROGRAMA: 0012 - EDUCACAO COM QUALIDADE					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL	Outros	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0012</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>367</b>	<b>10.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>12</b>	<b>4.999.500,00</b>	<b>5.568.200,00</b>	<b>6.249.200,00</b>	<b>6.814.170,00</b>
FUNÇÃO: 13 - Cultura					
SUBFUNÇÃO: 391 - patrimonio Historico,Artístico e Arqueologico					
PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1035 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS	Próprios	0,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA	Próprios	0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0013</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>391</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusao Cultural					
PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1040 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA	Próprios	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	Próprios	110.000,00	130.000,00	145.000,00	160.000,00
2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS	Próprios	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00
2075 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUERA	Próprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0013</b>	<b>160.000,00</b>	<b>236.000,00</b>	<b>207.000,00</b>	<b>232.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>392</b>	<b>160.000,00</b>	<b>236.000,00</b>	<b>207.000,00</b>	<b>232.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>13</b>	<b>160.000,00</b>	<b>246.000,00</b>	<b>237.000,00</b>	<b>262.000,00</b>
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo					
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
PROGRAMA: 0022 - AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1052 - REFORMAR E AMPLIAR O CEMITERIO PUBLICO	Próprios	0,00	40.000,00	0,00	0,00
1053 - CONSTRUIR ESPACOS PARA EVENTOS	Outros	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1055 - REFORMAR E AMPLIAR LAVANDERIA PUBLICA	Próprios	0,00	0,00	0,00	20.000,00

1056 - CONSTRUIR,REFORMAR E AMPLIAR PREDIOS PUBLICOS	Próprios	25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1066 - CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇA E CANTEIROS	Próprios	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0022</b>	<b>25.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>145.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1057 - CONSTRUIR GALERIA PLUVIAL	Outros	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1058 - AMPLIAR E RECUPERAR A PAVIMENTACAO URBANA	Próprios	150.000,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00
1059 - ACESSIBILIDADE AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0023</b>	<b>200.000,00</b>	<b>211.000,00</b>	<b>262.000,00</b>	<b>295.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0025 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1061 - ILUMINACAO DA RN 118 NA AREA URBANA	Outros	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0025</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>451</b>	<b>225.000,00</b>	<b>301.000,00</b>	<b>337.000,00</b>	<b>460.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>PROGRAMA: 0024 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS URBANOS</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1062 - ADQUIRIR VEICULOS E MAQUINAS P/ SERVIÇOS URBANOS	Outros	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1063 - REEQUIPAR OS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
2023 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL	Próprios	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
2033 - MANUTENCAO DAS ATIV. SEC INFRAEST/SERVICOS URBANOS	Próprios	1.500.000,00	1.618.896,00	1.800.000,00	1.950.000,00
2056 - LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DE LIXO	Próprios	635.600,00	660.000,00	928.030,00	1.081.300,00
2057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	Próprios	127.000,00	135.000,00	150.000,00	170.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0024</b>	<b>2.372.600,00</b>	<b>2.535.896,00</b>	<b>3.012.030,00</b>	<b>3.347.300,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>452</b>	<b>2.372.600,00</b>	<b>2.535.896,00</b>	<b>3.012.030,00</b>	<b>3.347.300,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA</b>					
<b>PROGRAMA: 0025 - AMPLIACAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1065 - AMPLIAR A REDE ELETRICA URBANA	Outros	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0025</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>752</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>15</b>	<b>2.597.600,00</b>	<b>2.886.896,00</b>	<b>3.349.030,00</b>	<b>3.857.300,00</b>
<b>FUNÇÃO: 17 - Saneamento</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Basico Urbano</b>					
<b>PROGRAMA: 0015 - IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS	Outros	0,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0015</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA: 0019 - AMPLIACAO DA COBERTURA DOS SERVICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1091 - IMPLANTAR A REDE DE SANEAMENTO BASICO	Outros	0,00	100.000,00	0,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0019</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PROGRAMA: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB	Outros	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0030</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>512</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>17</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FUNÇÃO: 18 - Gestao Ambiental</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental</b>					
<b>PROGRAMA: 0030 - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	Próprios	16.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00
1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS	Próprios	4.000,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	Próprios	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL	Próprios	5.000,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0030</b>	<b>40.000,00</b>	<b>48.500,00</b>	<b>56.500,00</b>	<b>64.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>541</b>	<b>40.000,00</b>	<b>48.500,00</b>	<b>56.500,00</b>	<b>64.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 542 - Controle Ambiental</b>					
<b>PROGRAMA: 0028 - ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1067 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC	Próprios	6.000,00	6.500,00	7.000,00	7.500,00
1072 - ARBORIZAR E REFLORESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL	Próprios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2035 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO	Próprios	170.000,00	190.000,00	215.000,00	235.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0028</b>	<b>181.000,00</b>	<b>201.500,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>247.500,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>542</b>	<b>181.000,00</b>	<b>201.500,00</b>	<b>227.000,00</b>	<b>247.500,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 544 - Recursos Hidricos</b>					
<b>PROGRAMA: 0029 - AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1009 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA	Outros	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA	Outros	0,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0029</b>	<b>40.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>544</b>	<b>40.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>18</b>	<b>261.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>323.500,00</b>	<b>311.500,00</b>
<b>FUNÇÃO: 20 - Agricultura</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 605 - Abastecimento</b>					
<b>PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1002 - CONSTRUIR,RECUPAR AÇUDES/BARRAGENS/PASSAGENS MOLHA	Outros	40.000,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0026</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>605</b>	<b>40.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 606 - Extensao Rural</b>					
<b>PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL</b>					
<b>Ação</b>	<b>Recursos</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
1001 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ABATEDOURO MUNICIPAL	Próprios	20.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1003 - APOIAR EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	Próprios	15.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
2058 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0026</b>	<b>55.000,00</b>	<b>82.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0027 - ESTRUTURACAO DOS SERVICOS DA AGRICULTURA</b>					

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1006 - EQUIPAR OS SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1007 - APOIO/ASSITENCIA TECNICA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Próprios	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
2034 - MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA/PECUARIA E PESCA	Próprios	480.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0027</b>	<b>540.000,00</b>	<b>616.000,00</b>	<b>672.000,00</b>	<b>738.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>606</b>	<b>595.000,00</b>	<b>698.000,00</b>	<b>718.000,00</b>	<b>789.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 608 - INFRA ESTRUTURA RURAL</b>					
<b>PROGRAMA: 0023 - CONSERVACAO/RECUPERA/AMPLIA MALHA VIARIA MUNICIPAL</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
2009 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Próprios	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0023</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1004 - CONSTRUIR/RECUPERAR OS MATA BURROS	Próprios	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
1008 - ADQUIRIR VEICULOS,MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Outros	40.000,00	0,00	55.000,00	60.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0026</b>	<b>50.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>76.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>608</b>	<b>70.000,00</b>	<b>34.000,00</b>	<b>93.000,00</b>	<b>102.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA</b>					
<b>PROGRAMA: 0026 - FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1005 - AMPLIAR A REDE ELETRICA NA ZONA RURAL	Outros	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0026</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>752</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>20</b>	<b>705.000,00</b>	<b>732.000,00</b>	<b>891.000,00</b>	<b>921.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer</b>					
<b>SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitario</b>					
<b>PROGRAMA: 0020 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1044 - REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR CAMPO DE FUTEBOL	Próprios	20.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1045 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR GINASIO POLIESPORTIVO	Outros	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1046 - REEQUIPAR O GINASIO POLIESPORTIVO	Próprios	4.000,00	4.500,00	5.000,00	6.000,00
1047 - CONSTRUIR/REFORMAR E AMPLIAR QUADRAS DE ESPORTES	Outros	0,00	0,00	25.000,00	0,00
2007 - APOIO A PRATICA DE ESPORTES	Próprios	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0020</b>	<b>64.000,00</b>	<b>69.500,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>111.000,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>812</b>	<b>64.000,00</b>	<b>69.500,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>111.000,00</b>
<b>SUBFUNÇÃO: 813 - lazer</b>					
<b>PROGRAMA: 0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO</b>					
Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
1042 - IMPLANTAR CENTRO GASTRONOMICO E DE ARTESANATO	Próprios	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1048 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO	Próprios	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1049 - REALIZAÇÃO O FESTIVAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA.	Próprios	3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
1050 - DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL (CULTURAL/RELIGIOSO)	Próprios	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00
2008 - REALIZAR EVENTOS E FESTAS POPULARES	Próprios	60.000,00	80.000,00	110.000,00	130.000,00
2032 - MANUTENCAO ATIV. SEC. TURISMOS, ESPORTE E LAZER	Próprios	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
<b>Total do Programa</b>	<b>0021</b>	<b>277.000,00</b>	<b>298.500,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>390.500,00</b>
<b>Total da SubFunção</b>	<b>813</b>	<b>277.000,00</b>	<b>298.500,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>390.500,00</b>
<b>Total da Função</b>	<b>27</b>	<b>341.000,00</b>	<b>368.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>501.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.066.600,00</b>	<b>21.869.096,00</b>	<b>23.985.230,00</b>	<b>26.334.970,00</b>

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO**  
Tesoureiro

**JOACK MEDEIROS MORAIS**  
Contador CRC RN 007529-O-4

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:0A3D63AA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 351/2009, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos de caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

**1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizados e executados pela Prefeitura Municipal de Ipueira/RN.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Ipueira/RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 03 (três) vagas a serem distribuídas na e Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.5. Quadro de vagas e carga horária.

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Assistente Social	30 horas	02
Psicólogo	30 horas	01

## 2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial da FEMURN – [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

## 3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

### 3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.3.9. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso IX do artigo 153 da Lei Complementar nº 03/2006;

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente e presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário das **08:00 às 12:00** horas, no período de **27 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021**, exceto sábado, domingo e feriados.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habitação, contendo foto;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00** mediante pagamento de boleto a ser emitido no ato da inscrição e com vencimento de pagamento até o dia 22 de outubro de 2021.

## 4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);
- Entrevista.

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de nível Médio ou Técnico, Graduação, Especialização: Cópia de Certificado ou Diploma e Histórico Escolar, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Ipueira, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante do Gabinete Civil, sendo designado pela portaria nº068/2021, 22 de junho de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.5. O(s) dia(s) e horários das entrevistas serão divulgados no dia **08 de novembro de 2021**, através do portal do município no Diário Oficial da FEMURN – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

4.6. Na entrevista a CPSS atribuirá nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos.

4.7. Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 24 (vinte e quatro) pontos na entrevista.

## 5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

5.5 A entrevista consistirá na realização de 05 (cinco) perguntas, relacionadas à área de atuação do candidato, e na análise dos itens constantes no Anexo V.

#### **6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE**

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

#### **7.0. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) A entrevista;
- e) Demais atos decisórios do certame.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até o dia **22 de novembro de 2021**, observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo V deste edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente ou através de procuração na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, Ipueira.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

#### **8.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, e 40 (quarenta) pontos para a entrevista.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

#### **9.0. DO RESULTADO**

9.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Diário Oficial da FEMURN - [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), a partir do dia **26 de novembro de 2021**.

#### **10.0. DA CONVOCAÇÃO**

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade de cada Secretaria, das 8 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço, Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN.

10.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### **11.0. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 351/2009, de 06 de julho de 2009, quais sejam:

*Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, somente nas condições e prazos previstos nesta Lei.*

*Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*

*I – assistência a situações de calamidade pública;*

*II – combate a surtos endêmicos;*

*III – realização de censo da população em idade escolar para o ensino fundamental, jovens e adultos que a ele não tiverem acesso ou levantamento de dados do interesse do município;*

*IV – não preenchimento de vagas oferecidas em concurso público nos cargos e funções comprovadamente necessários para atender às necessidades inadiáveis a população até o decurso de tempo razoável para realização de novo certame;*

*V – substituição temporária de servidor nos casos em que não for possível atender por efetivo e/ou readaptação do quadro, em face de:*

*a) licença prêmio;*

*b) licenças e afastamento por atestado médico;*

*c) férias;*

*d) licença maternidade e paternidade;*

*§ 1º - no caso do inciso IV o decurso do prazo mínimo para realização de novo certame importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;*

*§ 2º - nos casos do inciso V e alíneas, o retorno do licenciado importa em extinção do vínculo temporário, sem direito à indenização de ambas as partes;*

11.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

11.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

11.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

11.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

11.2.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

11.2.6. Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

#### **12.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;

- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);  
 c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 d) comprovante de residência com bairro e CEP;  
 e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;  
 f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 g) cédula de identidade;  
 h) carteira de trabalho – CTPS;  
 i) cadastro de pessoa física – CPF;  
 j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;  
 l) uma foto 3x4 recente com fundo branco;  
 m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

### 13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site do Diário Oficial da FEMURN ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro, das 8h às 12h ou por telefones 3424-0086.

13.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

13.6. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

Ipueira-RN, 26 de outubro de 2021.

### ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
27/10/2021	Publicação do edital.
27/10/2021 a 04/11/2021	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
08/11/2021	Divulgação dos aprovados para as entrevistas, bem como o(s) dias(s) e horários da designação da entrevista no Diário Oficial da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> )
17/11/2021	Divulgação dos resultados do processo seletivo simplificado no site do Diário da FEMURN ( <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a> )
Até dia 22/11/2021	Prazo para apresentação de recurso.
24/11/2021	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado.
26/11/2021	Resultado final

### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.		
Assinatura do Candidato _____		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

### ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:		
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição _____		

### ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE

RG: ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>
<b>III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b> (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

**ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR****1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 16 PONTOS**

Curso Técnico – 1,5 pontos

Graduação – 3,5 pontos

Pós-Graduação – 4,5 pontos

Mestrado – 6,5 pontos

**2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 16 PONTOS**

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 08 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 02 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

**3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 08 PONTOS**

01 ponto por evento comprovado

**4 – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 04 PONTOS**

01 ponto por cada publicação

**5 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 16 PONTOS**

04 pontos por experiência comprovada

**6 – ENTREVISTA – MÁXIMO 40 PONTOS**

Postura Profissional – 0 a 8 pontos

Relacionamento Interpessoal – 0 a 4 pontos

Domínio do Conhecimento Técnico – 0 a 22 pontos

Autocontrole/Segurança – 0 a 3 pontos

Comunicação – 0 a 3 pontos

**TOTAL DE 100 PONTOS****ANEXO VI – MODELO DE RECURSO****FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO PLEITEADO:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

**ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS**

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Assistente Social	R\$ 1.200,00	Nível superior em Medicina, registrado no Conselho Regional Profissional.
Psicólogo	R\$ 1.200,00	Nível superior em Enfermagem, registrado no Conselho Regional Profissional.

**•PSICOLOGO**

**Atribuições:** Psicologia Clínica e Educacional: a) colaborar com o corpo docente com conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; b) desenvolver trabalhos com docentes e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; c) elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação docente-discente, em situações acadêmicas específicas, visando por meio da ação coletiva e interdisciplinar à implementação de procedimentos de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; d) desenvolver programas de orientação profissional

com os alunos, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; e) diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na Instituição, buscando a atuação integrada entre a Instituição e a comunidade; f) planejar, elaborar, executar e avaliar projetos sociais com a participação dos alunos; g) realizar trabalho em psicoterapia individual e em grupo, atendendo às necessidades dos alunos; h) realizar avaliações psicológicas e entrevistas, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos para com o corpo discente; i) participar de programas de pesquisa sobre saúde; j) atuar como facilitador no processo de inclusão e adaptação do aluno à Instituição; l) participar do planejamento e realizar atividades culturais, psico-educativa e de lazer, com o objetivo de propiciar a inclusão social do corpo discente; m) desenvolver atividades clínicas na área de terapia breve e psicopedagogia, com experiência voltadas para atendimento de adolescentes e adultos, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. As atividades do psicólogo no CRAS devem estar voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Intervir em situações de vulnerabilidades, dentro da Assistência Social, implica diretamente em promover e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos, oportunizando o empoderamento da pessoa, dos grupos e das comunidades. Temos, aqui, a necessidade de mudanças nos referenciais teórico-metodológicos, na fundamentação dos programas, projetos, serviços e benefícios que devem se dar em nova ótica, investindo-se no potencial humano. Esse investimento pode produzir superação e desenvolvimento, mas, para tanto, também são fundamentais mudanças na forma de compreendermos a pobreza e a maneira de atuarmos sobre ela, gerando, por meio dos vínculos estabelecidos no atendimento, e de um conjunto de ações potencializadores, o rompimento do ciclo de pobreza, a independência dos benefícios oferecidos e a promoção da autonomia, na perspectiva da cidadania, tendo o indivíduo como integrante e participante ativo dessa construção.

#### •ASSISTENTE SOCIAL

**Atribuições:**Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam, contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA ALISSON KEMIS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal Secretário de Administração

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**80187FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-017-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Pregão Eletrônico - PE-017/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN - Especificação: recepção de pessoas com café da manhã, almoço, jantar, acomodações para paciente e acompanhante, com instalações adequadas para uso humano, com acessibilidade, lençóis limpos e com troca diária, ventilação, iluminação adequada, banheiros higienizados, com acessibilidade e toalhas limpas. A disposição veículo com motorista, combustível, para traslado e hospedagem aos locais de atendimento, independente da distância, ida e volta, para as pessoas que necessitam de atendimento nas unidades de seus tratamentos na cidade de Natal-RN.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	71,67
Valor Final:	67,50
Valor Total:	202.500,00
Adjudicado em:	25/10/2021 - 11:22:29
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	C.D.M.DE LIMA (10.751.435/0001-21)
Modelo:	N/C

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**185F221F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 017/2021, publicada no diário oficial de 26/10/2021, processo administrativo n.º 09100001/21. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem na capital do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das pessoas em tratamento de saúde do município de Itaú-RN Secretária de Saúde do Município de Itaú-RN. Conforme quantitativo e descrição desse termo de referência.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C.D.M.DE LIMA					
CNPJ: 10.751.435/0001-21					
ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR ANTONIO SOARES					
REPRESENTANTE: CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA					
E-MAIL: CDMDELIMA@GMAIL.COM TEL.: (84) 99488 - 7409					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CAPITAL DO RN - Especificação: recepção de pessoas com café da manhã, almoço, jantar, acomodações para paciente e acompanhante, com instalações adequadas para uso humano, com acessibilidade, lençóis limpos e com troca diária, ventilação, iluminação adequada, banheiros higienizados, com acessibilidade e toalhas limpas. A disposição veículo com motorista, combustível, para traslado e hospedagem aos locais de atendimento, independente da distância, ida e volta, para as pessoas que necessitam de atendimento nas unidades de seus tratamentos na cidade de Natal-RN	3.000	DIARIAS	R\$ 67,50	R\$ 202.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 202.500,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26 de Outubro de 2021.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ Nº 70.031.612/0001-27

Contratante

### **C.D.M.DE LIMA**

CNPJ Nº 10.751.435/0001-21

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**5BD7F642

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS** **DECRETO Nº 00112/2021**

DECRETO Nro 00112/21, de 26 de Outubro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.037,14 (Quarenta e Sete Mil, Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.037,14 (Quarenta e Sete Mil, Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$47.037,14 (Quarenta e Sete Mil, Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 26 de Outubro de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00112/21 de 26 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	47.037,14
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			47.037,14
TOTAL GERAL			47.037,14

Itaú, 26 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00112/21 de 26 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		47.037,14
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			47.037,14
TOTAL GERAL			47.037,14

Itaú, 26 de Outubro de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**341491E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE**  
**ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE**  
**ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Jardim de Piranhas-RN, torna-se público o Edital para estabelecer as normas e divulgar a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área de educação para o cadastro de reservas, sob o regime de voluntário, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria nº 280/2020, do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 06/2021, de 20 de abril de 2021, do MEC/FNDE.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. Conforme os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui O Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de aprender, em consonância com a base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. Com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. São objetivos do Programa Tempo de aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

- II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 1.2 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – anos iniciais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN, a serem distribuída nas Escolas Municipais: Escola Municipal Marinheiro Saldanha, Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos e Escola Municipal Maria de Nazareth.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Jardim de Piranhas/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ser graduado em Pedagogia e/ou está graduando em licenciatura plena em Pedagogia.

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN através da Comissão de Inscrição e Avaliação, composta por cinco servidores, sendo esses, três efetivos e dois comissionados vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SME, instituídos pela Secretária Municipal de Educação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA**

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

## **4. DO RESSARCIMENTO**

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas /RN, localizada na Avenida Gov. Dix-Sept Rosado, Nº 143, Centro, das **08h00min às 12h00min, do dia 04/11/2021 até 08/11/2021**

**5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.**

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Declaração de experiência em turmas de alfabetização;

VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico [mecjp@yahoo.com.br](mailto:mecjp@yahoo.com.br).

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do Portal da Prefeitura e documentos anexados no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, **em até 24 horas**.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. Serão disponibilizadas vagas de acordo com a necessidade das escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas-RN.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria Específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>	
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e na Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Jardim de Piranhas /RN.

**7.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 10/11/2021 no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação.**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

8.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico [mecjp@yahoo.com](mailto:mecjp@yahoo.com). brendereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

8.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

8.4 - Feita a revisão, será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

8.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

8.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

8.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA LOTACÃO**

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema **SISALFA**.

9.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN por um período estabelecido pelo Programa Tempo de Aprender, sendo revogado automaticamente, por solicitação da direção da instituição, conforme disponibilidade de recurso.

9.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

10.2. As Unidades Escolares Municipais de Jardim de Piranhas /RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema **SISALFA**.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Jardim de Piranhas /RN.

**Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 26 de outubro de 2021.

**SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**

Membro

**SIMONE MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro

**JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO**

Membro

**VALÉRIA ANDRADE MARIZ**

Membro

**DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**

**ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados em pedagogia, e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

**Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas /RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 26 de outubro de 2021.

**SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**

Membro

**SIMONE MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro

**JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO**

Membro

**VALÉRIA ANDRADE MARIZ**

Membro

**DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO**

Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**

**ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS			
NOME COMPLETO:			
CARGO PLEITEADO:		INSCRIÇÃO Nº	
CÓDIGO:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO			
DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			
_____, ____/____/____			
Local Data Assinatura			

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****ANEXO III**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <i>Via da Comissão</i>	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Jardim de Piranhas/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> <i>Via do Candidato</i>	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas /RN no endereço: semecjp@yahoo.com.br	
Jardim de Piranhas/RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

Objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

Qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****ANEXO V**

<b>REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b> <b>À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>
Nome Estado Civil Profissão , portador do RG no- Endereço Venho pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____ para o cargo de-código, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas /RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais. Jardim de Piranhas/RN, ____ de ____ 2021.

Assinatura do Requerente	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição
Observação:	
Jardim de Piranhas/RN, ____ de ____ de 2021.	
Comissão	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Jardim de Piranhas-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021****ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 04 a 08 de novembro de 2021
Deferimento de Inscrições	Dia 08 de novembro de 2021
Resultado da Prova de Títulos	Dia 10 de novembro de 2021
Interposição de Recursos	Dia 11 de novembro de 2021
Homologação	Dia 16 de novembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação de Jardim de Piranhas/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 26 de outubro de 2021.

**SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**

Membro

**SIMONE MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro

**JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO**

Membro

**VALÉRIA ANDRADE MARIZ**

Membro

**DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO**

Membro

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
Código Identificador:8D29F410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100001/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, homologada em 25/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 029/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1738 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	11393 - WebCam Resolução Full HD » Amplo ângulo de abertura » Cores vivas e áudio nítido » Conjunto de captura de imagem de ponta » Suporte articulado para o melhor posicionamento » Cabo USB independente » Fecho de privacidade e led de funcionamento » Clipe universal e compatível com tripé. Câmera e Lente Tipo de sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels - CMOS Pixels efetivos 1920(H) x 1080(V) Ângulo de abertura 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical Taxa de frame de vídeo MPEG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps) Saída de vídeo USB1.1/USB2.0/UCV1.0/1.1/1.5 Tipo de lente 3.6 mm Autofoco Foco automático / Distância mínima: 0.1 m-0.5 m. 2 microfones bilaterais Tecnologia de direcionamento Beamforming Redução de ruído Redução de ruído ativo. Tensão de alimentação 5 Vdc Consumo 1.5 W MAX Dimensões (L x A x P) 116 x 49 x 56 mm Ângulo de ajuste manual Pan: 360° / Tilt: 0° à 90° Peso 98 g LED de status Vermelho: stand-by / Azul: vídeo ativo Fecho de privacidade Sim, com acionamento manual Cabo USB Independente, com 2,1m Cód. Interno 4291080 Quantidade coletiva 20 peças N.C.M 8525.80.19 MAXPRINT	UND	3	218,97	656,91
3	11394 - Smartphone Smartphone Tela 6.4" Dual Chip Câmera Quadrupla + Selfie 20MP; Sistema Operacional Android Versão S.O. Android 11.0; Tipo de Tela Super AMOLED Tamanho do Display 6.4"; Resolução 1080 x 2400 (FHD+); Multichip Dual Chip; Câmera Traseira 64MP + 8MP + 5MP + 2MP Câmera Frontal 20MP; Filmmaker Full HD; Sintonizador de TV: Não possui, NFC; Sim Processador Octa-Core 2GHz; Memória RAM 4GB; Memória Interna 128GB Expansivo até 64GB MicroSD até 1TB; Banda 4G Bandas B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS), B5(850),B7(2600),B8(900),B12(700),B13(700),B17(700); B20(800),B26(850),B28(700),B66(AWS-3) Conexões Wi-Fi,3G,4G; Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz; Alimentação, tipo de bateria Bateria de Íons de Lítio de 5000mAh Bivolt. SANSUNG	UND	1	1.377,00	1.377,00
5	11396 - Microfone Sem Fio Digital Duplo O microfone Sem Fio Digital duplo UHF, com Display Digital e case plástico, possui sincronização automática de frequência entre o receptor e o transmissor, contendo 96 canais e saídas independentes XLR e MIX P10. O microfone sem fio modelo 1200-UHF é composto por um receptor 1200-UHF com Display Digital. Este sistema trabalha na frequência de UHF com 96 canais de operação com o processo exclusivo GHOSTLESS que significa "sem fantasmas", saídas de áudio balanceadas e desbalanceadas com controle de volume dos microfones independentes, sendo assim compatível com uma grande variedade de mesas e amplificadores de som. Com um alcance de até 50 metros em área livre totalmente aberta, em condições de temperatura e pressão padrão, contudo o alcance do microfone pode estar sujeito a algumas variáveis, tais como: condição topográfica do local, temperatura ambiente, pressão atmosférica, umidade relativa do ar etc. Em função dessas variáveis o alcance poderá ser de 10 a 50 metros. Receptor 1200-UHF:Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Oscilador controlado a cristal Estabilidade: = +/- 10 PPM Sensibilidade: = 5dBuV (S/N=20dB) Máximo desvio de frequência: 50Hz Relação sinal/ruído: > 98 dB T.H.D.: Rejeição de imagem: 80 dB típico Rejeição de espúrios: 80 dB típico Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz Alimentação: DC, 0.3A, 12V DC (Transmissor) Microfone X1-UHF Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Estabilidade de frequência: 0,0005% Potência de saída máxima: 15 mW Emissão de espúrios: 40 dB Alimentação: 3 volts (duas pilhas AA) Padrão polar: Super cardióide Cápsula: Dinâmica. Lista de componentes do Sistema de microfone sem fio 1200-UHF1 Receptor (1200-UHF)2 Microfones de mão (X1-UHF)2 Antenas1 Cabo P-101 Fonte de alimentação: 12 VDC/100/240V bivolt4 Pilhas para teste Manual. LELONG	UND	1	943,28	943,28
6	11397 - Mesa de Som 12 Canais Balanceados (4 XLR + 8 P10) c/ USB / Efeito / Phantom / 1 Auxiliar Pré Amplificadores , 100 efeitos Hi-End Clark Teknik, Compressor por canal nos Prés Amps, Saída Usb para gravação direta e uma infinidade de conexões para gravações e monitoramento além de controles de direcionamento de efeitos. Ideal para gravação de pequenos projetos, ensaios, podcasts e muito mais. Pré-amplificador de microfone 130dB de alcance dinâmico com uma largura de banda que se estende de abaixo de 10Hz para bem acima de 20kHz 12 Entradas Mic Préamp de nível de estúdio e ao EQ de canais "britânicos" ultra-musicais Processador KLARK TEKNIK Multi-FX e interface USB / Audio, com 100 presets EQ Neo-clássico "britânico" de 3 bandas para som quente e musical Interface de áudio USB de 2 entradas / 2 saídas para gravação. Compressor de nível de estúdio com funcionalidade super-fácil de um único botão e LED de controle para som vocal e instrumental profissional Interface USB / áudio estéreo embutida para conectar-se diretamente ao seu computador Entradas de 2 faixas atribuíveis a saída de fone de ouvido ou saídas de mistura principal Controle de envio FX por canal para processador interno FX e / ou como envio externo Número total de entradas :Total: 12 Mono:4 Stereo:4 USB :2-in / 2-out Bus de mistura / efeito :2/2 Pré-amplificadores de microfone Xenyx :4 Fonte Fantasma :+ 48V Canal Mono :3 bandas Compressor :4 Envios AUX :1 Aux Returns :FX retorno -1 estéreo Processador Klark Teknik FX Medição :LEDs de 4 segmentos Tipos de alimentação: Corrente elétrica Bivolt WINVOX	UND	1	1.922,93	1.922,93
9	11400 - Tripé Profissional Cabeça Semi Hidráulica Vídeo Foto Tripé Profissional Cabeça Semi-Hidráulica 170cm Vídeo Foto Alta qualidade e excelente acabamento. OBS : ALTURA 1,77 COM O SUPORTE. Características: ALTURA DE FUNCIONAMENTO: 138CM - 170 CM COMPRIMENTO FECHADO: 68CM DIÂMETRO DA PERNA: 3,00 CM 3 ESTÁGIOS PESO LÍQUIDO: 2,10 KG PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 5 KG Tripé Com Cabeça Semi-Hidráulica Movimentos Suaves, Tripé De Alumínio Com Partes Plásticas, Cabeça Com Nível Bolha E Engate Rápido, Alavancas De Fechamentos Das Pernas Tipo Flip De três Seções, Pés De Borrachas Para Maior Estabilidade. Cabeça Com Ajuste. Tripé Leve E Versátil, Carga Suportada Até 5 Kg de acordo com a posição. Um tripé com qualidade superior para equipamentos profissionais. Acompanha bolsa para transporte. TM 6880	UND	5	346,17	1.730,85
13	11404 - Fragmentadora de papel 12 folhas cesto de 21 litros Corte transversal, Norma de segurança DIN P3, Capacidade de 12 folhas A4, Tamanho de corte 5*45, Tipo de fragmentação Papel, Cartões, CD, Grampos, Velocidade 3m/min , Tamanho da entrada 230mm, Tipo de motor Indução, Capacidade do Cesto 21L, Função Auto Start / Stop, Parada automática com cesto cheio , Função de reversão (automática ou manual), AutoPotência Nominal, 220 V. MULTILASER OF004	UND	5	431,00	2.155,00
14	10924 - COMPUTADOR COMPLETO Processador Intel Core i3-4170 (2 núcleos, 3,7 GHz, Cache de 3MB) ou superior. Sistema operacional Windows 10. Memória RAM 4GB DDR3 ou superior. Armazenamento SSD 240GB. Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 520 ou superior. Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45). Portas Frontais, 2 Portas USB 2.0, 1 Conector para fones de ouvido, 1 Conector para microfone. Portas Traseiras, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para microfone, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Conectores de áudio compatíveis com som surround 5.1. Mouse USB, 2 botões, com scroll, ótico. Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB. Softwares básicos para texto, tabelas, gráficos, imagens, áudio e vídeos que possibilitem leitura, criação e edição instalados e operacionais. Antivírus, Leitor de PDF. MONITOR LED: 18,5" HD Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 18,5", Resolução Máxima 1366x720@60Hz, Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Conexões VGA, HDMI; Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) 4.8 x 43.7 x 27.3 cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,97kg; Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor com qualidade igual ou superior a Philips 18.5" LED com HDMI. EASYPC	UND	10	2.276,98	22.769,80
15	10914 - Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6" Notebook Book E30 Intel Core i3-10110U 10ª Geração 4GB 1TB 15.6" Windows 10 Home NP550XCI-KT1BR – Prata. Com qualidade igual ou superior a samsung SAMSUNG E30	UND	6	3.442,90	20.657,40
17	10913 - Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 Notebook IdeaPad3i 82BS0002BR Intel Core i3 - 4GB, 1 TB, 15,6" LCD, Windows 10 - prata. Com qualidade igual ou superior a Lenovo. LENOVO	UND	3	3.442,90	10.328,70
19	6552 - PROJETER MULTIMÍDIA PROJETER MULTIMÍDIA - DATA SHOW POWERLITE, ALTO BRILHO DE 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE DE 3000:1 (POLEGADA), RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, 800X600, POTÊNCIA DE 100/240V - 50/60HZ AC, MEDINDO (295 X 77 X 228)MM, PESO 2,3KG, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, TODOS OS CABOS, USB , HDMI E VGA, MANUAL EM PORTUGUES E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIO AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO RICOH S2440	UND	2	2.589,99	5.179,98
20	11410 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ SISTEMA RETRÁTIL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DA TELA GRM GTTMI80S	UND	2	734,65	1.469,30
21	10926 - CPU Processador: Intel Core i3 530 2.93Ghz - Socket: 1156; -PLACA MÃE: Intel H55; - Rede: 10/100 Mbps; - Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7. + CONEXÕES: - 2x PORTAS USB FRONTAL; - 1x porta VGA; - 1x porta HDMI; - 6x portas USB 2.0; - 1x porta RJ-45 de rede; - Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone; - 1x slot PCI Express x16; - 1x slot PCI Express x1; - Com 6-canal HD Audio Codec onboard. MEMÓRIA: - Tamanho: 8GB - 2x slots DDR3; - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR3; - Expansível até: 8 GB. ARMAZENAMENTO: - SSD: 240GB; - Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA. FONTE: - Fonte REAL - 110/220V - BIVOLT; - Acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 10 - 64 bits. DIMENSÃO GABINETE: - 37cm x 18cm x 35cm; *Acompanhado de Mouse USB e Teclado USB. FACIL PC	UND	4	1.484,85	5.939,40
22	11281 - Monitor LED 19.5" Monitor LED 19.5" Brilho: 500cd/m² Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA e HDMI Tipo de Monitor: LED Widescreen Contraste: 8000:1 HQ	UND	4	749,90	2.999,60
<b>Total</b>					<b>78.130,15</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2021, tendo seu término em 26/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

é Vedado Efetuar Acréscimos Nos Quantitativos Fixados Nesta Ata de Registro de Preços, Inclusive o Acréscimo de Que Trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 26/10/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CNPJ: 12.633.952/0001-21

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:** AB8DD3AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100002/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26100002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021, homologada em 25/10/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de multimídia, informática e celular para atender as necessidades do Município do José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico nº 029/2021*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1743 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	11407 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA Multifuncional com Tanque de tinta; Impressão: • Tecnologia de impressão: Tecnologia jato de tinta PrecisionCore 1S de 4 cores (CMYK) • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm • Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm • Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5 ppm Cópia: • Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores) • Qualidade de cópia: Em cores, preto/branco, padrão/melhorada • Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC) • Tamanho máximo da cópia: A4, cartaScanner • Tipo de scanner: Base com sensor de linhas CIS colorido • Resolução óptica: 1200 dpi • Resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi • Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi • Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída • Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm Manuseio do Papel • Suporte de Papel Sem PC: Normal (meia carta, A4, carta, executivo, ofício);	UND	10	1.460,00	14.600,00

fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) • Tamanhos de papel: 9x13cm, 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, A4, A6, meia carta, ofício, executivo, denido pelo usuário (9x13cm - 33x120cm) • Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") • Tipos de papel: Suporta distintos papéis Epson; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta • Tipos de envelope: Nº10, DL, C6 • Capacidade de entrada de papel: 150 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes. • Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal • Alimentador automático de documentos: Capacidade - 30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex Sistemas operacionais Compatíveis • Windows Vista®/Windows® 7/ Windows® 8/8.1/ Windows® 10 (32bit/64bit)/ Windows® XP SP3 (32bit)/ Windows® XP Professional x64 Edition SP2 / Windows Server® 2003 SP2 /Windows Server® 20167 - Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.12.x7. Conectividade: • Conectividade padrão: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct™, Ethernet (10 / 100 Mbps) • Impressão a partir de um dispositivos móvel: (IOS, Android™), Remote Print Driver, digitalização para a nuvem. / Outros: Apple Air Print, Google Cloud Print, Mopria Print Service • Bivolt EPSON					
<b>Total</b>					<b>14.600,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 26/10/2021, tendo seu término em 26/10/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 26/10/2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 32.932.000/0001-16

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**09FFC0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27080001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L A LOPES & LOPES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **16.726.637/0001-08**, com Inscrição Estadual nº **20.274.808-1** e sede na **R PACIFICO CLEMENTINO DE MEDEIROS, 25, CENTRO, JUCURUTU/RN**, neste ato representada por **Fancisca Martins sobrinha Lopes**, Brasileira, empresária, portador de RG nº 686563 (SSP/RN) e CPF nº 392.741.014-49, residente na rua Coronel Damasceno nº 267, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGISTA, MÉDICOS AUXILIARES DE CIRURGIA, MÉDICOS ANESTESISTAS, CONSULTAS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO TAMBÉM OS RELACIONADOS AS ESPECIALIDADES MENCIONADAS, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR CIRURGIAS DE PEQUENA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de equipe médica para realização de procedimentos cirúrgicos relacionadas a cirurgias gerais eletivas. A equipe médica deverá ser composta por três profissionais devidamente habilitados: médico cirurgião, médico auxiliar e médico anestesista.	SERVIÇO	serviços	120,00	4.950,00	594.000,00
00004	Plantão médico de 12h para consulta, acompanhamento, pequenas cirurgias e avaliação cirúrgicas relacionados a cirurgias gerais eletivas.	SERVIÇO	PLANTÃO	48,00	1.250,00	60.000,00
Total:						654.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>FANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:7136216C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15090001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SM DANTAS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.842.879/0001-51, com sede na Rua José Dias de Medeiros, 416, sala 03, João XXIII, Caicó/RN, neste ato representada por **Sandra Maria Dantas Santos**, portador de RG nº 001414307 (SSP/RN) e CPF nº 000.576.164-69, residente e domiciliado na Rua José Diniz, 554, Vila Altiva, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 22 de outubro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais) reproduzidos na planilha abaixo:

#### ITENS QUE COMPÕEM O LOTE IX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	TABLADO com 1,0 metros de altura com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de ferro nas laterais. Medidas aproximadas: 12 metros de frente, por 8,0 metros de fundo, com aterramento. Com rampa e escada de acesso.	M2	50	1.000,00	50.000,00
2	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	100	150,00	15.000,00
3	TENDA TIPO PIRAMIDAL 0,4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	100	200,00	20.000,00
4	TENDA TIPO PIRAMIDAL, 0,4 lados medindo 12 x 12 metros com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIA	40	800,00	32.000,00
				TOTAL	R\$ 117.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal Beneficiada**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.6 - O Faturamento das despesas será para:

4.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

7.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

7.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

7.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 22 de outubro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>SANDRA MARIA DANTAS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:5875A531**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 15090001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J R DA CUNHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, com sede na Rua Francisco Coelho, Nº 76 – Centro – Macau/RN, neste ato representada por **José Romildo da Cunha**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 496.536 (SSP/RN) e CPF nº 288.840.004-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Lopes de Araújo, nº 41 – Valadão – Macau/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS E EVENTOS POPULARES**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 213.600,00** (duzentos e treze mil e seiscentos reais) reproduzidos na planilha abaixo:  
**LOTE V**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTEUDO: Sistema de P. A. 24 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line-Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto-falantes de 18" cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de Fiação 01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeção para P.A, 01 kit de cabeção para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P. A. 01 Console Digital de 56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Aemek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Sistema de P. A. 01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC Sistema de Monitor 01 Console Digital de 56 canais VCA's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Aemek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal. Periféricos para Monitor 01 filtro de AC Sistema de Monitor 18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares - marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 KHz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonoflores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz à 16KHz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fill. Microfones 25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar. Acessórios 20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /viola, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar). Equipe Operacional No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.	Diária	20	4.500,00	90.000,00
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 5.000 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chibmal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	Diária	20	3.000,00	60.000,00
3	SOM PEQUENO PORTE contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	100	636,00	63.600,00
<b>TOTAL: R\$ 213.600,00</b>					

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal Beneficiada, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.6 - O faturamento das despesas será para:

4.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os equipamentos deverão ser montados e desmontados nos locais, dias e horários designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que será encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, com até cinco (05) dias de antecedência da data de cada evento festivo, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

7.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

7.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

7.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 037/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/RN, 18 de Outubro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOSÉ ROMILDO DA CUNHA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:4F1146A3**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30080002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.805.649/0001-29**, com Inscrição Estadual nº **20.204.978-7** e sede na **AV.DEODORO DA FONSECA, 0 LOJA, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59020-600**, neste ato representada por **Rivaldo Cesar Lucena**, Brasileiro, empresário, portador de RG nº 1380972 (SSP/RN) e CPF nº 132.832.357-49, residente na rua Rua general Gustavo cordeiro de farias, 31, AP 501, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012.-570 doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Bandeira Municipal 2 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 0,90 x 1,28.	PRÓPRIA	UND	10,00	85,00	850,00
00002	Bandeira Municipal 2,5 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,12 x 1,60	PRÓPRIA	UND	10,00	60,00	600,00
00003	Bandeira Municipal 3 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,35 x 1,93	PRÓPRIA	UND	10,00	65,00	650,00
00004	Bandeira Municipal 3,5 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,57 x 2,24.	PRÓPRIA	UND	10,00	145,00	1.450,00
00006	Bandeira Do RN 2,5 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,12 x 1,60.	PRÓPRIA	UND	10,00	60,00	600,00
00007	Bandeira Do RN 3 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,35 x 1,93.	PRÓPRIA	UND	10,00	80,00	800,00
00008	Bandeira Do RN 3,5 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,57 x 2,24.	PRÓPRIA	UND	10,00	170,00	1.700,00
00009	Bandeira Do Brasil 2 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 0,90 x 1,28.	PRÓPRIA	UND	10,00	65,00	650,00
Total:						7.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**RIVALDO CESAR LUCENA**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:86B21EF8**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07050001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MUDANÇA E FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** (CNPJ: 23.993.742/0001-60)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
03	0121735 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE ÁREA URBANA E RURAL, OU O INVERSO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 3/4 COM SUB GRADE OU SUPERIOR	KM	20.000,00	2,50	50.000,00

**L F DO NASCIMENTO LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.408.338/0001-07)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
06	0121738 - SERVIÇO DE MUDANÇA ENTRE JUCURUTU E OUTRA CIDADE DA FEDERAÇÃO EM VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 12.000 KG E BAU.	KM	60.000,00	3,55	213.000,00

Valor Total **R\$ 263.000,00** (duzentos e sessenta e três mil reais).

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**99ECC01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30080002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, com Inscrição Estadual nº **20.297.151-1** e sede na **AV SERIDO, 787, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**, neste ato representada por **Lybia Maria de Araújo**, Brasileira, empresária, portador de RG nº 865.776 (SSP/RN) e CPF nº 338.162.854-49, residente na rua Quintino bocaiuva, 145, AP 101, Parafba, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Bandeira Do RN 2 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 0,90 x 1,28.	VB	UND	10,00	96,00	960,00
00010	Bandeira Do Brasil 2,5 Panos Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,12 x 1,60.	VB	UND	10,00	99,00	990,00
00011	Bandeira Do Brasil 3 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,35 x 1,93.	VB	UND	10,00	115,00	1.150,00
00012	Bandeira Do Brasil 3,5 Panos (Tecido Morim ou Oxford) Tamanho 1,57 x 2,24.	VB	UND	10,00	205,00	2.050,00
Total:						5.150,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>LYBIA MARIA DE ARAÚJO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E64F3582

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27080001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.777.742/0001-11, com Inscrição Estadual nº 7053445 e sede na RUA JUVENAL LAMARTINE, 28 SALA 02 E 05, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-155, neste ato representada por **Alana Rodrigues do vale costa**, Brasileira, empresária, portador de RG nº 001.738.811 (SSP/RN) e CPF nº 010.812.284-07, residente na rua Rosa Maria de Araújo, nº 32, Monsenhor Américo, Mossoró/RN, CEP: 59.613-640, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGISTA, MÉDICOS AUXILIARES DE CIRURGIA, MÉDICOS ANESTESISTAS, CONSULTAS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO TAMBÉM OS RELACIONADOS AS ESPECIALIDADES MENCIONADAS, PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR CIRURGIAS DE PEQUENA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Contratação de equipe médica para realização de procedimentos cirúrgicos relacionados à ginecologia e obstetria. A equipe médica deverá ser composta por três profissionais devidamente habilitados: médico cirurgião obstetra, médico auxiliar e médico anestesista.	MARCA PROPRIA	serviços	120,00	6.900,00	828.000,00
00003	Plantão médico de 12h para consulta, acompanhamento, pequenas cirurgias e avaliação cirúrgicas relacionados a ginecologia e obstetria.	MARCA PROPRIA	PLANTÃO	48,00	1.650,00	79.200,00
Total:						907.200,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 26 de Outubro de 2021.**

<b>LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C93CCB38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 351 DE 2021 - PPA**

**I. APRESENTAÇÃO**

O planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma.

O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos, além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações.

Ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos.

Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o plano de governo e, sobretudo, as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo, que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2022 a 2025).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento municipal.

Este Plano apresenta, na introdução, alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

A coleta das propostas e sugestões ocorreram de forma participativa online, devido às determinações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Para participar da discussão do planejamento neste município, adaptado à nova realidade, foi realizado o cadastramento das propostas/sugestões que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos e setores da sociedade.

A equipe que coordenou a elaboração deste PPA, implantou as sugestões indicadas pela sociedade, as quais já estavam sendo colhidas desde o início desta gestão.

Assim, este Plano, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade lagoadantense representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população deste município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social, bem como no incremento da competitividade econômica.

A lagoa D'anta, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas na realidade que nos cerca, nestes últimos anos, no Brasil e no mundo.

A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e, dadas às restrições orçamentárias que tem caracterizado os governos, nos seus vários níveis, este Plano representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção e definindo prioridades nos diversos campos, para que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano, baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social.” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Lagoa D’anta, como única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, este Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Lagoa D’anta projeta para o período 2022-2025, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e nas áreas sociais, educacionais e de saúde.

O documento que levamos ao conhecimento dos lagoadantense define as ações do Governo na busca de um município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa.

Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar.

Através da parceria com as secretarias municipais, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Devido a realidade vivenciada com o enfrentamento da COVID-19, não foi possível realizar audiências públicas presenciais, mas nos preocupamos em ouvir os anseios da população, divulgando e disponibilizando e-mail para envio de sugestões de ações para o próximo quadriênio.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2022- 2025 é a universalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Lagoa D’anta irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos lagoadantense.

Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

## **II. CARACTERÍSTICAS DO PPA 2022-2025 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA**

O novo PPA do Município de Lagoa D’anta/RN, teve como orientação a metodologia adotada pelos Governos do Estado e Federal, para o ciclo 2016-2019 e 2020-2023, fazendo um mix dessas metodologias e, adequando a realidade e necessidades do município.

Desse modo, este novo Plano Plurianual, tem o diferencial de ser participativo e possuir uma visão estratégica que norteará a nossa administração durante os quatro anos vindouros.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual participativo de nossa cidade.

### **1.1. Dimensões**

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2022-2025, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional, esta, ligada diretamente ao orçamento.

#### **1.1.1. Dimensão Estratégica**

A dimensão estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, educacionais, ambientais e assistência à saúde.

##### **1.1.1.1 Visão Estratégica**

A visão estratégica do PPA Participativo 2022-2025 de Lagoa D’anta/RN nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a visão estratégica deste PPA, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental.

É nesse sentido que assumimos, com o mesmo, uma visão de futuro, uma cidade que se reconheça e seja reconhecida como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização à diversidade e, que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao compromisso nas principais áreas: Educação, saúde, assistência e meio ambiente.

#### **1.1.2. Dimensão Tática**

A dimensão tática define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

**1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais**

Os programas temáticos são os itens de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática.

Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multisetorialidades e a territorialidade.

Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

**1.1.3. Dimensão Operacional**

A dimensão operacional faz parte do PPA, pois suas ações orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setoriais por meio das ações. Dessa forma, a ação orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um programa setorial.

Incluem-se também no conceito de ação, as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Assim, o novo PPA de Lagoa D'anta apresenta ações orçamentárias, que serão detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA 2022-2025, se vinculará às LOAs através das ações.

**1.2 PROGRAMAS SETORIAIS E SEUS ATRIBUTOS: CONCEITO PROGRAMA**

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

**VALORES:** Determina o montante necessário para a execução do programa setorial. Os valores para os programas setoriais são determinados pelas ações orçamentárias.

**OBJETIVOS:** Os Objetivos expressam as escolhas do governo para a transformação de determinada realidade, orientando a nossa atuação para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

**JUSTIFICATIVA:** A justificativa é a explicação do porquê de determinado fato acontecer ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Órgão responsável pela execução do programa.

**MACRO OBJETIVOS:** Os macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os três anos da administração atual e um da próxima. É um grande objetivo, ao qual inclui todo um processo.

Os macro objetivos são as diretrizes estratégicas e, norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

**PÚBLICO-ALVO:** Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou políticapública.

**AÇÕES:** A ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os objetivos e suas metas, explicitando o “como fazer” ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

**ÓRGÃO:** Órgão responsável pela execução da ação.

**Eixo**

**O Plano Plurianual vem firmar o compromisso pela promoção, nas principais áreas: Saúde, Educação, desenvolvimento econômico e social, melhorando a infraestrutura e a oferta de serviços públicos, traduzido em 3 eixos.**

Nº	Descrição do Eixo
1	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA
2	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3	GESTÃO E GOVERNANÇA

**DEMONSTRATIVOS PPA 2022- 2025****Tabela 1: POR UNIDADE**

POR UNIDADE						
Código Sistema	Unidade	Projeção				TOTAL
		2022	2023	2024	2025	
0001	CÂMARA MUNICIPAL	990.217,00	1.095.903,00	1.206.696,00	1.332.088,00	4.624.904,00
1.001	GABINETE DO PREFEITO	934.540,00	1.034.284,00	1.138.847,00	1.257.189,00	4.364.860,00
2.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.615.125,00	1.788.469,00	1.969.548,00	2.174.656,00	7.547.798,00
3.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.430.020,00	1.582.647,00	1.742.904,00	1.924.438,00	6.680.009,00
4.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	395.883,00	438.135,00	482.429,00	532.560,00	1.849.007,00

6.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.498.912,00	8.299.277,00	9.138.313,00	10.087.913,00	35.024.415,00
7.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS	2.644.616,00	2.926.878,00	3.222.778,00	3.557.670,00	12.351.942,00
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	212.900,00	235.623,00	259.443,00	286.402,00	994.368,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	429.265,00	475.080,00	523.109,00	577.467,00	2.004.921,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	243.361,00	269.335,00	296.564,00	327.381,00	1.136.641,00
15.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.316.281,00	6.990.423,00	7.697.137,00	8.496.978,00	29.500.819,00
16.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.057,00	1.052.564,00	1.158.975,00	1.279.408,00	4.442.004,00
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	85.644,00	93.819,00	102.774,00	112.585,00	394.822,00
90.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.959,00	545.573,00	600.728,00	663.152,00	2.302.412,00
<b>TOTAL</b>		<b>24.240.780,00</b>	<b>26.828.010,00</b>	<b>29.540.245,00</b>	<b>32.609.887,00</b>	<b>113.218.922,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

## PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2022-2025, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

Macro Objetivo	
Nº	Descrição do Macro Objetivo
1	QUALIDADE DE VIDA E COMBATE À POBREZA
2	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTÁVEL
3	GESTÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICA
4	QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS EM SAÚDE

Tabela 2: PROGRAMAS E OBJETIVOS

POR PROGRAMA	
Código Sistema	Programa
001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO
003	MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
005	SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
007	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
008	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
009	CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
011	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
012	FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
013	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO
014	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA
015	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
016	GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

PROGRAMA		PROGRAMA	
001	<b>GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO</b>	005	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE</b>
Objetivo	Manutenção das áreas administrativas e dar condições necessárias ao melhor serviços a sociedade, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.	Objetivo	Assegurar a oferta de serviços públicos com eficiência e qualidade, visando o ordenamento dos espaços públicos do município, a proteção ao patrimônio público e a elevação do nível de segurança da população.
002	<b>GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO</b>	006	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>
Objetivo	Promover a implantação das ações para a modernização administrativa do poder legislativo municipal.	Objetivo	Aumentar a oferta de serviços da atenção básica de qualidade, com cobertura plena em todo o território do município, assim como expandir a oferta de serviços na atenção primária, especializada, assistência farmacêutica, vigilância em saúde e demais área da saúde, assegurando serviços humanizados com equidade e no tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.
003	<b>MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO</b>	007	<b>SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR</b>
Objetivo	Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços a sociedade.	Objetivo	Expandir a atenção primária à saúde no município, buscando, mediante uma atuação preventiva, reduzir surtos e endemias previsíveis ou existentes, assim como o índice de mortalidade verificada pela ausência de uma assistência preventiva mais eficaz
004	<b>MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO</b>	008	<b>ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO</b>
Objetivo	Promover ações para garantir a conservação e recuperação do meio ambiente, por meio de mecanismo de políticas pública que permitam o desenvolvimento sustentável de seus recursos naturais.	Objetivo	Expandir o acesso de qualidade à educação, ampliando as soluções para o ensino infantil, mantendo a evolução no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Visa-se a reconstrução, reforma e o aparelhamento de escolas municipais, material pedagógico de qualidade, a qualificação profissional e a contratação de profissionais.
009	<b>CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA</b>	013	<b>DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO</b>
Objetivo	Tornar referência na garantia de direitos e na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como enfrentar a pobreza e a desigualdade, prevendo assistência social de qualidade.	Objetivo	Fortalecer o desenvolvimento econômico e turístico no município, gerando novas oportunidades de negócios, estimulando a atração de visitantes, fomentando o artesanato, o patrimônio histórico, cultural e natural do município.
010	<b>ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL</b>	014	<b>ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA</b>
Objetivo	Valorizar o espaço urbano, revitalizando os espaços públicos e estimulando o seu uso pela população, empregando o planejamento como instrumento de desenvolvimento urbano e elaborando diretrizes que permitam o crescimento harmonioso na cidade.	Objetivo	Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social, promovendo atividade esportiva, envolvendo a comunidade a partir de parcerias com entidades públicas e da sociedade civil.
011	<b>HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL</b>	015	<b>FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER</b>
Objetivo	Prover soluções para a questão habitacional no município, assegurando condições dignas de moradia aos cidadãos.	Objetivo	Valorizando, ampliar, modernizar e manter a cultura e o lazer no município sempre ativo.
012	<b>FORTELECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO</b>	016	<b>GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA</b>
Objetivo	Fortalecer a agricultura local, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações ao trabalhador.	Objetivo	Tornar referência em gestão pública de excelência, fortalecendo a adoção e a disseminação de tecnologias inovadoras e modernos modelos de gestão, reduzindo o peso da burocracia na vida do cidadão, além dos avanços de uma gestão compartilhada com a sociedade.

**Tabela 3: UNIDADE E AÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA		
FUNTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	4.624.904,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
<b>TOTAL</b>	<b>4.624.904,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	990.217,00	1.095.903,00	1.206.696,00	1.332.088,00	4.624.904,00
REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	70.920,00	78.489,00	86.424,00	95.404,00	331.237,00
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	919.297,00	1.017.414,00	1.120.272,00	1.236.684,00	4.293.667,00
					0,00
					0,00
					0,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>990.217,00</b>	<b>1.095.903,00</b>	<b>1.206.696,00</b>	<b>1.332.088,00</b>	<b>4.624.904,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

GABINETE DO PREFEITO		
FUNTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	4.364.860,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
<b>TOTAL</b>	<b>4.364.860,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - GABINETE DO PREFEITO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	934.540,00	1.034.284,00	1.138.847,00	1.257.189,00	4.364.860,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	13.280,00	14.622,00	16.141,00	56.043,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	474.240,00	524.856,00	577.917,00	637.970,00	2.214.983,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	120.000,00	132.807,00	146.233,00	161.428,00	560.468,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	106.000,00	117.313,00	129.173,00	142.595,00	495.081,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	164.000,00	181.503,00	199.852,00	220.619,00	765.974,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	4.000,00	4.426,00	4.873,00	5.379,00	18.678,00
MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	6.300,00	6.972,00	7.676,00	8.473,00	29.421,00
APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	8.000,00	8.859,00	9.759,00	10.778,00	37.396,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>934.540,00</b>	<b>1.034.284,00</b>	<b>1.138.847,00</b>	<b>1.257.189,00</b>	<b>4.364.860,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	7.547.798,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
<b>TOTAL</b>	<b>7.547.798,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	1.615.125,00	1.788.469,00	1.969.548,00	2.174.656,00	7.547.798,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.348.125,00	1.492.011,00	1.642.850,00	1.813.565,00	6.296.551,00
CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	80.000,00	88.538,00	97.489,00	107.619,00	373.646,00
PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
PROMOVER ENCONTROS E SEMINÁRIOS PARA OS SERVIDORES	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	2.000,00	3.179,00	3.775,00	4.616,00	13.570,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>1.615.125,00</b>	<b>1.788.469,00</b>	<b>1.969.548,00</b>	<b>2.174.656,00</b>	<b>7.547.798,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	6.680.009,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
<b>TOTAL</b>	<b>6.680.009,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	1.430.020,00	1.582.647,00	1.742.904,00	1.924.438,00	<b>6.680.009,00</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	738.011,00	816.779,00	899.353,00	992.808,00	3.446.951,00
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	250.000,00	276.685,00	304.914,00	337.023,00	1.168.622,00
AMORTIZAÇÃO DE DIVÍDUAS FUNDADAS	385.091,00	426.192,00	469.279,00	518.043,00	1.798.605,00
JUROS E ESCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	26.918,00	29.790,00	32.801,00	36.209,00	125.718,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>1.430.020,00</b>	<b>1.582.647,00</b>	<b>1.742.904,00</b>	<b>1.924.438,00</b>	<b>6.680.009,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
FORNE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.073.077,85	58%
RECURSO ESTADUAL	29.478,47	2%
RECURSO FEDERAL	746.450,68	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>1.849.007,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	395.883,00	438.135,00	482.429,00	532.560,00	<b>1.849.007,00</b>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS PEQUENOS AGRICULTORES	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇÚDES E BARRAGENS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	190.883,00	211.256,00	232.613,00	256.784,00	891.536,00
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	30.000,00	33.207,00	36.571,00	40.376,00	140.154,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>395.883,00</b>	<b>438.135,00</b>	<b>482.429,00</b>	<b>532.560,00</b>	<b>1.849.007,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FORNE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	20.326.544,95	58%
RECURSO ESTADUAL	558.389,58	2%
RECURSO FEDERAL	14.139.480,47	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>35.024.415,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	7.498.912,00	8.299.277,00	9.138.313,00	10.087.913,00	<b>35.024.415,00</b>
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO INFANTIL	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	332.019,00	365.585,00	403.574,00	1.401.178,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE-FUNDAMENTAL	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	132.807,00	146.233,00	161.428,00	560.468,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	170.000,00	188.144,00	207.164,00	228.691,00	793.999,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE	653.512,00	723.261,00	796.381,00	879.136,00	3.052.290,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	7.000,00	7.747,00	8.530,00	9.416,00	32.693,00
MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	4.300.000,00	4.758.943,00	5.240.062,00	5.784.577,00	20.083.582,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	4.000,00	4.426,00	4.873,00	5.379,00	18.678,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150.000,00	166.009,00	182.792,00	201.786,00	700.587,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	37.000,00	40.949,00	45.088,00	49.773,00	172.810,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	14.000,00	15.494,00	17.060,00	18.832,00	65.386,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	3.100,00	3.430,00	3.776,00	4.168,00	14.474,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	430.000,00	475.894,00	524.005,00	578.456,00	2.008.355,00
APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -BRALF	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	264.300,00	292.509,00	322.081,00	355.549,00	1.234.439,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR	138.000,00	152.728,00	168.168,00	185.643,00	644.539,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PLATAFORMA DIGITAL	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
APOIO AO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL	4.000,00	4.426,00	4.873,00	5.379,00	18.678,00
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO MUNICIPAL	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
criação e instalação de brinquedoteca nas creches municipais	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS EQUIPAMENTOS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00	3.348,00	3.719,00	4.127,00	14.194,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>7.498.912,00</b>	<b>8.299.277,00</b>	<b>9.138.313,00</b>	<b>10.087.913,00</b>	<b>35.024.415,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	7.168.493,87	58%
RECURSO ESTADUAL	196.925,37	2%
RECURSO FEDERAL	4.986.522,76	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>12.351.942,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	2.644.616,00	2.926.878,00	3.222.778,00	3.557.670,00	12.351.942,00
URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	450.000,00	498.028,00	548.377,00	605.361,00	2.101.766,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	80.000,00	88.538,00	97.489,00	107.619,00	373.646,00
CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	25.000,00	27.668,00	30.465,00	33.630,00	116.763,00
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.335.766,00	1.478.333,00	1.627.789,00	1.796.939,00	6.238.827,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	28.000,00	30.988,00	34.120,00	37.665,00	130.773,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	166.009,00	182.792,00	201.786,00	700.587,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	12.850,00	14.221,00	15.658,00	17.285,00	60.014,00
CONSTRUÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COLETA SELETIVA	30.000,00	33.216,00	36.583,00	40.394,00	140.193,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>2.644.616,00</b>	<b>2.926.878,00</b>	<b>3.222.778,00</b>	<b>3.557.670,00</b>	<b>12.351.942,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	577.085,04	58%
RECURSO ESTADUAL	15.853,08	2%
RECURSO FEDERAL	401.429,89	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>994.368,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	212.900,00	235.623,00	259.443,00	286.402,00	994.368,00
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	23.000,00	25.454,00	28.027,00	30.939,00	107.420,00
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	129.900,00	143.767,00	158.304,00	174.755,00	606.726,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>212.900,00</b>	<b>235.623,00</b>	<b>259.443,00</b>	<b>286.402,00</b>	<b>994.368,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	1.163.563,10	58%
RECURSO ESTADUAL	31.964,19	2%
RECURSO FEDERAL	809.393,71	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>2.004.921,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	429.265,00	475.080,00	523.109,00	577.467,00	2.004.921,00
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO DE CLUBE	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO	200.000,00	221.346,00	243.723,00	269.049,00	934.118,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
criação e manutenção de rotas turísticas	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
instalação e manutenção de banda de música oficial	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
instalação e manutenção de coral	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA	4.265,00	4.720,00	5.197,00	5.737,00	19.919,00
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
implantação de oficinas de fortalecimento a cultura local, arte de dança e música	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
implantação de um centro de informação turística	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO	2.000,00	2.220,00	2.455,00	2.714,00	9.389,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>429.265,00</b>	<b>475.080,00</b>	<b>523.109,00</b>	<b>577.467,00</b>	<b>2.004.921,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	659.653,68	58%
RECURSO ESTADUAL	18.121,32	2%
RECURSO FEDERAL	458.866,00	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>1.136.641,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	243.361,00	269.335,00	296.564,00	327.381,00	1.136.641,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA PARA O ESPORTE	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	80.361,00	88.938,00	97.929,00	108.105,00	375.333,00
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRÁTICAS DE ESPORTES RADICAIS	3.000,00	3.324,00	3.664,00	4.048,00	14.036,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>243.361,00</b>	<b>269.335,00</b>	<b>296.564,00</b>	<b>327.381,00</b>	<b>1.136.641,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	17.120.906,19	58%
RECURSO ESTADUAL	470.327,63	2%
RECURSO FEDERAL	11.909.585,19	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>29.500.819,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	6.316.281,00	6.990.423,00	7.697.137,00	8.496.978,00	29.500.819,00

AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS	250.000,00	276.682,00	304.653,00	336.310,00	1.167.645,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	450.000,00	498.028,00	548.377,00	605.361,00	2.101.766,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB	200.000,00	221.346,00	243.723,00	269.049,00	934.118,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.000.000,00	2.213.462,00	2.437.238,00	2.690.501,00	9.341.201,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	221.346,00	243.723,00	269.049,00	934.118,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.250.000,00	1.383.413,00	1.523.273,00	1.681.562,00	5.838.248,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.097.281,00	1.214.394,00	1.337.166,00	1.476.116,00	5.124.957,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	4.000,00	4.426,00	4.873,00	5.379,00	18.678,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNPAN	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - APS	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - MAC	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	300.000,00	332.019,00	365.585,00	403.574,00	1.401.178,00
APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO	10.000,00	11.081,00	12.215,00	13.493,00	46.789,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>6.316.281,00</b>	<b>6.990.423,00</b>	<b>7.697.137,00</b>	<b>8.496.978,00</b>	<b>29.500.819,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FONTES DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.577.932,96	58%
RECURSO ESTADUAL	70.818,28	2%
RECURSO FEDERAL	1.793.252,76	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>4.442.004,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
	951.057,00	1.052.564,00	1.158.975,00	1.279.408,00	4.442.004,00
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	15.000,00	16.600,00	18.278,00	20.177,00	70.055,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	100.000,00	110.673,00	121.861,00	134.524,00	467.058,00
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	20.000,00	22.134,00	24.371,00	26.903,00	93.408,00
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	257.057,00	284.492,00	313.253,00	345.804,00	1.200.606,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200.000,00	221.346,00	243.723,00	269.049,00	934.118,00
PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	50.000,00	55.336,00	60.930,00	67.261,00	233.527,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	82.000,00	90.751,00	99.925,00	110.308,00	382.984,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF	40.000,00	44.269,00	48.744,00	53.809,00	186.822,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	1.000,00	1.106,00	1.217,00	1.343,00	4.666,00
MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00

DEFICIENTES					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00	32.095,00	35.339,00	39.011,00	135.445,00
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	30.000,00	33.201,00	36.557,00	40.355,00	140.113,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS	1.000,00	1.125,00	1.262,00	1.404,00	4.791,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>951.057,00</b>	<b>1.052.564,00</b>	<b>1.158.975,00</b>	<b>1.279.408,00</b>	<b>4.442.004,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	229.136,36	58%
RECURSO ESTADUAL	6.294,59	2%
RECURSO FEDERAL	159.391,04	40%
OUTRAS FONTES	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>394.822,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
CONTRUÇÃO DE PARQUE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	11.067,00	12.185,00	13.451,00	46.703,00
IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	3.000,00	3.320,00	3.655,00	4.034,00	14.009,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00	5.533,00	6.092,00	6.725,00	23.350,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.644,00	44.020,00	47.947,00	52.064,00	184.675,00
MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	2.213,00	2.436,00	2.689,00	9.338,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>85.644,00</b>	<b>93.819,00</b>	<b>102.774,00</b>	<b>112.585,00</b>	<b>394.822,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

RESERVAS DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
RECURSO MUNICIPAL	2.302.412,00	100%
RECURSO ESTADUAL		0%
RECURSO FEDERAL		0%
OUTRAS FONTES		0%
<b>TOTAL</b>	<b>2.302.412,00</b>	<b>100%</b>

AÇÃO - RESERVAS DE CONTIGÊNCIA	Projeção				TOTAL
	2022	2023	2024	2025	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.959,00	545.573,00	600.728,00	663.152,00	2.302.412,00
					0,00
					0,00
					0,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>492.959,00</b>	<b>545.573,00</b>	<b>600.728,00</b>	<b>663.152,00</b>	<b>2.302.412,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

#### FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município nos exercícios 2017 a 2020.

A queda da arrecadação municipal é um fato que vem se mostrando repetitivo, não somente neste município, mas em todo o nosso Brasil, notadamente no Nordeste, onde a estiagem afeta sobremaneira a economia de todas as unidades municipais, e como não poderia ser diferente, os compromissos com o poder público, neste caso, pagamentos de tributos, são adiados como muita facilidade, já que o desemprego assola os pequenos municípios iguais ao nosso.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tal admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2022-2025, adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsor e, em parte, até auto financiador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Tabela 4: Receitas Realizadas 2017 – 2020

RECEITAS					
RECEITAS	RECURSOS	2017	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTE	<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	242.995,15	373.180,84	500.935,65	482.674,72
	Impostos	242.995,15	373.060,84	449.947,36	478.316,75
	Taxa	0,00	120,00	50.988,29	4.357,97
	<b>Contribuições</b>	0,00	138.204,84	181.599,69	187.350,88
	Contribuições Sociais (RPPS)				
	Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação		138.204,84	181.599,69	187.350,88
	Receita Patrimonial	91.977,84	61.114,21	54.296,06	18.467,21
	Receita de Serviços				
	Transferências Correntes	14.458.246,03	16.102.290,88	18.099.359,04	18.917.415,05

	TRF Correntes - FPM	8.222.530,14	8.756.879,61	9.517.588,18	9.103.417,35
	TRF Correntes - ITR	2.246,11	1.881,71	2.833,95	2.831,58
	TRF Correntes - CIDE	21.548,07	17.192,00	10.396,25	8.661,42
	TRF Correntes - IPI	1.810,44	1.439,03	1.523,51	2.047,49
	TRF Correntes - ICMS Deson	2.162,64	2.099,28	0,00	0,00
	TRF Correntes - ICMS	1.545.098,80	1.667.895,67	1.706.545,37	1.744.017,00
	TRF Correntes - IPVA	84.909,08	88.834,14	113.883,29	107.854,18
	TRF Correntes - FNAS	313.797,48	307.848,55	298.210,16	322.928,63
	TRF Correntes - SUS	1.787.700,80	2.464.446,98	2.483.066,07	3.433.573,09
	TRF Correntes - FNDE	305.246,73	353.458,09	446.410,88	282.015,22
	TRF Correntes - FUNDEB	3.707.015,61	4.113.980,73	4.855.319,11	4.176.605,58
	Dedução para o FUNDEB	-1.835.213,16	-1.962.510,89	-2.116.713,80	-2.041.294,80
	Outras TRF Correntes	299.393,29	288.845,98	780.296,07	1.774.758,31
	Outras Receitas Correntes	228.861,89	92.372,41	68.527,21	21.202,76
	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	Transferências de Capital	176,35	797.932,69	752.620,00	747.209,04
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentaria</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuições Sociais				
<b>TOTAL</b>		<b>15.022.257,26</b>	<b>17.565.095,87</b>	<b>19.657.337,65</b>	<b>20.374.319,66</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 5: Despesas Empenhadas 2017 – 2020

DESPESAS					
	DESPESAS	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	9.732.520,82	11.865.392,79	11.822.084,52	12.417.930,33
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.451,03	23.809,65
	Outras Despesas Corrente	2.986.069,77	3.794.774,96	4.377.396,78	6.819.799,19
Despesas de Capital	Investimento	843.783,15	1.691.521,84	1.115.709,67	772.176,82
	Inversões Financeiras	84.900,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	314.677,36	260.995,77	312.434,36	279.552,72
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas (Intra-Orçamentárias)	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reserva de Contingência RPPS		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.961.951,10</b>	<b>17.612.685,36</b>	<b>17.629.076,36</b>	<b>20.313.268,71</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 6: Demonstrativo das Receitas Previstas- PPA 2022 – 2025

RECEITAS				
	Projeção			
RECURSOS	2022	2023	2024	2025
<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	655.270,00	725.206,00	798.522,00	881.499,00
Impostos	650.344,00	719.755,00	792.520,00	874.874,00
Taxa	4.926,00	5.451,00	6.002,00	6.625,00
<b>Contribuições</b>	211.823,00	234.431,00	258.131,00	284.954,00
Contribuições Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do Serv. Iluminação	211.823,00	234.431,00	258.131,00	284.954,00
<b>Receita Patrimonial</b>	20.879,00	23.107,00	25.443,00	28.086,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	22.155.382,00	24.520.039,00	26.998.946,00	29.804.514,00
TRF Correntes - FPM	10.621.223,00	11.754.835,00	12.943.219,00	14.288.203,00
TRF Correntes - ITR	3.200,00	3.541,00	3.898,00	4.303,00
TRF Correntes - CIDE	9.792,00	10.837,00	11.932,00	13.171,00
TRF Correntes - IPI	2.314,00	2.560,00	2.818,00	3.110,00
TRF Correntes - ICMS Deson	0,00	0,00	0,00	0,00
TRF Correntes - ICMS	2.300.473,00	2.546.004,00	2.803.398,00	3.094.710,00
TRF Correntes - IPVA	121.942,00	134.956,00	148.599,00	164.040,00
TRF Correntes - FNAS	365.111,00	404.079,00	444.930,00	491.164,00
TRF Correntes - SUS	3.882.095,00	4.296.434,00	4.730.792,00	5.222.388,00
TRF Correntes - FNDE	318.853,00	352.884,00	388.559,00	428.935,00
TRF Correntes - FUNDEB	4.722.189,00	5.226.192,00	5.754.547,00	6.352.526,00
Dedução para o FUNDEB	-2.307.948,00	-2.554.278,00	-2.812.510,00	-3.104.770,00
Outras TRF Correntes	2.116.138,00	2.341.995,00	2.578.764,00	2.846.734,00
Outras Receitas Correntes	133.518,00	147.768,00	162.706,00	179.613,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.063.908,00	1.177.459,00	1.296.497,00	1.431.221,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentaria</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.240.780,00</b>	<b>26.828.010,00</b>	<b>29.540.245,00</b>	<b>32.609.887,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

Tabela 8: Demonstrativo das Despesas fixadas - PPA 2022 – 2025

Despesas				
	Projeção			
Despesas	2022	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	14.149.612,00	15.659.812,00	17.242.980,00	19.034.770,00
Juros e Encargos da Dívida	26.918,00	29.790,00	32.801,00	36.209,00
Outras Despesas Corrente	8.313.156,00	9.200.418,00	10.130.548,00	11.183.247,00
Investimento	873.044,00	966.224,00	1.063.906,00	1.174.460,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	385.091,00	426.193,00	469.282,00	518.049,00
Reserva de Contingência	492.959,00	545.573,00	600.728,00	663.152,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.240.780,00</b>	<b>26.828.010,00</b>	<b>29.540.245,00</b>	<b>32.609.887,00</b>

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

**Tabela 7: Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2022-2025 por Fonte de Financiamento**

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2022	RECURSO MUNICIPAL	16.361.157,00	67%
	RECURSO ESTADUAL	299.356,50	1%
	RECURSO FEDERAL	7.580.266,50	31%
	OUTRAS FONTES		
<b>TOTAL</b>	<b>24.240.780,00</b>	<b>100%</b>	

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2023	RECURSO MUNICIPAL	18.107.391,00	67%
	RECURSO ESTADUAL	331.306,75	1%
	RECURSO FEDERAL	8.389.312,25	31%
	OUTRAS FONTES		
<b>TOTAL</b>	<b>26.828.010,00</b>	<b>100%</b>	

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2024	RECURSO MUNICIPAL	19.937.997,00	67%
	RECURSO ESTADUAL	364.800,75	1%
	RECURSO FEDERAL	9.237.447,25	31%
	OUTRAS FONTES		
<b>TOTAL</b>	<b>29.540.245,00</b>	<b>100%</b>	

ANO	FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR R\$	%
2025	RECURSO MUNICIPAL	22.009.832,00	67%
	RECURSO ESTADUAL	402.708,50	1%
	RECURSO FEDERAL	10.197.346,50	31%
	OUTRAS FONTES		
<b>TOTAL</b>	<b>32.609.887,00</b>	<b>100%</b>	

Fonte: Elaborado pela equipe de planejamento do município.

## REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas.

A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

## ANEXOS- SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA MUNICIPAL

1. Bolsa Família e Cadastro Único
2. Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania

## ANEXOS- PPA 2022- 2025

3. Ações Integrantes do Programa
4. Ações por Função e Subfunção
5. Proposta de Programa Setorial - Identificação de Ações
6. Resumo dos Programas Finalísticos por Área de Resultado
7. Listagem PPA

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)>. Acesso em: 29 julho. 2021.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 29 julho.2021

BRASIL. Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)>. Acesso em: 29 julho. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 29 julho. 2021.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 29 julho. 2021.

#### SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E SECRETARIA DE ORÇAMENTO

FEDERAL. Portaria nº 375, de 375 de julho de 2020. Dispõe na elaboração para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF), do Anexo de Metas Fiscais (AMF), do Relatório Resumido da execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e define orientações metodológicas, consoante os parâmetros definidos pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/>>. Acesso em: 29 julho. 2021.

Resolução nº 028/2020, em 028/2020 – tce, de 15 de dezembro de 2020, regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na lei de responsabilidade fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do estado do rio grande do norte e dos seus respectivos municípios e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.rn.gov.br>. Acesso em 29 de julho 2021.

Bolsa Família e Cadastro único. Acesso em 29 de julho de 2021  
<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/index.html#localizacao>>

Governo do Brasil. Relatório de Programas e Ações. Acesso em 29 de julho de 2021  
<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php?aM=0&codigo=240830&aM=0>>

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**95FE8147

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO III LEI MUNICIPAL Nº 351 DE 2021 - PPA

LAGOA D'ANTA/RN

#### Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

##### 1. Benefícios do Bolsa Família

Em seu município, havia **1.176** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **julho de 2021** sendo **3.639** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **0 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **53%** da população total do município, abrangendo **1.119** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **134 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de **julho de 2021**, foram transferidos **R\$ 106.810,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$ 90,82** por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizas na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **junho de 2021**.

Quantidades e valores por tipo de benefício													
Benefício Básico		Benefício Variável à Gestante (BVG)		Benefício Variável à Nutriz (BVN)		Benefício variável (crianças de 0 a 6 anos)		Benefício variável (crianças de 7 a 15 anos)		Benefício variável ao adolescente (BVJ)		Benefício para superação da extrema pobreza (BSP)	
Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
1.157	102.973,00	25	1.025,00	5	205,00	463	18.983,00	766	31.406,00	179	8.592,00	732	70.480,00

Referência: junho de 2021.

Conforme estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, a cada R\$ 1,00 transferido às famílias do programa, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal tem um acréscimo de R\$ 1,78.

#### 1.1. Gestão dos benefícios

Das **1.176** famílias beneficiárias do PBF no município, **357** estavam com o benefício liberado, **2** estavam com o benefício bloqueado, e **817** estavam com o benefício suspenso. Nesse mesmo mês, **0** famílias tiveram o benefício cancelado. Dentre as famílias habilitadas, **0** famílias tiveram o benefício do PBF concedido.

### Gestão de pagamentos

Em relação às parcelas geradas na folha de pagamento do mês de **maio de 2021**, **338** famílias beneficiárias no seu município sacaram-nas no primeiro mês de validade. Quando esse percentual for inferior a 80%, adote ações no território que ampliem as possibilidades de acesso aos canais de pagamento disponíveis na região e estratégias em parceria com a CAIXA. No que diz respeito às famílias que receberam o benefício do mês de **fevereiro de 2021** durante o prazo de vigência de 90 dias, **1.161** o fizeram.

O pagamento do Bolsa Família é operado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), que é responsável pela emissão e entrega dos cartões e pelo atendimento aos beneficiários em seus canais de pagamento: agências, lotéricas, correspondentes Caixa Aqui e postos de atendimento bancário (PAB). O município possui, atualmente, **1** canais de pagamento.

Na tabela abaixo consta a quantidade de canais de pagamento por tipo, no mês de **maio de 2021** no seu município.

Quantidade de canais de pagamento do benefício PBF por tipo	
Agência	0
Lotéricas	1
Caixa Aqui	0
Postos de atendimento bancário (PAB)	0

Referência: maio de 2021.

Se o seu município não dispõe de canais de pagamento, articule com a CAIXA ações especiais de pagamento, conforme Portaria 204/2011.

No seu município, no mês de **maio de 2021**, ocorreram **323** operações de pagamentos dos benefícios do PBF em conta simplificada CAIXA Fácil (depósitos em conta corrente ou conta poupança), o que correspondeu a **95 %** do total de operações nesse mesmo período. Para que essa inserção bancária ocorra de forma segura, faz-se necessário o suporte de ações estruturadas e coordenadas de educação financeira, e de informação e orientação adequadas ao uso e acesso aos serviços disponibilizados.

### Grupos Prioritários para o Bolsa Família

Tendo em vista o alto grau de vulnerabilidade social, alguns grupos são considerados prioritários no processo de ingresso no PBF. São eles: famílias indígenas, quilombolas, em situação de trabalho infantil, com pessoas libertas de situação análoga à de trabalho escravo e com catadores de material reciclável.

No mês de , **0** famílias beneficiárias no seu município pertenciam a um dos grupos denominados prioritários ao PBF (**0 %** do total de famílias beneficiárias), conforme tabela abaixo:

Famílias por grupo prioritário PBF		
	Quantidade	Percentual (em relação ao total de famílias beneficiárias do município)
Indígenas	0	0%
Quilombolas	0	0%
Famílias com pessoas libertas de situação análoga à de trabalho escravo	0	0%
Famílias com pessoas catadoras de material reciclável	0	0%
Famílias com pessoas em situação de trabalho infantil	0	0%
Total	0	0%

Referência: reffampbfprioritaria;

Obs. 1: A possibilidade de disposição das famílias em categorias prioritárias para o ingresso ao Programa Bolsa Família está regulamentada pelo Decreto nº 5.209/2004 e pela Portaria nº 341/2008.

Obs. 2: O total de famílias prioritárias pode ser inferior à soma dos grupos, pois uma família pode pertencer a mais de um grupo prioritário.

Essas famílias precisam de atendimento diferenciado em relação aos serviços de acompanhamento social, educação, saúde e orientações em gerais.

### Averiguação/Revisão Cadastral

Periodicamente, o Ministério da Cidadania convoca as famílias beneficiárias do PBF para atualizarem seus cadastros nos processos de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral. Em cada um desses processos, as famílias são organizadas em grupos, com prazos diferenciados para a atualização cadastral. A listagem pode ser acessada online no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (<http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>).

A **série histórica e o glossário técnico** dos dados presentes nesta seção pode ser acessada por meio do link.

### 1.2. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% das aulas a cada mês; e

• adolescentes que recebem o BVJ devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

### 1.2.1. Educação

No seu município, **977** crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisavam ter a frequência escolar acompanhada no quinto período (out/nov) de 2019. Dessas, foram acompanhadas **887**, uma cobertura de acompanhamento de **90,79%**. A **resultado nacional** é de **93,07%** de acompanhamento na educação.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **bom**, mas ainda abaixo da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, podem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e adolescentes são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola.

### 1.2.2. Saúde

Na área da Saúde, **2.153 beneficiários(as)** tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de 2019. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e mulheres. O município conseguiu acompanhar **1.939 beneficiários(as)**, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de **90,06%**. O **resultado nacional** de acompanhamento na saúde é de **79,71%**.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde  **muito bom**, acima do resultado nacional. No entanto, é fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar alcançando bons resultados. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço. Também é importante se organizar para registrar mensalmente no sistema da saúde as informações sobre as gestantes identificadas, pois elas são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde servem de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.

### 1.2.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumprem as condicionalidades

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício podendo chegar ao cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois demonstram que elas não estão acessando seus direitos sociais básicos à saúde e à educação. Nestes casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/accompanhamento pela assistência social no município.

O município apresenta **2 família(s)** em fase de suspensão no mês de **setembro de 2019**. Dessa(s), **0 família(s)** apresenta(m) registro de atendimento/accompanhamento pela assistência social no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon). O registro no Sicon não substitui os registros que devem ser realizados no prontuário da família e no plano de acompanhamento traçado pela equipe técnica nos CRAS e CREAS. Porém, o registro no Sicon possibilita a utilização da Interrupção Temporária dos Efeitos do Descumprimento de Condicionalidades. Essa ferramenta permite que não sejam aplicados à família os efeitos de descumprimento de condicionalidades, enquanto ela está sendo atendida/accompanhada pela assistência social, evitando que sua situação de vulnerabilidade seja agravada.

Mais informações sobre as condicionalidades do Bolsa Família podem ser encontradas em: <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/condicionalidades>

## 2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (junho de 2021):

**1.858 famílias** inseridas no Cadastro Único;

**997 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

**1.604 famílias** com renda até ½ salário mínimo; e

**865 famílias** com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **53,93%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **64,39%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que o cadastro no seu município **não está bem focalizado e atualizado**, o que fará com que o município **não receba** os recursos federais para gestão do programa (ver item 3, sobre o Índice de Gestão Descentralizada). Isso indica que a gestão necessita identificar onde estão as famílias com renda de até ½ salário mínimo por pessoa e atualizá-las no Cadastro Único. Para tanto, indicamos algumas ações que podem ajudar o seu município nessa tarefa, como: realizar ações itinerantes, mutirões, alertar as famílias sobre a necessidade de manter suas informações atualizadas no Cadastro Único e procurar garantir que essas informações estejam corretas.

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

## 3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condiçionalidades de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério da Cidadania realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do seu município. O último repasse foi de **R\$ 3.157**, com base no índice **0,85** do IGD-M referente ao mês de **maio de 2021**.

Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a **1 (um)**, o município receberia **R\$ 3.519,75** mensalmente.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município no **exercício corrente** somam o montante de **R\$ 15.786,35**. Em **maio de 2020**, havia em **conta corrente do município (BL GBF FNAS)** o total de **R\$ 15.353,63**.

A relação entre os recursos recebidos pelo seu município e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando **bem** os recursos transferidos através do IGD-M. Importante verificar se ainda há saldo em conta, e se houver, realizar a reprogramação desses recursos para o ano de 2018, considerando essa disponibilidade de recursos no Plano de Ação 2018.

## IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, **planejar** bem as ações, **eleger as prioridades** e **decidir** sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a Gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A deficiência em qualquer uma dessas áreas compromete o resultado da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, afetando o recebimento de recursos financeiros do IGD-M.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Não deixe de consultar o “Caderno do IGD-M” que está disponível no site do Ministério da Cidadania no link: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/ManualIGD-M.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/ManualIGD-M.pdf). Esse manual traz informações importantes para a Gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família, com sugestões de ações para compor o planejamento e a execução dos recursos do IGD-M.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link: <http://bit.do/igdpbf>, onde a gestão poderá consultar os contatos da Coordenação do Cadastro Único e do PBF em seu estado, além do histórico do índice com as últimas atualizações.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do governo federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do seu estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família no município. Ela recebe recursos financeiros com base do Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

## Quadro-síntese (maio de 2021)

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de Operação	
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município
83,29	80,42	93,06	90,78	79,70	90,06	84,83	85,42

*Contamos com o seu empenho para aprimorar cada vez mais a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único!*

*(Relatório gerado em 25/08/2021)*

[www.mds.gov.br/bolsafamilia](http://www.mds.gov.br/bolsafamilia)

Ir para o Topo

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**6DA8806B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA COMERCIAL SOLAR EIRELI ME, CNPJ: 10.493.637/0001-10.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de **LAGOA NOVA/RN**, inscrita no **CNPJ: 08.182.313/0001-10**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL SOLAR EIRELI ME** inscrita no **CNPJ/MF** sob o Nº **10.493.637/0001-10**, sediado(a) Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 988, Centro, no município de LAGOA

NOVA/RN, CEP: 59.390-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) Rondinely Ricardo da Silva, portador(a) do CPF Nº 068.694.614-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato original, nos seguintes termos:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço ocasionado pela oscilação no mercado provocada pela pandemia do COVID – 19, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Sendo assim, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	RS/UNIT. ATUAL	RS/UNITÁRIO REAJUSTADO
0001	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 2,5 X 200	SIGMA	RS 0,06	RS 0,12
0002	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 300	SIGMA	RS 0,15	RS 0,30
0003	UNIDADE	ADAPTADOR AGUA 20MM	FORTLEV	RS 0,28	RS 0,51
0004	UNIDADE	ADAPTADOR AGUA 25MM	FORTLEV	RS 0,35	RS 0,76
0005	UNIDADE	ADAPTADOR AGUA 32MM	FORTLEV	RS 1,00	RS 1,87
0006	UNIDADE	ADAPTADOR AGUA 50MM	FORTLEV	RS 2,25	RS 4,11
0007	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25MM X 3/4	FORTLEV	RS 0,30	RS 0,53
0008	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 32MM X 1	FORTLEV	RS 1,00	RS 1,79
0009	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 40MM X 1.1/4	FORTLEV	RS 2,00	RS 4,89
0010	UNIDADE	ADESIVO DE SILICONE ACETICO 50G INCOLOR	TEK BOND	RS 4,75	RS 5,50
0011	UNIDADE	ADESIVO PLASTICO BISNAGA PARA TUBOS E CONEXOES EM PVC 75G	PULVITEC	RS 3,88	RS 4,99
0012	UNIDADE	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175G	PULVITEC	RS 9,98	RS 13,17
0013	UNIDADE	AGUA RAZ 900ML	EUCATEX	RS 10,00	RS 12,40
0015	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	PULVITEC	RS 5,00	RS 6,58
0016	ROLO	ARAME FARPADO BITOLA DO ARAME 1,6MM DE 500 METROS	GERDAU	RS 212,00	RS 405,00
0017	ROLO	ARAME FARPADO BITOLA DO ARAME 2,2MM DE 500 METROS	GERDAU	RS 245,00	RS 474,00
0018	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	RS 11,90	RS 25,41
0019	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	RS 12,00	RS 24,65
0020	KG	ARAME RECOZIDO IDEAL PARA AMARRAÇÕES	SIGMA	RS 8,00	RS 20,82
0028	UNIDADE	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO E TAMPA DE PLASTICO	HERC	RS 18,50	RS 22,00
0029	UNIDADE	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	CELITE	RS 190,00	RS 262,60
0035	METRO	BARROTE 3X3MT ESPECIFICAÇÃO: BARROTE, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS. COTA PRINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 12,95	RS 16,80
0036	METRO	BARROTE 3X3MT ESPECIFICAÇÃO: BARROTE, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS. COTA RESERVADA PARA ME, MEI EPP - DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2020 (25%)	GUAJARA	RS 12,95	RS 16,80
0038	UNIDADE	BASCULANTE DE VIDRO COM ALUMINIO 40X40CM	ALUMINIO	RS 28,00	RS 42,40
0040	METRO	BOBINA GALVANIZADA (ZINCO) 1,20MTS	AÇO C.	RS 35,00	RS 73,00
0041	METRO	BOBINA GALVANIZADA (ZINCO) 1MTS	AÇO C.	RS 30,00	RS 61,00
0042	METRO	BOBINA GALVANIZADA (ZINCO) 40CM	AÇO C.	RS 12,00	RS 22,86
0043	METRO	BOBINA GALVANIZADA (ZINCO) 60CM	AÇO C.	RS 19,00	RS 32,20
0044	METRO	BOBINA GALVANIZADA (ZINCO) 80CM	AÇO C.	RS 23,00	RS 50,90
0059	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDAVEL PARA AGUA	FORTLEV	RS 0,28	RS 0,63
0061	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDAVEL PARA AGUA	FORTLEV	RS 1,76	RS 3,30
0062	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDAVEL PARA ESGOTO	FORTLEV	RS 1,10	RS 2,46
0066	UNIDADE	BUCHA RED 50X40MM ESGOTO	FORTLEV	RS 1,08	RS 2,46
0069	METRO	CAIBRO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 6 METROS. COTA PINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 3,75	RS 5,50
0070	METRO	CAIBRO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 6 METROS. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2020(25%)	GUAJARA	RS 3,75	RS 5,50
0071	METRO	CAIBRO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS. COTA PINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 3,75	RS 5,50
0072	METRO	CAIBRO DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: CAIBRO, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, PEÇA COM 4 METROS. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2020(25%)	GUAJARA	RS 3,75	RS 5,50
0073	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLASTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITA DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 50ºC, COR AZUL.	FORTLEV	RS 259,00	RS 390,00
0074	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 2000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLASTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITA DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 50ºC, COR AZUL.	FORTLEV	RS 755,50	RS 1.181,50
0075	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 3000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLASTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITA DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 50ºC, COR AZUL. COTA PRINCIPAL (75%)	FORTLEV	RS 1.190,00	RS 1.614,90
0076	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 3000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLASTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITA DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 50ºC, COR AZUL. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP -	FORTLEV	RS 1.190,00	RS 1.614,90
0077	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 5000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLASTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITA DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 50ºC, COR AZUL. COTA PRINCIPAL (75%)	FORTLEV	RS 1.920,00	RS 2.870,00
0078	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 5000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM POLIETILENO (PE), TERMOPLASTICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS TAMPAS ONDE NÃO NECESSITA DE AMARRAS OU PARAFUSOS, SUPORTA TEMPERATURA DE ATÉ 50ºC, COR AZUL. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP -	FORTLEV	RS 1.920,00	RS 2.870,00
0081	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 60 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	GUAJARA	RS 90,00	RS 127,40
0082	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 70 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	GUAJARA	RS 90,00	RS 124,00
0083	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 80 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	GUAJARA	RS 90,00	RS 127,40
0084	UNIDADE	CAIXA DE PORTA 90 ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	GUAJARA	RS 90,00	RS 127,40
0085	UNIDADE	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50MM	FORTLEV	RS 12,50	RS 24,50
0089	UNIDADE	CAP DE 40MM SOLDAVEL	FORTLEV	RS 2,00	RS 3,89
0090	UNIDADE	CAP DE 50MM SOLDAVEL	FORTLEV	RS 3,00	RS 7,56
0092	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METALICA	TRAMONTINA	RS 100,00	RS 186,15
0097	SACO	CIMENTO CP III COM 50KG. COTA PRINCIPAL (75%)	ELO	RS 19,99	RS 25,00
0098	SACO	CIMENTO CP III COM 50KG. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL Nº601/2020 (25%)	ELO	RS 19,99	RS 25,00
0103	UNIDADE	COLEHER DE PEDREIRO OVAL, 9"	SIGMA	RS 11,30	RS 12,07
0104	METRO	COLUNA 7X15 VERGALHAO 5/16	GERDAU	RS 11,35	RS 26,92
0105	METRO	COLUNA EM FERRO 3/8 MEDINDO 7X17CM	GERDAU	RS 16,70	RS 39,98
0106	METRO	COLUNA EM FERRO 5/16 MEDINDO 7X17CM	GERDAU	RS 11,50	RS 27,50
0109	UNIDADE	CONDUTE CORRUGADO 3/4 AMARELO DE 50 METROS	FORTLEV	RS 64,00	RS 93,50
0110	UNIDADE	CONDUTE CORRUGADO 1/2 AMARELO DE 25 METROS	FORTLEV	RS 20,00	RS 37,50
0121	UNIDADE	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO BRANCA MANGUEIRA EM PLASTICO DE 1,2M	SIGMA	RS 14,00	RS 23,70

0122	UNIDADE	DUCHA HIGIENICA MANUAL CROMADA COM REGISTRO, DERIVAÇÃO, 1,20M DE COMPRIMENTO DE TUBO FLEXIVEL	SIGMA	RS 30,00	RS 33,90
0125	UNIDADE	ELETRODUTO 32MM - PVC	IPLAN	RS 8,19	RS 9,99
0127	UNIDADE	ENGRAXADEIRA MANUAL COM ACIONAMENTO DE 7KG PRESSÃO DE TRABALHO 3000 PSI	HIDROMAR	RS 149,00	RS 169,90
0134	UNIDADE	ESCADA PARA CERCA DE CONCRETO	JR	RS 18,90	RS 29,90
0135	UNIDADE	FECHADURA ALAVANCA BANHO ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS.	SILVANA	RS 20,00	RS 33,91
0136	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	SILVANA	RS 28,90	RS 42,40
0137	UNIDADE	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE RESISTENTE A ARROMBAMENTOS. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	SILVANA	RS 25,00	RS 33,15
0153	UNIDADE	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE 23CM	ATLAS	RS 4,00	RS 9,25
0158	UNIDADE	JANELA DE MADEIRA 1.50X1.00	MADEIRA	RS 300,00	RS 350,00
0160	UNIDADE	JANELÃO ALMOFADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE 0,80 1,20MTS	MADEIRA	RS 199,00	RS 212,00
0161	UNIDADE	JANELÃO ALMOFADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE 0,80 1,50MTS	MADEIRA	RS 250,00	RS 300,00
0162	UNIDADE	JOELHO 45 100MM ESGOTO	FORTLEV	RS 5,18	RS 8,41
0163	UNIDADE	JOELHO 45 40MM ESGOTO	FORTLEV	RS 1,35	RS 2,49
0164	UNIDADE	JOELHO 45 50MM ESGOTO	FORTLEV	RS 2,48	RS 4,99
0167	UNIDADE	JOELHO 90 40MM ESGOTO	FORTLEV	RS 0,65	RS 0,99
0176	UNIDADE	JOELHO DE 20MM, SOLDAREL.	FORTLEV	RS 0,25	RS 0,55
0177	UNIDADE	JOELHO DE 25MM, SOLDAREL.	FORTLEV	RS 0,35	RS 0,72
0178	UNIDADE	JOELHO DE 32MM, SOLDAREL.	FORTLEV	RS 1,40	RS 2,46
0179	UNIDADE	JOELHO DE 40MM PARA ESGOTO, SOLDAREL.	FORTLEV	RS 0,65	RS 0,99
0180	UNIDADE	JOELHO DE 40MM, SOLDAREL.	FORTLEV	RS 2,75	RS 4,67
0182	UNIDADE	JOELHO DE 50MM, SOLDAREL.	FORTLEV	RS 2,38	RS 4,88
0188	METRO	LAJE PRÉ-MOLDADA M²	JR	RS 27,00	RS 38,25
0191	METRO	LINHA 3X4 ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X4 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 6 METROS	GUAJARA	RS 15,87	RS 22,52
0192	METRO	LINHA 3X5 ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X5 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 6 METROS. COTA PRINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 18,98	RS 26,42
0193	METRO	LINHA 3X5 ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X5 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 6 METROS. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP- DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	GUAJARA	RS 18,98	RS 26,42
0194	METRO	LINHA 3X6 PEÇA COM 4MT ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X6 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 4 METROS. COTA PRINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 21,98	RS 30,00
0195	METRO	LINHA 3X6 PEÇA COM 4MT ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X6 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 4 METROS. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP- DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	GUAJARA	RS 21,98	RS 30,00
0196	METRO	LINHA 3X8 PEÇA COM 4MT ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X8 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 6 METROS. COTA PRINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 32,48	RS 38,00
0197	METRO	LINHA 3X8 PEÇA COM 4MT ESPECIFICAÇÃO: LINHA 3X4 MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS, LINHA COM 6 METROS. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP- DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	GUAJARA	RS 32,48	RS 38,00
0208	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDAREL	FORTLEV	RS 5,65	RS 12,60
0209	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 40MM SOLDAREL	FORTLEV	RS 11,60	RS 25,41
0210	UNIDADE	LUVA DE CORRER DE 50MM SOLDAREL	FORTLEV	RS 13,20	RS 29,32
0211	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLDAREL 1/2	FORTLEV	RS 3,90	RS 9,26
0212	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLDAREL 3/4	FORTLEV	RS 5,65	RS 12,60
0213	UNIDADE	LUVA DE CORRER SOLDAREL 50MM 1.1/2 POLEGADA	FORTLEV	RS 13,20	RS 11,00
0215	UNIDADE	LUVA DE UNIÃO DE 25MM SOLDAREL	FORTLEV	RS 0,45	RS 0,51
0217	UNIDADE	LUVA DE UNIÃO DE 50MM SOLDAREL	FORTLEV	RS 2,30	RS 4,67
0223	PAR	LUVA LATEX CURTA G	KALIPSO	RS 4,75	RS 5,86
0224	PAR	LUVA LATEX CURTA M	KALIPSO	RS 4,75	RS 5,86
0225	PAR	LUVA LATEX CURTA P	KALIPSO	RS 4,75	RS 5,86
0226	PAR	LUVA LATEX LONGA CURTA G	KALIPSO	RS 4,75	RS 5,86
0227	PAR	LUVA LATEX LONGA CURTA M	KALIPSO	RS 4,73	RS 5,86
0228	PAR	LUVA LATEX LONGA CURTA P	KALIPSO	RS 4,75	RS 5,86
0233	METRO	MANGOTE DE SUÇÃO AZUL 2.1/2	PERFILNOR	RS 23,90	RS 45,00
0234	METRO	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	TRAMONTINA	RS 3,00	RS 4,16
0235	UNIDADE	MARRETA 1,50KG - FORJADA COM CABO	TRAMONTINA	RS 32,80	RS 43,00
0238	UNIDADE	MASCARA DESCATAVEL VALRELADA FACIAL FILTRANTE COM ELASTICO FFP2	KALIPSO	RS 4,00	RS 4,28
0240	UNIDADE	MASSA ACRILICA 18LT	HIDRO	RS 100,46	RS 127,40
0241	GALÃO	MASSA ACRILICA 3,6LT ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	HIDRO	RS 28,90	RS 29,70
0243	LATA	MASSA CORRIDA 18LT ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	HIDRO	RS 32,00	RS 33,90
0244	UNIDADE	MASSA PLASTICA DE 500G	FIX	RS 9,75	RS 11,80
0265	METRO	PISO CERAMICO EXTRA 45X45 PEI 4. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA PRINCIPAL (75%)	CERBRAS	RS 20,21	RS 27,96
0266	METRO	PISO CERAMICO EXTRA 45X45 PEI 4. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA RESERVADA PARA MA, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	CERBRAS	RS 20,21	RS 27,96
0267	METRO	PISO CERAMICO EXTRA 45X45 PEI 5. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA PRINCIPAL (75%)	CERBRAS	RS 20,56	RS 27,96
0268	METRO	PISO CERAMICO EXTRA 45X45 PEI 5. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA RESERVADA PARA MA, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	CERBRAS	RS 20,56	RS 27,96
0269	METRO	PISO CERAMICO EXTRA BRANCO 33X33 PEI 4. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA PRINCIPAL (75%)	CERBRAS	RS 16,96	RS 16,96
0270	METRO	PISO CERAMICO EXTRA BRANCO 33X33 PEI 4. ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES, POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, PISO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA RESERVADA PARA MA, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	CERBRAS	RS 16,96	RS 16,96
0273	UNIDADE	PLUG DE 1/2 ROSCAVEL	FORTLEV	RS 0,33	RS 0,59
0276	UNIDADE	PLUG DE 25MM ROSCAVEL	FORTLEV	RS 0,50	RS 0,76
0289	UNIDADE	PORTA MADEIRA ALMOFADA 210X080CM	GUAJARA	RS 281,25	RS 364,65
0290	UNIDADE	PORTA MADEIRA ALMOFADA 210X090CM. COTA PRINCIPAL (75%)	GUAJARA	RS 366,65	RS 381,65
0291	UNIDADE	PORTA MADEIRA ALMOFADA 210X090CM. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL N° 601/2020 - (25%)	GUAJARA	RS 366,65	RS 381,65
0295	KG	PREGO COM CABEÇA DE 18 X 27 (2.1/2X10).	GERDAU	RS 10,95	RS 21,20
0296	KG	PREGO MERCENARIA SEM CABEÇA DE 15 X 18 (1.1/2X13)	GERDAU	RS 11,90	RS 14,40
0302	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4	MARCHEZAN	RS 31,90	RS 49,90
0306	METRO	RIPÃO 1,2X5 ESPECIFICAÇÃO: RIPAS, MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM EMENDAS E SEM RACHADURAS.	GUAJARA	RS 1,72	RS 2,02
0309	UNIDADE	RODA CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	WORKER	RS 80,00	RS 110,00
0312	UNIDADE	ROLO DE PINTURA EM ESPONJA DE 9CM	ATLAS	RS 4,00	RS 4,67
0314	LATA	SELADOR ACRILICO 18LT	HIDRO	RS 78,00	RS 84,90
0316	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE 18LTS BALDE	HIDRO	RS 80,00	RS 84,90
0318	LATA	SELADOR ACRILICO LATÃO	HIDRO	RS 77,00	RS 84,90
0320	UNIDADE	SERRA TICO TICO. TENSÃO 220V. POTENCIA 400W. CONTENHA BASE MOVEL AJUSTEVEL PARA CORTES. ACOMPANHE NO MINIMO UMA LAMINA PARA MADEIRA. VELOCIDADE 3000GPM PROFUNDIDADE DE CORTE: 55MM MADEIRA, 5MM AÇO E	SKIL	RS 176,00	RS 271,15

		10MM ALUMINIO.		
0323	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	ASTRA	RS 5,60 RS 9,30
0325	UNIDADE	SOLEIRA EM CONCRETO (SOLEIRA) 1,20 MTS	JR	RS 9,00 RS 16,15
0326	UNIDADE	SOLEIRA EM CONCRETO (SOLEIRA) 1,50 MTS	JR	RS 13,82 RS 22,00
0327	UNIDADE	SOLEIRA EM CONCRETO (SOLEIRA) 1MT	JR	RS 7,32 RS 12,65
0328	UNIDADE	SOLEIRA EM CONCRETO (SOLEIRA) 2MT	JR	RS 17,82 RS 33,90
0329	UNIDADE	SOLEIRA EM CONCRETO (SOLEIRA) 2,50MT	JR	RS 30,82 RS 50,90
0330	LITRO	SOLVENTE PARA TINTA OLEO LATA DE UM LITRO	EUCATEX	RS 11,60 RS 13,51
0331	LITRO	SOLVENTE PARA TINTA OLEO	EUCATEX	RS 11,60 RS 13,51
0340	UNIDADE	TE (90°) DE PVC 100MM ESGOTO	FORTLEV	RS 7,75 RS 11,80
0341	UNIDADE	TE (90°) DE PVC 40MM ESGOTO	FORTLEV	RS 1,40 RS 2,80
0345	MILHEIRO	TELHA CERAMICA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: TELHA CERAMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CERAMICA	RS 323,99 RS 595,00
0346	MILHEIRO	TELHA CERAMICA DE SEGUNDA ESPECIFICAÇÃO: TELHA CERAMICA DE SEGUNDA QUALIDADE	CERAMICA	RS 274,04 RS 493,00
0348	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM	BRASILIT	RS 20,75 RS 27,10
0349	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	BRASILIT	RS 64,75 RS 80,30
0354	UNIDADE	THINNER 900ML	EUCATEX	RS 11,60 RS 13,51
0356	MILHEIRO	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUROS ESPECIFICAÇÃO: TIJOLO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA PRINCIPAL (75%)	CERAMICA	RS 447,59 RS 646,00
0357	MILHEIRO	TIJOLO DE CERAMICA VERMELHA COM 8 FUROS ESPECIFICAÇÃO: TIJOLO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COTA RESERVADA PARA ME, MEI E EPP - DECRETO MUNICIPAL Nº 601/2020 (25%)	CERAMICA	RS 446,69 RS 646,00
0358	UNIDADE	TIJOLO DE VIDRO 19X19X8 INCOLOR	SIGMA	RS 16,90 RS 25,41
0362	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO CATERPILLAR DE 3,6 LITROS.	HIDRO	RS 63,00 RS 79,90
0363	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6 LITROS.	HIDRO	RS 63,00 RS 79,90
0364	GALÃO	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6 LITROS. COR A SER DEFENIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	HIDRO	RS 63,00 RS 79,90
0367	LATA	TINTA INTERNA LAVAVEL DE 18 LITROS	HIDRO	RS 68,00 RS 79,90
0368	GALÃO	TINTA INTERNA LAVAVEL DE 3,6 LITROS	HIDRO	RS 20,00 RS 22,00
0374	METRO	TRELIÇA PESADA TR 8LL	GERDAU	RS 4,00 RS 9,52
0384	METRO	TUBO PVC 100MM ESGOTO	FORTLEV	RS 7,00 RS 13,88
0385	METRO	TUBO PVC 40MM ESGOTO	FORTLEV	RS 3,00 RS 5,50
0386	METRO	TUBO PVC 50MM ESGOTO	FORTLEV	RS 5,00 RS 10,90
0387	METRO	TUBO PVC 75MM ESGOTO	FORTLEV	RS 6,50 RS 11,80
0388	METRO	TUBO PVC ESGOTO 150MM	FORTLEV	RS 21,50 RS 42,40
0389	METRO	TUBO PVC ESGOTO 40MM	FORTLEV	RS 3,00 RS 5,50
0390	METRO	TUBO PVC ESGOTO 50MM	FORTLEV	RS 5,00 RS 10,90
0391	UNIDADE	TUBO PVC ROSCAVEL 1" X 6M.	KRONA	RS 29,00 RS 59,40
0392	METRO	TUBO PVC SODAVEL 20MM PARA AGUA	FORTLEV	RS 1,60 RS 2,80
0393	METRO	TUBO PVC SODAVEL 20MM.	FORTLEV	RS 1,60 RS 2,80
0394	METRO	TUBO PVC SODAVEL 25MM.	FORTLEV	RS 2,20 RS 3,82
0395	METRO	TUBO PVC SODAVEL 32MM. PARA AGUA	FORTLEV	RS 3,95 RS 8,08
0396	METRO	TUBO PVC SODAVEL 40MM. PARA AGUA	FORTLEV	RS 5,50 RS 9,26
0397	METRO	TUBO PVC SODAVEL 50MM.	FORTLEV	RS 7,10 RS 16,00
0398	METRO	TUBO PVC SODAVEL 50MM. PARA AGUA	FORTLEV	RS 7,10 RS 16,00
0400	UNIDADE	UNIÃO DE 32MM SOLDAVEL	FORTLEV	RS 7,10 RS 13,50
0401	UNIDADE	UNIÃO DE 40MM SOLDAVEL	FORTLEV	RS 17,88 RS 25,40
0403	UNIDADE	VALVULA DE PÉ PARA POÇO DE 1".	KRONA	RS 28,00 RS 29,60
0404	UNIDADE	VALVULA DE PÉ PARA POÇO DE 2".	KRONA	RS 67,00 RS 99,00
0405	UNIDADE	VALVULA PARA PIA/LAVATORIO COM ROSCA	KRONA	RS 1,20 RS 3,00
0407	UNIDADE	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	ATLAS	RS 18,91 RS 29,70
0412	METRO	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	RS 3,30 RS 6,70
0413	METRO	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	RS 2,39 RS 4,54
0414	UNIDADE	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO DE 3,6 LITROS.	HIDRO	RS 73,00 RS 93,40
0415	GALÃO	ZARCÃO PARA FERRO DE 3,6 LITROS.	HIDRO	RS 50,00 RS 55,00

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Contrato nº 56/2021 originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/RN	<b>COMERCIAL SOLAR EIRELI ME</b>
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 10.493.637/0001-10
<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	Contratado
Prefeito/Contratante	

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:** 7C5C7152

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 939/2021 – GP

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 939/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A0FC1A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 940/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 940/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:6676FEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 941/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 941/2021 – GP**

Lagoa Nova/ RN, 26 de outubro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:949B8BFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 942/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 942/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 120.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	120.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					120.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				120.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	120.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**192DA1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 943/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 943/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					50.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4508F39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 944/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 944/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EB7E5B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 945/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 945/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:** 13F0A51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 946/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 946/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					60.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					60.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**5214D2C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 947/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 947/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**47DA0543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 948/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 948/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C3453830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 949/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 949/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:71B0C500**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 950/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 950/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 26 de outubro de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					30.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:A778C96A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 655/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 655/2021 Lucrécia/ RN, 26 de outubro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de outubro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte:	R\$ 2.000,00
			Pessoa Jurídica	10010000	
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			938 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -	Fonte:	R\$ 2.000,00
			Pessoa Física	10010000	
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:F0270A43**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera os anexos II, III e IV do Decreto 023/2018 que institui o regulamento dos serviços de Águas e Esgotos de Maxaranguape, definindo os critérios a serem aplicados pelo SAAE e as condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, a, b e c, Lei Orgânica do Município como também pelo Decreto nº. 768/2018, de 10 de janeiro de 2017 em seu art. 15.

DECRETA:

Art. 1º. Os anexos II, III e IV do Decreto nº. 23 de 15 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

## ANEXO II - TARIFAS DE ÁGUA - SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA FIXA

Esquema tarifário, a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme decreto nº. 25/2021.

Categoria	Tarifa de água (R\$)
R – Residencial (Aferido) 25m³ /mês	36,42
R – Residencial (Estimado) 25m³ /mês	36,42
C – Comercial 20m³/mês	58,53
I – Industrial 20m³/mês	70,26
P – Público 20m³/mês	54,97

SERVIÇO MEDIDO - CONSUMO BÁSICO - TARIFAS COTAS MÍNIMAS - CONSUMO EXCEDENTE						
Categoria	Tarifa cota mínima	Excedente de 26 a 30m³/mês	Excedente de 31 a 40m³/mês	Excedente de 41 a 50m³/mês	Excedente de 51 a 100m³/mês	Excedente acima de 100m³/mês
R – Residencial - 25m³/mês	R\$ 36,42	R\$ 2,334/m³	R\$ 2,438/m³	R\$ 3,340/m³	R\$ 3,714/m³	R\$ 4,559/m³
C – Comercial 20m³/mês	R\$ 58,53	R\$ 2,885/m³	R\$ 3,997/m³	R\$ 4,280/m³	R\$ 4,280/m³	R\$ 4,280/m³
I – Industrial - 20m³/mês	R\$ 70,26	R\$ 3,236/m³	R\$ 3,699/m³	R\$ 4,280/m³	R\$ 5,518/m³	R\$ 5,518/m³
P – Público - 20m³/mês	R\$ 54,97	R\$ 2,885/m³	R\$ 3,997/m³	R\$ 4,280/m³	R\$ 4,280/m³	R\$ 4,280/m³

## ANEXO III - CUSTO DE SERVIÇOS

Os Custos de Serviços a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme o Decreto nº. 23/2021.

Serviço	Valor (R\$)
Ligação para construção	59,50
Ligação temporaria 01 (público estimado de até 100 pessoas)	119,00
Ligação temporaria 02 (público estimado de 101 a 500 pessoas)	178,50
Ligação temporaria 03 (público estimado acima de 500 pessoas)	238,00
Desligamento de água a pedido do usuário	357,00
Religação	41,65
Transferência titularidade	17,85
Ligação provisória	95,20
Caixa de instalação do hidrômetro	95,20
Aferição do hidrômetro sem defeito	47,60
Pesquisa de vazamento	35,70
Corte de água por inadimplência	47,60
Mudança de hidrômetro	59,50

## ANEXO IV - MULTAS

Custos das multas a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme Decreto nº. 23/2021.

Infração	Valor da Multa (R\$)
Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto	773,50
Ligações clandestinas	464,10
Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo	214,20
Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	464,10
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	595,00
Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	714,00
Reincidência ligação clandestina	684,25
Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	595,00
Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	464,10
Corte de água por inadimplência	23,80

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de outubro de 2021.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito De Maxaranguape

**JÂNIO COSTA**

Diretor Geral Do SAAE

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador: C0CEC581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018/2021/GP/PMP, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

*“REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 12.829,15 REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021...”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

Considerando o Decreto situação de calamidade pública, decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; decretada pela Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal nº 025/2020 de 23 de outubro de 2020, o qual dentre outros, abriu um crédito Extraordinário no orçamento vigente à época no importe de R\$ 55.633,55 (Cinquenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para atender as Ações da Lei Federal “Aldir Blanc”, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública;

Considerando que os valores supra mencionados não foram utilizados em sua totalidade no exercício de 2020;

Considerando o comunicado 06/2021, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, no dia 01 de julho de 2021;

Considerando a Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, que permite a reabertura dos saldos, incorporando ao exercício financeiro subsequente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a **REABRIR UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**, no orçamento vigente, em conformidade com o artigo 1º do Decreto nº 025/2020 de 23 de outubro de 2020, combinado com § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 12.829,15 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) conforme saldo no dia 22/10/2021, para serem destinados as Ações da Lei Federal Aldir Blanc, destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública.

Unidade	01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12 – Educação	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.	Valor R\$
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	R\$ 12.829,15
Fonte de receitas	001 000 – Recursos do Exercício Corrente	
Total		R\$ 12.829,15

**Art. 2º** - A cobertura far-se-á, com saldos da conta corrente 727-7, agência 40322-9 Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C619B5B2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32 PROCESSO Nº 6.083/2021

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;  
Justificativa do preço contratado;  
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;  
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);  
Pré-empenho;  
Parecer Jurídico;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

#### JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2022 será realizada, em Brasília, a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 – evento que visa canalizar as aspirações e expectativas da sociedade brasileira, construindo com os Poderes Executivo e Legislativo propostas para a definição e implementação de políticas públicas de Educação.

Essa Conferência tem como objetivo propiciar a população um espaço democrático de debates com oportunidade de fala e escuta sobre os melhores caminhos a serem traçados para a educação no nosso país, e para, esse novo ciclo tem como tema: Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira.

A Conferência Municipal de Educação de Parelhas, seguida das Conferências Estaduais, são etapas que antecedem a Conferência Nacional com o propósito de “garantir os direitos dos interessados e para consecução do previsto no Plano Nacional de Educação.”

A mesma acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro do corrente ano, tendo como organizadores o Conselho Municipal de Educação – CME- e a Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Esporte de Parelhas - SEMECE. Para tanto, a conferência é um evento que requer apoio pedagógico expressivo. Por isso, para abertura da etapa no município de Parelhas, é necessária a contratação de serviço técnico especializado, do experiente professor Júlio César Furtado dos Santos, palestrante de renome nacional, também convidado para palestra de abertura na Conferência Nacional que acontecerá em Brasília no de 2022.

O professor Júlio César Furtado dos Santos é geógrafo, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor em Ciência da Educação pela UNIVERSIDAD DE HABANA, e também autor dos livros Vínculos e Aprendizagem, Professor - Vida, Morte e Ressurreição e Aprendizagem Significativa. Tendo em vista, o currículo e a vasta experiência do prof. Júlio Furtado, são notórios que este se adequa ao tema da conferência de abertura “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira”, contribuindo de forma muito significativa para os participantes deste evento.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): J. C. F. SANTOS						
CNPJ: 06.083.803/0001-33						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	PALESTRA DE ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 29 DE OUTUBRO		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total:						R\$ 2.500,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 26 de Outubro de 2021.

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte.

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**E13E7A4A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº 32 PROCESSO Nº 6.083/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

#### JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2022 será realizada, em Brasília, a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022 – evento que visa canalizar as aspirações e expectativas da sociedade brasileira, construindo com os Poderes Executivo e Legislativo propostas para a definição e implementação de políticas públicas de Educação.

Essa Conferência tem como objetivo propiciar a população um espaço democrático de debates com oportunidade de fala e escuta sobre os melhores caminhos a serem traçados para a educação no nosso país, e para, esse novo ciclo tem como tema: Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira.

A Conferência Municipal de Educação de Parelhas, seguida das Conferências Estaduais, são etapas que antecedem a Conferência Nacional com o propósito de “garantir os direitos dos interessados e para consecução do previsto no Plano Nacional de Educação.”

A mesma acontecerá nos dias 29 e 30 de outubro do corrente ano, tendo como organizadores o Conselho Municipal de Educação – CME- e a Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Esporte de Parelhas - SEMECE. Para tanto, a conferência é um evento que requer apoio pedagógico expressivo. Por isso, para abertura da etapa no município de Parelhas, é necessária a contratação de serviço técnico especializado, do experiente professor Júlio César Furtado dos Santos, palestrante de renome nacional, também convidado para palestra de abertura na Conferência Nacional que acontecerá em Brasília no de 2022.

O professor Júlio César Furtado dos Santos é geógrafo, Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e Doutor em Ciência da Educação pela UNIVERSIDAD DE HABANA, e também autor dos livros Vínculos e Aprendizagem, Professor - Vida, Morte e Ressurreição e Aprendizagem Significativa. Tendo em vista, o currículo e a vasta experiência do prof. Júlio Furtado, são notórios que este se adequa ao tema da conferência de abertura “Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira”, contribuindo de forma muito significativa para os participantes deste evento.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): J. C. F. SANTOS						
CNPJ: 06.083.803/0001-33						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)

01	01	SERV.	PALESTRA DE ABERTURA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DIA 29 DE OUTUBRO		RS 2.500,00	RS 2.500,00
Total:						RS 2.500,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 26 de Outubro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**AB2C87BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - TP/PMP**

**JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2021 – TP/PMP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21090001/2021**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 – TP/PMP**

**OBJETO: Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828435/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029551-78/2016.**

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP torna público o resultado de Contratação de Empresa destinada a Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em Diversas Ruas Localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, conforme Contrato de Repasse nº 828435/2016 - Processo Caixa nº 2640.1029551-78/2016. Após análise do Setor de Infraestrutura/Engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico, datado do dia 26 de outubro de 2021, presente nos autos do processo, a Comissão considerou **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	27.106.675/0001-76	RS 211.265,08
2º	BOBÓ CONSTRUÇÕES EIRELI	35.341.731/0001-85	RS 212.005,20
3º	AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	07.161.661/0001-48	RS 212.132,25
4º	MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME	26.747.948/0001-07	RS 212.249,10
5º	CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP	35.286.707/0001-90	RS 213.730,19
6º	IEE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	29.037.040/0001-90	RS 214.120,28

**DECLASSIFICADAS** as seguintes propostas:

**Não houveram propostas desclassificadas.**

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 27.106.675/0001-76, que ficou em PRIMEIRO LUGAR com o valor global de **R\$ 211.265,08 (duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

**ANTÔNIO KLENYLSO FERNANDES LEITE**

Membro da Comissão

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

**FRANCISCO VICTOR DE SOUZA**

Membro da Comissão

Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D0E89604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO 538 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09.2021**

**SETEMBRO/2021**  
**DECRETO 538/2021**

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 730.375,39 (SETECENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), nos termos da lei 443/021

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>04001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
2004	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903900 - 11200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
44905200 - 11200000	Equipamentos e material permanente	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>33.000,00</b>
2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
31901100 - 11110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	60.000,00
33903000 - 11110000	Material de consumo	9.000,00
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>74.000,00</b>
2080	33MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>127.000,00</b>
<b>04002</b>	<b>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
2007	MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 30%	
33903900 - 11130000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>6.000,00</b>
<b>12001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
2091	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
33901400 - 10010000	Diárias - civil	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>2001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
2005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	90.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>112.800,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>112.800,00</b>
<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33904700 - 10010000	Obrigações tributárias e contributivas	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>31.000,00</b>
<b>5001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
2027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	24.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.000,00</b>
2030	LIMPEZA DE BARREIROS E ACUDES DE PEQUENO PORTE	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>37.000,00</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
2105	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 10010000	Material de consumo	7.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>8001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
2033	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
33903000 - 12110000	Material de consumo	2.025,39
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.025,39</b>
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00
33903000 - 12110000	Material de consumo	28.623,01
33903200 - 12110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>132.623,01</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>134.648,40</b>
<b>8002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
2111	MANUTENCAO DO PAB	
33903000 - 12140000	Material de consumo	72.426,99
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>89.426,99</b>
2139	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00

<b>Soma da Ação:</b>		<b>82.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>211.426,99</b>
<b>9001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2058	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 10010000	Material de consumo	20.000,00
33903200 - 10010000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>35.500,00</b>
<b>9002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2062	APOIO AS ACOES DO CADASTRAMENTO UNICO/BOLSA FAMILIAS - IGD PBF	
33903000 - 13110000	Material de consumo	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>730.375,39</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>04001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>	
1006	EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO INFANCIA	
44905200 - 11110000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
1008	MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
1011	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
1026	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESCOLAS PUBLICAS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>35.000,00</b>
1046	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS PUBLICAS	
33903600 - 15100000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
1054	CONSTRUCAO DO MUSEU MUNICIPAL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	38.250,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>38.250,00</b>
2119	AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTO	
33903600 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2129	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	
44905100 - 11250000	Obras e instalações	14.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>142.250,00</b>
<b>10001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
2085	MELHORIA E MANUTENCAO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
1004	AQUISICAO DE MOBILIARIO	
44905200 - 10010000	Equipamentos e material permanente	1.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.400,00</b>
<b>5001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
1003	CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	18.025,39
<b>Soma da Ação:</b>		<b>18.025,39</b>
1010	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905200 - 19900000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>80.000,00</b>
1017	CONSTRUCAO DE SISTERNAS	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	9.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>9.000,00</b>
1018	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES	
44905100 - 15100000	Obras e instalações	31.900,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.900,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>138.925,39</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
1020	AMPLIACAO DA REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.800,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>21.800,00</b>
1028	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE CANTEIROS, ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>21.000,00</b>
1035	MANUTENCAO DA PRACA DE EVENTOS	
33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>
2093	MANUTENCAO, CONSERVACAO E ARBORIZACAO DO BOSQUE MUNICIPAL	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.600,00</b>
2095	LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	

33903600 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2125	MANUTENCAO DA PRACA DE EVENTOS	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>24.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>92.400,00</b>
<b>8001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
1013	AMPLIACAO E MANUTENCAO DO ESGOTAMENTO SANITARIO	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
1041	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR	
44905200 - 12110000	Equipamentos e material permanente	16.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.600,00</b>
1048	CONSTRUCAO E REFORMA DE HOSPITAIS	
44905100 - 12200000	Obras e instalações	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2010	MANUTENCAO DO PROGRAMA AIH - SUS	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
44905100 - 12200000	Obras e instalações	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>6.000,00</b>
2033	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.000,00</b>
2107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
44905200 - 15200000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>68.600,00</b>
<b>8002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
2031	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
31901100 - 12110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
33909200 - 12140000	Despesas de exercícios anteriores	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>23.000,00</b>
2040	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
33903000 - 12140000	Material de consumo	6.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.750,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
44905200 - 12140000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>37.750,00</b>
2109	REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>44.000,00</b>
2111	MANUTENCAO DO PAB	
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>8.000,00</b>
2112	MANUTENCAO DO PROGRAMA PACS	
33903000 - 12110000	Material de consumo	13.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	9.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>27.000,00</b>
2126	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2127	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
33903000 - 12140000	Material de consumo	29.000,00
33903600 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 12150000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	12.050,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>61.050,00</b>
2134	APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	
44905200 - 12200000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>242.800,00</b>
<b>9001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
1014	REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
44905100 - 12150000	Obras e instalações	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
2050	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>7.000,00</b>
2133	ASSISTENCIA AS FAMILIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33903200 - 13110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>9002</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2045	SERVICO DE PROTECAO BASICA SOCIAL AO IDOSO	
33903000 - 13110000	Material de consumo	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
2140	AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
33903000 - 13110000	Material de consumo	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>12.000,00</b>

Soma da Unidade:	14.000,00
Total Geral:	730.375,39

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2021.**

01/09/2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**  
Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**B21E475F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 281/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 26 de outubro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** as concordâncias dos (as) secretários (as) das pastas e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos servidores municipais relacionados abaixo, durante o período de 01/11/2021 a 30/11/2021, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de dezembro de 2021:

Nº	Servidor (a):	Matrícula	Período aquisitivo
01	ALEXSANDRA RIBEIRO DA SILVA	268	2019/2020
02	ANA CARLA SILVA DA CUNHA	2112	2020/2021
03	EDMILSON FERNANDES DE FARIAS JÚNIOR	383	2020/2021
04	ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA	2159	2019/2020
05	FAUSTINO NOBRE DA SILVA	453	2019/2020
06	FRANCISCA FLORIFE DE MACEDO	182	2019/2020
07	GERALDA GILDA SILVA DE ARAÚJO	456	2018/2019
08	IZABELLA KAROLINE DA SILVA CAVALCANTE	650	2019/2020
09	JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES	378	2019/2020
10	JOSEANE PATRÍCIA JULIANO DE ARAUJO	460	2018/2019
11	JOSEFA MOREIRA BEZERRA	146	2019/2020
12	KATIA SUSANA DA SILVA	2317	2020/2021
13	LUCIANO BARROS DA SILVA	2230	2019/2020
14	MARIA BARROS BASÍLIO	178	2019/2020
15	MARIA DE LOURDES DE MACEDO	459	2019/2020
16	MARIA IRANETE NUNES DE PALHARES	441	2018/2019
17	MARIA SALETE DA SILVA	760	2020/2021
18	MARIA SALOME ASSUNÇÃO	464	2018/2019
19	MATHEUS DANTAS TERTULINO	2229	2019/2020
20	NATALIA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	2338	2020/2021
21	VALÉRIA KAMILLA GURGEL JALES	2265	2019/2020
22	VEMAR BRITO DOS SANTOS JÚNIOR	2167	2020/2021
23	WASHINGTON LUIZ JÚNIOR	199	2020/2021
24	ZELIA MARIA SILVA	296	2019/2020

**Art. 2º-**Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF n.º: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**494BC9F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo n.º 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 03.679.808/0001-35					
ENDEREÇO: Bárbara Heliodora, 567, Vila Romana, São Paulo/SP - CEP: 05.044-040					
REPRESENTANTE: Cláudia Cristina Corrêa César – CPF: 140.807.178-90					
E-MAIL: licitacao@bioinfinity.com.br TEL.: (11) 3647-9575					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA INTUBAÇÃO. Modelo: HMEF – BIO F101 – BE CARE	50	UND	9,90	495,00
<b>VALOR TOTAL: Quatrocentos e noventa e cinco reais</b>					495,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal do Órgão Gerenciador

#### BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI

CNPJ: 03.679.808/0001-35

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**FD714C74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo nº 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 11; 12 e 15 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI LTDA					
CNPJ: 23.015.239/0001-30					
ENDEREÇO: Rua Brasílio Machado, 261, Centro – São Bernardo do Campo/SP CEP: 09.715-140					
REPRESENTANTE: Fernando Augusto Follador CPF: 048.151.419-83					
E-MAIL: licitacao@ispsaude.com.br TEL.: (45)3231-8009					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE (1 MHZ E 3 MHZ) ESPECIFICAÇÃO : BIVOLT 127/220V / 60HZ DIMENSÕES: 36 X 31,5 X 12,5 (L X P X A CM) PESO APROXIMADO SEM ACESSÓRIOS: 2,2KG. ACESSÓRIOS 1 CABO PP FÊMEA IEC- 2 X 0,75 X 1500MM (CÓD. 03017006) 1 FUSÍVEL	02	UND	1.500,00	3.000,00

	20AG DE 5A (CÓD. 03019012) 1 CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO (CÓD. 03026009) 1 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL (CÓD. 03040038) 1 BISNAGA DE GEL COM CAP. DE 100G) REGISTRO ANVISA Nº 80122200001 (CÓD. 03044001) 1 KIT CABEÇOTE (CÓD. 02049001). Marca: IBRAMED, SONOPULSE III				
12	APARELHO DE CORRENTES TENS - FES, RUSSA E INTERFERENCIAL DUALPEX 961 QUARK. Marca: Quark Modelo: Dualpex 961	01	UND	4.000,00	4.000,00
15	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA COM TELA EM LCD E BATERIA RECARREGÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : PRODUTO DE ALTA TECNOLOGIA COM ALTO FALANTE DE ÓTIMA PERFORMANCE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO PROPORCIONANDO UM TEMPO MAIOR DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO. Marca: MD Modelo: DETECTOR FD200D	02	UND	1.300,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL: (nove mil e seiscentos reais)</b>					<b>9.600,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

### SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI LTDA

CNPJ: 23.015.239/0001-30

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E8015C74

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo nº 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP					
CNPJ: 06.281.452/0001-75					
ENDEREÇO: RUA: TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59.012-290					
REPRESENTANTE: Arnaldo Bezerra da Costa - CPF: 379.358.104-78					
E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com TEL.: (84) 3211-4988					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG COM COMANDO NAS PÁS - ESPECIFICAÇÃO : CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG COM MARCAPASSO MÓDULO DE/OXIMETRIA BATERIA E PÁS INTERNAS. MARCA: CMOS DRAKE/BIFÁ SICO VIVO.	01	UND	21.998,00	21.998,00
<b>VALOR TOTAL: vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais</b>					<b>21.998,00</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI EPP**

CNPJ: 06.281.452/0001-75

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**C31F1947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo n.º 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 27.806.274/0001-29					
ENDEREÇO: Av. Caldas Júnior, 456 – Três Vendas – Erechim/RS - CEP: 99.713-190					
REPRESENTANTE: Fabiana Domingues – CPF: 959.084.550-91					
E-MAIL: licitacao02@promedisaude.com.br TEL.: (54)2106-1270/ 2106-8340					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	APARELHO DE CORRENTES TENS - FES, RUSSA E INTERFERENCIAL DUALPEX 961 QUARK. MODELO: NEURODYN II N53 MARCA/FABRICANTE: IBRAMED	01	UND	1.522,00	1.522,00
<b>VALOR TOTAL: um mil, quinhentos e vinte e dois reais</b>					<b>1.522,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 27.806.274/0001-29

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D8940E1F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo nº 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 26.690.173/0001-72					
EMPRESA: Av. Interventor Mario Camara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59.062-600					
REPRESENTANTE: Tônio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18					
E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com TEL.: (84) 3302-6473					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CARRINHO DE URGÊNCIA EMERGENCIAL COM 04 GAVETAS. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS; 04 GAVETAS SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA. POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS. OPCIONAL: LIXEIRA EM INOX. MARCA: MÓVEIS SÃO FRANCISCO	02	UND	1.666,60	3.333,20
<b>VALOR TOTAL: três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos</b>					<b>3.333,20</b>

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

### JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**81E27325

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo nº 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 16 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Cirurgica Birigui Comercio e Representação Ltda EPP					
CNPJ: 58.748.567/0001-20					
EMPRESA: Rua Ovidio Martinelli Nº 545, Dist. Industrial e Comercial Ovidio Martinelli, Bilac/SP. - CEP: 16.210-000					
REPRESENTANTE: Isabela Cristina Soares Franco - CPF: 467.266.318-39					
E-MAIL: vendas4@cirurgicabirigui.com.br TEL.: (18) 3659-1642					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAMA AUTOMÁTICA - TOTALMENTE ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO : "CAMA HOSPITALAR, COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG , ATRAVÉS DE ALAVANCAS RETRATEIS NOS PÉS, NAS DIMENSÕES (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,70, COM RODAS DE 4" ".E FREIO EM DIAGONAL, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRADO CHAPA DE AÇO PERFURADO E PINTADO, CABECEIRA LAMINADO MELAMÍNICO REMOVÍVEL,C/CANTOS ARREDONDADOS E CINTA EM AÇO INOX, PEREIRA LAMINADO MELAMÍNICO REMOVÍVEL,C/CANTOS ARREDONDADOS E CINTA EM AÇO INOX, COM PARA-CHOQUES DE BORRACHA EM TODA A SUA VOLTA, COM GRADES LATERAIS TUBULARES TIPO TELESCÓPICAS, COM COLCHÃO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM RESPIROS LATERAIS, ACOMPANHANDO MANUAL E GARANTIA, Cama TOTALMENTE ELÉTRICA. MARCA: D AQUINO MODELO: MD041D	02	Und	4.998,00	9.996,00
<b>VALOR TOTAL: nove mil, novecentos e noventa e seis reais</b>					9.996,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP**

CNPJ: 58.748.567/0001-20

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A5E7F2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021 publicada no DOU em 25/09/2021, processo administrativo nº 14060013/2021 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Equipamentos para combate a COVID, especificado(s) no(s) item(ns) 08 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: BH LABORATÓRIOS LTDA</b>					
CNPJ:22.283.196/0001-01					
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, 67 – casa 02 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.015-180					
REPRESENTANTE: Antônio Tadeu Penido Silva – CPF: 201.352.976-72					
E-MAIL:licitacao@bhlaboratorios.com.br TEL.: (31)3243-5560					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL TAKAOKA MICROPROCESSADO - ESPECIFICAÇÃO : VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO, PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE, COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E RESGATE, INCLUSIVE AÉREO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS MODALIDADE: CMV, SIMV E A/C CONTROLES DIRETOS PARA VOLUMES CORRENTES, FREQUÊNCIA, SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR, INCLUINDO A REDE DE GASES NEBULIZADOR PARA REALIZAÇÃO DE INALAÇÃO (OPCIONAL) PERMITE AJUSTAR DE 50 A 100% DE OXIGÊNIO CICLO MANUAL TECLA DE STANDBY BY SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS VÁLVULA DE PEEP MANÔMETRO ELETRÔNICO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL, COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA ATRAVÉS DE UM MANÔMETRO LINEAR DE BARRA (BARGRAPH) ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12V DC VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPERADA PESO: 4KG. MARCA: CMOS DRAKE MODELO: RUAH	01	UND	49.900,00	49.900,00
<b>VALOR TOTAL: Quarenta e nove mil e novecentos reais</b>					49.900,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 22 de outubro de 2021.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Representante Legal do órgão Gerenciador

#### **BH LABORATÓRIOS LTDA**

Empresa

CNPJ: 22.283.196/0001-01

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:** AB8489A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 25/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04100/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### **RESULTADO:**

**Lote 1:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 70.044,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS	-	5.837,050000	12,00

**Lote 2:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 84.569,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS	-	7.047,440000	12,00

**Lote 3:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 107.335,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS	-	8.944,590000	12,00

**Lote 4:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 106.900,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS	-	8.908,370000	12,00

**Lote 5:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 83.448,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS	-	6.954,020000	12,00

**Lote 6:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 35.838,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS	-	2.986,550000	12,00

**Lote 7:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 84.801,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	7.066,770000	12,00

**Lote 8:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 45.065,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	3.755,430000	12,00

**Lote 9:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 40.632,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	3.386,040000	12,00

**Lote 10:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 94.383,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	7.865,300000	12,00

**Lote 11:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 41.418,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS	-	3.451,500000	12,00

**Lote 12:** LINHA 01 - Pau dos Ferros.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 101.600,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA 01 - Pau dos Ferros	-	8.466,670000	12,00

**Lote 13:** LINHA 02 - Pau dos Ferros.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 101.600,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA 02 - Pau dos Ferros	-	8.466,670000	12,00

SAO MIGUEL, 26 de outubro de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 25/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, sr.(a) Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da secretaria requisitante.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 70.044,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS	-	5.837,050000	12,00

**Lote 2:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 84.569,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS	-	7.047,440000	12,00

**Lote 3:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 107.335,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS	-	8.944,590000	12,00

**Lote 4:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 106.900,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS	-	8.908,370000	12,00

**Lote 5:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 83.448,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS	-	6.954,020000	12,00

**Lote 6:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 35.838,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS	-	2.986,550000	12,00

**Lote 7:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 84.801,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	7.066,770000	12,00

**Lote 8:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 45.065,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	3.755,430000	12,00

**Lote 9:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 40.632,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAT ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	3.386,040000	12,00

**Lote 10:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 94.383,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS	-	7.865,300000	12,00

**Lote 11:** VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 41.418,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS	-	3.451,500000	12,00

**Lote 12:** LINHA 01 - Pau dos Ferros.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 101.600,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA 01 - Pau dos Ferros	-	8.466,670000	12,00

**Lote 13:** LINHA 02 - Pau dos Ferros.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: BRAGA EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME .

CNPJ: 11.140.080/0001-05.

Valor Global: 101.600,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LINHA 02 - Pau dos Ferros	-	8.466,670000	12,00

SAO MIGUEL, 26 de outubro de 2021

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4CB875A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 20210313 (RETIFICAÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000030/21

CONTRATO Nº.....: 20210313

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL E HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.622,94 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	DESINFETANTE - Marca.: QLIMPO DESINFETANTE, aspecto físico líquido. desinfetante e germicida. Composição eucalipto. Frasco de 2 litros	FRASCO	96,00	3,600	345,60
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: KELLDRIAM DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	24,00	7,600	182,40
002633	LAVA-PISO - Marca.: QLIMPO LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	FRASCO	48,00	7,170	344,16
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	96,00	3,980	382,08
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	96,00	3,980	382,08
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	96,00	3,990	383,04
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: COALA PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	20,00	40,800	816,00
002651	QUEROSENE - Marca.: LIMPA FACIL QUEROSENE, frasco com 1 litro.	FRASCO	24,00	5,800	139,20
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	100,00	1,990	199,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	50,00	1,850	92,50
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	50,00	0,500	25,00
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: IMPLARN SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	50,00	11,500	575,00
002665	SACOLA MEDIA - Marca.: IMPLARN SACOLA MEDIA, material plástico.	QUILO	50,00	10,990	549,50
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Marca.: CASA DO TAMBOR TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	30,00	31,150	934,50
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: CASA DO TAMBOR TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	20,00	39,750	795,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	96,00	6,050	580,80
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	48,00	1,520	72,96
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	12,00	8,150	97,80
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: CM ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	24,00	4,990	119,76
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: DESOFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	96,00	1,000	96,00
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: BRILHUS VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	96,00	7,900	758,40
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM - Marca.: PIAÇAVA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	96,00	2,400	230,40
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO,	UNIDADE	12,00	13,800	165,60

	CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO IMETRO				
062342	ACIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarela. Embalagem com 1 litro - Marca: LIMPA FACIL ACIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	24,00	3,090	74,16
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: ve ículo, alcalinizantes, ácido - Marca: BRILHOTEX LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	12,00	3,900	46,80
062351	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito - Marca: DELTA ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros	UNIDADE	96,00	2,450	235,20
VALOR GLOBAL RS					8.622,94

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 21 de outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de outubro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do CPF 117.569.144-51

**FISCAL DO CONTRATO:** CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO (MAT:943)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**166C4218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021. PROCESSO: N.º 824.005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

**Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para realização de consultas com especialistas médicos para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 18.10.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:**

INSTITUTO CLINICO LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

ENDEREÇO: AV AVENIDA DR PEDRO VELHO, 100, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.555-000

REPRESENTANTE: JOSE EWERTON DOS SANTOS SOUZA CPF: 713.155.584-32

E-MAIL: institutoltda@gmail.com TEL.: (84) 9959-3295/ 3282-2521

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM ALEGOLOGISTA	SERVIÇO	5	Unidade	200,00	1.000,00
2	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	SERVIÇO	15	Unidade	230,00	3.450,00
3	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
4	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA INFANTIL	SERVIÇO	10	Unidade	248,00	2.480,00
5	CONSULTA COM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
6	CONSULTA COM CIRURGIÃO VASCULAR	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
7	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
8	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
9	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
10	CONSULTA COM GERIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
11	CONSULTA COM GINECOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
12	CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
13	CONSULTA COM MASTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
14	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
15	CONSULTA COM NEUROLOGISTA EM GERAL	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
16	CONSULTA COM NEUROPIEDRA	SERVIÇO	20	Unidade	400,00	8.000,00
17	CONSULTA COM ORTOPEDISTA	SERVIÇO	30	Unidade	200,00	6.000,00
18	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA PEDIATRA	SERVIÇO	10	Unidade	238,00	2.380,00
19	CONSULTA COM PEDIATRA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
20	CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	248,00	4.960,00
21	CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	248,00	7.440,00
22	CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	SERVIÇO	20	Unidade	240,00	4.800,00
23	CONSULTA COM UROLOGISTA	SERVIÇO	30	Unidade	240,00	7.200,00
24	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	SERVIÇO	15	Unidade	247,00	3.705,00
25	CONSULTA DE HEPATOLOGIA	SERVIÇO	15	Unidade	247,00	3.705,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>132.000,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Ewerton dos Santos Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:1D6B635F

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021. PROCESSO: N.º 813.002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames diversos para melhor diagnóstico e acompanhamento de quadro clínico dos usuários do SUS do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – anexo I, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 18.10.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:**

INSTITUTO CLINICO LTDA

CNPJ: 30.659.659/0001-15

ENDEREÇO: AV AVENIDA DR PEDRO VELHO, 100, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN, CEP: 59.555-000

REPRESENTANTE: JOSE EWERTON DOS SANTOS SOUZA CPF: 713.155.584-32

E-MAIL: institutoltda@gmail.com TEL.: (84) 9959-3295/ 3282-2521

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANATOMO-PATOLOGICO	SERVIÇO	5	Unidade	180,00	900,00
2	BERA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	5	Unidade	240,00	1.200,00
3	BIOPSIA EM GERAL	SERVIÇO	5	Unidade	180,00	900,00
4	BIOPSIA PROSTATICA GUIADA POR USG	SERVIÇO	10	Unidade	1.320,00	13.200,00
5	CATERERISMO CARDÍACO	SERVIÇO	5	Unidade	5.100,00	25.500,00
6	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO MIOCÁRDIA	SERVIÇO	10	Unidade	1.500,00	15.000,00
7	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO	SERVIÇO	10	Unidade	1.500,00	15.000,00
8	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	30	Unidade	1.380,00	41.400,00
9	COLPOSCOPIA	SERVIÇO	10	Unidade	72,00	720,00
10	DENSITOMETRIA ÓSSEA	SERVIÇO	30	Unidade	180,00	5.400,00
11	DOPPLER DE MEMBROS	SERVIÇO	20	Unidade	252,00	5.040,00
12	ECG/ECOCARDIOGRAMA/ESTEIRA DE ESFORÇO	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
13	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFGICA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
14	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
15	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	30	Unidade	420,00	12.600,00
16	ECOCARDIOGRAMA BI C/DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
17	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
18	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
19	ELETROENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	20	Unidade	240,00	4.800,00
20	ELETRONEUROMIOGRAFIA	SERVIÇO	20	Unidade	420,00	8.400,00
21	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
22	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR)	SERVIÇO	30	Unidade	1.680,00	50.400,00
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERVIÇO	50	Unidade	330,00	16.500,00
24	ESCANOMETRIA +RX	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
25	ESPIROMETRIA	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
26	EXAME IMUNOHISTOQUIMICO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
27	EXAMES CENTILOGRAFIA	SERVIÇO	10	Unidade	480,00	4.800,00
28	HOUTER 24 HORAS MAPAS	SERVIÇO	30	Unidade	210,00	6.300,00
29	LARINGOSCOPIA	SERVIÇO	10	Unidade	240,00	2.400,00
30	MAMOGRAFIA	SERVIÇO	150	Unidade	90,00	13.500,00
31	PAAF PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)-MAMA (UND) OU TIREÓIDE (UND)	SERVIÇO	20	Unidade	480,00	9.600,00
32	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR SACRAL	SERVIÇO	30	Unidade	60,00	1.800,00
33	RAIO X	SERVIÇO	100	Unidade	60,00	6.000,00
34	RAIO X COM LAUDO	SERVIÇO	100	Unidade	72,00	7.200,00
35	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20	Unidade	1.500,00	30.000,00
36	RESSONÂNCIA MAGNETICA DO CRÂNIO	SERVIÇO	20	Unidade	840,00	16.800,00
37	RESSONÂNCIA NUCLEAR DO ABDOMEN TOTAL OU PELVE E VIAS URINARIAS	SERVIÇO	20	Unidade	1.080,00	21.600,00
38	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL, TORÁCICA LOMBAR E LOMBO SACRA	SERVIÇO	30	Unidade	840,00	25.200,00
39	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO DIREITO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
40	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
41	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR	SERVIÇO	15	Unidade	840,00	12.600,00
42	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNETICA DE PRÓSTATA	SERVIÇO	10	Unidade	840,00	8.400,00
43	TAXA DE SEDAÇÃO COMPLEMENTARES	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
44	TESTE ERGOMETRICO	SERVIÇO	20	Unidade	210,00	4.200,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E LOMBO SACRA)	SERVIÇO	30	Unidade	540,00	16.200,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR).	SERVIÇO	10	Unidade	540,00	5.400,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO	SERVIÇO	20	Unidade	540,00	10.800,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL E PELVE	SERVIÇO	20	Unidade	720,00	14.400,00
49	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIAS	SERVIÇO	10	Unidade	720,00	7.200,00
50	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	SERVIÇO	10	Unidade	1.140,00	11.400,00
51	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO ANESTESIA	SERVIÇO	10	Unidade	1.344,00	13.440,00
52	TRANSITO INSTESTINAL	SERVIÇO	5	Unidade	600,00	3.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	SERVIÇO	50	Unidade	60,00	3.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	180,00	3.600,00
55	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 1 MEMBROS ( SUPERIOR OU INFERIOR )	SERVIÇO	30	Unidade	180,00	5.400,00
56	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS ( SUPERIOR OU INFERIOR )	SERVIÇO	20	Unidade	270,00	5.400,00
57	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	SERVIÇO	15	Unidade	180,00	2.700,00
58	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE MIE	SERVIÇO	20	Unidade	210,00	4.200,00
59	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	30	Unidade	120,00	3.600,00
60	ULTRASSONOGRAFIA DE MID DOPPLER	SERVIÇO	20	Unidade	180,00	3.600,00

61	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	SERVIÇO	10	Unidade	180,00	1.800,00
62	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA	SERVIÇO	30	Unidade	60,00	1.800,00
63	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	SERVIÇO	10	Unidade	180,00	1.800,00
64	ULTRASSONOGRRAFIA MUSCULAR	SERVIÇO	20	Unidade	120,00	2.400,00
65	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTÁTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	SERVIÇO	20	Unidade	1.200,00	24.000,00
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	SERVIÇO	20	Unidade	60,00	1.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>622.500,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Ewerton dos Santos Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A55CD5DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20210123 - PE 007.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20210123**

**Processo nº 041001/2021 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP**

Aos 25 de outubro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA REGISTRADA:** ANTONIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO 02095702450 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.587.922/0001-57 - Endereço: Sítio Boa Vista - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento/RN Telefone: (84) 8839-2797, neste ato representada por Antônio Adauto Ferreira do Nascimento, inscrito no CPF n. 020.957.024-50.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME A.O GALV P/ AMARRA, IÔ N°18	gerdau	gerdau	20 RL	R\$ 20,48	409,60
0002	ARRUELA QUADRADA 50X50	Inoxdine	Inoxdine	50 UN	R\$ 1,39	69,50
0003	BASE PAR RELF	Exatron	Exatron	150 UN	R\$ 4,24	636,00
0004	BENGALA COMPLETA 90X32 MM	Plasfil	Plasfil	30 UN	R\$ 5,79	173,70
0005	BOCAL DE PORCELANA SPOT LISO OM BASE E-27	Lumenorte	Lumenorte	100 UN	R\$ 1,39	139,00
0006	BOCAL E27 DE RABICHO	Decorlux	Decorlux	200 UN	R\$ 0,99	198,00
0007	BOCAL PORCELANA LISO E-40 16A 500V	Formix	Formix	100 UN	R\$ 6,24	624,00
0008	BRA,O CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,0 MT, DIMENSÃO: 48MM	Real Vida	Real Vida	20 UN	R\$ 66,40	1.328,00
0009	BRA,O CURVO GALVANIZADO EM FOGO DE COMPRIMENTO: 2,5 MT, DIMENSÃO: 48MM	Real Vida	Real Vida	20 UN	R\$ 84,80	1.696,00
0011	CABO FLEX 2,5MM	Cobrecom	Cobrecom	10 UN	R\$ 149,00	1.490,00
0012	CABO FLEX 4,0MM 7580V	Cobrecom	Cobrecom	10 UN	R\$ 184,00	1.840,00
0013	CABO FLEX 6,0MM 750V	Cobrecom	Cobrecom	10 UN	R\$ 195,00	1.950,00
0014	CABOMULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM_	Cobrecom	Cobrecom	2.000 M	R\$ 3,98	7.960,00
0015	CABO PP 2X1,5MM 750V	Cobrecom	Cobrecom	100 UN	R\$ 269,00	26.900,00
0016	CABO PP 2X2,5MM	Cobrecom	Cobrecom	100 UN	R\$ 279,00	27.900,00
0017	CAIXA INSPE, IÔ COMPLETA	Isotex	Isotex	20 UN	R\$ 3,94	78,80
0018	CAIXA PADRÃO COSERN P MEDIDOR + MONO	Plastimax	Plastimax	20 UN	R\$ 37,69	753,80
0019	CAIXA PADRÃO COSERN P MEDIDOR + TRIF	Plastimax	Plastimax	10 UN	R\$ 108,50	1.085,00
0020	CHAVE ILUMINA, IÔ PÚBLICA 2X30	Exatron	Exatron	5 UN	R\$ 119,00	595,00
0021	CHAVE ILUMINA, IÔ PÚBLICA 2X60 EXATRON	Exatron	Exatron	5 UN	R\$ 240,00	1.200,00
0022	CONDUËTE FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM_ Ó ROLO COM 50M	Plasfil	Plasfil	20 PC	R\$ 63,99	1.279,80
0023	CONECTOR DE DERIVA, IÔ PERFURANTE 70	Intelli	Intelli	200 UN	R\$ 4,19	838,00
0024	CONECTOR DE DERIVA, IÔ PERFURANTE 90	Intelli	Intelli	50 UN	R\$ 6,49	324,50
0025	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	Intelli	Intelli	100 UN	R\$ 0,63	63,00
0026	CONECTOR PARA HASTE 5/8	Intelli	Intelli	50 UN	R\$ 2,59	129,50
0027	CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO	Intelli	Intelli	300 UN	R\$ 4,39	1.317,00
0028	DISJUNTOR MONO 16AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 4,14	41,40

0029	DISJUNTOR MONO 20	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 4,14	41,40
0030	DISJUNTOR MONO 25AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 4,49	44,90
0031	DISJUNTOR MONO 32AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 4,59	45,90
0032	DISJUNTOR MONO 40AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 5,79	57,90
0033	DISJUNTOR MONO 50AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 6,69	66,90
0034	DISJUNTOR TRIF 25AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 19,52	195,20
0035	DISJUNTOR TRIF 32AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 27,99	279,90
0036	DISJUNTOR TRIF 40AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 19,49	194,90
0037	DISJUNTOR TRIF 50AMP	Schneider	Schneider	10 UN	R\$ 30,99	309,90
0038	FIO PARALELO 2X1.50MM	Cobrecom	Cobrecom	200 M	R\$ 1,45	290,00
0039	FIO PARALELO 2X2.50MM	Cobrecom	Cobrecom	200 M	R\$ 2,79	558,00
0040	FIO TORCIDO 2X1.50MM	Cobrecom	Cobrecom	200 M	R\$ 1,29	258,00
0041	FIO TORCIDO 2X2.50MM	Cobrecom	Cobrecom	200 M	R\$ 2,27	454,00
0042	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO	Scotch	Scotch	20 UN	R\$ 9,29	185,80
0043	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO	Scotch	Scotch	200 UN	R\$ 1,53	306,00
0044	INTERRUPTOR DE 1 SESSÕES	Fame	Fame	50 UN	R\$ 3,94	197,00
0045	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES	Fame	Fame	50 UN	R\$ 6,99	349,50
0046	INTERRUPTOR DE 3 SESSÕES	Fame	Fame	50 UN	R\$ 7,43	371,50
0047	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 20W E27 LUZ BRANCA	Osram	Osram	200 UN	R\$ 10,49	2.098,00
0048	LAMPADA FLUORESCENTE LED 20W LUZ BRANCA	Osram	Osram	100 UN	R\$ 10,89	1.089,00
0049	LAMPADA LED BULBO 30W E27 LUZ BRANCA 6500K	Osram	Osram	200 UN	R\$ 19,98	3.996,00
0050	LAMPADA LED BULBO 40W E27 LUZ BRANCA 6500K	Osram	Osram	200 UN	R\$ 26,89	5.378,00
0051	LAMPADA LED BULBO 50W E27 LUZ BRANCA 6500K	Osram	Osram	200 UN	R\$ 37,54	7.508,00
0052	LAMPADA LED LINEAR TUBULAR 36W 120CM CALHA SOBREPOR LUZ	Osram	Osram	100 UN	R\$ 26,99	2.699,00
0053	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA 250W 220V	Osram	Osram	100 UN	R\$ 22,74	2.274,00
0054	LAMPADA VAPOR METALICA BRANCA TUBULAR 150W 220V	Osram	Osram	100 UN	R\$ 21,79	2.179,00
0055	LUMINÇRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 150W, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM BRANCO, METÁLICO; TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (115 - 220 V); FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR Ç 12%; EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (ICR) MÍNIMO DE 80%; ÂNGULO DE ABERTURA DO FACHO LUMINOSO MÍNIMO DE 135°; TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K, DRIVER INCORPORADO INTERNAMENTE E LUMINÇRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL (0 A 10V); PROTETOR DE SURTO INTEGRADO, CONTRA VARIÁVEIS, PICOS E TRANSIENTE DA REDE ELÉTRICA; CORPO DE LUMINÇRIA E DISSIPADORES DE CALOR EM ALUMÍNIO; CONJUNTO ÓPTICO FECHADO EM VIDRO, POLICARBONATO OU ACRÍLICO, ESTABILIZADO PARA RESISTIR À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTERFERÊNCIAS; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 DO PRODUTO; PINTURA DA LUMINÇRIA NA COR PRETA; VIDA ÚTIL DO CONJUNTO: MÍNIMO DE 50.000 H; ÍNDICE DE DEPRECIAÇÃO MÍNIMO; L70; GARANTIA DO PRODUTO DE 5 (CINCO) ANOS.	Brisa	Brisa	100 UN	R\$ 339,99	33.999,00
0056	LUMINÇRIA PADRÃO COSERN	Real Vida	Real Vida	200 UN	R\$ 26,19	5.238,00
0057	LUMINÇRIA PLAFON 25W LED QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO	Gal	Gal	50 UN	R\$ 23,99	1.199,50
0058	MANG 2F 13MM 100M 220V BRANCA LED	Boreal LED	Boreal LED	1.000 M	R\$ 8,14	8.140,00
0059	MANG 2F 13MM 100M 220V LILÇS LED	Boreal LED	Boreal LED	1.000 M	R\$ 8,39	8.390,00
0060	MANG 2F 13MM 100M 220V VERDE LED	Boreal LED	Boreal LED	1.000 M	R\$ 8,14	8.140,00
0061	MANG 2F 13MM 100M 220V VERMELHA LED	Boreal LED	Boreal LED	1.000 M	R\$ 8,46	8.460,00
0062	OLHAL P PARAFUSO DE 16MM	Alpen Pass	Alpen Pass	50 UN	R\$ 14,87	743,50
0063	PARAFUSO C PORCA QUADRADA 200X16MM P ARM	Alpen Pass	Alpen Pass	50 UN	R\$ 6,74	337,00
0064	PARAFUSO C PORCA QUADRADA 250X16MM P ARM	Alpen Pass	Alpen Pass	50 UN	R\$ 7,58	379,00
0065	PORCA OLHAL 16MM	Alpen Pass	Alpen Pass	50 UN	R\$ 10,59	529,50
0066	REFLETOR LED 50W 6500K BIV	Avant	Avant	50 UN	R\$ 40,99	2.049,50
0067	REFLETOR LED 100W 6500K BIV	Avant	Avant	50 UN	R\$ 72,99	3.649,50
0068	REFLETOR LED 150W 6500K BIV	Avant	Avant	50 UN	R\$ 154,40	7.720,00
0069	REL F FOTO CFLULA 1000W NF	PW Elétrica	PW Elétrica	200 UN	R\$ 11,12	2.224,00
0070	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO	Euroçoço(n)	Euroçoço(n)	30 UN	R\$ 2,69	80,70
0071	SUPORTE DE LUMINÇRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE DUAS LUMINÇRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÓCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM DOIS BRANÇOS (180%) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÓCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÇRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÓCLEO POR PARAFUSOS	Induspar	Induspar	20 UN	R\$ 149,99	2.999,80
0072	SUPORTE DE LUMINÇRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TRÊS LUMINÇRIAS EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÓCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM TRÊS BRANÇOS (120%) DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÓCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÇRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÓCLEO POR PARAFUSOS	Induspar	Induspar	20 UN R\$ 172,00 3.440,00		
0073	SUPORTE DE LUMINÇRIA - SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UMA LUMINÇRIA EM TOPO DE POSTE DE 110 OU 114 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, COMPOSTO POR UM NÓCLEO CENTRAL DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO, COM UM BRANÇO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3 MM, SOLDADOS AO NÓCLEO, PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÇRIAS. PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA DE AÇO ZINCADO E TAMPA SUPERIOR FIXADA AO NÓCLEO POR PARAFUSOS	Induspar	Induspar	100 UN R\$ 106,00 10.600,00		
0074	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10A	Fame	Fame	50 UN R\$ 4,99 249,50		
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 221.015,80						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Antonio Aduino Ferreira do Nascimento

02095702450 - Tipo: MEI

Empresa Registrada

CNPJ n. 37.587.922/0001-57

**ANTÔNIO ADAUTO FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF n. 020.957.024-50

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:7F0B8367**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181001/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021 - RP

Aos 18 de outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.328.910/0001-11 - Endereço: Rua 5 Chácara 116 Lote 1-E Loja 03 - Edifício Vogue, Setor Habitacional Vicente Pires - CEP: 72.006-180 - UF: DF - Município: - Telefone: (61) 3032-5533

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL à laser monocromático com um alimentador automático de documentos de no mínimo 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. Impressão velocidade mínima Preto (ppm): 30 ppm Resolução (mínima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas Volume mínimo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Ciclo Mensal mínimo Recomendado: 2.000 páginas papel, Capacidade mínima de Saída do Papel: 100 folhas Tamanhos do Papel: A5 até Ofício cópia resolução de cópia (mínima): 600 x 600 dpi capacidade mínima do adf: 35 folhas velocidade da cópia em Preto: 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição: A4 digitalização Formatos de Arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / Secure pdf / png / xps adf: 35 folhas Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Resolução óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Visualização e Software, Digitaliza para: Email, Imagem, ocr, Arquivo, Microsoft SharePoint conectividade Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Emulação: PCL6 & BR-Script3 Memória Padrão: 32 mb compatibilidade com dispositivos móveis energia, Garantia mínima de 1 ano	B205	XEROX	7	UN R\$1.543,00	10.801,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 10.801,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
05.328.910/0001-11	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	01	10.801,00
VALOR TOTAL .....			R\$ 10.801,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de outubro de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional  
01.613.858/0001-94

**ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

05.328.910/0001-11

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C497FEE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	498.109.364-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1229-7	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1 (UMA)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 29/10/2021	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PROGRAMA DO EVENTO EM ANEXO.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**1DE9CFFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	049.898.754-00	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADOR	223-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1 (UMA)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
28 A 29/10/2021	NATAL/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO UNDIME/RN, COM O TEMA GESTÃO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME PROGRAMA DO EVENTO EM ANEXO.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**53393403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 2º PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441

CNPJ: 08.168.775/0001-82

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

### 2º PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, *Lei Aldir Blanc*, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto Federal 10.751/2021 e Decreto Municipal 038/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital seguirá seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	27 de outubro de 2021
Inscrições	27 de outubro a 17 de novembro de 2021
Habilitação e Seleção	22 de novembro de 2021
Publicação do resultado	24 de novembro de 2021
Interposição de recurso	24 a 26 de novembro de 2021
Publicação do resultado final	29 de novembro de 2021

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 48.178,08 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 - Serão concedidos 56 prêmios para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, no valor de R\$ 860,32 (oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) distribuídos igualmente entre as linguagens identificadas no Cadastro Municipal de Turismo e Cultura, a saber:

Quadro de premiação por categoria:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS RESERVADOS
PRODUÇÃO CULTURAL	3
OUTROS	4
MÚSICA	14
LITERATURA	1
FOTOGRAFIA	1
DANÇA	3
AUDIO VISUAL	2
ARTESANATO	24
ARTES PLÁSTICAS	2
ARTES CÊNICAS	2
<b>Total</b>	<b>56</b>

1.3 - Havendo vacância de propostas em algumas das categorias, a Comissão Julgadora poderá remanejar o prêmio em vacância, para as categorias que mais estiverem com propostas habilitadas, até que se esgotem o número de prêmio disponíveis.

1.4 - Compreendem-se como trabalhadoras e trabalhadores da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, culinária cultural dentre outras categorias aprovadas pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

1.5 - Compreendem-se como Manifestações Culturais Regionais de Tibau do Sul as manifestações artísticas que tenham como tema principais:

- a) DRAMA
- b) ZAMBÊ
- c) BOI DE REIS
- d) PASTORIL
- e) LAPINHA
- f) ÍNDIOS
- g) QUADRILHA JUNINA
- h) CAPOEIRA
- i) COCO DE RODA
- j) PUXADA DE REDE
- k) MACULELÊ
- l) CANTADORAS DE INCELENÇA
- m) LABIRINTO
  
- n) BILRO
- o) SAMBA DE RODA
- p) QUILOMBOLA

1.6 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artístico-culturais, através de vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizadas por pessoas físicas conforme o item 2.

1.5.1 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública.

1.5.2 – O valor individual de premiações poderá ser ampliado caso o número de habilitados com projetos aprovados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC seja inferior ao número de premiações disponíveis.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Tibau do Sul/RN), maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da declaração oficial do estado de calamidade pública federal. (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020).

2.2 - As áreas mapeadas que apresentarem projetos culturais como linguagens artísticas ou prestação de serviços, deverão seguir a descrição abaixo:

- a) Produções artísticas nos segmentos descritos, registradas em vídeo, com performance de artistas de forma individual, sem restrição quanto ao estilo ou gênero, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida;
- b) As produções artísticas deverão apresentar expressões que representam a modalidade cadastrada sendo permitidas oficinas, relatos, depoimentos, leituras e demais formas de expressão possíveis de registro de vídeo.

2.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo empregatício efetivo ou temporário com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, membros de Poder, Cargos comissionados e/ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e membros do Comitê de Ação Cultural – CAC.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **27 de outubro a 17 de novembro de 2021**.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo, registradas através da data e hora de envio das propostas.

3.3 - As inscrições poderão ser feitas **apenas pela internet** mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF **através de um único e-mail:** [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com). Só serão aceitas inscrições de pessoas cadastradas no “Cadastro Municipal de Cultura”, pelo link: <https://forms.gle/JwpXRadfMHLNweKVA>.

3.4 - Deverão constar como documento de inscrição:

3.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

3.4.3 - Anexo II – Projeto Artístico;

3.4.4 - Anexo III – Declaração de Residência;

3.4.5 - Anexo IV – Declaração de Direitos Autorais

3.4.6 - Anexo V – Currículo resumido contendo anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, links de vídeos em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

**3.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo formulário de inscrição e enviado por email, junto com os anexos do edital.**

3.7 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer indica a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8.1 - O Comitê de Ação Cultural - CAC não se responsabilizará por mídias entregues **fora das condições desse edital**.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente deverá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não conste o proponente no Cadastro Cultural Municipal;

3.13 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão à mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.

## 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos, deverá atender **minutagem mínima de 3 minutos** para todas as produções concorrentes ao Edital 001/2021.

4.3 - É obrigatório a inclusão nos créditos do vídeo o nome da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Especial da Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal.

4.4 - É sugerida a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento de vídeos, como YouTube, Vimeo, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidos propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade de vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.7 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## 5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

### 5.2 - Da Habilitação

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nesse edital.

5.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou por ela designada, podendo ser o Comitê de Ação Cultural.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

5.2.4 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerado, sendo soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural – CAC composto de 6 (seis) integrantes, conforme Portaria 265/2021 de 20 de outubro de 2021.

5.3.2 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto de minerva.

5.3.3 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Os membros do Comitê de Ação Cultural que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 – A avaliação dos vídeos pelo Comitê de Ação Cultural – CAC se dará por meio de reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 - O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição cultural);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 2 anos (será aplicado 1 ponto para cada ano, podendo ser obtido no máximo 10 pontos);	0 a 10
c) Manifestação Artística Regional de Tibau do Sul	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Ação Cultural – CAC estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

5.3.9 - O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidades de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br));

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural – CAC é soberana, cabendo recursos na decisão final, no prazo máximo de dois dias úteis, após publicação oficial.

### 5.4 - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência (no mínimo dos últimos 3 meses);
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/TIBAUDOSUL/portal/index.csp?248GCuO0732alXHI03989FyKW5701sb=fLdy07qKV677fPR04404jRpYH499IMDKf0756N3550902aIuy722>);

5.4.2 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.4.4 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e divulgado no site da Prefeitura de Tibau do Sul ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no Diário Oficial do Município.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2021, Crédito Adicional Especial, Lei nº 2.112/2021 com recursos creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2021, diretamente na conta bancária do contemplado, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Ação Cultural – CAC.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Os projetos selecionados por meio dos vídeos, deverão ser apresentados integralmente, acrescidas as informações nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 4.3, na plataforma digital escolhida.

7.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Tibau do Sul / Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, após apreciação do Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça Comarca de Goianinha, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 - Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [tibaudosulcultural@gmail.com](mailto:tibaudosulcultural@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 27 de outubro de 2021.

**LEANDRO BARROS DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## EDITAL 001/2021

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
<b>1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - Nome artístico (se tiver):	
1.3 - Nacionalidade:	
1.4 - RG:	1.5 - CPF:
1.6 - Endereço residencial:	
1.7 - Cidade:	
1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail:	
1.11 - Celular (DDD):	
2. Local e data	3. Assinatura obrigatória do proponente:

## EDITAL 01/2021

### ANEXO II PROJETO ARTÍSTICO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DO PROPONENTE:	
SOLICITANTE:	CPF:
<b>2. ESCREVA UM POUCO SOBRE O OBJETIVO DO VÍDEO.</b>	
<b>3. JUSTIFIQUE A RELEVÂNCIA DO SEU VÍDEO.</b>	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

## EDITAL 001/2021 ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ celular (DDD e nº) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Tibau do Sul/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).

### EDITAL 001/2021 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2021 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

#### Assinatura

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

### EDITAL 001/2021 ANEXO V CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

#### I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental I	<input type="checkbox"/> Ens. Fundamental II	<input type="checkbox"/> Ens. Médio	<input type="checkbox"/> Ens. Superior

#### 2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	
Local:	
Ano:	
Produção Artístico-cultural	
Local:	
Ano:	
Produção Artístico-cultural	
Local:	
Ano:	

#### 4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	
Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	
Oficina/Curso:	
Local:	
Ano:	
Carga horária:	

#### 5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES: (anexos de fotos, materiais, print do Facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural)

\_\_\_\_\_

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

#### Assinatura

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**498CD405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 26 de outubro de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão do tipo Menor preço, nº 35/2021, destinado a Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, conforme demanda das secretarias solicitantes, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1098 - MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 CNPJ: 40.749.313/0001-61**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5087 - ALMOÇO Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 11h30min	Und	3.000	11,60	34.800,00
3	5089 - LANCHE Pão de forma, pão francês, presunto, apresentada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos).	Und	6.000	8,40	50.400,00
Valor Total					85.200,00

**1097 - GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 CNPJ: 43.111.445/0001-51**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5088 - JANTA Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 18h00min	Und	3.000	11,65	34.950,00
Valor Total					34.950,00

Venha-Ver/RN, 26 de outubro de 2021

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**A24A972B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial 35/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1098 - MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ 04342924439 (40.749.313/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5087 - ALMOÇO Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 11h30min	Und	3.000	11,60	34.800,00
3	5089 - LANCHE Pão de forma, pão francês, presunto, apresentada, queijo, refrigerante (diversos, diet e/ou light), achocolatado, sucos de frutas natural (diversos).	Und	6.000	8,40	50.400,00
Valor Total					85.200,00

**1097 - GEOVANI RODRIGUES DE ARAUJO 03350615406 (43.111.445/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5088 - JANTA Refeições livres servidas em selvservice, contendo ARROZ BRANCO (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, alcatra, contrafilé, chã de dentro ou patinho) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) PEIXE (filé de pescadinha, sarda), ACOMPANHAMENTO (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, batata farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. Servindo a partir das 18h00min	Und	3.000	11,65	34.950,00
Valor Total					34.950,00

Venha-Ver/RN, 26 de outubro de 2021

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 116/2021

## DECRETO Nº 116/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.800,00 (duzentos e treze mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de outubro de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			39 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 213.800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 213.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 213.800,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO			
			14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		1.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O GABINETE DO PREFEITO			
			15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.000,00</b>
		2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			22 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 82.000,00</b>
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			46 - 3.3.90.35.00 - Serviços de	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00

			Consultoria				
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 50.000,00</b>
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		1.1007 - AQUISIÇÃO DE TRATOR, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
			48 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000		R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 20.000,00</b>
		1.1010 - AQUISIÇÃO DE DESSANILIZADORES DE ÁGUAS					
			60 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 3.000,00</b>
		1.1012 - CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGENS MOLHADA					
			66 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 10010000		R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 8.000,00</b>
		1.1021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS					
			68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10010000		R\$ 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 18.000,00</b>
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
			76 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 10010000		R\$ 5.000,00
			77 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 10010000		R\$ 3.000,00
			80 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 10010000		R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 13.000,00</b>
		2.2010 - PROGRAMA DE PEIXAMENTOS DE AÇUDES					
			51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 10010000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 65.000,00</b>
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		1.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL					
			148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 11110000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 3.000,00</b>
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
		1.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS					
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 10010000		R\$ 13.800,00
<b>Total da Ação:</b>							<b>R\$ 13.800,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>							<b>R\$ 13.800,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**7C5F868B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PE**

Aos 25/10/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 031/2021 - PE, destinado a Fornecimento e assentamento de postes de concreto destinados a melhoria e ampliação dos serviços de iluminação pública do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**2456 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (16.917.533/0001-72)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qdade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	7153 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019. - SINAPI 03/2021 + BDI (DESONERADO) 26,87%.	Unidade	ARCO	90	416,11	37.449,90
1	2	7154 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451) - SINAPI INSUMOS 03/2021 + BDI (DESONERADO) 17,72%	Unidade	ARCO	90	500,00	45.000,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>82.449,90</b>

Viçosa/RN, 25/10/2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**C443A7C8**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PE**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****2456 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qdade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	<b>7153 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO</b> ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019. - SINAPI 03/2021 + BDI (DESONERADO) 26,87%.	Unidade	ARCO	90	416,11	37.449,90
1	2	<b>7154 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR</b> POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451) - SINAPI INSUMOS 03/2021 + BDI (DESONERADO) 17,72%	Unidade	ARCO	90	500,00	45.000,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>82.449,90</b>

Viçosa/RN, 26/10/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0A7A4020**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE**

Aos 26/10/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor preço, nº 033/2021 - PE, destinado a Prestação de serviços na confecção de braços de luminárias, de acordo com as especificações contidas no termo de referências, destinados a ampliação e melhoria da iluminação pública do município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**2456 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (16.917.533/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>7398 - CONFEÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FERRO PARA POSTE DE CONCRETO - TIPO 01</b> Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	ARCO	90	323,67	29.130,30
2	<b>7399 - CONFEÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FERRO PARA POSTE DE CONCRETO - TIPO 02</b> Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	ARCO	30	186,27	5.588,10
<b>Total (R\$):</b>						<b>34.718,40</b>

Viçosa/RN, 26/10/2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7CE9AAC8**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PE**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7398 - CONFEÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FERRO PARA POSTE DE CONCRETO - TIPO 01 Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	ARCO	90	323,67	29.130,30
2	7399 - CONFEÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA DE FERRO PARA POSTE DE CONCRETO - TIPO 02 Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	ARCO	30	186,27	5.588,10
<b>Total (R\$):</b>						<b>34.718,40</b>

Viçosa/RN, 26/10/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:86720853**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PROGRAMAS/AÇÕES VALIDADAS**

## Projeto de Lei Original

C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

## Programas/Ações Validadas

Programa: 0001 ESTRUTURACAO DO PODER LEGISLATIVO												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1011 - EQUIPAR E REEQUIPAR O SERVICOS DA CAMARA		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido					Unid.				
01.031	Acao Legislativa		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			40.000,00		45.000,00		50.000,00		55.000,00		190.000,00
1013 - CONSTRUIR/REFORMAR SEDE PROPRIA DACAMARA MUNICIPAL		1	0003 - Predio Construido					unid				
01.031	Acao Legislativa		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			200.500,00		170.000,00						370.500,00
2015 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL		2	0011 - Servicos Estruturados					Unid.				
01.031	Acao Legislativa		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL			925.000,00		1.045.000,00		1.300.000,00		1.395.000,00		4.665.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>3,00</b>	<b>2023</b>	<b>3,00</b>	<b>2024</b>	<b>3,00</b>	<b>2025</b>	<b>3,00</b>	<b>Total</b>	<b>12,00</b>
				<b>1.165.500,00</b>		<b>1.260.000,00</b>		<b>1.350.000,00</b>		<b>1.450.000,00</b>		<b>5.225.500,00</b>
Programa: 0002 REESTRUTURACAO DOS SERVICOS DO GABINETE												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1014 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVIÇOS DO GABINETE		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido					Unid.				
04.122	Administracao Geral		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE CIVIL			10.000,00		11.000,00		11.500,00		12.000,00		44.500,00
1015 - ADQUIRIR VEICULO PARA O GABINETE		1	0004 - Veiculo Adquirido					unid				
04.122	Administracao Geral		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE CIVIL					45.000,00				60.000,00		105.000,00
1110 - PUBLICIDADE E COMUNICACAO SOCIAL		2	0011 - Servicos Estruturados					Unid.				
04.131	Comunicacao Social		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE CIVIL			10.000,00		12.000,00		13.000,00		15.000,00		50.000,00
1111 - CONVENIO COM SECRETARIA DE SEGURACA/DEFESA SOCIAL		2	0011 - Servicos Estruturados					Unid.				
06.181	Policiamento		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE CIVIL			20.000,00		21.000,00		22.000,00		23.000,00		86.000,00
2066 - ACOES DA DAFESA CIVIL MUNICIPAL		2	0001 - Publico Atendido.					und				
06.182	Defesa Civil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE CIVIL			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>5,00</b>	<b>2023</b>	<b>5,00</b>	<b>2024</b>	<b>5,00</b>	<b>2025</b>	<b>5,00</b>	<b>Total</b>	<b>20,00</b>
				<b>45.000,00</b>		<b>94.000,00</b>		<b>51.500,00</b>		<b>115.000,00</b>		<b>305.500,00</b>
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)					Unidade de Medida				
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1018 - AMORTIZAR DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL		1	0046 - Dividas Amortizadas/Resgatadas					Unid.				
04.123	Administracao Financeira		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			600.000,00		800.000,00		800.000,00		600.000,00		2.800.000,00
1022 - AMORTIZAR A DIVIDA INTERNA FINANCEIRA		1	0046 - Dividas Amortizadas/Resgatadas					Unid.				

04.123	Administracao Financeira		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			50.000,00			50.000,00			50.000,00			50.000,00		200.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>2,00</b>		<b>2023</b>	<b>2,00</b>		<b>2024</b>	<b>2,00</b>		<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>	<b>8,00</b>
				<b>650.000,00</b>			<b>850.000,00</b>			<b>850.000,00</b>			<b>650.000,00</b>		<b>3.000.000,00</b>
<b>Programa: 0004 REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>															
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>			
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>													
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>													
1016 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRACAO			0002 - Equip. Mat. Adquirido									Unid.			
04.122	Administracao Geral	1	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			10.000,00			15.000,00			18.000,00			22.000,00		65.000,00
1017 - CONTRUIR/REFORMA CENTRO ADMINISTRATIVO			0011 - Servicos Estruturados									Unid.			
04.122	Administracao Geral	1	2022			2023	1,00		2024	1,00		2025		Total	2,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS						20.000,00			30.000,00					50.000,00
1019 - EQUIPAR E REEQUIPAR A CONTROLADORIA GERAL			0002 - Equip. Mat. Adquirido									Unid.			
04.124	Controle Externo	1	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			5.000,00			6.000,00			6.500,00			10.000,00		27.500,00
1020 - CAPACITAR SERVIDORES MUNICIPAIS			0009 - Gestores/Dirigentes Capacitados									Unid.			
04.128	Formacao de Recursos Humanos	1	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			16.000,00			18.000,00			20.000,00			22.000,00		76.000,00
1021 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS			0048 - Pessoal Contratado									Servidores			
04.128	Formacao de Recursos Humanos	1	2022			2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	3,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS						20.000,00			20.000,00			25.000,00		65.000,00
1025 - EQUIPAR OS SERV DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			0011 - Servicos Estruturados									Unid.			
04.122	Administracao Geral	1	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			6.000,00			6.000,00			7.000,00			8.000,00		27.000,00
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL			0011 - Servicos Estruturados									Unid.			
04.122	Administracao Geral	2	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.002	GABINETE CIVIL			510.000,00			570.000,00			620.000,00			720.000,00		2.420.000,00
2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRACAO			0002 - Equip. Mat. Adquirido									Unid.			
04.122	Administracao Geral	2	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			1.400.000,00			1.530.000,00			1.650.000,00			1.800.000,00		6.380.000,00
2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			0011 - Servicos Estruturados									Unid.			
04.125	Normalizacao e Fiscalizacao	2	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			72.000,00			80.000,00			95.000,00			110.000,00		357.000,00
2020 - MANUTENCAO DAS ATIV SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			0011 - Servicos Estruturados									Unid.			
04.122	Administracao Geral	2	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.005	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			120.000,00			132.000,00			145.000,00			160.000,00		557.000,00
<b>Programa: 0004 REESTRUTURACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>															
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>			
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>													
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>													
2067 - IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO			0011 - Servicos Estruturados									Unid.			
04.126	Tecnologia da Fiscalizacao	2	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.003	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			20.000,00			25.000,00			30.000,00			30.000,00		105.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>9,00</b>		<b>2023</b>	<b>11,00</b>		<b>2024</b>	<b>11,00</b>		<b>2025</b>	<b>10,00</b>	<b>Total</b>	<b>41,00</b>
				<b>2.159.000,00</b>			<b>2.422.000,00</b>			<b>2.641.500,00</b>			<b>2.907.000,00</b>		<b>10.129.500,00</b>
<b>Programa: 0005 REESTRUTURACAO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS</b>															
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>			
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>													
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>													
1023 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DAS FINANÇAS			0002 - Equip. Mat. Adquirido									Unid.			
04.123	Administracao Financeira	1	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			6.000,00			7.000,00			8.000,00			8.000,00		29.000,00
1024 - RECADASTRAMENTO DE IMOVEIS E TERRITORIO URBANO			0010 - Aumento da Arrecadacao									Unid.			
04.129	Administracao de Receitas	1	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			10.000,00			10.000,00			10.000,00			10.000,00		40.000,00
2019 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC FINANÇAS E TRIBUTACAO			0002 - Equip. Mat. Adquirido									Unid.			
04.123	Administracao Financeira	2	2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00
02.004	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			180.000,00			210.000,00			225.000,00			250.000,00		865.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>3,00</b>		<b>2023</b>	<b>3,00</b>		<b>2024</b>	<b>3,00</b>		<b>2025</b>	<b>3,00</b>	<b>Total</b>	<b>12,00</b>

												196.000,00	227.000,00	243.000,00	268.000,00	934.000,00
<b>Programa: 0006 AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>							<b>Unidade de Medida</b>						
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
1092 - CONSTRUCAO DE ESPACO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS		1	0003 - Predio Construido							Unid.						
08.241	Assistencia ao Idoso		2022		2023		2024	1,00	2025		Total	1,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA							80.000,00				80.000,00				
1097 - REEQUIPAR OS SERVICOS/PROGRAMAS DA ASSIST. SOCIAL		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido							Unid.						
08.244	Assistencia Comunitaria		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA			12.000,00		15.000,00		18.000,00		20.000,00		65.000,00				
1098 - AQUISICAO DE VEICULO PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIA		1	0004 - Veiculo Adquirido							Unid.						
08.244	Assistencia Comunitaria		2022		2023	1,00	2024		2025		Total	1,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA					70.000,00						70.000,00				
1099 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS		1	0011 - Servicos Estruturados							Unid.						
08.244	Assistencia Comunitaria		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA			10.000,00		12.000,00		13.000,00		14.000,00		49.000,00				
1113 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/LOCACAO DE ESPACO MEDIA COMPL		1	0003 - Predio Construido							Unid.						
08.244	Assistencia Comunitaria		2022		2023		2024		2025	1,00	Total	1,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA									80.000,00		80.000,00				
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>2,00</b>	<b>2023</b>	<b>3,00</b>	<b>2024</b>	<b>3,00</b>	<b>2025</b>	<b>3,00</b>	<b>Total</b>	<b>11,00</b>				
			<b>22.000,00</b>		<b>97.000,00</b>		<b>111.000,00</b>		<b>114.000,00</b>		<b>344.000,00</b>					
<b>Programa: 0007 AMPLIACAO DO SISTEMA HABITACIONAL</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>							<b>Unidade de Medida</b>						
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
1101 - CONSTRUIR REFORMA E AMPLIAR UNIDADES HABITACIONAIS		1	0011 - Servicos Estruturados							Unid.						
08.482	HABITACAO URBANA		2022		2023		2024		2025	1,00	Total	1,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA									80.000,00		80.000,00				
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>1,00</b>				
									<b>80.000,00</b>		<b>80.000,00</b>					
<b>Programa: 0008 COMBATE A FOME E A MISERIA</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>							<b>Unidade de Medida</b>						
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
2012 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		2	0034 - Familias Beneficiadas							Unid.						
08.244	Assistencia Comunitaria		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA			40.000,00		45.000,00		45.000,00		50.000,00		180.000,00				
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>4,00</b>				
			<b>40.000,00</b>		<b>45.000,00</b>		<b>45.000,00</b>		<b>50.000,00</b>		<b>180.000,00</b>					
<b>Programa: 0009 PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>																
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>							<b>Unidade de Medida</b>						
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>														
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>														
2046 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS DE MEDIA/ALTA COMPLEX		2	0011 - Servicos Estruturados							Unid.						
08.244	Assistencia Comunitaria		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00				
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA			12.000,00		14.000,00		16.000,00		18.000,00		60.000,00				
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>4,00</b>				
			<b>12.000,00</b>		<b>14.000,00</b>		<b>16.000,00</b>		<b>18.000,00</b>		<b>60.000,00</b>					

<b>Programa: 0010 EXPANSAO/MELHORIA INFRAESTRUTURA DO ENSINO</b>												
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>							<b>Unidade de Medida</b>		
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>										
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>										
1026 - REEQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido							Unid.		
12.361	Ensino Fundamental		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			15.000,00		15.000,00		20.000,00		25.000,00		75.000,00
1027 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNID. ENSINO FUNDAMENTA		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido							Unid.		
12.361	Ensino Fundamental		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			40.000,00				60.000,00				100.000,00
1033 - ADQUIRIR VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		1	0004 - Veiculo Adquirido							Unid.		

12.365	Educação/Ensino Infantil			2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO									100.000,00			100.000,00			200.000,00	
1034 - CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND. DE ENSINO INFANTIL				0011 - Servicos Estruturados								Unid.					
12.365	Educação/Ensino Infantil	1		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO						40.000,00						60.000,00			100.000,00	
1038 - INFORMATIZAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL				0002 - Equip. Mat. Adquirido								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	1		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				4.000,00		4.000,00			5.000,00			5.000,00			18.000,00	
2068 - IMPLANTAR TECNOLOGIAS DIGITAIS INFORMACAO ENSINO				0002 - Equip. Mat. Adquirido								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				20.000,00		21.000,00			25.000,00			30.000,00			96.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				2022	<b>6,00</b>		<b>2023</b>	<b>6,00</b>		<b>2024</b>	<b>6,00</b>		<b>2025</b>	<b>6,00</b>	<b>Total</b>	<b>24,00</b>	
					<b>79.000,00</b>		<b>80.000,00</b>			<b>210.000,00</b>			<b>220.000,00</b>			<b>589.000,00</b>	
<b>Programa: 0011 DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E CAPACITACAO PROFISSIONAL</b>																	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>										<b>Unidade de Medida</b>			
<b>Função / SubFunção</b>			<b>Metas Físicas</b>														
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>			<b>Metas Financeiras</b>														
1029 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS				0009 - Gestores/Dirigentes Capacitados								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	1		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				4.000,00		4.200,00			5.000,00			6.000,00			19.200,00	
1030 - FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES				0009 - Gestores/Dirigentes Capacitados								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	1		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				6.500,00		7.000,00			7.500,00			8.000,00			29.000,00	
1031 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA EDUCACAO				0002 - Equip. Mat. Adquirido								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	1		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				12.000,00		14.000,00			15.000,00			15.000,00			56.000,00	
1100 - ACESSO AO TRABALHO E RENDA-ACESSUAS TRABALHO				0011 - Servicos Estruturados								Unid.					
08.244	Assistencia Comunitaria	1		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				12.000,00		16.000,00			17.000,00			18.000,00			63.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>				2022	<b>4,00</b>		<b>2023</b>	<b>4,00</b>		<b>2024</b>	<b>4,00</b>		<b>2025</b>	<b>4,00</b>	<b>Total</b>	<b>16,00</b>	
					<b>34.500,00</b>		<b>41.200,00</b>			<b>44.500,00</b>			<b>47.000,00</b>			<b>167.200,00</b>	
<b>Programa: 0012 EDUCACAO COM QUALIDADE</b>																	
<b>Ação</b>			<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>										<b>Unidade de Medida</b>			
<b>Função / SubFunção</b>			<b>Metas Físicas</b>														
<b>Órgão / Unidade Orçamentária</b>			<b>Metas Financeiras</b>														
1102 - IMPLEMENTAR ESCOLINHA DE MUSICA				0059 - Crianca/Adolesc. Beneficiado								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				10.000,00		11.000,00			12.000,00			13.000,00			46.000,00	
2001 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE CRECHE				0063 - Merenda Distribuida								Unid.					
12.365	Educação/Ensino Infantil	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				32.000,00		35.000,00			40.000,00			45.000,00			152.000,00	
2002 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE				0064 - Estudantes Transportados								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				105.000,00		125.000,00			145.000,00			165.000,00			540.000,00	
2003 - PROGRAMA COMPLEMENTAR DISTRIBUCAO MAT. DIDACTICO				0065 - Jovens/Adultos Alfabetizados								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				11.000,00		12.000,00			13.000,00			15.000,00			51.000,00	
2021 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				0002 - Equip. Mat. Adquirido								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.000.000,00		1.120.000,00			1.230.000,00			1.350.000,00			4.700.000,00	
2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL				0063 - Merenda Distribuida								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				70.000,00		80.000,00			90.000,00			105.000,00			345.000,00	
2025 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS C/RECURSOS QSE				0011 - Servicos Estruturados								Unid.					
12.365	Educação/Ensino Infantil	2		2022						2024			2025		Total		
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				65.000,00		77.000,00			84.700,00			93.170,00			319.870,00	
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				0011 - Servicos Estruturados								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO				1.750.000,00		1.950.000,00			2.150.000,00			2.300.000,00			8.150.000,00	
2027 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				0011 - Servicos Estruturados								Unid.					
12.361	Ensino Fundamental	2		2022	1,00		2023	1,00		2024	1,00		2025	1,00	Total	4,00	

02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			250.000,00		280.000,00		300.000,00		330.000,00		1.160.000,00
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		2	0002 - Equip. Mat. Adquirido									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			100.000,00		115.000,00		140.000,00		160.000,00		515.000,00
<b>Programa: 0012 EDUCACAO COM QUALIDADE</b>												
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>										
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>										
2029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL		2	0007 - Servidores Capacitados									
12.367	Educação Especial		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			10.000,00		11.000,00		12.000,00		15.000,00		48.000,00
2051 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 70%		2	0011 - Servicos Estruturados									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			750.000,00		810.000,00		870.000,00		950.000,00		3.380.000,00
2052 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30%		2	0011 - Servicos Estruturados									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			125.000,00		135.000,00		150.000,00		170.000,00		580.000,00
2069 - MANUTENCAO BOLSA A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS-PBEU		2	0061 - Cursos Realizados									
12.364	Ensino Superior		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			70.000,00		80.000,00		90.000,00		95.000,00		335.000,00
2070 - ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		2	0011 - Servicos Estruturados									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			40.000,00		60.000,00		80.000,00		90.000,00		270.000,00
2071 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%		2	0008 - Professores Capacitados									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			380.000,00		420.000,00		450.000,00		496.000,00		1.746.000,00
2072 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30%		2	0008 - Professores Capacitados									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			100.000,00		110.000,00		120.000,00		135.000,00		465.000,00
2073 - PROGRAMA DE ALIMENTA ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLA		2	0063 - Merenda Distribuida									
12.365	Educação Infantil		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.006	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO			30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00		135.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>17,00</b>	<b>2023</b>	<b>17,00</b>	<b>2024</b>	<b>17,00</b>	<b>2025</b>	<b>17,00</b>	<b>Total</b>	<b>68,00</b>
			<b>4.898.000,00</b>		<b>5.463.000,00</b>		<b>6.011.700,00</b>		<b>6.565.170,00</b>		<b>22.937.870,00</b>	
<b>Programa: 0013 DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA</b>												
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>										
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>										
1035 - CONSERVACAO DOS PATRIMONIOS HISTORICOS E CULTURAIS		1	0003 - Predio Construido									
13.391	patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		2022		2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	3,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00		10.000,00		30.000,00		50.000,00
1040 - CONSTRUIR CASA DE CULTURA		1	0011 - Servicos Estruturados									
13.392	Difusão Cultural		2022		2023	1,00	2024		2025		Total	1,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					50.000,00						50.000,00
1041 - ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMONICA		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido									
13.392	Difusão Cultural		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			10.000,00		11.000,00		12.000,00		12.000,00		45.000,00
1043 - REVITALIZAR CIDADE ANTIGA		1	0011 - Servicos Estruturados									
13.391	patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		2022		2023		2024	1,00	2025		Total	1,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							20.000,00				20.000,00
2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		2	0002 - Equip. Mat. Adquirido									
13.392	Difusão Cultural		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			110.000,00		130.000,00		145.000,00		160.000,00		545.000,00
2031 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS		2	0062 - Acoes Desenvolvidas									
13.392	Difusão Cultural		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			30.000,00		35.000,00		40.000,00		50.000,00		155.000,00
2075 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUERA		2	0031 - Eventos Apoiados									
13.392	Difusão Cultural		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>4,00</b>	<b>2023</b>	<b>6,00</b>	<b>2024</b>	<b>6,00</b>	<b>2025</b>	<b>5,00</b>	<b>Total</b>	<b>21,00</b>
			<b>160.000,00</b>		<b>246.000,00</b>		<b>237.000,00</b>		<b>262.000,00</b>		<b>905.000,00</b>	

<b>Programa: 0014 FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE</b>												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1078 - ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAUDE-APS PREVINE B			0002 - Equip. Mat. Adquirido						Unid.			
10.301	Atencao Basica	1	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			150.000,00		210.000,00		230.000,00		250.000,00		840.000,00
1081 - INCENTIVOS PARA ACOES ESTRATEGICAS - PSE			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	1	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00
2036 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. SAUDE E SANEAMENTO			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			2.400.000,00		2.650.000,00		2.850.000,00		3.200.000,00		11.100.000,00
2037 - MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			620.000,00		720.000,00		800.000,00		900.000,00		3.040.000,00
2038 - MANUTENCAO ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE BUCAL			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			110.000,00		125.000,00		135.000,00		150.000,00		520.000,00
2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTE COM. SAUDE-ACS			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			280.000,00		320.000,00		350.000,00		390.000,00		1.340.000,00
2059 - MANUTENCAO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES- NASF AB			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			70.000,00		80.000,00		90.000,00		100.000,00		340.000,00
2060 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			30.000,00		32.000,00		35.000,00		38.000,00		135.000,00
2062 - IMPLANTAR A POLITICA MUN. DE SAUDE DO TRABALHADOR			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			6.000,00		7.000,00		8.000,00		9.000,00		30.000,00
2064 - ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS			0062 - Acoes Desenvolvidas						Unid.			
10.301	Atencao Basica	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			150.000,00		150.000,00		130.000,00		150.000,00		580.000,00
<b>Programa: 0014 FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE</b>												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
2074 - IMPLANTACAO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS NA APS			0047 - Setor Implantado						Unid.			
10.301	Atencao Basica	1	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			20.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00		110.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>11,00</b>	<b>2023</b>	<b>11,00</b>	<b>2024</b>	<b>11,00</b>	<b>2025</b>	<b>11,00</b>	<b>Total</b>	<b>44,00</b>
				<b>3.841.000,00</b>		<b>4.329.000,00</b>		<b>4.663.000,00</b>		<b>5.222.000,00</b>		<b>18.055.000,00</b>
<b>Programa: 0015 IMPLEMENTACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>												
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)						Unidade de Medida			
Função / SubFunção			Metas Físicas									
Orgão / Unidade Orçamentária			Metas Financeiras									
1051 - CONSTRUIR UNIDADES SANITARIAS			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
17.512	Saneamento Basico Urbano	1	2022		2023		2024	1,00	2025		Total	1,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA							20.000,00				20.000,00
1088 - VIABILIZAR O PLANO DE SANEAMENTO BASICO- PMSB			0037 - Unid. Sanitarias Construidas						Unid.			
10.304	Vigilancia Sanitaria	1	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025		Total	3,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			20.000,00		20.000,00		20.000,00				60.000,00
1089 - ESTRUTURA A REDE DA VIGILANCIA EM SAUDE-VGS			0004 - Veiculo Adquirido						unid			
10.304	Vigilancia Sanitaria	1	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			10.000,00		15.000,00		15.000,00		20.000,00		60.000,00
1093 - IMPLANTAR POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR/NUTICAO			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.306	Alimentacao e Nutricao	1	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			9.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00		39.000,00
2041 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA			0011 - Servicos Estruturados						Unid.			
10.304	Vigilancia Sanitaria	2	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00

03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			60.000,00		70.000,00		80.000,00		100.000,00		310.000,00
2042 - MANUTENCAO DA VIG. EM SAUDE-EPDEMIOLÓGICA/AMBIENTA		2	0011 - Serviços Estruturados									
10.305	Vigilancia Epidemiológica		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			180.000,00		200.000,00		220.000,00		250.000,00		850.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>5,00</b>	<b>2023</b>	<b>5,00</b>	<b>2024</b>	<b>6,00</b>	<b>2025</b>	<b>4,00</b>	<b>Total</b>	<b>20,00</b>
				<b>279.000,00</b>		<b>314.000,00</b>		<b>365.000,00</b>		<b>381.000,00</b>		<b>1.339.000,00</b>

<b>Programa: 0016 IMPLEMENTACAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>											
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>											
1084 - REEQUIPAR A FARMACIA BASICA/DISPENSARIO MUNICIPAL		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido										Unid.
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			5.000,00		6.000,00		6.500,00		7.000,00		24.500,00	
2010 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS BASICOS		2	0070 - Medicamentos Distribuidos										Unid.
10.303	Suporte Profilático e Terapeutico		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			130.000,00		150.000,00		170.000,00		190.000,00		640.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>2,00</b>	<b>2023</b>	<b>2,00</b>	<b>2024</b>	<b>2,00</b>	<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>	<b>8,00</b>	
				<b>135.000,00</b>		<b>156.000,00</b>		<b>176.500,00</b>		<b>197.000,00</b>		<b>664.500,00</b>	

<b>Programa: 0017 QUALIFICACAO E HUMANIZACAO NA GESTAO DO SUS</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>											
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>											
1075 - EQUIPAR E REEQUIPAR OS SERVICOS DA SAUDE		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido										Unid.
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			10.000,00		10.000,00		10.000,00		10.000,00		40.000,00	
1077 - QUALIFICAR OS PROFISSIONAIS DO SUS		1	0007 - Servidores Capacitados										Unid.
10.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			9.000,00		9.500,00		10.000,00		12.000,00		40.500,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>2,00</b>	<b>2023</b>	<b>2,00</b>	<b>2024</b>	<b>2,00</b>	<b>2025</b>	<b>2,00</b>	<b>Total</b>	<b>8,00</b>	
				<b>19.000,00</b>		<b>19.500,00</b>		<b>20.000,00</b>		<b>22.000,00</b>		<b>80.500,00</b>	

<b>Programa: 0028 ORGANIZACAO/ESTRUTURACAO DOS SERVICOS MEIO AMBIENTE</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>											
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>											
1067 - REEQUIPAR SERVICOS SEC MEIO-AMBIENTE/REC HIDRIC		1	0002 - Equip. Mat. Adquirido										Unid.
18.542	Controle Ambiental		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			6.000,00		6.500,00		7.000,00		7.500,00		27.000,00	
1072 - ARBORIZAR E REFLORRESTAR O AMBIENTE URBANO E RURAL		1	0011 - Serviços Estruturados										Unid.
18.542	Controle Ambiental		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
2035 - MANUTENCAO ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO		2	0002 - Equip. Mat. Adquirido										Unid.
18.542	Controle Ambiental		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00	
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			170.000,00		190.000,00		215.000,00		235.000,00		810.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>3,00</b>	<b>2023</b>	<b>3,00</b>	<b>2024</b>	<b>3,00</b>	<b>2025</b>	<b>3,00</b>	<b>Total</b>	<b>12,00</b>	
				<b>181.000,00</b>		<b>201.500,00</b>		<b>227.000,00</b>		<b>247.500,00</b>		<b>857.000,00</b>	

<b>Programa: 0029 AMPLIACAO DA DISTRIBUICAO DAGUA</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>											
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>		<b>Metas Financeiras</b>											
1009 - AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA		1	0011 - Serviços Estruturados										Unid.
18.544	Recursos Hídricos		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00	
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			40.000,00			40.000,00					80.000,00	
1073 - CONSTRUIR ADULTORA P/ABASTECIMENTO DAGUA		1	0016 - Serviços Urbanos Ampliados										und.
18.544	Recursos Hídricos		2022		2023	1,00	2024		2025		Total	1,00	
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				60.000,00							60.000,00	
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>		<b>Total</b>	<b>3,00</b>	
				<b>40.000,00</b>		<b>60.000,00</b>		<b>40.000,00</b>				<b>140.000,00</b>	

<b>Programa: 0030 IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PUBLICAS AMBIENTAIS</b>													
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>									<b>Unidade de Medida</b>	
<b>Função / SubFunção</b>		<b>Metas Físicas</b>											

Orgão / Unidade Orçamentária				Metas Financeiras									
1068 - INSTITUIR O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-PMSB				0053 - Plano de Gestao									
17.512	Saneamento Basico Urbano	1		2022	1,00	2023		2024	1,00	2025		Total	2,00
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				20.000,00				20.000,00				40.000,00
1069 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS				0053 - Plano de Gestao									
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	1		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				16.000,00		18.000,00		20.000,00		22.000,00		76.000,00
1070 - PRESERVA E CONSERVAR AREAS NAO DEGRADADAS				0011 - Servicos Estruturados									
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	1		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				4.000,00		5.000,00		5.500,00		6.000,00		20.500,00
1071 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS P/COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS				0016 - Servicos Urbanos Ampliados									
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	1		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				15.000,00		20.000,00		25.000,00		30.000,00		90.000,00
1074 - PROMOVER POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL				0053 - Plano de Gestao									
18.541	Preservacao e Conservacao Ambiental	1		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.011	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				5.000,00		5.500,00		6.000,00		6.000,00		22.500,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>					<b>5,00</b>	<b>4,00</b>		<b>4,00</b>	<b>5,00</b>	<b>4,00</b>	<b>5,00</b>	<b>Total</b>	<b>18,00</b>
<b>Programa: 0032 GESTAO DO TRABALHO NO SUAS</b>					<b>60.000,00</b>		<b>48.500,00</b>		<b>76.500,00</b>		<b>64.000,00</b>		<b>249.000,00</b>
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária				Metas Financeiras									
2055 - ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO SUAS - IGD SUAS				0011 - Servicos Estruturados									
08.244	Assistencia Comunitaria	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				14.000,00		16.000,00		18.000,00		20.000,00		68.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>					<b>1,00</b>	<b>1,00</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>4,00</b>
<b>Programa: 0033 FINANCIAMENTO, TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR</b>					<b>14.000,00</b>		<b>16.000,00</b>		<b>18.000,00</b>		<b>20.000,00</b>		<b>68.000,00</b>
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária				Metas Financeiras									
1094 - FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS				0011 - Servicos Estruturados									
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				5.000,00		6.000,00		7.000,00		7.500,00		25.500,00
2011 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA				0011 - Servicos Estruturados									
08.241	Assistencia ao Idoso	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				15.000,00		15.000,00		15.000,00		20.000,00		65.000,00
2043 - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA				0011 - Servicos Estruturados									
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				100.000,00		115.000,00		125.000,00		140.000,00		480.000,00
2044 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA				0011 - Servicos Estruturados									
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				8.000,00		8.500,00		9.000,00		10.000,00		35.500,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				0002 - Equip. Mat. Adquirido									
08.244	Assistencia Comunitaria	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				320.000,00		370.000,00		400.000,00		440.000,00		1.530.000,00
2053 - FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E PARTICIPACAO POPULAR				0011 - Servicos Estruturados									
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				15.000,00		18.000,00		20.000,00		22.000,00		75.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>					<b>6,00</b>	<b>6,00</b>		<b>6,00</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>	<b>6,00</b>	<b>Total</b>	<b>24,00</b>
<b>Programa: 0037 PROTECAO SOCIAL BASICA</b>					<b>463.000,00</b>		<b>532.500,00</b>		<b>576.000,00</b>		<b>639.500,00</b>		<b>2.211.000,00</b>
Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)								Unidade de Medida		
Função / SubFunção		Metas Físicas											
Orgão / Unidade Orçamentária				Metas Financeiras									
1115 - ATENDIMENTO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA				0011 - Servicos Estruturados									
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	1		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				12.000,00		15.000,00		18.000,00		20.000,00		65.000,00
2014 - MANUTENCAO BLOCO DE SERVICOS PROTECAO SOCIAL BASIC				0011 - Servicos Estruturados									
08.244	Assistencia Comunitaria	2		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA				180.000,00		200.000,00		215.000,00		230.000,00		825.000,00

2054 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGDPBF		2	0011 - Servicos Estruturados					Unid.		Total	4,00	
08.244	Assistencia Comunitaria		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025			1,00
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		20.000,00		22.000,00		24.000,00		26.000,00	92.000,00		
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>3,00</b>	<b>2023</b>	<b>3,00</b>	<b>2024</b>	<b>3,00</b>	<b>2025</b>	<b>3,00</b>	<b>Total</b>	<b>12,00</b>
				<b>212.000,00</b>		<b>237.000,00</b>		<b>257.000,00</b>		<b>276.000,00</b>		<b>982.000,00</b>
<b>Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA</b>												
<b>Ação</b>		<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>					<b>Unidade de Medida</b>				
<b>Função / SubFunção</b>			<b>Metas Físicas</b>									
<b>Orgão / Unidade Orçamentária</b>			<b>Metas Financeiras</b>									
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			0053 - Plano de Gestao					Unid.				
04.122	Administracao Geral	3	2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
02.999	RESERVA DE CONTIGENCIA			150.000,00		300.000,00		300.000,00		350.000,00		1.100.000,00
<b>TOTAL NO PPA POR ANO</b>			<b>2022</b>	<b>1,00</b>	<b>2023</b>	<b>1,00</b>	<b>2024</b>	<b>1,00</b>	<b>2025</b>	<b>1,00</b>	<b>Total</b>	<b>4,00</b>
				<b>150.000,00</b>		<b>300.000,00</b>		<b>300.000,00</b>		<b>350.000,00</b>		<b>1.100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**09AC913B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA|NOVEMBRO| 2021**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA NOVEMBRO  2021		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH
DATAS DO MÊS		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T		
DIAS DA SEMANA		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T		
NOMEES	CARGO	CRTR																															
JEANDRA DIAS DE SOUSA	TEC. RAIOS X	03809T	D		D		D		D		D		D					D		D			D		D		D						96
PERIVALDO DIMAS DA SILVA	TEC. RAIOS X	02119T		D		D		D		D		D				D			D		D			D		D		D					96

LEGENDA: D = DIA  
HORÁRIO - DAS 08:00HS AS 12:00HS E DAS 14:00HS AS 18:00HS

**MÔNICA MARIA DAMASCENO**  
Secretária Municipal De Saúde  
CPF: 022.230.794-31

**ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**  
Diretora Administrativa do HCA  
Matrícula: 2444

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**BC91EB56